



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO. XLIV — Nº 145

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, inciso 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1989

*Estabelece critério de conversão para os valores expressos em OTN e em Cruzado, nas proposições que autorizem Estados e Municípios a contratar operações de crédito.*

Art. 1º Os valores constantes de proposições que autorizem operações de crédito a Estados e Municípios, expressos em quantidade de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, ou a ela referenciados, que não tenham sido objeto de conversão na forma da legislação em vigor, serão convertidos para Bônus do Tesouro Nacional — BTN à razão de 1 OTN para 6,17 BTN, aplicando-se ao resultado assim obtido a favor de multiplicação de 1,3548, correspondente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrido no mês de janeiro de 1989.

Art. 2º É a Caixa Econômica Federal autorizada a aplicar o critério de conversão estabelecido no art. 1º, aos contratos de empréstimos aprovados antes do início da vigência desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de outubro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 159ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 257 a 261/89 (nºs 677 a 681/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro da Agricultura

— Nº 560/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Agricul-

tura, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 450/89, de autoria do Senador Dirceu Carneiro.

##### 1.2.3 — Pareceres

*Referente à seguinte matéria:*

— Projeto de Lei do DF nº 52/89, que extingue e cria Regionais de Ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 345/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 299 do Código Penal Brasileiro

(Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 e pela Lei nº 7.251, de 19 de novembro de 1984).

##### 1.2.5 — Ofícios

— Nºs 72 e 73/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 18/89, que dispõe sobre crime inafiançável a marcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/86, que acrescenta parágrafo único ao artigo 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

#### 1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Abertura do prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 234/86 e 18/89, sejam apreciados pelo Plenário.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos:

— Projeto de Lei do Senado nº 56/89, que altera a redação do artigo 3º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 73/89, que estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas. *Ao Arquivo.*

— Projeto de Lei do Senado nº 74/89, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 86/89, que dá nova redação ao inciso V do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. *À Câmara dos Deputados.*

#### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 346/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas comissões técnicas.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/89, que estabelece normas para a criação e o funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento. *Ao Arquivo.*

— Projeto de Lei do Senado nº 184/89, que veda a remoção de Chefes de Missão Diplomática, de Diplomatas e de servidores de categoria funcional do serviço exterior do Ministério das Relações Exteriores, nas condições que menciona, e determina outras providências. *Ao Arquivo.*

#### 1.2.9 — Discursos do Expediente

**SENADOR JOÃO LOBO** — Dificuldades administrativas dos pequenos estados brasileiros.

**SENADOR JAMIL HADDAD**, como Líder — Representação junto ao Procurador-Geral da República contra o Sr. Mário

Amato, Presidente da Fiesp, tendo em vista os efeitos danosos à economia da população e ao mercado financeiro provocados por suas recentes declarações políticas.

#### SENADOR GOMES CARVALHO

Descumprimento de acordo assinado pela indústria automobilística e o setor de auto-peças.

#### SENADOR POMPEU DE SOUSA

Desacordo do Governo Federal com o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no País.

#### SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

Considerações sobre o projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco.

#### 1.2.10 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.11 — Requerimentos

— Nº 566/89, de autoria do Senador Delegado Carneiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237/89.

— Nº 567/89, de autoria do Senador Gomes Carvalho e outros Senadores, referente a constituição, no Senado Federal, de uma Comissão de Inquérito, composta de 7 membros, destinada a apurar o que realmente está ocorrendo com a indústria automobilística brasileira.

#### 1.2.12 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do DF nº 68/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que limita a execução orçamentária durante o exercício financeiro de 1990.

— Projeto de Lei do Senado nº 347/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, que define crimes contra a memória nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 348/89, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal de Pernambuco em Centro Federal de Educação Tecnológica.

#### 1.2.13 — Requerimentos

— Nº 568/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 52/89, que assegura aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

— Nº 569/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 176/89, que dispõe sobre a política agrícola.

— Nº 570/89, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 61/89, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicionais, até o limite de NCz\$ 670.065.000,00, e dá outras providências.

— Nº 571/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando licença no período de 30 de outubro a 1º de novem-

bro de 1989, para participar do Seminário de Política Urbana no Brasil, a realizar-se em Florianópolis — SC. *Aprovado.*

#### 1.2.14 — Apreciação de matéria

Correção de erro em texto aprovado e remetido à sanção do Governador do Distrito Federal do Projeto de Lei do DF nº 26/89, que se transformou na Lei nº 41, de 1989. *Aprovada.*

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República. *Aprovado*, com emendas, após pareceres das Comissões competentes. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Discussão sobreposta* para aguardar diligência solicitada.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. *Aprovado*, após parecer da Comissão competente. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1989 (nº 1.674/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. *Aprovado*, após parecer da Comissão competente. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o critério de reajuste do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989. *Aprovado* nos termos do substitutivo, após parecer da Comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jarbas Passarinho. À Comissão Diretora para redação do vencido.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães,

que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno. *Aprovado* nos termos de substitutivo da Comissão Diretora, após parecer das Comissões competentes, ficando prejudicados o projeto e o substitutivo do Sr. Fernando Henrique Cardoso. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 70/89. *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 73, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 252, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de até doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses. *Discussão sobreposta* nos termos do Requerimento nº 572/89, após usarem da palavra os Srs. Marcos Mendonça, Jutahy Magalhães, Edison Lobão e Jarbas Passarinho.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989 (nº 139/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986. *Aprovado*, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1989 (nº 140/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Técnologica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986. *Aprovado*, após parecer da Comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1989 (nº 142/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986. *Aprovado*, após parecer da Comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra. *Aprovado* o projeto com emenda, após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 525, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com o art. 50

da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Jader Barbalho, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre o déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o orçamento da seguridade social para o exercício de 1990. *Aprovado*.

Requerimento nº 551, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 94 e 214, de 1989 — Complementares, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho e da Comissão Diretora, respectivamente, que dispõem sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras provisões. *Aprovado*.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum*.

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que específica. *Aprovada*. À promulgação.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios. *Mantido o veto*, após usarem da palavra os Srs. Ronan Tito, Pompeu de Sousa, Mauro Benevides e Meira Filho.

Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho. *Aprovado*. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona. *Aprovado*. À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Proseguimento da discussão* (3ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera

a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Discussão*. (1ª sessão.)

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1987 (nº 193/87, na Casa de origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios. *Declarado prejudicado*. Ao arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1988 (nº 277/87, na Casa de origem), que estabelece norma para fixação do salário mínimo. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

### 1.3.1 — Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 569 e 570/89, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados*.

### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

#### SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO

— Comparecimento de Diretor do "Data-Folha" e ausência de representantes do Ibope, Gallup e "Vox Populi" a debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, objetivando a instrução de projeto de lei, que disciplina as pesquisas eleitorais no País.

SENADOR LEITE CHAVES — Lançamento do livro *Uma vida vivida em poesia*, de Jansen Filho.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma a Oswaldo Trigueiro.

SENADOR FRANCISCO RÖLLEM-BERG — Emancipação política de Seríope.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Reivindicações do funcionalismo federal.

SENADOR ODACIR SOARES — Repelindo acusações do Governador Jerônimo Santana à Assembleia Constituinte de Rondônia.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Realização da *Oktoberfest*, em Blumenau — SC.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Segurança de vôo.

SENADOR MÁRIO MAIA — Ligação rodooviária entre Cáceres — MT e San Matias — Bolívia.

### 1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 37/89.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 160ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 105/89-DF (nº 95/89-GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal

proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei referente à criação da Carreira Mágister Público do Distrito Federal, através da Mensagem nº 91/89-GAG.

— Nº 106/89-DF (nº 96/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do DF nº 69/89, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

— Nº 107/89-DF (nº 97/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do DF nº 70/89, que cria a Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER-DF e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

— Nº 108/89-DF (nº 98/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do DF nº 71/89, que cria a Carreira Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran/DF e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

— Nº 109/89-DF (nº 99/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do DF nº 72/89, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial que menciona e dá outras providências.

## 2.2.2 — Pareceres

### *Referente às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 169/89-Complementar, que fixa as alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gásos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal. (Redação do vencido para o turno suplementar).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/89 (57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986. (Redação final)

— Projeto de Lei do Senado nº 166/89-Complementar, que exclui, da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal. (Redação final)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/88, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras (Redação final)

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/86 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação do vencido para o turno suplementar)

## 2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 69 a 72/89, lidos anteriormente.

## 2.2.4 — Requerimentos

— Nº 573/89, do Presidente da Comissão Temporária do Código de Menores, solicitando a prorrogação por mais 20 dias do prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 193, 255 e 297/89. *Aprovado.*

— Nº 574/89, dos Srs. Jarbas Passarinho e outros, de urgência para o Ofício "S" 12/89, do Senhor Governador do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito semanal da União, no valor de US\$ 30.000.000,00.

— Nº 575/89, dos Srs. Senadores Marcondes Gadelha e outros, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 74/88, de autoria do Senador Alfredo Campos, que modifica a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.557/89, e dá outras providências.

## 2.2.5 — Ofício

— Dos Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, encaminhando sugestão ao Senado Federal, na forma de anteprojeto de Resolução, estabelecendo alíquota máxima do imposto sobre a transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens é direitos.

## 2.2.6 — Comunicação da Presidência

— Encaminhamento da sugestão recebida à Comissão de Assuntos Econômicos.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 200, de 1989 (nº 547/89, na origem), de 22 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 256, de 1989 (nº 668/89, na origem), de 23 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da Repú-

blica submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. *Apreciado em sessão secreta.*

## 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 574 e 575, de 1989, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados.*

## 1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 34 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 3 — ATA DA 161ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989

### 3.1 — ABERTURA

### 3.2 — EXPEDIENTE

#### 3.2.1 — Requerimentos

— Nº 576/89, de urgência para a Mensagem nº 248/89, relativa a proposta para que seja autorizado o Estado do Rio Grande do Sul a última contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte americanos), junto ao BIRD, destinada a financiar parte do Programa Integrado de Melhoria Social — Pimes.

— Nº 577/89, de urgência para o Ofício "S"-26, do Governador do Estado de São Paulo, que solicita retificação da Resolução nº 45/89, que o autoriza a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares).

### 3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 561/89, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 282/89, de sua autoria, que regulamenta o artigo 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do artigo 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. *Aprovado.*

## 3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 576 e 577/89, lidos no Expediente. *Aprovados.*

## 3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 38 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 3.4 — ENCERRAMENTO

**4 — ATA DA 162<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1989**

## 4.1 — ABERTURA

## 4.2 — EXPEDIENTE

## 4.2.1 — Requerimentos

— Nº 578/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 174/89-Complementar, que estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativamente às exportações.

— Nº 579/89, de urgência para o Ofício nº S-25/89, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, que solicita ratificação da Resolução nº 27/89, que autoriza a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 94 milhões de dólares.

## 4.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 562/89, do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1989, de sua autoria, que dispõe sobre o registro dos sindicatos e dá outras providências. *Aprovado.*

## 4.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 578 e 579/89, lidos no Expediente. *Aprovados.*

## 4.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

**SENADOR IRAM SARAIVA** — Homenagem aos 56 anos da fundação de Goiânia.

## 4.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

## 4.4 — ENCERRAMENTO

**5 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Senador Pompeu de Sousa, proferido na sessão de 5-10-89 (republicação).

— Do Sr. Senador Áureo Mello, proferido na sessão de 12-10-89.

— Do Sr. Senador Jarbas Passarinho, proferido na sessão de 20-10-89.

**6 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nº 250, de 1989.

**7 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

— Convocação de reunião a realizar-se no dia 25-10-89.

**8 — ATAS DE COMISSÕES****9 — MESA DIRETORA****10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 159<sup>a</sup> Sessão, em 24 de outubro de 1989****3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Áureo Mello*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Mauro Bevilédes — José Agripino — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****Mensagens****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:**

Nº 257/89 (nº 677/89, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 15.000.000,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.848, de 23 de outubro de 1989).

Nº 258/89 (nº 678/89, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 27, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito suplementar no valor de NCz\$ 37.200.000,00, em favor do Ministério do Trabalho, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.849, de 23 de outubro de 1989).

Nº 259/89 (nº 679/89, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos

25 (vinte e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.850, de 23 de outubro de 1989).

Nº 260/89 (nº 680/89, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989 (nº 1.666/89, na Casa de origem), que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.851, de 23 de outubro de 1989).

Nº 261/89 (nº 681/89, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 40, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 1.702.043.300,00, para atender despesas com o serviço da dívida de diversos Órgãos. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.852, de 23 de outubro de 1989).

**Aviso  
DO MINISTRO DA AGRICULTURA**

Nº 560/89, de 17 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Agricultura, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 450, de 1989, do Senador Dirceu Carneiro, formulados com o objetivo de

esclarecer a situação dos Títulos da Dívida Agrária — TDA, emitidos anteriormente ao mês de março de 1988.

## Parecer

### PARECER N° 259, DE 1989

*Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal n° 52, de 1989, que "extingue e cria Regionais de Ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".*

*Relator: Senador Márcio Lacerda*

O Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Mensagem n° 79, de 1989-DF (Mensagem n° 71,GAG, de 8 de setembro de 1989, na origem), encaminhou ao Presidente do Senado Federal Projeto de Lei que extingue e cria Regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal, com respectivos empregos em comissão, e estende a Gratificação de Exercício no Magistério — criada pela Lei (DF) n° 36, de 14 de julho de 1989 — aos integrantes da categoria de Especialista em Educação, do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Proposição está fundamentada nas seguintes razões:

1. A junção dos dois complexos escolares (Núcleo Bandeirante e Guará), situados em cidades satélites distintas, vem ocasionando uma sequência de congestionamento administrativo-pedagógicos e prejudicando o processo participativo de orientação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades escolares.

2. A Lei n° 36, de 14 de julho de 1989, omitiu a Gratificação de Exercício no magistério aos integrantes da categoria de Especialista em Educação no Quadro do Pessoal de Magistério. Urge suprir a lacuna. É o que propõe o Projeto.

O Projeto, de iniciativa de S. Exª, o Governador do Distrito Federal visa, pois, corrigir distorções detectadas no funcionamento do sistema de ensino do Distrito Federal.

As medidas atendem aos preceitos constitucionais, tanto no que se refere à descentralização administrativa e, portanto, aos imperativos de uma gestão mais participativa e democrática do ensino (Constituição Federal, art. 206, VI), como à valorização dos profissionais da Educação (Constituição Federal, art. 206, V), do Quadro de Carreira do Pessoal do Magistério, incluídos os especialistas em Educação.

Convém notar, ainda, que o aumento de despesas a ser provocado pelo desmembramento pleiteado, na criação das Regionais de Ensino do Núcleo Bandeirante e do Guará, pode muito bem ser coberto pela contrapartida das fusões de outros complexos escolares já realizadas ou em andamento.

Por todos esses motivos, somos de Parecer que o Projeto de Lei do Distrito Federal, n°

52, de 1989, deve merecer a melhor acolhida desta Comissão do Distrito Federal.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1989. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Márcio Lacerda**, Relator — **Francisco Rolemberg** — **Meira Filho** — **Wilson Martins** — **João Neves** — **Ney Maranhão** — **Chagas Rodrigues** — **Mauricio Corrêa** — **Lourival Baptista** — **Pompeu de Sousa**.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 345, DE 1989

*Altera o art. 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado pela Lei n° 7.209, de 11 de julho de 1984 e pela Lei n° 7.251, de 19 de novembro de 1984).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Penas — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de um a três anos, se o documento é particular.

§ 1º Se o agente é servidor público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou emprego, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, excetuada a hipótese do parágrafo seguinte, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º Se a falsificação ou alteração de assentamento de registro civil referir-se a filho havido de relação extraconjugal e for motivada por relevante valor social ou moral, aplica-se a pena pelo seu mínimo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O art. 299 do Código Penal, diferentemente dos dispositivos que o precedem, sobre o mesmo tema, refere-se a falsificação parcial. Naqueles, para que se configure o crime, esta pôde ser parcial ou total. Neste, portanto, há que se observar, também, a proporcionalidade do dano, além do objetivo e dos motivos do agente.

Na verdade, não se erige à categoria de crime fato inteiramente sem importância, de-

vendo se observar, antes, o nível da conduta anti-social. Da mesma forma, não se pode deixar de atentar para a graduação da pena, observados os danos reais, ou potenciais, sem o que não há crime.

Ora, a atual redação dada ao art. 299 do Código Penal procede apenas à exasperação da pena, diante do objetivo (quando o agente é servidor público ou quando de assentamento de registro civil), sem cuidar, em contrapartida, de minimizá-la quando diante de fatos que o justifiquem, isto é, observado também o motivo do agente.

Com este Projeto de Lei, pretende-se corrigir essa impropriedade observada naquele dispositivo do Código Penal e, para tanto, recorre-se ao novo texto constitucional, cujo § 6º do art. 227 tornou defeso o tratamento diferenciado entre filhos, ainda que havidos de relação extraconjugal.

E o crime de que trata o art. 299 do Código é, muitas vezes, praticado sob tais circunstâncias.

Ora, não é difícil intuir-se a motivação social do pai que, antes da Constituição de 1988, procedeu ao registro de nascimento de filho havido de relação extraconjugal, declarando, para protegê-lo, condição inexata. E a idéia de proteger socialmente o próprio filho não pode e não deve ser nivelada às formas mais graves de falsidade ideológica, por quanto há que se considerar a inexpressividade do dano, neste caso, em contraposição ao motivo relevante, considerando até mesmo na hipótese de crimes mais graves.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— **Márcio Lacerda**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO PENAL

#### DECRETO-LEI N° 2.848

#### DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (1)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

#### Falsidade Ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas — reclusão, de um a cinco anos, e multa de um a dez cruzeiros, se o documento é público; e reclusão, de um a três anos, e multa, de cinqüenta centavos a cinco cruzeiros, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984**

*Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências.*

**LEI Nº 7.251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984**

*Dá nova redação ao artigo 245 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. nº 72/89-CCJ

Brasília, 17 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>t</sup> que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1989, que "dispõe sobre crime inafiançável a remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, expostos à venda, e dá outras providências", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>t</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 73/89-CCJ

Brasília, 23 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>t</sup> que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1986, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal", na reunião do dia 28 de setembro de 1989.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>t</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que os projetos de Lei do Senado nº 234, de 1986, e 18, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1989, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a redação do art. 3º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas;

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1989, de autoria do Senador Iriam Saraiva, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao Inciso V do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. Tendo sido rejeitado, o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1989, vai ao arquivo. Os demais, aprovados, serão despachados à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 346, DE 1989**

*Dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades governamentais de assistência e proteção às crianças e aos adolescentes em situação de risco são obrigadas a desenvolver as seguintes ações:

I — proporcionar-lhes igualdade de oportunidades educacionais;

II — integrá-los ao sistema educacional, seja na rede oficial, particular, confessional, comunitária ou filantrópica;

III — oferecer-lhes condições de desenvolver habilidades profissionais;

IV — encaminhá-los preferencialmente ao mercado de trabalho formal, respeitando sua faixa etária, de modo a serem contratados sob a forma de "menor assistido" ou "menor aprendiz";

V — apoiá-los no caso de desenvolverem atividade no mercado de trabalho informal;

VI — oferecer-lhes oportunidade de desenvolver potencialidades artísticas;

VII — oferecer-lhes espaço e orientá-los no que se refere a práticas de lazer e de esporte;

VIII — prover sua subsistência, sua alimentação, seu vestuário;

IX — proporcionar-lhes recuperação da saúde física, psíquica, emocional;

X — desempenhar a função de lar substituto, caso sua família natural inexistir ou omitir-se;

XI — integrar os pais ou responsáveis no processo de educação e recuperação;

XII — prevenir comportamentos inadequados ao convívio social;

XIII — recuperá-los de desvios de conduta, quando detectados;

XIV — afastá-los de ambiente contrário aos bons costumes;

XV — livrá-los de toda e qualquer forma de exploração e maus-tratos;

XVI — adaptá-los às relações familiares e à sociedade;

XVII — assegurar-lhes pleno direito de defesa quando acusados de infração.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta lei, considera-se em situação de risco toda criança ou adolescente, dos 6 (seis) aos 18 (dezoito) anos, com as mesmas características abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.697 (Código de Menores).

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º desta lei deverão equilibrar seu orçamento de modo a:

I — não despendere com pessoal administrativo além de 10% do total da sua receita orçamentária;

II — não permitir que seja desviada para atividades paralelas — tais como propaganda, filmes, publicações — verba superior a 1% do orçamento global.

Art. 3º As entidades particulares com igual razão social só terão seu funcionamento aprovado se seus estatutos incluírem os princípios anotados nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Ministério da Educação, através das suas delegacias estaduais, fiscalizar o funcionamento das entidades de assistência ao menor, sejam governamentais ou particulares, aí incluídas as confessionais, comunitárias, filantrópicas.

Art. 5º Qualquer criança ou adolescente suspeito ou acusado de infração será encaminhado ao juizado de menores no prazo máximo de 24 horas, sendo penalizados com a perda de seu cargo ou função aqueles que se omitirem no cumprimento deste dever.

Art. 6º Será punida com dois a cinco anos de reclusão toda pessoa, especialmente a responsável pela custódia de crianças ou adolescentes, que permitir sejam submetidos:

a) aos efeitos de substância química capaz de provocar-lhes dependência ou bloqueio de raciocínio; ou

b) a qualquer tipo de prática atentatória contra a sua dignidade.

Art. 7º Qualquer membro da sociedade está habilitado a encaminhar denúncia junto ao Ministério Público em caso de inobservância desta lei.

Art. 8º As entidades acima referidas ficam obrigadas a se reestruturarem, no prazo de seis meses a partir da publicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A questão das crianças e adolescentes no Brasil tem sido objeto, sobretudo nos últimos dois anos, de inúmeras pesquisas, pronunciamentos, debates e tentativas de solução. De fato, basta ao observador atento lançar os olhos sobre a população das ruas centrais das nossas grandes cidades para compreender que esta problemática é complexa, difícil de solucionar — mas clama por medidas urgentes que permitam fazer justiça a esses pequenos cidadãos, privados dos direitos que a Constituição lhes assegura, em caráter de "absoluta prioridade" (art. 227).

Mas a situação se mostra ainda mais dolorosa e dramática, paradoxalmente, se a observação se faz na rede oficial de atendimento ao menor. Sem dúvida, o que hoje ocorre em todo o País, apesar de algumas tentativas isoladas de corrigir os desvios, reflete o grau de insanidade que atingiram as nossas instituições.

Não há exagero na afirmativa: desde o momento em que sofrem a ação da polícia — que os prende aleatoriamente — são encaminhados às delegacias, depois aos juizados e daí aos "internatos", as crianças e adolescentes — ou simplesmente "menores" (termo que hoje se aplica só a crianças e adolescentes pobres) são privados de dignidade e submetidos a um processo contínuo de exclusão do convívio social, de estigmatização, de opressão e de encaminhamento irreversível à delinquência, à criminalidade, ao opróbrio, ao vício, à loucura.

Dentre as já numerosas publicações a respeito desse tema, podemos citar as pesquisas da socióloga Cleide de Fátima Galiza de Oliveira (*Se Essa Rua Fosse Minha*: um estudo sobre a trajetória e vivência dos meninos de rua do Recife, Recife, Fundação Joaquim Nabuco; Brasília, UNICEF, 1989), a tese de mestrado de Maria de Fátima Olivier Subbrack (*A Trajetória da Criança Marginalizada Rumo à Delinquência*, Tese de Mestrado, Porto Alegre, 1982), documentos que não podem ser desconhecidos por nenhum dos que militam nesta causa. A partir de relatos colhidos em um considerável universo de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, na rua ou "amparados" por instituições, as autoras fazem-nos saber que:

— é traumática a experiência deles com a polícia; são presos arbitrariamente, são vítimas de maus-tratos, são obrigados a dar dinheiro para se livrarem de espancamentos, são roubados...;

— os organismos oficiais, como as Febems e o juizado de menores não lhes oferecem condições de recuperação; quando internados, têm mais oportunidades de "aprender" ou "aperfeiçoar" o uso de tóxicos, a prática da infração; os "bonzinhos", aí, são os apáticos ou os mais espertos;

— o juizado é visto como inoperante e ineficaz; não manda maltratá-los, mas não é capaz

de impedir a corrupção, tanto policial quanto dos funcionários das instituições.

Denúncias repetidas têm sido veiculadas pelos órgãos da imprensa. Insensíveis, as instituições como a Comea, no DF, continuam deixando adolescentes em situação de ainda mais alto risco: hoje, contaminados por AIDS.

Em recente visita ao Senado Federal, quando veio participar dos debates na Comissão Temporária do Código de Menores, exatamente dia 10 de outubro p.p., instada a explicar tristes aspectos relativos ao funcionamento da Comea, a Srª Marina Bandeira, Presidente da Funabem, declarou: "Infelizmente, Sr. Senador, (tratava-se do ilustre Senador Wilson Martins) só tenho a acrescentar que esta situação não éapanágio ao Distrito Federal; o quadro se repete em todo o País".

Essa declaração confirma o desafio que se impõe ao legislador, ao educador, ao comunicador, no sentido de resgatar essa absurda dívida para com essa parcela da população brasileira. Pois na grande maioria — segundo uma das pesquisas acima citadas —, 80% da clientela atendida pela Funabem é composta de abandonados, pobres, excluídos da escola, da família; apenas 10% são realmente infratores. No entanto, os próprios meios de comunicação repassam ántes e imagem da delinquência, por esta ser a que machuca menos a consciência da população; assim, ficam meio obscurecidas as reais causas da destituição de direitos a que crianças e adolescentes são submetidos.

Entendemos, sim, que haja adolescentes com tão graves problemas de conduta que se tornam, ao mesmo tempo, vítimas fáceis de grupos criminosos adultos e real perigo para os demais. Entretanto, mesmo nesses casos extremos em que um afastamento do convívio social é justificado, a privação da liberdade de ir e vir não pode supor agressões, maus-tratos, uso de entorpecentes que os nivelam a loucos, exposição a doenças, exploração sexual, etc. E essas coisas acontecem.

Os resultados obtidos na rede de internatos são péssimos, já que a recuperação só ocorre num ambiente de compreensão, afeto, onde o processo educacional possa instalar-se.

A internação nunca poderia ser considerada um fim, mas um meio de reeducar. Deve ser a última das opções, aquela selecionada só quando as demais forem inócuas. Para tanto, as instituições têm que se orientadas diversamente do que hoje são. É indispensável a assistência de profissionais da área social, da educação, da saúde, que tenham não só conhecimentos atualizados mas, também, o que é mais importante, as qualidades humanas necessárias para tratar com os menores, para identificar a modalidade de atendimento que melhor responda à necessidade de cada caso.

Tem que ser impedida a ação nefasta e violenta da polícia. Tem que ser impedita a permanência de crianças e adolescentes em delegacias — até por meses! — sem que lhes deem o direito de se defender. Tem que ser impedido o envio indiscriminado de crianças e adolescentes aos "internatos" que se igualam a prisões (ou manicômios, pois há relatos

e mais relatos de menores submetidos ao uso de drogas que os "acalmam").

O caminho deles desde a rua, pelas mãos da polícia, até as instituições de reclusão, onde encontram pessoas despreparadas para entendê-los, é evitado de crueldade e preconceito.

A esse respeito, gravíssima é a constatação feita no Seminário Nacional de Dirigentes e Técnicos de Internatos de Menores Infrações, realizado em Brasília, em 1987. Computadas informações de 20 internatos de 16 Unidades de Federação, concluiu-se que havia 4.567 casos de internação identificados, sendo conhecidas as razões para a reclusão de 2.417; desses, 1.718 estavam presos por práticas de infrações (incluindo 21 casos de prostituição) e 699 que não haviam cometido delito algum, estavam juntos com os demais, por motivos como simples abandono, perambulações ou suspeitas não comprovadas...

Hoje, já em vigência a nova Constituição, devemos interrogar-nos no tocante aos direitos das crianças e adolescentes e procurar formas de atendimento a todos aqueles que se encontram em situação de risco — mas que não são necessariamente delinquentes em potencial! — e lutar para que lhes sejam oferecidas oportunidades reais de se tornarem cidadãos. A esse respeito, o próprio texto constitucional já indica o único caminho, quando coloca o direito à educação como inalienável condição para o exercício da cidadania.

Talvez não esteja suficientemente difundido o conhecimento a respeito do número de crianças e adolescentes que, em nosso País, estão à margem dos direitos fundamentais.

O documento dos pediatras brasileiros, participantes do XXVI Congresso Brasileiro de Pediatria, realizado recentemente, em outubro de 1989, em Belo Horizonte, é bastante esclarecedor ao revelar que 45% da população brasileira, cerca de 65 milhões de pessoas, têm menos de 18 anos e que 60% desses jovens e crianças, ou seja, 39 milhões, são oriundas de famílias que vivem em situação de pobreza absoluta ou relativa.

Essa é a clientela a ser atingida pelo presente projeto, pois o que tem sido feito em benefício desse contingente é, comprovadamente, insuficiente ou cheio de falhas.

Necessária se faz um mudança de base nas estruturas existentes, mediante o desenvolvimento planejado das ações apoiadas por uma política oficial forte e decisiva.

A filosofia deste projeto de lei comprehende tanto a ação Preventiva como a Corretiva — atingir o menor antes da infração e alcançar o pequeno infrator, envolvendo-o no processo psicopedagógico e conduzindo-o, conscientemente, ao campo de seu desenvolvimento pessoal e de sua auto-realização.

Nós o estamos encaminhando num momento em que é imprescindível um instrumento legal para corrigir o quadro atual, que se compõe de problemas cruciais. Retomando o que já vimos colocando, destacamos alguns aspectos:

1 — O circuito oficial de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco,

incluindo polícia, delegacias, juizados, internatos, etc., contribui para radicalizar o processo de expulsão, já iniciado no sistema de ensino regular; a marginalização, que atinge as famílias, é consequência da própria estrutura sócio-económica do País.

2 — A internação, em regime de confinamento, em locais sem a menor condição física, com ausência de atividades programáticas educativas, é uma das práticas amplamente difundidas, apesar de ser condenada por acarretar muito mais malefícios que vantagens; os que sofrem esse processo dificilmente se reintegram à sociedade, não só porque ela os rejeita, mas também porque eles mesmos se excluem dela.

3 — As características das instituições contrastam fundamentalmente com as necessidades do adolescente, configurando um ambiente inadequado à aquisição de sua identidade pessoal, ao seu desenvolvimento como um ser humano digno. E é devido a esse choque de interesses ou de "desinteresses" que não se tem logrado êxito na reintegração ou recuperação dos menores.

4 — As condições de detenção em que se encontram os "menores", de acordo com o que comprovam relatos deles próprios, constituem um verdadeiro processo de formação de marginais, pois proporcionam o aprendizado da prática de infrações, do uso de tóxicos e de outras práticas nocivas; e, o que é mais graves, manifestam-se como propagadoras de doenças, dada a insuficiente ou inexistente orientação sanitária.

5 — A grande maioria dos que ingressam no sistema de Justiça de menores é oriunda de famílias que vivem em extrema pobreza, ou seja, aquelas que não têm acesso à satisfação de suas necessidades básicas de subsistência; são crianças e jovens com sérias lacunas afetivas, alimentares, que sofreram desestruturação do elo familiar, entre outros problemas.

6 — A maioria dos atingidos pelo sistema oficial de atendimento tem baixa escolaridade; é significativo o número de analfabetos; as instituições falham amplamente neste aspecto, pois pelo menos a metade delas não oferece escolarização.

7 — A rede de ensino regular não consegue atingir esse contingente, tampouco constituir-se um instrumento de sua inserção ou ascensão social. Pelo contrário, seu processo elitizante constitui-se mais uma das experiências frustrantes desses menores — falta competência das escolas para ensinar-lhes.

O objetivo do nosso projeto é, pois, provocar sérias transformações no processo atualmente desenvolvido pelas entidades de assistência e proteção às crianças e adolescentes.

Assim, o art. 1º, no seu inciso I, dispõe no sentido de que a igualdade de oportunidades educacionais seja um dispositivo constitucional obedecido. A educação é um processo social inerente à reprodução e à renovação dos valores da sociedade, e para que todos sejam envolvidos nesse processo é necessário adaptar o ensino fundamental às necessida-

des de cada segmento social, o que se traduzirá em maior flexibilidade de horários, currículos, objetivos, conteúdos, calendário escolar; as atividades complementares, a metodologia também serão objeto de reestudo para adequação à realidade sócio-cultural da clientela.

As crianças e adolescentes nascidas pobres têm dificuldades não só em ingressar como em permanecer na rede regular de ensino. A sua integração ao sistema educacional, objetivo do inciso II, terá que ser executada de forma estimulada, educativa, jamais apresentando características de ameaça ou punição, pois as barreiras que essa crianças enfrentam, devido às limitações provocadas por suas carências afetivas, alimentares e outras, já constituem por si mesmas carga suplementar pesada demais. Esta é a principal razão dos altos índices de repetição e evasão escolar.

O atendimento inicial deverá ter intenção de diagnosticar, ou seja, conhecer sua personalidade, seu nível de aspiração, suas relações com a família, suas atividades anteriores (incluindo aí as infrações que possam ter cometido) tudo isto constituindo pressupostos básicos para determinar a escolha da instituição de ensino mais adequada à sua situação, assim como recomendar o tipo de atividades que deverão ser desenvolvidas.

Seja qual for o tipo de escola em que se integrarem, deverão receber orientação profissional (inciso III, IV e V), de modo que cada um aprenda um ofício, com vistas à sua subsistência. A orientação para o trabalho, encarado como meio de reeducação, recuperação, formação — ou seja, como atividade pedagógica - não contraria o dispositivo constitucional.

O nosso projeto caminha na mesma direção de proteger crianças e adolescentes da exploração, o próprio texto do Estatuto das Crianças e Adolescentes, assim como o novo projeto de Diretrizes e Bases da Educação, ora em tramitação, prevêem essa forma de ensino; aliás, o ideal de São João Bosco — talvez o maior educador que a história conhece.

O encaminhamento para o mercado formal de trabalho, se atingir a idade adequada, será executado através de convênios com empresas, experiências que já têm sucesso comprovado. No caso de os jovens escolherem atividades que não se encaixam no mercado formal, deverão receber apoio, orientação, de modo a terem possibilidade de sobrevivência por conta própria, exercendo algum ofício, participando no mercado informal (esse dispositivo está de acordo com a visão realista que o projeto procura manter).

Outras atividades obrigatórias (previstas nos incisos VI e VII), como as artísticas (através de oficinas de arte, teatro, etc), e as práticas de esporte e lazer têm por meta valorizar sua saúde e o equilíbrio do corpo e da mente. O que pretendemos atingir é a educação integral, por meio de atividades harmoniosas, ocupar todo o tempo desses jovens de forma digna, salutar e produtiva.

As necessidades primárias de alimentação, vestuário, deverão ser atendidas até que eles

sejam capazes de prover seu próprio sustento. Também neste aspecto é imprescindível a presença de um profissional que os oriente (inciso VIII); sua recuperação física, psíquica, emocional, é condição sine qua non para que alcancem a metade da profissionalização (inciso IX). Deverão ser estabelecidos convênios com centros médicos, clínicas psiquiátricas, psicológicas, para que sejam desenvolvidas ações conjuntas e tratamento individualizado.

Obedecendo a essas normas, as instituições estarão desempenhando a função de lar substituto (conforme preconiza o inciso X), e proporcionando às crianças e adolescentes, um clima de afetividade. É preciso lembrar que está comprovado ser esta sua maior carência, a maior causa dos seus distúrbios de conduta. Obviamente, o ambiente de afeto inclui a disciplina, o respeito à autoridade, às normas de comportamento, presentes nos modelos de estrutura familiar.

Entretanto, as famílias reais que gerarem esse contingente mais desfavorecido, quase sempre, perderam essas características. Por isso, é necessário, também, integrar os pais ou responsáveis no processo, tal como preconiza o inciso XI, sob pena de invalidar toda a ação que estiver laboriosamente sendo realizada com os jovens.

O final do processo prevê na sua readaptação à família, que a essa altura, já terá sido atingida beneficamente, e à sociedade em geral, o que, cremos, se dará de modo não traumático, se cumpridas todas as etapas (incisos XII, XIII, XIV, XV XVI).

Como temos firme convicção de que problema de menor deve ser afeto ao Ministério da Educação, propusemos, no art. 4º, que as delegacias estaduais do MEC sejam responsáveis pela fiscalização no sentido de que sejam cumpridas as determinações legais.

Os arts. 5º e 6º do projeto, como diriam os franceses, *ils vont sans dire*, não precisam ser explicados, pois as razões para sua inclusão são óbvias. O objetivo é corrigir os crimes contra as crianças e adolescentes que são atualmente camuflados. Aqui, à guisa de ponte de reflexão, cabe-nos apenas colocar a pergunta: Entre uma criança que fura uma laranja, e o policial que a espanca na delegacia por esse motivo, quem é o criminoso?

Nosso projeto é, sim, ambicioso e idealista. Mas é plenamente exequível, se, e apenas se, despertar a responsabilidade de todos os que se ocupam do problema. A questão da verba é sempre motivo de queixas (verba sempre é insuficiente...), mas isso se dá principalmente porque os recursos estão mal administrados, estão pulverizados. Daí a razão por que incluímos o art. 2º. Falta fiscalização, falta bom senso para impedir, por exemplo, que, por culpa de empreguismo, haja instituições com 100 (cem!) funcionários para atender a 30 (trinta) menores.

Ao propor confiar-se a qualquer pessoa atribuição para exercer uma espécie de fiscalização sobre o andamento dos trabalhos, sobre o emprego de verbas, (art. 7º), o projeto envolve toda a sociedade no atendimento ao menor.

E assim, a quem faltar competência, o caminho está indicado no art. 8º.

Temos consciência de que outros projetos, mais abrangentes, estão em tramitação neste Congresso Nacional. É importante salientar que o texto que estamos apresentando não se contrapõe aos demais; sua intenção é tornar exequíveis medidas que devem ser adotadas em breve espaço de tempo, em função de modificar o sistema atual. Por isso procuramos: tomá-los, objetivo, dispondo sobre um só aspecto — o do atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco — e evitar dispêndios financeiros.

Cremos, pois, ser necessária sua aprovação, após tramitação a mais rápida possível.

Sala das Sessões 24 de outubro de 1989.

— Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado o remetido à Comissão competente. (Pausa)

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1989, de autoria do Senador Afonso Sancho, que estabelece normas para a criação e o funcionamento de juntas de conciliação e julgamento.

Rejeitado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a presidência atendendo ao disposto no § 6º, do referido artigo, despachará a matéria ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1989, de autoria do Senador José Richa, que veda a remoção de chefes de missão diplomática, de diplomatas e de servidores de categoria funcional do serviço exterior do Ministério das Relações Exteriores, nas condições que menciona, e determina outras providências.

Rejeitada em apreciação conclusiva pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a presidência, atendendo ao disposto no § 6º, do referido artigo, despachará a matéria ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

**O SR. JOÃO LOBO** (PFL) — Pi. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo abordar, hoje, problema que está afilando e tornando inviável a vida administrativa dos Estados mais pobres deste País; dos pequenos Estados brasileiros.

É evidente que deverei partir do particular para o geral, enfocando, em especial, o meu Estado, o Piauí, para dele me estender os de-

mais Estados pequenos e pobres desta Federação.

Sr. Presidente, é triste constatar que o Piauí não tem bases para gerar tributos, para gerar arrecadação capaz de pagar a sua dívida administrativa ou a formação da sua infra-estrutura.

Temos que pensar um meio, temos que descobrir o que fazer para que o FPM — Fundo de Participação dos Municípios —, que hoje representa 95% da arrecadação dos pequenos municípios brasileiros, possa transformar-se num valor capaz de proporcionar a vida administrativa dessas cidades e desses municípios.

O IIV e o ITBI em nada contribuem para a formação dessa arrecadação. Esses municípios estão quase que exclusivamente limitados, em cerca de 95%, talvez 97% da sua arrecadação, em sua receita, com relação ao Fundo de Participação dos Municípios.

Trago dados que recebi da Associação Piauiense dos Municípios. O Piauí é um Estado composto por 118 municípios, incluída a Capital. Pois bem, desses 118 municípios podemos separar nove — a Capital, Teresina, e mais oito — que recebem cerca de 87% do ICMS. Aos outros 109 municípios cabem apenas 13% do ICMS do Estado. Vejam, Srs. Senadores, 13% do ICMS são distribuídos para 109 municípios. E vou pormenorizar esses valores. Vinte e seis municípios piauienses recebem menos de NCz\$ 2.000,00 de ICMS por mês; 24 recebem menos de NCz\$ 3.000,00; e 22 recebem menos de NCz\$ 5.000,00. Assim, o total de 72 municípios recebem menos de NCz\$ 5.000,00 por mês.

É interessante, Sr. Presidente, fazer um quadro comparativo com as áreas de alguns municípios. Temos 12 municípios relacionados que possuem área de 86.107 km<sup>2</sup>, área superior a 6 Estados brasileiros, que recebem o valor irrisório de 3,65% do ICMS do Estado do Piauí.

Assim, Sr. Presidente, transformando esses percentuais em números, na divisão do ICMS do Estado, esses 12 municípios que reúnem uma área superior a 6 Estados brasileiros receberam a quantia de NCz\$ 163.410,00. Cento e sessenta e três mil cruzados novos divididos entre 12 municípios piauienses.

Sr. Presidente, a situação é verdadeiramente de penúria; é de chamar a atenção e a inteligência dos piauienses e dos seus Representantes, para ver como poderíamos sanar esta situação. Parece-me oportuno, por isso, apresentar o projeto que estou encaminhando à Casa, à semelhança do que já foi feito, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Firmino de Castro, quando S. Ex<sup>a</sup> discriminou, para os Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, o Fundo de Participação dos Estados igual a 85%.

Gostaria de estender esta medida, e é o que estou fazendo ao projeto que encaminho à consideração da Casa. Gostaria também que o Fundo de Participação dos Municípios fosse distribuído aos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste no valor de 85%.

Sei que pode parecer uma injustiça para com os Estados ricos, para com os Estados poderosos deste País, os Estados mais bem aquinhoados, mas, Sr. Presidente, à justiça social compete o tratamento desigual dos desiguais. Tenho certeza de que não cometo injustiça com os Estados ricos quando diminuo em relação a eles o percentual do Fundo de Participação dos Municípios, e transfiro parte desses recursos aos Estados pobres, recursos esses que representam para os municípios do Estado do Piauí 95% de sua receita, quando para os grandes Estados brasileiros, tais como São Paulo, Rio, Minas Gerais e Paraná, o Fundo de Participação dos Municípios não significa nem 3%, nem 2%. Talvez fique abaixo da vírgula o percentual da contribuição dada àqueles municípios pelo Fundo de Participação dos Municípios.

Sr. Presidente, só como exemplo, gostaria de citar a V. Ex<sup>a</sup> o Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo. Rio Claro é o 34º Município dessa Unidade da Federação e arrecada muito mais do que todos os municípios piauienses.

Então, Sr. Presidente, isso que parecia, a princípio, uma injustiça, não é, é um modo de tratar socialmente o problema.

Por isso, Sr. Presidente, nesta tarde, encaminho à consideração da Casa um projeto em que estendo ao Fundo de Participação dos Municípios o que a Câmara dos Deputados está votando, do Deputado Firmino de Castro, o Fundo de Participação do Estado, num percentual de 85% para os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra, como Líder do PSB, ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dei entrada hoje a uma representação junto ao Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral da República, para que seja apurado o que pode constituir um fato criminoso, um atentado à Lei dos Crimes contra a Economia Popular, por parte do Sr. Mário Amato.

Apresento dados de vários jornais, em que fica comprovado que, após a sua declaração, nos dias seguintes, houve uma alta incomensurável no valor do dólar e no valor do ouro. A representação está calcada no seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral da República.

Jamil Haddad, brasileiro, casado, domiciliado na SQS 309, Bloco G, Ap. 104, nesta cidade, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro e Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro, vem, pela presente, representar perante Vossa Exceléncia contra o Sr. Mário Amato, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), pelos fatos que a seguir deduz.

Vários jornais, edição do dia 12 do corrente, estamparam declaração formulada pelo Sr. Mário Amato, na sede da Fiesp, na véspera, no sentido de que se o candidato da Frente Brasil Popular (PT + PSB + PC do B), Luiz Inácio Lula da Silva, vier a ser eleito Presidente da República "pelo menos 800 mil empresários deixarão o País".

Abstraindo o aspecto antidemocrático e impatriótico de tais comentários, quando o País se encontra, depois de longo hiato, em plena campanha eleitoral para escolher o primeiro mandatário, é de se prestar atenção para os efeitos danosos provocados pelas referidas afirmações no que respeita à economia da população e ao mercado financeiro.

O procedimento do líder industrial fez subir, extraordinariamente, valores nos dias imediatos. No dia seguinte, a ascensão do dólar já era notável.

Essas consequências podem facilmente ser verificadas pelo cotejo dos indicadores econômicos publicados nos jornais nas edições de 13 a 17 do corrente.

Os fatos estariam a sugerir que, por detrás da pomposa declaração, se acharia o autor da mesma animado por outros objetivos, o que não só merece como exige uma investigação de ordem criminal.

A Lei dos Crimes contra a Economia Popular não pode ser infringida. Se houve intento especulativo, se houve dolo, só a sindicância policial poderá dizer. Mas os indícios aí estão, claros e veementes.

Assim, requier o infra-assinado se digne Vossa Excelência, como Chefe do Ministério Público Federal, órgão a que incumbe a defesa da ordem jurídica, ordenar as medidas necessárias para a apuração devida dos fatos aqui indicados.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Brasília, 24 de outubro de 1989. — *Jamil Haddad*.

Sr. Presidente, essas declarações bombásticas têm que ser analisadas com mais profundidade, porque, coincidentemente, quando elas ocorreram houve o aumento desmesurado do valor do dólar e do ouro, provavelmente para que os especuladores pudessem beneficiar-se no mercado financeiro.

Sr. Presidente, aproveito os poucos minutos que me restam para dizer que as prévias publicadas, agora, pelo órgão de pesquisa *Data Folha* e pelo Ibope estão confirmando um pronunciamento que fiz no dia 4 de outubro, neste plenário.

Afirmava eu que podia assegurar que o candidato da Frente Brasil Popular, Luiz Inácio Lula da Silva, estava com percentuais mais elevados do que aqueles que apareciam nas prévias, há cerca de vinte dias. E dizia isto, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, porque estou acompanhando *pari passu* a campanha do nosso candidato.

Em determinado momento, o achatamento — 3º, 4º e 5º colocações — passou a não mais existir e vimos, então, que começaram a ser elevados os índices do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, o qual, segundo a última prévia, tanto da *Data Folha* como do Ibope, já está num empate técnico com o Sr. Leonel Brizola, uma das prévias dando 15 a 14% a nosso favor e a outra dando, inversamente, 15 a 14% a favor do Sr. Leonel Brizola.

O que mais impressiona na nossa candidatura é o crescimento uniforme nacionalmente. É uma candidatura que cresce em todos os Estados da Federação.

Para exemplificar, darei os percentuais apena das de dois Estados.

No Estado da Bahia — tenho aqui a meu lado o nobre Senador Jutahy Magalhães —, em 15 dias a candidatura Lula/Bisol passou de 9 para 18%, e no Estado de Pernambuco, de 6 para 21%.

Erâram estas as considerações que eu queria fazer, para que fossem incluídas nos Anais do Senado, e dizendo que a população sentiu, ao quase completarmos 100 anos de República, que, pela primeira vez, alguém que emergiu da classe trabalhadora, representando a maioria do povo, tem chances reais de chegar à Presidência da República, e está querendo mudar a face do País, está querendo que o acordo das elites, que dominaram politicamente o Brasil durante um século, acabe na eleição de 15 de novembro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

**O SR. GOMES CARVALHO** (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns dias, nesta mesma tribuna, elogiiei S. Exº o Sr. Ministro Maílson da Nóbrega, que, em uma tentativa quase que desesperadora, criou as Câmaras Setoriais do CIP e convocou os diversos segmentos empresariais para tentar um acordo, e em uma última tentativa, porque me parece a derradeira, de conter o processo inflacionário no País.

Não se fala mais em derrubar a inflação; fala-se, isto sim, em manter a inflação em um patamar de mais ou menos 40%.

Falei, igualmente aqui, das dificuldades que a hiperinflação ocasiona a um país. A inflação e a hiperinflação constituem o mal dos males, pois desarrumam toda a economia, e temos exemplos muito próximos no Brasil. Quão caro pagaram pelo processo da hiperinflação a Argentina, o México, a Venezuela e tantos outros países irmãos da Latino América!

Vários segmentos econômicos, através de entidades representativas, assinaram protocolos. Assim é que no dia 10 deste mês a indústria automobilística, através do presidente de sua entidade representativa, o Sr. Jacy de Souza Mendonça, e o segmento de autopeças, através do Dr. Pedro Eberhardt, além do Dr. Alencar Burti, que representa os distribuidores de veículos do País, assinaram protocolos.

Esse acordo, cuja cópia solicito faça parte integrante deste pronunciamento, estabelecia um único aumento dos automóveis a cada mês. No dia 16, por conseguinte, 6 dias após a assinatura desse acordo, apesar de a indústria automobilística ter assinado com relutância, acabou recebendo um novo aumento. Já disse aqui que o automóvel brasileiro subiu, nos últimos 20 meses, 22% acima da inflação.

Sou empresário, defendo o lucro justo, sou pela livre iniciativa, da mesma forma que critico os oligopólios e as empresas que dependem dos processos cartoriais. Como empresário que não está alinhado a esses processos, tenho moral para, na Câmara Alta do País, denunciar, alto e bom som, o que o oligopólio da indústria automobilística está fazendo com a sociedade brasileira.

O *Jornal do Brasil* estampa declarações do Sr. Jacy Mendonça, que diz que a Anfavea crê que ganhará novo aumento.

Ora, Srs. Senadores, o novo aumento sómente poderá ocorrer no dia 16 do próximo mês. É exatamente esta a razão de as montadoras estarem retendo nos seus pátios 15 mil unidades, alegando a falta de autopeças. Manhivei contato com o Dr. Pedro Eberhardt, por telefone, e S. Exº me disse: "É verdade, não estamos fornecendo à indústria porque a indústria não repassou um níquel e um percentual sequer daquilo que foi firmado no acordo dia 10".

Evidentemente que, se a indústria automobilística retém 15 ou 16 mil unidades no pátio, no dia em que acertarem o novo preço, no mesmo dia irão faturar todas as unidades, porque elas já estão vendidas por antecipação para os concessionários, e a sociedade brasileira vai ter que pagar novamente o novo preço.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Exº um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com o maior prazer, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Gomes Carvalho, neste período em que está substituindo o Senador Affonso Camargo, V. Exº tem demonstrado a sua competência, seriedade, espírito público, trazendo sempre a debate nesta Casa assuntos da maior importância. Por isso, inicialmente, parabenizo V. Exº. Quanto a este assunto, V. Exº o trata com conhecimento de causa, como empresário que é, portanto, companheiro desses que tantos abusos têm cometido neste País. O abuso do poder econômico dos empresários da área automobilística tem espantado a todos nós que acompanhamos o dia-a-dia da nossa economia. Vemos serem presos, vemos a imprensa condenar a cada dia pequenos empresários que aumentam seus preços. Há poucos dias foi preso, e com razão, um empresário da educação, por ter aumentado, indevidamente, as mensalidades escolares. O que nos causa certa estranheza é que, enquanto o pequeno empresário é punido da forma mais violenta que pode existir, esses grandes empresários abu-

sam do poder econômico, aumentam seus preços indevidamente acima da inflação, ficam impunes e, como aqui já foi dito por vários Senadores, são recepcionados como pessoas gratas no Palácio do Planalto. Esta diferença de tratamento é que nos causa estranheza, e isso marca bastante o Governo, e mostra o porquê de não podermos chegar a uma boa solução da nossa economia, enquanto vemos que o próprio Presidente da República e seus auxiliares declararam que praticamente nada têm a fazer até a posse do próximo Presidente. Não sabemos se o Brasil vai aguentar até o dia 15 de março. Se houvesse o mínimo de amor a este País, este Governo deixaria o poder no dia 1º de janeiro, no máximo, para que o próximo Presidente pudesse começar a governar.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, porque, além de engrandecer, de enriquecer o meu pronunciamento, me dá ensejo de dizer que, apesar de pertencer ao setor da indústria automobilística — sou distribuidor de automóveis há cerca de 35 anos —, sempre agi destemidamente, como empresário que me orgulho de ser, enfrentando com a verdade as multinacionais, que vêm para o Brasil contribuir para o processo de desenvolvimento brasileiro, por certo, e que respeltem as leis do nosso País, e merecem o meu aplauso. Mas os interesses individuais, no momento em que algum brasileiro tem a honra de estar a serviço do povo brasileiro nesta Casa, tem que ser colocado de lado, em favor do interesse coletivo.

Por isso, não tenho o menor temor de que essas multinacionais com quem trabalho possam tentar, junto às minhas empresas, qualquer ato, pelas declarações que faço no plenário desta Casa S. S<sup>o</sup> o Sr. Jacy Mendonça diz que não teme a CPI, nem deve temer, pois a CPI é uma ingerência em assuntos da economia privada.

Sou favorável à livre iniciativa e à liberdade de preço, mas devo dizer que isso não é ingerência. A Câmara Alta existe exatamente para isso. Os representantes do povo aqui estão como vigilantes daquilo que não é procedimento correto no País, seja quem for, doa a quem doer.

É por isso que, neste momento, agradeço aos ilustres Srs. Senadores, mais de trinta, que prontamente assinaram o requerimento que aqui está e que vou entregar à Mesa...

**O Sr. Jamil Haddad** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com muito prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

**O Sr. Jamil Haddad** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> traz à baila um assunto de extrema relevância. Quando fui procurado por V. Ex<sup>e</sup> para assinar a solicitação para a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o problema das montadoras, o problema da indústria automobilística neste País, prontamente coloquei a minha assinatura no

documento. Recordo-me bem, V. Ex<sup>e</sup> ainda não se encontrava, infelizmente, no nosso convívio àquela época, em determinado momento a indústria automobilística pleiteou um aumento ao Governo, e o aumento concedido foi inferior ao pedido. Os membros da indústria automobilística declararam taxativamente que não cumpririam a decisão governamental e, pasmem, foram recebidos pelo Senhor Presidente da República, que acabou concordando com um aumento maior. Naquela mesma época os trabalhadores reivindicavam melhorias salariais e, em contrapartida, foram recebidos pela polícia. É o que ocorre, infelizmente, neste País. V. Ex<sup>e</sup> tem moral para solicitar a constituição dessa comissão, porque é empresário do ramo, há trinta e tantos anos, como dedara, está no setor de distribuição de veículos automotores. V. Ex<sup>e</sup> merece de nossa parte todo o respeito, toda consideração, razão pela qual me senti extremamente honrado em apor a minha assinatura no requerimento para a constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Senador Jamil Haddad, honrado estou eu com seu aparte e sua assinatura.

**O Sr. Gerson Camata** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com o maior prazer, Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** — Nobre Senador Gomes Carvalho, tive também a honra de apor minha assinatura no requerimento de V. Ex<sup>e</sup>. Mas a comissão que V. Ex<sup>e</sup> acaba de solicitar ao Senado seja constituída, deve ampliar, no meu entender, em muito a pesquisa e a sindicância que vai fazer na indústria automobilística brasileira. Veja V. Ex<sup>e</sup>, primeiro, o problema da segurança dos automóveis brasileiros, que tem sido assunto de debate aqui e na Comissão de Defesa do Consumidor há mais de dez anos. O Brasil produz os modelos de automóveis mais envelhecidos e em desuso e menos seguros do mundo. Vemos as autoridades batendo-se com o grande problema da segurança nas estradas brasileiras e do número de vítimas dos acidentes que nelas ocorrem. Nossas estradas não são as melhores nem as mais conservadas do mundo; esse grande número de acidentes com perdas de vidas humanas deve-se também ao automóvel brasileiro, que certamente não é o mais seguro do mundo. Outro problema que também precisa ser examinado por V. Ex<sup>e</sup>, olhando do ponto de vista do consumidor, é que, sempre que há falta do veículo no mercado, e, às vezes, essa falta é proposital, a própria indústria a provoca — V. Ex<sup>e</sup> acaba de comprovar isso através apenas de um telefonema —, o consumidor tem que pagar o maldito ágio na compra do automóvel. Essa parte também precisa e deve ser analisada. A comissão, no meu entender, deve aprofundar o seu exame não só quanto à abertura do mercado brasileiro para novas indústrias que aqui queiram apoiar, como também à abertura das importações

de automóveis. Sempre que há esse maldito ágio, que o carro dispara no preço, o Governo deveria permitir que modelos iguais aos fabricados no Brasil fossem livremente importados, menos pelas indústrias, que deveriam ser proibidas de fazê-lo. Entendo que a partir do momento que tivessem uma efetiva concorrência, elas iriam começar a ter um respeito maior pelos consumidores brasileiros. De qualquer maneira, ao parabenizar V. Ex<sup>e</sup> pela iniciativa, que, vejo, recebeu, por ter méritos, ampla cobertura da imprensa brasileira, que representa na verdade a sociedade e a classe média brasileira que consome automóveis e que quase é impedida de consumir automóveis, louvo não só a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup> neste aspecto como o cumprimento por sua atuação nesse período em que está no Senado. V. Ex<sup>e</sup> tem-se mostrado um senador ativo, vigilante, rápido nas respostas, permanentemente dedicado à defesa da sociedade brasileira. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup> por esta e por outras iniciativas gora tomou.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Senador Gerson Camata, além de agradecer a V. Ex<sup>e</sup> a sua assinatura nesse requerimento que vou entregar à Mesa, V. Ex<sup>e</sup> também me dá o ensejo de comentar o seu breve, mas preciso aparte.

Todos os aspectos deverão ser analisados. Para ser absolutamente imparcial, devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que até há poucos meses fui o líder maior da categoria dos distribuidores de veículos automotores, pois era o Presidente da sua entidade maior, como também era Presidente da entidade Latino-Americana dos Distribuidores de Veículos Automotores. Todas as vezes que tornamos conhecimento de que um dos 4.200 concessionários espalhados por este País continental cometeu alguma irregularidade de cobrança de ágio, nós o punimos severamente. A Lei nº 6.729, de 1979, que esta Casa aprovou, e nos criou como categoria econômica, nos idos de 1979, nos dá poderes para punir. É uma punição extraordinária, porque é pecuniária, e, quando é pecuniária, diz-se que a dor é maior, pois se sente mais quando se mexe no bolso.

Queremos analisar tudo, não só a abertura de novos mercados. Queremos analisar, também, esse processo de exportação brasileira de automóveis, de forma totalmente subsidida, pois é a sociedade brasileira que paga. Em determinado momento foi muito importante para o País o modelo de exportação criado pela indústria automobilística, mas esta já recebeu muitas benesses depois de sua instalação no País e continua com o programa de Berflex. Existe um estudo muito detalhado dos benefícios que as montadoras recebem para exportar, e o problema é um só. Como o Brasil tem problema de caixa e precisa imediatamente de caixa para fazer face a seus compromissos, concede inúmeras benesses que não vou enumerar agora, vou deixar para tratar na comissão competente, nessa CPI que deverá ser instalada,

Concordo com V. Ex<sup>e</sup> sobre a abertura do mercado. No momento em que abrimos o

mercado, acabarímos com essas questões mercadológicas tão difíceis que, hoje, toda a sociedade brasileira está pagando.

**O Sr. Meira Filho** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Pois não. Ouço, com o maior prazer o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, sobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Ilustre Senador, aprendi a admirá-lo desde o momento em que chegou aqui. Ratifico as palavras que foram ditas com relação ao seu dinamismo, e apenas acrescentaria: V. Ex<sup>t</sup> é um homem dinâmico, ontem estava em Paris e hoje está aqui. Parabéns a V. Ex<sup>t</sup> pela sua atividade, que tem sido intensa, e pelo seu pronunciamento. Entendo até que essas empresas, que rememoram os tempos em que o Brasil, de braços abertos, recebeu a todos com inúmeras isenções, para ajudar no nosso progresso, devem voltar no tempo, para fazer uma avaliação: o Brasil, realmente, deu muito em concessões a essas empresas, e hoje, sobre Senador, está quase que impraticável ao brasileiro comprar um automóvel zero quilômetro pelo seu preço exorbitante.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>, sobre Senador Meira Filho. Agradeço à V. Ex<sup>t</sup>, que tem sido muito generoso nos apartes.

**O Sr. Roberto Campos** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Ouço o aparte do nobre Senador Roberto Campos.

**O Sr. Roberto Campos** — Minha concordância com o nobre Senador Gomes Carvalho é ampla em vários aspectos da política econômica. Eu gostaria de usar a oportunidade desse aparte para comentar um ângulo da sua exposição. Criticou S. Ex<sup>t</sup> os subsídios dados à exportação. Subsídios não se aplicam, como é sabido, exclusivamente ao ramo automobilístico; aplicam-se a vários setores exportadores, e há, a meu ver, certa confusão em relação à significação real dos subsídios. Boa parte dos subsídios existem, poderiam e deveriam ser eliminados em função, exclusivamente, do irrealismo da taxa cambial. Foi o irrealismo da taxa cambial que levou o Governo a um complicado processo de subvencionamento das exportações; seria muito mais claro e muito mais nítido simplesmente deixar que a taxa de câmbio se formasse livremente no mercado, eliminando-se as subvenções à exportação. A rigor, as distorções são maiores, o realismo da taxa cambial não distorce apenas o setor de exportação, que se sente injustamente vitimado por um tributo. Cria, também, a necessidade de tarifas absurdamente altas para a importação, quando essa função reguladora da demanda de importações poderia ser melhor exercida pelas tarifas. O Senador Gerson Carnata apontou uma solução para essas periódicas contendas da indústria automobilística com as autoridades de controle de preço. Essa solução seria uma liberalização de importações, introduzindo-se um elemento

de competição. Uma segunda solução seria atrair-se novos produtores para o Brasil. Infelizmente, os novos dispositivos constitucionais antagonizam os investidores estrangeiros, tornam essa possibilidade remota. Mesmo que não houvesse esses dispositivos constitucionais, há outras dificuldades. Uma delas é, precisamente, o controle de preços. Já ouvi de empresários japoneses, por exemplo, que o Brasil não é um País onde se possa investir, em vista de que o cálculo de custo industrial de rentabilidade, que presidiu ao início da construção de uma fábrica, pode ser fundamentalmente alterado por uma decisão burocrática, quando a fábrica chega à produção. Também o controle de câmbio é um fator extremamente desestimulante para os investidores estrangeiros. Em suma, há poucas possibilidades de minorarmos o sofrimento do consumidor brasileiro no setor automobilístico. E eu estenderia o comentário a outros setores. Enquanto não liberalizarmos as importações e não criarmos condições de competição, não desafogaremos a indústria nacional de custos desnecessários, e não atrairemos o capital estrangeiro. Somente por esse aspecto é que não concordo com a postulação do eminentíssimo Senador. Os subsídios à exportação são uma errônea compensação pelo irrealismo da taxa cambial, e mais valeria torná-la realista.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup> o aparte.

Senador Roberto Campos, agradeço-lhe a honra que V. Ex<sup>t</sup> me concedeu, quando da sua viagem ao exterior, representando o Senado Federal na ONU, de tentar substituí-lo no relato dos processos de V. Ex<sup>t</sup> na Comissão de Assuntos Económicos. Por isso torno público este agradecimento, ao mesmo tempo que digo, com relação às importações e aos subsídios, que V. Ex<sup>t</sup> coloca muito bem a questão. V. Ex<sup>t</sup> tem razão, em parte, no meu modo de entender, porque quem fala não é contra o capital estrangeiro, não é contra as multinacionais, mas é a favor de uma liberalização que acabe com os oligopólios. Sem dúvida alguma, as exportações brasileiras, principalmente no setor automotivo, têm sido extremamente complicadas.

Relativamente ao câmbio, V. Ex<sup>t</sup> tem razão. A Volkswagen perdeu agora uma exportação de 100 mil unidades de carros, modelo Fox, para os Estados Unidos, devido à diferença cambial. A diferença cambial é um problema do Brasil, é um problema da inflação, é um problema da nossa economia. De forma que anotei bem o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, e, por certo, iremos discutir bastante na comissão que vamos instalar.

**O Sr. Silvio Name** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Silvio Name** — Senador Gomes Carvalho, apenas para fazer duas observações. Inicialmente, porque também tive a honra de subscrever o requerimento de V. Ex<sup>t</sup> e V. Ex<sup>t</sup>

não se tem tornado orgulho apenas desta Casa, mas também do meu Estado. Não é incomum que todos os meios de comunicação tenham destacado a atuação de V. Ex<sup>t</sup> nesta Casa, pela competência como V. Ex<sup>t</sup> tem-se portado aqui. V. Ex<sup>t</sup> foi modesto ao dizer que há 35 anos milita no comércio de veículos no Paraná, através de revenda. V. Ex<sup>t</sup> possui e é diretor de várias revendas no Estado do Paraná, não só na capital, como no interior. Acredito ser V. Ex<sup>t</sup> a figura de maior tradição em revenda de veículo do Brasil, principalmente em função de ter sido presidente, por vários anos, da Abrave. A segunda colocação minha: realmente o revendedor de veículo é sempre o vilão da história. Raramente os clientes, compradores de veículos, entendem que não é a fábrica que está retendo o seu produto nos seus pátios, e, sim, o revendedor, que está escondendo o produto, para aguardar o aumento. Além do meu Estado, já lhe disse, também me sinto orgulhoso de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Quero dizer aos Srs. Senadores que devem creditar o bondoso aparte do nosso ilustre Senador Silvio Name à longa amizade que nos une, amizade sincera. Nobre Senador Silvio Name, é um orgulho para mim estar nesta Casa com V. Ex<sup>t</sup>. Muito obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao concluir, quero, mais uma vez, agradecer a V. Ex<sup>t</sup> a benevolência, não só pelos apartes bondosos, como pela pronta e eficiente ação com que acolheram o meu pedido, apondo suas assinaturas neste documento que vou entregar ao Presidente da Casa.

Muito obrigado. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Gomes Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário.)

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. POMPEU DE SOUSA** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa da Federação para tratar, mais uma vez, como num *ritornello*, de um assunto de que me tenho ocupado com muita freqüência.

Conhecendo razoavelmente o passado deste meu País, até por experiência própria, de vez que sou dos mais velhos da Casa; conhecendo e preocupando-me intensamente com o seu presente, preocupo-me ainda mais com o seu futuro, porque verifico, Sr. Presidente, que o poder público, o Governo brasileiro, me parece, está pretendendo abdicar do futuro do País — pretendendo abdicar do desenvolvimento deste País, do desenvolvimento no sentido mais amplo da palavra — do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social, do desenvolvimento cultural, porque são interdependentes. E, na verdade, um dos fatores fundamentais em que sempre tenho insistido e jamais cansarei de insistir, um dos fatores fundamentais desse desenvolvimento é o

fomento, o incentivo, o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica neste País; porque, sem pesquisa científica e tecnológica, cada dia que se perca neste campo — no avanço da pesquisa científica, que gera pesquisa tecnológica, sobretudo no campo da tecnologia de ponta — cada dia que se perca, repito, são dois dias em que se anda para trás. E a verdade é que, sem pesquisa e tecnologia autônomas e autóctones, nenhum País conquista o seu desenvolvimento. E mesmo o país que o haja conquistado, perderá fatalmente o desenvolvimento. E direi mais, Sr. Presidente, perderá a própria soberania nacional, porque a soberania nacional é profundamente dependente da posse dos recursos de ciência e tecnologia para enfrentar o futuro em todos os terrenos.

Sr. Presidente, o assunto que me traz hoje à tribuna desta Casa é mais um episódio desse processo de decomposição da pesquisa, de decomposição do esforço — aliás, iria até mais longe —, mas do que a decomposição do esforço é uma demonstração do "desesforço" que o Governo está demonstrando nesse momento.

Passo a ler correspondência que recebi do Prof. João Cláudio Todorov, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, da Universidade de Brasília, para que conste dos Anais do Senado Federal:

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
Gabinete do Reitor**

O. FUB nº 912/89

Brasília, 17 de outubro de 1989  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Pompeu de Sousa  
Senado Federal  
Brasília-DF.

Senhor Senador,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex<sup>a</sup> para solicitar-lhe especial atenção aos graves problemas que as Universidades e Instituições de Pesquisa enfrentam neste momento fundamental da vida do País.

V. Ex<sup>a</sup> tem a exata compreensão de que sem desenvolvimento científico e tecnológico o futuro deste País estará irremediavelmente comprometido, tanto no que diz respeito à qualidade de vida de nossos cidadãos, quanto no que se refere à soberania política da Nação.

Mas, para que esse desenvolvimento se processe, haveremos de manter e incrementar os investimentos gerais e de

base nos setores diretamente relacionados à pesquisa científica e tecnológica e à formação de pessoal especializado.

Por isso, preocupa-nos a ação do atual Governo da República em efetuar cortes drásticos nos setores estratégicos de Ciência e Tecnologia da Nação, comprometendo programas essenciais ao desenvolvimento do País.

Concretamente, chamou-nos a atenção a supressão, por parte da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, das rubricas de fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação, quando da elaboração da Proposta Orçamentária de 1990. Esse erro pode ser corrigido agora pelo Congresso Nacional na oportunidade da votação do Orçamento da União para 1990.

Em nome da Universidade Brasileira e da comunidade científica, da qual esta Universidade de Brasília faz parte, pedimos o empenho de V. Ex<sup>a</sup> na transformação desse quadro de desestímulo à produção científica e tecnológica.

Em anexo, tomo a liberdade de enviar a V. Ex<sup>a</sup> informações importantes sobre a Capes e a proposta orçamentária necessária para fazer-se cumprir os requisitos de fomento e investimento em infra-estrutura da área.

Certo em poder contar com o empenho e a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, aproveito para renovar-lhe a expressão de minha estima e respeito. — João Cláudio Todorov, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

Sr. Presidente, deixarei de ler o anexo, mas o incorporarei ao meu discurso, porque é muito importante.

Mas se esse ofício me é particularmente caro, por vir da Universidade de que sou fundador, numerosos são os outros apelos, como este outro que acabo de receber do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre UFRGS  
Tlx circ. Propesp nº 1157/89

10-10-89

Deputado Pompeu de Sousa  
Comissão de Orçamento  
Da Câmara dos Deputados

Em nome dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Gran-

de do Sul, dirijo-me a V. Ex<sup>a</sup> para manifestar nossa desconformidade com a proposta orçamentária encaminhada pela Seplan ao Congresso que suprime as rubricas de fomento da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior — Ministério da Educação). A se concretizar este corte, todo o programa de apoio aos cursos de pós-graduação e à formação de recursos humanos de alto nível estará tragicamente comprometido, levando o desenvolvimento científico e tecnológico da Nação a um inconsequente retrocesso. Reiterando a V. Ex<sup>a</sup> apelo no sentido de que seja aprovado o orçamento apresentado pela proposta Capes para o exercício de 1990.

Envio cordiais saudações. — Professor Abilio Afonso Baeta Neves, Pró-Reitor de Pesquisa e Pos-Graduação/UFRGS.

Sr. Presidente, há numerosos outros apelos dirigidos a este velho Senador e velho professor universitário, que deixarei de ler para poupar o tempo deste Senado, mas os incorporarei ao meu discurso, como este do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina; este outro, do Reitor da Universidade Federal do Pará, e do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da mesma Universidade.

Há também todo um editorial publicado no Informe de nº 14.10.20, do Boletim da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, sobre o mesmo assunto, que também me dispenso de ler, porque a mensagem que me mandou o Reitor da Universidade de Brasília dá o diagnóstico desse problema fundamental e aponta para nós, Congressistas, Senadores e Deputados, componentes do Poder Legislativo deste País, a nossa responsabilidade para com o futuro da Nação brasileira, ao nos conciliar, ao nos exortar a corrigir esse verdadeiro ultraje, verdadeiro ato de traição à própria soberania nacional, que é a supressão das verbas destinadas ao aperfeiçoamento do pessoal de nível superior, sem o qual este País, longe de conquistar aquelas aspirações nacionais, cairá do superior para o inferior e, de inferioridade em inferioridade, acabaremos por ser a vergonha da Nação, a vergonha do Continente! E nós, cidadãos brasileiros, componentes deste Poder Legislativo, não podemos, de maneira alguma, transigir com essa vergonha nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DIS-  
CURSO:*

**PROGRAMA  
ELEMENTO DE DESPESA**

080440235227550019999	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Ext.)	17.029.000
Concessão de Bolsa de estudos a Nível de Pós-Graduação (Especialização e Treinamento )	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Pais)	8.977.000
	341142.00 - Federais	5.303.000
	343042.00 - Estaduais	1.502.000
	344042.00 - Municipais	139.000
	345042.00 - Particulares	719.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>33.669.000</b>
080440235227550039999	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Ext.)	19.007.000
Concessão de Bolsas de Estudo a Nível de Pós-Graduação ( Mestrado )	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Pais)	35.642.000
	341142.00 - Federais	60.358.000
	343042.00 - Estaduais	25.043.000
	344042.00 - Municipais	240.000
	345042.00 - Particulares	12.997.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>153.287.000</b>
08044235227550049999	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Ext.)	54.845.000
Concessão de Bolsas de estudos a Nível de Pós-Graduação ( Doutorado )	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Pais)	14.560.000
	341142.00 - Federais	30.302.000
	343042.00 - Estaduais	21.637.000
	345042.00 - Municipais	232.000
	345042.00 - Particulares	4.860.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>126.436.000</b>
080440235227550059999	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Ext.)	6.513.000
Concessão de Bolsas de Estudos a Nível de Pós-Graduação (Pós-Doutorado )	349018.00 - Auxílio Financ. a Estudantes (Pais)	8.645.000
	341142.00 - Federais	14.455.000
	343042.00 - Estaduais	1.669.000
	345042.00 - Particulares	3.338.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>34.620.000</b>
080440206	341142.00 - Federal - Custoio	62.604.000
Manutenção dos Programas de Pós-Graduação	343042.00 - Estaduais - Custoio	11.876.000
	345042.00 - Particular - Custoio	11.122.000
	451142.00 - Federal - Capital	11.047.000
	453042.00 - Estadual - Capital	2.970.000
	455042.00 - Particular - Capital	2.780.000
	349035.00 - Serviços Consultórios	173.000
	349033.00 - Passagens/Despesas Locomoção	245.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>102.817.000</b>
080440206	349035.00 - Consultórios	77.000
Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação	349033.00 - Passagens/Despesas Locomoção	93.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>170.000</b>
080440021200800390000	319009 - Salário Família	11.000
Manutenção dos Serviços Administrativos da Unidade	319011.00 - Venc. Vant. Fixas-Pess. Civil	825.000
	319013.00 - Obrigações Patronais	240.000
	319014.00 - Diárias -Pessoal Civil	100.000
	319016.00 - Outras Desp. Variav. Pess. Civil	14.000
	349030.00 - Material de Consumo	600.000
	349033.00 - Passag. e Desp. c/ Locomoção	1.500.000
	349035.00 - Serviços de Consultórios	400.000
	349037.00 - Locação de Mão de Obra	60.000
	349039.00 - Outros Serv.Terc.Pess. Jurídicas	600.000
	349092.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000
	459052.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000
	<b>Sub - Total</b>	<b>4.651.000</b>
<b>TOTAL G E R A L</b>	<b>455.650.000</b>	

NCz\$ 1,1 = US\$ 1,0

(\*) Em valores de maio / 89

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1990**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é o órgão do Ministério da Educação responsável tanto pela coordenação e desenvolvimento da Pós-Graduação (PG) brasileira, em todas as instituições de ensino superior e demais instituições vinculadas à pesquisa, como também pela formação de recursos humanos de alto nível, visando atender a demanda dos setores público e privado para o desenvolvimento do País, respondendo diretamente pelas atividades de ciência e tecnologia no âmbito do MEC.

Dentre as diversas atribuições da CAPES, se destacam:

a) a concessão de bolsas de estudos no País e no exterior ao nível de especialização/treinamento, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

b) a manutenção da infra-estrutura dos programas de PG; e

c) o acompanhamento e a avaliação dos mesmos.

No que concerne a BOLSA DE ESTUDO NO PAÍS, a CAPES concede atualmente, dentro de suas diversas modalidades, 14.860 bolsas que constituem 58% do total oferecido pelas agências governamentais de fomento, muito embora para elas sejam canalizados 70% de toda a demanda do País. Neste sentido, a CAPES se vê pressionada pela comunidade científica devido a demanda reprimida acumulada nos últimos anos, como também por ter que atender, conforme constante no III Plano Nacional de PG (Decreto nº 93.668, de 9-12-86), a expansão prevista do sistema como um todo (151 novos cursos nos últimos 3 anos). Desta forma, o sistema de bolsas no País está deixando de atender cerca de 38.000 alunos efetivamente matriculados, que necessitam de apoio financeiro para dedicação integral aos seus cursos comprometendo o desenvolvimento de projetos de pesquisa coordenados pelas diversas Universidades e Centros de Ensino e Pesquisa.

A FORMAÇÃO NO EXTERIOR assume particular relevo por constituir-se numa capacitação científica e tecnológica de ponta, com reflexos evidentes nas atividades de docência e pesquisa, servindo também para o treinamento de técnicos de alto nível, visando a transferência e auto-suficiência tecnológica do País. A CAPES oferece atualmente 2.000 bolsas no exterior, o que constitui apenas 36% das bolsas oferecidas pelo Governo Federal, muito embora tenha a si a responsabilidade última de formação de recursos humanos no sistema de ensino superior e seja co-gestora do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SNDCT). A relação de número de candidatos recomendados por número de bolsas concedidas foi 4,25:1 em 1989 e a previsão é de que esta relação aumente em 50% a cada ano, caso permaneça congelado o número atual de bolsas. O número de bolsistas brasileiros enviados ao exterior é irrisório quando comparado com outros países igualmente empenhados em seu desenvolvimento. A Coréia do Sul, por exemplo, con-

ta hoje com cerca de 30.000 bolsistas pós-graduados no exterior para uma população de 48 milhões de habitantes, o que no caso brasileiro, equivaleria a um acréscimo de 80.000 bolsas.

Com a finalidade precípua de garantir a estabilidade do sistema, a CAPES tenta assegurar recursos mínimos para a MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PG. Assim, é sua atribuição garantir o funcionamento normal dos centros de PG no que tange a infra-estrutura, de modo a viabilizar a formação de recursos humanos de alto nível para o País, bem como a produção científica nacional. Entretanto, hoje são atendidos, e ainda de forma precária, somente 836 programas de PG em um universo de 1.326 cursos, devido a restrições orçamentárias atuais, as quais também impossibilitam o apoio diferenciado a cursos emergentes, de grande potencialidade, em áreas estratégicas e regiões geográficas carentes. Para que haja um atendimento mínimo indispensável, torna-se necessário ampliar o nível atual de apoio, prevendo-se também o crescimento do sistema (38 novos cursos PG/ano).

Tendo em vista uma melhor alocação de recursos no sistema de PG, cabe ressaltar que a CAPES é o único órgão no País que desenvolve as atividades de AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO dos programas de PG. Estas atividades norteiam a política do setor, subsidiando de forma decisiva a atuação dos demais órgãos do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. A CAPES submete hoje à análise\* avaliativa e também efetua o acompanhamento anual de 926 cursos de mestrado e 400 de doutorado, indicando sua excelência de forma classificatória, sinalizando qualitativa e quantitativamente a base científica nacional disponível.

Para levar a contento as suas atribuições de modo eficiente e eficaz com base nas metas físicas para 1990, estabelecidas de forma a atender, pelo menos no nível mínimo imprescindível, o que o sistema PG necessita para sua sustentação atual, a CAPES precisaria ter assegurado, em seu orçamento, o volume de recursos discriminados no quadro em anexo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA MECÂNICA**

Florianópolis, 5 de outubro de 1989.

Exmº Sr.

Senador Pompeu de Sousa

Comissão de Orçamento

Congresso Nacional

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a importância dos Programas de Manutenção e Consolidação da CAPES para a viabilização da Pós-Graduação no País, solicitamos encarecidamente a revisão da proposta orçamentária da SEPLAN que não alocou recursos na rubrica de fomento da CAPES.

Atenciosamente, Professor Arno Blass,  
Coordenador do CPGEUFSC.

**BOLETIM INFORMATIVO DA SOCIEDADE  
BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA  
CIÊNCIA, Nº 192**

*Verbas que falam por si* — Foi encaminhada pela Seplan ao Gabinete Civil da Presidência mensagem concedendo suplementação de 110 milhões de cruzados novos para a Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia (haviam sido solicitados 210 milhões). Há notícias de que, desse total, em milhões de cruzados, onze serão para fomento dos institutos do CNPq (solicitados 76); cerca de 65 para o FNDCT (80); 24 para o satélite sino-brasileiro (24); cerca de seis para a Sect (27). Diante da evidente insuficiência de recursos para enfrentar gastos mínimos e inevitáveis até o final do ano, o CNPq encaminhou ao Ministro da C & T os valores urgentemente necessários, a fim de obtenção de suplementação orçamentária: auxílios — 30,5 milhões de cruzados novos; institutos — 15,3; administração — um. Num total de 46,8 milhões de cruzados novos. As ações se sucedem quase que ininterruptamente, numa corrida louca atrás da recuperação do simples orçamento de sobrevivência. Para efeito de contraste, recomendamos a comparação entre os fatos relatados e o texto do discurso do Presidente da República na ONU, que publicamos nesse *Informe*.

Exmº Sr.

Senador Pompeu de Sousa

Gab. 21

Senado Federal

Brasília — DF

Trasmito, para conhecimento do ilustre parlamentar, o telex que acabo de receber: "Deputado Arnaldo Moraes — Câmara dos Deputados — Brasília — DF. Preocupados com a notícia de que a proposta orçamentária, enviada pela Seplan ao Congresso Nacional, supriu as rubricas fomento de Capes, atitude com repercussão catastrófica para a pós-graduação brasileira, vimos solicitar vosso entendimento com os parlamentares da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional procurando evitar tamanho desastre para o ensino, pesquisa, ciência e tecnologia nas instituições de ensino superior do País. Saudações, Professor Doutor Nilson Pinto de Oliveira, Reitor da UFSC e Professor Doutor Sidney Emanuel Santos, pro-Reitor de Pesquisa e pós-Graduação".

Rogo seu interesse no sentido de atender justa reivindicação da Universidade Federal do meu Estado.

Antecipadamente agradecido, — Deputado Arnaldo Moraes.

(*Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa o Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa

hoje, um projeto de lei que "dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, e dá outras providências".

Neste instante passarei esta proposição, que considero da maior importância, especialmente quando este assunto está sendo debatido no Congresso Nacional:

#### PROJETO DE LEI, N° , DE 1989

*Dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades governamentais de assistência e proteção às crianças e aos adolescentes em situação de risco são obrigadas a desenvolver as seguintes ações:

I — proporcionar-lhes igualmente de oportunidades educacionais;

II — integrá-los ao sistema educacional, seja na rede oficial, particular, confessional, comunitária ou filantrópica;

III — oferecer-lhes condições de desenvolver habilidades profissionais;

IV — encaminhá-los preferencialmente ao mercado de trabalho formal, respeitando sua faixa etária, de modo a serem contratados sob a forma de "menor assistido" ou "menor aprendiz";

V — apoiá-los no caso de desenvolverem atividade no mercado de trabalho informal;

VI — oferecer-lhes oportunidade de desenvolver potencialidades artísticas;

VII — oferecer-lhes espaço e orientá-los no que se refere a práticas de lazer e de esporte;

VIII — prover sua subsistência, sua alimentação, seu vestuário;

IX — proporcionar-lhes recuperação da saúde física, psíquica, emocional;

X — desempenhar a função de lar substituto, caso sua família natural inexistir ou omitir-se;

XI — integrar os pais ou responsáveis no processo de educação e recuperação;

XII — prevenir comportamentos inadequados ao convívio social;

XIII — recuperá-los de desvios de conduta, quando detectados;

XIV — afastá-los de ambiente contrário aos bons costumes;

XV — livrá-los de toda e qualquer forma de exploração e maus tratos;

XVI — adaptá-los às relações familiares e à sociedade;

XVII — assegurar-lhes pleno direito de defesa quando acusados de infração.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta lei, considera-se em situação de risco toda criança ou adolescente, dos 6 (seis) aos 18 (dezoito) anos, com as mesmas características abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.697 (Código de Menores).

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º desta lei deverão equilibrar seu orçamento de modo a:

I — não dispensar com pessoal administrativo além de 10% do total da sua receita orçamentária;

II — não permitir que seja desviada para atividades paralelas — tais como propaganda, filmes, publicações — verba superior a 1% do orçamento global.

Art. 3º As entidades particulares com igual razão social só terão seu funcionamento aprovado se seus estatutos incluírem os princípios anotados nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Ministério da Educação, através das suas delegacias estaduais, fiscalizar o funcionamento das entidades de assistência ao menor, sejam governamentais ou particulares, aí incluídas as confessionais, comunitárias, filantrópicas.

Art. 5º Qualquer criança ou adolescente suspeito ou acusado de infração será encaminhado ao Juizado de Menores no prazo máximo de 24 horas, sendo penalizados com a perda de seu cargo ou função aqueles que se omitirem no cumprimento deste dever.

Art. 6º Será punida com dois a cinco anos de reclusão toda pessoa, especialmente a responsável pela custódia de crianças ou adolescentes, que permitir sejam submetidos:

a) aos efeitos de substância química capaz de provocá-los dependência ou bloqueio de raciocínio; ou

b) a qualquer tipo de prática atentatória contra a sua dignidade.

Art. 7º Qualquer membro da sociedade está habilitado a encaminhar denúncia junto ao Ministério Público em caso de inobservância desta lei.

Art. 8º As entidades acima referidas ficam obrigadas a se reestruturarem, no prazo de seis meses a partir da publicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A questão das crianças e adolescentes no Brasil tem sido objeto, sobretudo nos últimos dois anos, de inúmeras pesquisas, pronunciamentos, debates e tentativas de solução. De fato, basta ao observador atento lançar os olhos sobre a população das ruas centrais das nossas grandes cidades para compreender que esta problemática é complexa, difícil de solucionar — mas clara por medidas urgentes que permitam fazer justiça a esses pequenos cidadãos, privados dos direitos que a Constituição lhes assegura, em caráter de "absoluta prioridade" (art. 227).

Mas a situação se mostra ainda mais dolorosa e dramática, paradoxalmente, se a observação se faz na rede oficial de atendimento ao menor. Sem dúvida, o que hoje ocorre em todo o País, apesar de algumas tentativas isoladas de comig-

os desvios, reflete o grau de insanidade que atingiram as nossas instituições.

Não há exagero na afirmativa: desde o momento em que sofrerem a ação da polícia — que os prende aleatoriamente — são encaminhados às delegacias, depois aos juizados e daí aos "internatos", as crianças e adolescentes — ou simplesmente "menores" (termo que hoje se aplica só a crianças e adolescentes pobres) são privados de dignidade e submetidos a um processo contínuo de exclusão do convívio social, de estigmatização, de opressão e de encaminhamento irreversível à delinquência, à criminalidade, ao opróbrio, ao vício, à loucura.

Dentre as já numerosas publicações a respeito desse tema, podemos citar as pesquisas da socióloga Cleide de Fátima Galiza de Oliveira (*Se Essa Rua Fosse Minha*: um estudo sobre a trajetória e vivência dos meninos de rua do Recife, Recife, Fundação Joaquim Nabuco, Brasília, UNICEF, 1989), a tese de mestrado de Maria de Fátima Olivier Subbrack (*A Trajetória da Criança Marginalizada Rumo à Delinquência*, Tese de Mestrado, Porto Alegre, 1982), documentos que não podem ser desconhecidos por nenhum dos que militam nesta causa. A partir de relatos colhidos em um considerável universo de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, na rua ou "amparados" por instituições, as autoras fazem-nos saber que:

— é traumática a experiência deles com a polícia; são presos arbitrariamente, são vítimas de maus-tratos, são obrigados a dar dinheiro para se livrarem de espancamentos, são roubados...;

— os organismos oficiais, como as Feiras e o juizado de menores não lhes oferecem condições de recuperação; quando internados, têm mais oportunidades de "aprender" ou "aperfeiçoar" o uso de tóxicos, a prática da infração; os "bonzinhos", aí, são os apáticos ou os mais espertos;

— o juizado é visto como inoperante e ineficaz; não manda maltratá-los, mas não é capaz de impedir a corrupção, tanto policial quanto dos funcionários das instituições.

Denúncias repetidas têm sido veiculadas pelos órgãos da imprensa. Insensíveis, as instituições como a Comea, no DF, continuam deixando adolescentes em situação de ainda mais alto risco: hoje, contaminados por AIDS.

Em recente visita ao Senado Federal, quando velo participar dos debates na Comissão Temporária do Código de Menores, exatamente dia 10 de outubro p.p., instado a explicar tristes aspectos relativos ao funcionamento da Comea, a Srª Marina Bandeira, Presidente da Funabem, declarou: "Infelizmente, Sr. Senador, (trata-se do ilustre Senador Wilson Martins) só tenho a acrescentar que esta situação

não é apanágio ao Distrito Federal; o quadro se repete em todo o País".

Essa declaração confirma o desafio que se impõe ao legislador, ao educador, ao comunicador, no sentido de resgatar essa absurda dívida para com essa parcela da população brasileira. Pois, na grande maioria — segundo uma das pesquisas acima citadas, 80% da clientela atendida pela FUNABEM é composta de abandonados, pobres, excluídos da escola, da família; apenas 10% são realmente infratores. No entanto, os próprios meios de comunicação repassam antes a imagem da delinqüência, por esta ser a que machuca menos a consciência da população; assim, ficam meio obscurecidas as reais causas da destituição de direitos a que crianças e adolescentes são submetidos.

Entendemos, sim, que haja adolescentes com tão graves problemas de conduta que se tornam, ao mesmo tempo, vítimas fáceis de grupos criminosos adultos e real perigo para os demais. Entrê tanto, mesmo nesses casos extremos em que um afastamento do convívio social é justificado, a privação da liberdade de ir e vir não pode supor agressões, maus tratos, uso de entorpecentes que os nivelam a loucos, exposição a doenças, exploração sexual etc. E essas coisas acontecem.

Os resultados obtidos na rede de internatos são péssimos, já que a recuperação só ocorre num ambiente de compreensão, afeto, onde o processo educacional possa instalar-se.

A internação nunca poderia ser considerada um fim, mas um meio de reeducar. Deve ser a última das opções, aquela selecionada só quando as demais forem inócuas. Para tanto, as instituições têm que ser orientadas diversamente do que hoje são. É indispensável a assistência de profissionais da área social, da educação, da saúde, que tenham não só conhecimentos atualizados mas também, o que é mais importante, as qualidades humanas necessárias para tratar com os menores, para identificar a modalidade de atendimento que melhor responda à necessidade de cada caso. Tem que ser impedida a ação nefasta, violenta da polícia; tem que ser impedida a permanência de crianças e adolescentes em delegacias — até por meses! — sem que lhes déem o direito de se defender; tem que ser impedido o envio discriminado de crianças e adolescentes aos "internatos" que se igualam a prisões (ou a manicômios, pois há relatos e mais relatos de menores submetidos a uso de drogas que os "acalam").

O caminho deles desde a rua, pelas mãos da polícia, até às instituições de reclusão, onde encontram pessoas despreparadas para entendê-los, é elevado de crueldade e preconceito.

A esse respeito, gravíssima é a constatação feita no Seminário Nacional de Diri-

gentes e Técnicos de Internatos de Menores Infratores, realizado em Brasília, em 1987. Computadas informações de 20 internatos de 16 unidades da Federação, concluiu-se que havia 4.567 casos de internação identificados, sendo conhecidas as razões para a reclusão de 2.417; desses, 1.718 estavam presos por práticas de infrações (incluindo 21 casos de prostituição) e 699, que não haviam cometido delito algum, estavam juntos com os demais, por motivos como simples abandono, perambulações ou suspeitas não comprovadas!

Hoje, já em vigência a nova Constituição, devemos interrogar-nos no tocante aos direitos das crianças e adolescentes e procurar formas de atendimento a todos aqueles que se encontram em situação de risco — mas que não são necessariamente delinqüentes em potencial! — e lutar para que lhes sejam oferecidas oportunidades reais de se tornarem cidadãos. A esse respeito, o próprio texto constitucional já indica o único caminho, quando coloca o direito à educação como inalienável, condição para o exercício da cidadania.

Talvez não esteja suficientemente difundido o conhecimento a respeito do número de crianças e adolescentes que, em nosso País, estão à margem dos direitos fundamentais.

O documento dos pediatras brasileiros, participantes do XXVI Congresso Brasileiro de Pediatria, realizado recentemente, em outubro de 1989, em Belo Horizonte, é bastante esclarecedor ao revelar que 45% da população brasileira, cerca de 65 milhões de pessoas, têm menos de 18 anos e que 60% desses jovens e crianças, ou seja, 39 milhões, são oriundas de famílias que vivem em situação de pobreza absoluta ou relativa.

Essa é a clientela a ser atingida pelo presente projeto, pois o que tem sido feito em benefício desse continente é, comprovadamente, insuficiente ou cheio de falhas.

Necessária se faz uma mudança de base nas estruturas existentes, mediante o desenvolvimento planejado das ações apoiadas por uma política oficial forte e decisiva.

A filosofia deste projeto de lei comprehende tanto a ação preventiva como a corretiva — atingir o menor antes da infração e alcançar o pequeno infrator, envolvendo-o no processo psico-pedagógico e conduzindo-o, conscientemente, ao campo de seu desenvolvimento pessoal e de sua auto-realização.

Nós o estamos encaminhando num momento em que é imprescindível um instrumento legal para corrigir o quadro atual, que se compõe de problemas cruciais. Retomando o que já vimos colmando, destacamos alguns aspectos:

1 — O circuito oficial de atendimento às crianças e adolescentes em situação

de risco, incluindo polícia, delegacias, juizados, internatos, etc., contribui para radicalizar o processo de expulsão, já iniciado no sistema de ensino regular; a marginalização, que atinge as famílias, é consequência da própria estrutura sócio-econômica do País.

2 — A internação, em regime de confinamento, em locais sem a menor condição física, com ausência de atividades programáticas educativas, é uma das práticas amplamente difundidas, apesar de ser condenada por acarretar muito mais malefícios que vantagens; os que sofrem esse processo dificilmente se reintegram à sociedade, não só porque ela os rejeita, mas também porque eles mesmos se excluem dela.

3 — As características das instituições contrastam fundamentalmente com as necessidades do adolescente, configurando um ambiente inadequado à aquisição de sua identidade pessoal, ao seu desenvolvimento como um ser humano digno. E é devido a esse choque de interesses ou de "desinteresses" que não se tem logrado êxito na reintegração ou recuperação dos menores.

4 — As condições de detenção em que se encontram os "menores", de acordo com o que comprovam relatos deles próprios, constituem um verdadeiro processo de formação de marginais, pois proporcionam o aprendizado da prática de infrações, do uso de tóxicos e de outras práticas nocivas; e, o que é mais grave, manifestam-se como propagadoras de doenças, dada a insuficiente ou inexistente orientação sanitária.

5 — A grande maioria dos que ingressam no sistema de justiça de menores é oriunda de famílias que vivem em extrema pobreza, ou seja, aquelas que não têm acesso à satisfação de suas necessidades básicas de subsistência; são crianças e jovens com sérias lacunas afetivas, alimentares, que sofreram desestruturação do elo familiar, entre outros problemas.

6 — A maioria dos atingidos pelo sistema oficial de atendimento tem baixa escolaridade; é significativo o número de analfabetos; as instituições falham amplamente neste aspecto, pois pelo menos a metade delas não oferece escolarização.

7 — A rede de ensino regular não consegue atingir esse contingente, tampouco constitui-se um instrumento de sua inserção ou ascensão social, pelo contrário, seu processo elitizante constitui-se mais uma das experiências frustrantes desses menores — falta competência das escolas para ensinar-lhes.

O objetivo do nosso projeto é, pois, provocar sérias transformações no processo atualmente desenvolvido pelas entidades de assistência e proteção às crianças e aos adolescentes.

Assim, o art. 1º, no seu inciso I, dispõe no sentido de que a igualdade de oportunidades educacionais seja um dispositivo constitucional obedecido. A educação é um processo social inerente à reprodução e à renovação dos valores da sociedade, e para que todos sejam envolvidos nesse processo é necessário adaptar o ensino fundamental às necessidades de cada segmento social, o que se traduzirá em maior flexibilização de horários, currículos, objetivos, conteúdos, calendário escolar; as atividades complementares, a metodologia também serão objeto de reestudo para adequação à realidade sócio-cultural da clientela.

As crianças e adolescentes nascidos pobres têm dificuldades não só em ingressar como em permanecer na rede regular de ensino. A sua integração ao sistema educacional, objetivo do inciso II, terá que ser executada de forma estimuladora, educativa, jamais apresentando características de ameaça ou punição, pois as barreiras que essas crianças enfrentam, devido às limitações provocadas por suas carências afetivas, alimentares e outras, já constituem por si mesmas carga suplementar pesada demais. Esta é a principal razão dos altos índices de repetência e evasão escolar.

O atendimento inicial deverá ter intenção de diagnosticar, ou seja, conhecer sua personalidade, seu nível de aspiração, suas relações com a família, suas atividades anteriores (incluindo aí as infrações que possam ter cometido) tudo isto constituindo pressupostos básicos para determinar a escolha da instituição de ensino mais adequada à sua situação, assim como recomendar os tipos de atividades que deverão ser desenvolvidas.

Seja qual for o tipo de escola em que se integrarem, deverão receber orientação profissional (incisos III, IV e V), de modo que cada um aprenda um ofício, com vistas à sua subsistência. A orientação para o trabalho, encarado como meio de reeducação, recuperação, formação — ou seja, como atividade pedagógica — não contraria o dispositivo constitucional.

O nosso projeto caminha na mesma direção de proteger crianças e adolescentes da exploração. O próprio texto do Estatuto das Crianças e Adolescentes, assim como o novo projeto de diretrizes e bases da educação, ora em tramitação, prevêem essa forma de ensino; aliás, o ideal de São João Bosco — talvez o maior educador que a História conhece.

O encaminhamento para o mercado formal de trabalho, se atingiram a idade adequada, será executado através de convênios com empresas, experiências que já têm sucesso comprovado. No caso de os jovens escolherem atividades que não se encaixam no mercado formal, deverão receber apoio, orientação, de modo a terem possibilidade de sobrevivência por

conta própria, exercendo algum ofício, participando no mercado informal (esse dispositivo está de acordo com a visão realista que o projeto procura manter).

Outras atividades obrigatórias (previstas nos incisos VI e VII), como as artísticas (através de oficinas de arte, teatro, etc.), e as práticas de esporte e lazer têm por meta valorizar sua saúde e o equilíbrio do corpo e da mente. O que pretendemos atingir é a educação integral, por meio de atividades harmoniosas, ocupar todo o tempo desses jovens, de forma digna, salutar e produtiva.

As necessidades primárias de alimentação, vestuário, deverão ser atendidas até que eles sejam capazes de prover seu próprio sustento. Também neste aspecto é imprescindível a presença de um profissional que os oriente (inciso VIII); sua recuperação física, psíquica, emocional, é condição sine qua non para que alcancem a meta da profissionalização (inciso IX). Deverão ser estabelecidos convênios com centros médicos, clínicas psiquiátricas e psicológicas, para que sejam desenvolvidas ações conjuntas e tratamento individualizado.

Obedecendo a essas normas, as instituições estarão desempenhando a função de lar substituto (conforme preconiza o inciso X), e proporcionando às crianças e adolescentes, um clima de afetividade. É preciso lembrar que está comprovado ser esta sua maior carência, a maior causa dos seus distúrbios de conduta. Obviamente, o ambiente de afeto inclui a disciplina, o respeito à autoridade, às normas de comportamento, presentes nos modelos de estrutura familiar.

Entretanto, as famílias reais que geraram esse contingente mais desfavorecido, quase sempre, perderam essas características. Por isso, é necessário, também, integrar os pais ou responsáveis no processo, tal como preconiza o inciso XI, sob pena de invalidar toda a ação que estiver laboriosamente sendo realizada com os jovens.

O final do processo prevê, na sua readaptação à família, que a essa altura já terá sido atingida beneficamente, e à sociedade em geral, o que, cremos, se dará de modo não traumático, se cumpridas todas as etapas (incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI).

Como temos firme convicção de que problema de menor deve ser afeto ao Ministério da Educação, propusemos, no art. 4º, que as Delegacias Estaduais do MEC sejam responsáveis pela fiscalização no sentido de que sejam cumpridas as determinações legais.

Os arts. 5º e 6º do projeto, como diriam os franceses, "ils vont sans dire", não precisam ser explicados, pois as razões para sua inclusão são óbvias. O objetivo é corrigir os crimes contra as crianças e adolescentes que são atualmente camuflados. Aqui, à guisa de ponte de reflexão,

cabe-nos apenas colocar a pergunta: entre uma criança que fura uma laranja, e o policial que a espanca na delegacia por esse motivo, quem é o criminoso?

Nosso projeto é, sim, ambicioso e idealista. Mas é plenamente exequível se, e apenas se, despertar a responsabilidade de todos os que se ocupam do problema. A questão da verba é sempre motivo de queixas (verba sempre é insuficiente...), mas isso se dá principalmente porque os recursos estão mal administrados, estão pulverizados. Daí a razão por que incluímos o art. 2º Falta fiscalização, falta bom senso para impedir, por exemplo, que, por culpa de empregismo, haja instituições com 100 (cem!) funcionários para atender a 30 (trinta) menores.

Ao propor confiar-se a qualquer pessoa atribuição para exercer uma espécie de fiscalização sobre o andamento dos trabalhos, sobre o emprego de verbas (art. 7º), o projeto envolve toda a sociedade no atendimento ao menor.

E, assim, a quem faltar competência, o caminho está indicado no art. 8º

Temos consciência de que outros projetos, mais abrangentes, estão em tramitação neste Congresso Nacional. É importante salientar que o texto que estamos apresentando não se contrapõe aos demais; sua intenção é tornar exequíveis medidas que devem ser adotadas em breve espaço de tempo, em função de modificar o sistema atual. Por isso procuramos torná-lo objetivo, dispondo sobre um só aspecto — o do atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco — e evitar dispêndios financeiros.

Creamos, pois, ser necessária sua aprovação, após tramitação a mais rápida possível.

Sala das Sessões, — Senador Jutahy Magalhães.

Espero, Sr. Presidente, que meus nobres Pares tornem conhecimento desta proposta, meditem sobre ela, julguem-na e resolvam se vale a pena aprová-la ou rejeitá-la.

Espero pela aprovação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— À Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de escolha de autoridades.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 566, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989;
- Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1989;
- Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1989;
- Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1989;
- Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1989;

Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1989.  
Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador *Dirceu Carneiro*.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre as mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 567, DE 1989

Nos termos do art. 145, § 1º, do Regimento Interno, é constituída, no Senado Federal, uma Comissão de Inquérito, composta de 7 membros, para o fim de, no prazo de 30 dias, apurar o que realmente está ocorrendo com a indústria automobilística brasileira que, em data de hoje, já possui, em seus pátios cerca de 15 mil unidades estocadas, bem como avaliar o setor de autoparças que, por sua vez, é parte integrante do sistema. Leve-se em conta que este segmento econômico assinou acordo salarial de aumento mensal de preços referendado pelos Ministros de Estado Maílson F. da Nóbrega e João Batista de Abreu.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— *Gomes Carvalho* — *Aluizio Bezerra* — *Pompeu de Sousa* — *Jorge Bornhausen* — *Mauro Benevides* — *Silvio Name* — *Chagas Rodrigues* — *Francisco Rollemberg* — *Jarbas Passarinho* — *Meira Filho* — *João Menezes* — *Lourival Baptista* — *Carlos De'Carli* — *Rachid Saldanha Derzi* — *Mendes Canale* — *Jamil Haddad* — *Mário Maia* — *Marcondes Gadelha* — *Cid Sabóia de Carvalho* — *Aúreo Mello* — *João Castelo* — *Ronaldo Aragão* — *José Agripino* — *Odacir Soáres* — *José Ignácio Ferreira* — *Marco Maciel* — *Maurício Corrêa* — *Jutahy Magalhães* — *Nabor Júnior* — *Humberto Lucena* — *Edison Lobão*.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O requerimento que acaba de ser lido será numerado e publicado, para que produza os seus devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída nos termos do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 68, DE 1989

*Limita a execução orçamentária durante o exercício financeiro de 1990.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam limitadas até três duodécimos do total geral da despesa a ser fixada no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1990, as despesas que forem realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A 15 de março de 1990 tomará posse o Presidente da República cujo nome for sufragado nas eleições que serão realizadas no corrente ano.

Conforme preconiza a Constituição, caberá ao novo mandatário, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal, até que sejam empossados os escolhidos para esses cargos, mediante eleições diretas.

Entendemos oportuno, portanto, que se veja o comprometimento do orçamento para o próximo exercício financeiro, limitando-se a execução das despesas nele previstas, na proporção do tempo restante do mandato do antecessor do Governador a ser indicado pelo futuro Presidente da República.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador *Maurício Corrêa*.

(*A Comissão do Distrito Federal — decisão terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 347, DE 1989

*Define crimes contra a memória nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime contra a memória nacional:

I — destruir, inutilizar, deteriorar, ocultar, colocar em lugar inacessível, fazer desaparecer ou de qualquer modo danificar, monumento público ou bem tombado.

Penas — reclusão, de três a seis anos, e multa.

II — falsificar, alterando ou reproduzindo, pintura, escultura, obra gráfica ou outro objeto nacional e historicamente significativo.

Penas — reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

III — autenticar, por qualquer meio, sabendo falsas, as coisas referidas nos incisos anteriores.

Penas — reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 2º Incorre na pena prevista no inciso I do artigo anterior quem danifica coisa científica, artística, arqueológica ou administrativa, nacionalmente significativa, componente de coleção ou arquivo, de domínio ou sob tutela da União, Estado, Município, autorquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público.

Art. 3º Incorre na pena prevista no inciso II do art. 1º quem, ilicitamente, vende, exporta, troca, cede, empresta, guarda, introduz no comércio ou adquire as coisas referidas nesse inciso.

Art. 4º Incorre na pena prevista no inciso III do art. 3º quem, sabendo falsos, mediante declaração, publicação, aposição de timbres, etiquetas, perfície ou qualquer outro modo, induz outrem em erro quanto à autenticidade das coisas referidas no inciso II.

Art. 5º A pena é aumentada até um terço se qualquer dos crimes previstos nesta lei

é cometido com intuito de lucro e até a metade se praticado por funcionário público, prevelecionando-se do cargo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Penso que a memória nacional deve ser tornada bem tutelado penalmente. É preciso protegê-la com firmeza.

A proposição preocupa-se com esse problema cada vez mais atual dos atentados que se cometem contra as coisas de valor especial, histórico, artístico e científico.

A ausência de punição adequada incentiva os delinqüentes. Basta ver que o Código Penal possui para os fatos descritos no projeto e que são realmente graves apenas a previsão do crime de dano, constante do seu art. 165. Daí, o noticiário constante de fatos dessa natureza, que ferem a consciência nacional e contravêm à moralidade pública.

O tipo atualmente descrito longe está da realidade, assim como ridículos se tornaram as suas combinações.

A legislação especial que se propõe é absolutamente necessária, correspondendo a fenômenos que a lei deve captar. O Senado, pela visão geral do País que a sua composição lhe propicia, deve dar início a essa elaboração.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador *Jamil Haddad*.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 1989

*Dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal de Pernambuco em Centro Federal de Educação Tecnológica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a transformação da Escola Técnica Federal de Pernambuco, criada nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 769, de 27 de agosto de 1969, em Centro Federal de Educação Tecnológica.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco será regido pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978 e, bem assim, por seus estatutos e regimentos, aprovados nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Conforme já ocorreu em outros Estados da Federação, a exemplo das ex-Escolas Técnicas Federais do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais, transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica, a norma ora proposta visa a otimização das condições de ensino técnico, no Nordeste, aproveitando uma

série de situações sobejamente favoráveis a tal medida.

A oferta, na mesma instituição, de cursos profissionalizantes em diferentes níveis, é, conforme os técnicos em educação, forma de aperfeiçoar a estrutura de ensino, como consequência de sua "verticalização".

Cumpre referir que a Escola Técnica Federal de Pernambuco foi incluída na década de 1970, junto com as do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais, no acordo MEC/BIRD I e preparou-se para a transformação em Centro Federal de Educação Tecnológica com a construção de um prédio próprio em excelentes condições, com 5.072m<sup>2</sup> de área, contando com laboratórios, biblioteca específica, com títulos especialmente adquiridos, voltados para os cursos técnicos a serem ministrados. Também foi desenvolvido um plano de capacitação de docentes em instituições nacionais (como a Fundação Getúlio Vargas) e estrangeiras, tendo havido a formação a nível de Mestrado e Doutorado, dos quais ainda há remanescentes em atividade na instituição.

Outro aspecto que merece ser colacionado, diz respeito à privilegiada localização geo-econômica da sua sede, tendo em vista a grande necessidade de mão-de-obra especializada e de qualificação especial que a Região Nordeste está a exigir. Os fatores de equilíbrio regional são também importantes na verificação da importância e abrangência da medida que ora propomos. Dentro de tal ótica, a Escola Técnica Federal de Pernambuco está localizada em uma área de polarização tanto para o Estado quanto para o Nordeste como um todo.

Por derradeiro, deve-se enfatizar que os quadros docentes e administrativos para tal empreitada já existem. Transformada em "Centro", a atual escola continuará utilizando os recursos humanos já existentes, tecnicamente qualificados e administrativamente integrados no quadro de cargos da instituição. Por conseguinte, nenhuma oneração adicional deverá ocorrer em tal setor, a partir da transformação proposta.

Trata-se, pois, de medida altamente benéfica e que trará inúmeros benefícios para toda a Nação brasileira.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Márco Maciel.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 3.552, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1959

*Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.*

##### DECRETO Nº 769, DE 18 DE AGOSTO DE 1969

*Revoga o Decreto-Lei nº 7.039, de 10 de novembro de 1944 (Lei de Movimento de Quadros) e dá outras providências.*

##### LEI Nº 6.545, DE 30 DE JUNHO DE 1978

*Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências.*

(À Comissão de Educação — competência terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

##### REQUERIMENTO Nº 568, DE 1989

Brasília, 19 de outubro de 1989

Sr. Presidente,

De acordo com o disposto no art. 256, a, do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1989, que "assegura aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos".

Atenciosamente, Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Este requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

##### REQUERIMENTO Nº 569, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a política agrícola.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Marcondes Gadelha.

##### REQUERIMENTO Nº 570, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 61, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 670.065.000,00, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Mauro Benevides — Edison Lobão — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

##### REQUERIMENTO Nº 571, DE 1989

Brasília, 18 de outubro de 1989  
Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência licença para participar, a convite da

Universidade Federal de Santa Catarina e do Instituto de Arquitetos do Brasil IAB/SC, do "Seminário de Política Urbana no Brasil, Hoje", que as referidas instituições estarão promovendo, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 1989, em Florianópolis — SC.

O convite em apreço decorre do fato de ter este Senador apresentado, na presente sessão legislativa, o Projeto de Lei do Senado nº 181/89, denominado "Estatuto da Cidade", que estabelece diretrizes gerais da política urbana.

Colho a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

A Presidência comunica ao plenário que foi verificada existência de erro em texto aprovado e remetido à sanção do Governador do Distrito Federal. Trata-se do Projeto de Lei do DF nº 26, de 1989, que se transformou na Lei nº 41, de 13-9-89. O referido projeto teve seu art. 15 emendado pelo Senador Maurício Corrêa e subemendado pelo Relator, Senador Pompeu de Sousa. Devido a lapso datilográfico, deixou de constar na subemenda o art. 15, de autoria do Relator, a expressão "...deverá ser realizado estudo prévio de impacto ambiental "..., constante do projeto original e da emenda do Senador Maurício Corrêa.

Assim sendo, a Presidência, obedecido o disposto no art. 325, b, do Regimento Interno, submete ao plenário a alteração necessária.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência determinará as providências necessárias à retificação da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

##### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do conselho da República. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 260, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem.)*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

Sala das Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

**ANEXO AO PARECER Nº 260, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho da República, órgão superior de consulta do Presidente da República, tem sua organização e funcionamento estabelecido nesta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I — intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II — as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

Art. 3º O Conselho da República é presidido pelo Presidente da República e dele participam:

I — o Vice-Presidente da República;

II — o Presidente da Câmara dos Deputados;

III — o Presidente do Senado Federal;

IV — os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados, designados na forma regimental;

V — os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal, designados na forma regimental;

VI — o Ministro da Justiça;

VII — seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, todos com mandato de três anos, vedada a recondução, sendo:

a) dois nomeados pelo Presidente da República;

b) dois eleitos pelo Senado Federal; e

c) dois eleitos pela Câmara dos Deputados.

§ 1º Nos impedimentos, por motivo de doença ou ausência do País, dos membros referidos nos incisos II a IV deste artigo, serão convocados os que estiverem no exercício dos referidos cargos ou funções.

§ 2º Os membros referidos no inciso VII deste artigo terão suplentes, com eles juntamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O tempo do mandato referido no inciso VII deste artigo iniciar-se-á na data da posse do Conselheiro.

§ 4º A participação no Conselho da República é considerada atividade relevante e não remunerada.

Art. 4º O Conselho da República reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

§ 1º A manifestação do Conselho far-se-á mediante declaração fundamentada de voto.

§ 2º O Ministro de Estado convocado na forma do § 1º do art. 90 da Constituição não terá direito a voto.

Art. 5º As reuniões do Conselho da República serão realizadas com o comparecimento da maioria dos Conselheiros.

Art. 6º O Conselho da República poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e os estudos necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 7º O Ministério da Justiça prestará apoio administrativo ao Conselho da República, competindo ao titular da Pasta secretariar-lhe as atividades.

Art. 8º As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho da República correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Justiça, vedada a contratação de pessoal para esse encargo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1  
(De Plenário)**

*Ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989, que "dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República".*

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 3º .....  
I — .....  
II — .....  
III — .....  
IV — .....  
V — .....  
VI — .....  
VII — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º .....  
§ 5º A primeira nomeação dos membros do Conselho a que se refere o inciso VII deste artigo deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta lei.

§ 6º Até 15 (quinze) dias antes do término do mandato dos Conselheiros, a

que se refere o inciso VII deste artigo, a Presidência da República e cada uma das Casas do Congresso Nacional farão publicar, respectivamente, o nome dos cidadãos a serem nomeados e os eleitos para o Conselho da República."

**Justificação**

A rejeição total do art. 4º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989, eliminou do texto da proposição referência a prazos essenciais à organização e ao funcionamento do Conselho da República.

Destarte, esta emenda, de natureza aditiva, visa a restabelecer, unicamente, os prazos mencionados, inquestionavelmente importantes para regular a operacionalidade do Conselho, conforme já referido.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação do vencido oferecida pela Comissão Diretora e a emenda, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da emenda.

Solicito do nobre Senador Mauro Benevides o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) Para emitir parecer. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda de autoria do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães objetiva restabelecer os prazos constantes da redação original que, em razão da supressão anterior ao art. 4º, foram praticamente suprimidos também no texto do art. 4º.

Objetiva o nobre Senador Jutahy Magalhães, ao apresentar essa emenda que agora se aprecia, resguardar os prazos que, na sua proposição, no que diz respeito ao § 6º, foram reduzidos de 30 para 15 dias antes do término do mandato dos conselheiros, a que se refere o inciso VII desse artigo.

A Presidência da República e cada uma das Casas do Congresso Nacional farão publicar respectivamente os nomes dos cidadãos a serem nomeados e os eleitos para o Conselho da República.

É esta a inovação trazida pela emenda do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães e que objetiva estabelecer esses prazos, que se tornam claros e explícitos na iniciativa do Representante pela Bahia.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação em turno suplementar do substitutivo e da emenda a ele apresentada.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 261, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem).*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

ANEXO AO PARECER Nº 261, DE 1989

*Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho da República, órgão superior de consulta do Presidente da República, tem sua organização e funcionamento estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I — intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II — as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

Art. 3º O Conselho da República é presidido pelo Presidente da República e dele participam:

I — o Vice-Presidente da República;

II — o Presidente da Câmara dos Deputados;

III — o Presidente do Senado Federal;

IV — os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados, designados na forma regimental;

V — os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal, designados na forma regimental;

VI — o Ministro da Justiça;

VII — seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, todos com mandato de três anos, vedada a recondução, sendo:

a) dois nomeados pelo Presidente da República;

b) dois eleitos pelo Senado Federal; e  
c) dois eleitos pela Câmara dos Deputados.

§ 1º Nos impedimentos, por motivo de doença ou ausência do País, dos membros referidos nos incisos II a VI deste artigo, serão convocados os que estiverem no exercício dos referidos cargos ou funções.

§ 2º Os membros referidos no inciso VII deste artigo terão suplentes, com eles juntamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O tempo do mandato referido no inciso VII deste artigo iniciar-se-á na data da posse do Conselheiro.

§ 4º A participação no Conselho da República é considerada atividade relevante e não remunerada.

§ 5º A primeira nomeação dos membros do Conselho a que se refere o inciso VII deste artigo deverá ser realizada até trinta dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 6º Até quinze dias antes do término do mandato dos Conselheiros a que se refere o inciso VII deste artigo, a Presidência da República e cada uma das Casas do Congresso Nacional farão publicar, respectivamente, o nome dos cidadãos a serem nomeados e os eleitos para o Conselho da República.

Art. 4º O Conselho da República reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

§ 1º A manifestação do Conselho far-se-á mediante declaração fundamentada de voto.

§ 2º O Ministro de Estado convocado na forma do § 1º do art. 9º da Constituição não terá o direito a voto.

Art. 5º As reuniões do Conselho da República serão realizadas com o comparecimento da maioria dos Conselheiros.

Art. 6º O Conselho da República poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e os estudos necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 7º O Ministério da Justiça prestará apoio administrativo ao Conselho da República, competindo ao titular da Pasta secretariar-lhe as atividades.

Art. 8º As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho da República correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Justiça, vedada a contratação de pessoal para esse encargo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A matéria constante do item 2 fica com a apreciação adiada, em virtude de estar

aguardando resposta da diligência dirigida ao Ministério das Comunicações.

É o seguinte o item adiado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia,  
nos termos do art. 353,  
parágrafo único,  
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 43, DE 1989

(Em regime de urgência  
nos termos do  
art. 336, c do  
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 262, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456-E, na Câmara dos Deputados) que “cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras provisões”:

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

O Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plenária realizada no dia 16 de dezembro de 1988, resolveu, na conformidade do que lhe faculta a Constituição, encaminhar ao Congresso Nacional “...anteprojeto de lei criando o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com sede em Vitória e jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo.

As razões que levaram a Alta Corte de Justiça Trabalhista a propor a medida constam de ofício encaminhado à Presidência da Câmara dos Deputados em 19 de dezembro de 1988, e no qual se lê:

“I — O Estado do Espírito Santo encontra-se jurisdicionado, atualmente, pe-

lo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sediado na capital do Rio de Janeiro, cuja competência é abrangente aos dos Estados-membros;

II — em face do volume de processos que sobrecarrega a atividade jurisdicional do Tribunal supra citado, o seu presidente propôs a ampliação daquele órgão, mediante a instituição de sua sexta turma, conforme se verifica no Processo nº TST-18.565/87.3, em trâmite nesta Corte.

III — ante a inconveniência de se agigantar a estrutura daquele Regional, em prejuízo de sua operacionalidade, de vez que se trata do segundo maior Tribunal do gênero no País, é recomendável uma outra alternativa que, além de descentralizadora, teria a virtude de possibilitar um melhor atendimento ao propósito de Julgamento das demandas trabalhistas."

Posteriormente, em 2 de junho do corrente ano, o Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo, com o ofício nº 176/79, encaminhou substitutivo à matéria, já então em curso de tramitação parlamentar (P.L. nº 1456/89). Por derradeiro, a mesma autoridade, em data de 21 de junho, propôs emenda à iniciativa tendo em vista a necessidade de corrigir equívoco. "... constante do Anexo II, última coluna, que dispõe sobre Classes e Referências das Categorias Funcionais, constitutivo de denominação "C" para as Classes das Categorias Funcionais de Técnico e Auxiliar Judiciário, do Grupo de Atividades de Apoio Judiciário, quando a denominação correta das sobreditas classes deveria ser "S".

No âmbito da Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, na forma de substitutivo, após receber parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Trabalho e Finanças.

Na forma regimental, cumpre-nos, agora, examinar e emitir parecer conclusivo sobre a proposição.

Nas suas linhas gerais, o presente projeto não inova substancialmente sobre os demais da espécie apreciados por esta Casa ao longo dos anos.

O Tribunal a ser criado, que terá sede em Vitória e jurisdição em todo o território do Estado do Espírito Santo (art. 1º), será integrado por 8 (oito) juízes, 6 (seis) dos quais togados e com investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregados e empregadores.

Os Juízes vitalícios serão nomeados pelo Presidente da República segundo os critérios constitucionais de antigüidade e merecimento. As vagas a serem preenchidas por tempo de serviço serão providas, equitativamente, por magistrados com efetivo exercício na totalidade da 1ª Região e na área desmembrada. Em relação aos cargos a serem providos por merecimento, prevê o projeto a elaboração de "...duas listas tríplices..." (art. 3º, parágrafo único), observado, também, o critério da base territorial, "...só podendo integrar aquelas listas os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas

de Conciliação e Julgamento que tenham jurisdição nas respectivas áreas há, pelo menos, 2 (dois) anos da data da publicação desta lei" (art. 3º, parágrafo único).

Quanto aos classistas, faz o projeto remissão aos critérios constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 4º).

Assegura ainda a iniciativa o direito às vagas constitucionalmente reservadas aos membros do Ministério Pùblico e aos advogados inscritos na Ordem respectiva (art. 3º, incisos II e III).

Com o propósito de não ferir direito subjetivo, preserva-se a possibilidade de manutenção do vínculo funcional com a 1ª Região, devendo, neste caso, ser feita opção, de caráter irretratável, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 5º).

O exercício interino da presidência, até a efetivação da primeira eleição, dar-se-á pelo "... juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antigüidade de classe do Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento" (art. 7º).

Os efeitos pendentes de julgamento no TRT da 1ª Região e oriundos da base territorial ora desmembrada, desde que não tenham recebido "visto" do Relator, serão remetidas à nova Corte (art. 9º, § 1º), devendo os demais prosseguirem a sua tramitação processual na Corte de origem (art. 9º, § 2º).

Como não poderia deixar de ser, contempla-se a transferência de todas as Juntas, funcionários e acervo material tombado para o novo Tribunal, respeitando-se os "... direitos adquiridos e... as situações pessoais de seus juízes e servidores" (art. 10). Por razões óbvias, de natureza orçamentária, os vencimentos e vantagens devidas continuarão a ser debitadas à conta das consignações próprias do TRT da 1ª Região "... até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento" (art. 10, § 2º).

São criadas, na região desmembrada, 2 (duas) funções de Juiz Classista, 6 (seis) cargos de Juiz Togado e outras tantas de Juiz de Trabalho Substituto, diversos cargos em comissão e efetivos, além de funções gratificadas, tudo na conformidade dos Anexos I a III e com o propósito de atender às indispensáveis necessidades da atividade jurisdicional (arts. 11 e 12).

No prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, o Tribunal fará realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de magistrado (art. 13).

A posse dos nomeados para a Corte dar-se-á perante o Tribunal Superior do Trabalho, cabendo a este "... tornar todas as medidas de natureza administrativa para a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região" (art. 15).

Em atenção a comando constitucional, fica desde logo autorizada a abertura de crédito especial até o limite de NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) para atendimento das despesas que se fizerem necessárias (art. 17).

Com o objetivo de preservar a moralidade e a lisura no provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas, veda-se o acesso a estas dos "... cônjuges ou parentes consanguíneos ou afim, até o terceiro grau, de juízes em atividade ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos".

Em linhas gerais, estes são as principais previsões contidas na iniciativa.

Quanto ao mérito, nada há que possa ser oposto à matéria pois, como já dito, segue-se a orientação que vem sendo adotada em projetos da espécie.

Resta mencionar que a providência preconizada, além de atender a uma premente necessidade do Estado do Espírito Santo tendo em vista o acúmulo de demandas que vem sendo observado nos últimos tempos e a necessidade de ser assegurada a pronta tutela jurisdicional aos interessados, vai ao encontro da expressa determinação contida no art. 112 da Lei Fundamental:

"Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional de Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, abrir sua jurisdição aos juízes de direito."

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989, na forma oriunda da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1989. — Odacir Soárez, Presidente em exercício — José Ignácio Ferreira, Relator — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Francisco Rolemberg — Leite Chaves — Ney Maranhão — Mauricio Corrêa — Ronaldo Aragão — Jutahy Magalhães.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, DE 1989

(Nº 1.456/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

*Cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que terá sede em

Vitória — ES, com jurisdição em todo o território do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região será composto de 8 (oito) Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — 4 (quatro) dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antigüidade e por merecimento, alternadamente, preenchendo-se as referidas vagas pelo critério acima mencionado com o aproveitamento de 2 (dois) Juízes da 1ª Região da Justiça do Trabalho e 2 (dois) Juízes da área desmembrada, apurada a antigüidade em razão do efetivo exercício da judicatura na respectiva área, ainda que em períodos descontínuos;

II — 1 (um) dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho;

III — 1 (um) dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional na área desmembrada, a ser indicado pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento, das vagas de Juiz Togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tríplices, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas ao Poder Executivo, só podendo integrar aquelas listas os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que tenham jurisdição nas respectivas áreas há, pelo menos, 2 (dois) anos da data da publicação desta lei.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na área de jurisdição da 17ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, mandará publicar edital convocando as associações sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas listas tríplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas, que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 17ª Região, poderão optar por sua permanência, conforme o caso, no quadro da 1ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de 30 (trinta)

dias, contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 1ª Região permanecerão servindo na 17ª Região, garantidos os seus direitos à remoção, promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 1ª Região, observados os critérios legais de preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo Tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma da lei, pelo Juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antigüidade de classe do Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, observados os critérios fixados no inciso I do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu regimento interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o seu Regimento Interno, na sessão que se seguir, o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional da 17ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional da 1ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região remeterá a todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado do Espírito Santo ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus Juízes, Vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho na 17ª Região.

§ 2º Os Juízes, Vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de Juiz Classista e 6 (seis) cargos de Juiz Togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I, os cargos efetivos constantes do Anexo II e a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, integrada por funções de Chefia e Assistência, constantes do Anexo III, desta lei.

§ 1º Os cargos constantes dos anexos I e II desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região — ES são idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região — ES estabelecerá as atribuições das funções constantes do Anexo III desta lei.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 17ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 1ª Região, mediante opção escrita e irretratável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Os Juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei tomarão posse perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A posse dos Juízes referidos neste artigo deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, prorrogáveis por mais de 30 (trinta) dias, em caso de força maior, a juízo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 16. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através de seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

§ 1º O crédito a que se refere este artigo será consignado em favor do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes da abertura do crédito especial autorizado neste artigo, o Poder Executivo poderá cancelar dotações consignadas no orçamento da 1ª Região da Justiça do Trabalho, destina-

das às despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, ou outras dotações orçamentárias.

Art. 18. Não poderão ser nomeados, admitidos ou contratados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, cônjuges ou parentes consanguíneos

ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em atividade ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

(Lei nº de de de 1989)  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Cargos em Comissão

NÚMERO	CARGO	CÓDIGO
01	DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA	TRT-178 - DAS-101
01	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	TRT-178 - DAS-101
01	SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	TRT-178 - DAS-101
01	DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	TRT-178 - DAS-101
01	DIRETOR DA SECRETARIA JUDICIÁRIA	TRT-178 - DAS-101
08	DIRETOR DE SERVIÇO	TRT-178 - DAS-101
08	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-178 - DAS-102
03	ASSESSOR	TRT-178 - DAS-102
01	SECRETÁRIO DE CORREGEDORIA	TRT-178 - DAS-101

#### ANEXO II

(Lei nº de de de 1989)  
Quadro Permanente da Função da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário, código TRT-178 AJ-020	Técnico Judiciário	46	TRT-178 AJ-021	A - HS-10 a 15 B - HS-16 a 21 C - HS-22 a 25 A - HS-10 a 15 B - HS-16 a 21 C - HS-22 a 25 A - HS-24 a 27 B - HS-28 a 31 C - HS-34 a 35
	Oficial de Justiça Avaliador	67	TRT-178 AJ-027	A - HS-14 a 17 B - HS-28 a 31 C - HS-32 a 35
	Auxiliar Judiciário	66	TRT-178 AJ-023	A - HS-24 a 27 B - HS-32 a 35 C - HS-34 a 35
	Agente de Segurança Judiciária	11	TRT-178 AJ-024	A - HS-24 a 27 B - HS-32 a 35
	Atendente Judiciário	39	TRT-178 AJ-025	A - HS-24 a 27 B - HS-32 a 35 C - HS-34 a 35
Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-178 - HS-900	Médico	62	TRT-178 HS-901	A - HS-05 a 11 B - HS-12 a 16 C - HS-17 a 21 D - HS-23 a 25
	Oncobiólogo	61	TRT-178 HS-902	A - HS-05 a 11 B - HS-12 a 16 C - HS-17 a 21 D - HS-23 a 25
Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-178 - HS-900	Contador	63	TRT-178 HS-924	A - HS-05 a 11 B - HS-12 a 16 C - HS-17 a 21 D - HS-23 a 25
	Anganhheiro	61	TRT-178 HS-916	A - HS-12 a 16 B - HS-17 a 21 C - HS-23 a 25
	Bibliotecário	62	TRT-178 HS-912	A - HS-12 a 16 B - HS-17 a 21 C - HS-23 a 25
Outras Atividades de Nível Médio, código TRT-178 - MN-1000	Auxiliar de Enfermagem	63	TRT-178 MN-1001	A - HS-17 a 23 B - HS-20 a 29 C - HS-23 a 32
	Telefoniista	63	TRT-178 MN-1004	A - HS-04 a 11 B - HS-12 a 16 C - HS-17 a 19
	Auxiliar Operacional de Serv. Div.(Área de Limpeza e Conserv.)	19	TRT-178 MN-1006	A - HS-03 a 04 B - HS-03 a 11
	Agente de Vigilância	68	TRT-178 MN-1045	A - HS-12 a 18 B - HS-13 a 22 C - HS-19 a 26
Artesanato, Cód. AJ-TRT-178 - ART-700	Artífice de Mecânica	62	TRT-178 ART-702	Classe de Artif. - MN-07 a 12 Artif. Especializado - MN-13 a 16 Contramestre - MN-17 a 22 Mestre - MN-23 a 27 Especial - MN-28 a 30
Artesanato, Cód. AJ-TRT-178 - ART-700	Artífice de Elétricidade e Comunicação	62	TRT-178 ART-703	Classe de Artif. MN-07 a 12 Artif. Especializado - MN-13 a 16 Contramestre - MN-17 a 22 Mestre - MN-23 a 27 Especial - MN-28 a 30
	Artífice de Carpintaria e Mármore	62	TRT-178 ART-704	Classe de Artif. MN-07 a 12 Artif. Especializado - MN-13 a 16 Contramestre - MN-17 a 22 Mestre - MN-23 a 27 Especial - MN-28 a 30
	Artífice de Artes Gráficas	62	TRT-178 ART-706	Classe de Artif. MN-07 a 12 Artif. Especializado - MN-13 a 16 Contramestre - MN-17 a 22 Mestre - MN-23 a 27 Especial - MN-28 a 30

## ANEXO III

(Lei nº de de de 1989)

Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
PRESIDÊNCIA	ASSISTENTE-SECRETÁRIO CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 01 (hum) 02 (dois) 02 (dois) 01 (hum) 02 (dois)
VICE-PRESIDÊNCIA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum)
JUÍZES (06) (seis)	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis)
DIRETORIA-GERAL	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 02 (dois) 02 (dois) 01 (hum) 02 (dois)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE	01 (hum) 01 (hum) 03 (três)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum)
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum)
SECRETARIA JUDICIAIS	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (hum) 01 (hum) 01 (hum) 01 (hum)
08 (oito) DIRETORIAS DE SERVIÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE	08 (oito) 24 (vinte e quatro)

## ANEXO I - DESPESA MENSAL COM PESSOAL (TRT 17ª Região)

DE NOMINAÇÃO	SÍMBOLO REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTI- DADE	TOTAL MENSAL
<u>CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL</u>				
01 - JUIZ DO TRIBUNAL		7.128,72	14	57.029,76
02 - JUIZ SUBSTITUTO		6.354,46	06	38.126,76
<u>CARGOS EM COMISSÃO (*)</u>				
03 - DIRETOR GERAL E SECR.GERAL DA PRES	DAS-6	2.651,10	25	5.302,20
04 - SECRETARIO DO PLENO, DIR. DE SECRET.	DAS-5	2.420,54	02	36.308,10
ASSESSORES (XII) E SECR.CORREGED.	DAS-4	2.221,97	08	17.775,76
05 - DIRETORES DE SERVIÇO				
<u>CARGOS DO QUADRO PERMANENTE (**)</u>				
06 - TÉCNICO JUDICIÁRIO	NS-10	1.223,82	46	56.295,72
07 - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	NS-10	1.223,82	07	8.566,74
08 - AUXILIAR JUDICIÁRIO	NM-24	721,04	66	47.588,64
09 - AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	MR-24	721,04	11	7.931,44
10 - ATENDENTE JUDICIÁRIO	NN-24	721,04	30	21.631,20
11 - MÉDICO	NS-05	1.118,51	02	2.237,02
12 - ODONTOLOGO	NS-05	1.118,51	01	1.118,51
13 - CONTADOR	NS-05	1.118,51	03	3.355,53
14 - ENGENHEIRO	NS-05	1.118,51	01	1.118,51
15 - BIBLIOTECÁRIO	NS-05	1.118,51	02	2.237,02
16 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM-17	648,92	03	1.946,76
17 - TELEFONISTA	NM-04	(***) 646,40	03	1.939,20

(continuação)

## ANEXO I - DESPESA MENSAL COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
18 - AUX. OP.SERV.DIVERSOS (ÁREA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	NN-03	(***) 646,40	19	12.281,60
19 - AGENTE DE VIGILÂNCIA	NN-12	(***) 646,40	08	5.171,20
20 - ARTÍFICE DE MECÂNICA	NN-07	(***) 646,40	02	1.292,80
21 - ARTÍFICE DE ELÉTRIC. E COMUNICAÇÃO	NN-07	(***) 646,40	02	1.292,80
22 - ARTÍFICE DE CARPINT. E MARCENARIA	NN-07	(***) 646,40	02	1.292,80
23 - ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	NN-07	(***) 646,40	02	1.292,80
<b>TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE CARÁTER</b>				
24 - ASSISTENTE-SERGENTO		665,80	102	665,80
25 - CHEFE DE SERVICO		595,71	15	7.744,23
26 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		406,58	22	9.353,64
27 - SECRETÁRIO ESPECIALIZADO		173,42	14	2.427,88
28 - AGENTE ESPECIALIZADO		173,42	09	1.560,78
29 - AUXILIAR ESPECIALIZADO		144,52	14	2.023,28
30 - ASSISTENTE-CHEFE		406,58	28	11.387,04
<b>S O M A</b>				
		-	-	368.295,52

(\*) INCLUIDAS A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA E ABONO (NC\$ 78,00)

(\*\*) INCLUIDAS AS GRATIFICAÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE (EXTRAORDINÁRIA, JUDICIÁRIA, DEC. LEI NO 2.355 E DE NÍVEL SUPERIOR E ABONO NC\$ 78,00)

(\*\*\*) VALOR BÁSICO: PISO NACIONAL DE SALÁRIOS MAIS AS GRATIFICAÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE

## ANEXO II - DESPESAS COM A INSTALAÇÃO (Art. 17)

## PREÇOS DE MAIO /89

## PESSOAL

Diárias a serem pagas à Comissão de Instalação = 3 membros x 90 Dias  
NC\$ 40.000,00

## MATERIAL DE CONSUMO

Impressos em geral	NC\$ 40.000,00
Artigos de expediente	NC\$ 18.000,00
Diversos	NC\$ 5.000,00
	NC\$ 63.000,00

## OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Instalações (divisórias, pinturas, adaptações)	NC\$ 50.000,00
Taxas de Telefones, Energia Elétrica, Água e Esgotos	NC\$ 10.000,00
Diversos	NC\$ 5.000,00
Despesas com Solenidade de Instalação	NC\$ 15.000,00
	NC\$ 80.000,00

## EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Veículos (8 Representação e 2 de Serviço)*	NC\$ 208.000,00
Mobiliário em geral	NC\$ 200.000,00
Montagem do Plenário (Bancadas, Sistema de Som, Poltronas, Ar Condicionado e Carpete)	NC\$ 90.000,00
Equipamento PABX (50 ramais)	NC\$ 75.000,00
Carpetes e Cortinas	NC\$ 25.000,00
Ar Condicionado (Gabinetes, Secretaria, Serviços, etc.)	NC\$ 25.000,00
Diversos	NC\$ 10.000,00
	NC\$ 633.000,00
LINHAS TELEFÔNICAS	NC\$ 34.000,00
	NC\$ 850.000,00

## T O T A L

(\*) Veículos base: Opala SLE 4 portas a gasolina e Kombi Standard a Álcool

## O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1989 (nº 1.674/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 44, de 1989 (nº 1.674-D, de 1989, na Câmara dos Deputados), o qual "cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências", após ter sido

aferido pela Câmara dos Deputados nos termos do art. 96, inciso II, alíneas b e c, da Constituição Federal.

Preliminarmente, cabe destacar que o projeto de lei em causa não padece de vício quanto a constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade.

Quanto ao mérito, tal iniciativa vem ao encontro dos anseios da população do Estado de Goiás.

Aliás, aproveito, Sr. Presidente, para, nesta oportunidade, fazer o registro do veemente apelo que acaba de me ser feito pelo eminentíssimo Senador Irani Saraiva, para que fosse, com brevidade, lido este parecer e aprovada a matéria pela Casa — repito, Sr. Presidente: dos anseios da população do Estado de Goiás, que suprirá deficiências na administração da Justiça do Trabalho a inúmeras lides que, na atualidade, aguardam, de longa data, julgamento.

Assim, é importante considerar tal matéria imprescindível à manutenção da certeza nas

relações sociais, particularmente no que tange às questões trabalhistas, as quais, de modo crescente, estão a exigir célere prestação jurídical na solução de conflitos.

Em conclusão, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 1989, com o particular empenho também do eminentíssimo Senador Irani Costa Júnior, que aqui se encontra presente, conforme enviado pela Câmara dos Deputados, por considerá-lo correto quanto aos aspectos formal e material.

É o parecer, Sr. Presidente.

## O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.  
O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 44, DE 1989**  
(Nº 1.674/89, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

*Cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que terá sede em Goiânia — GO, com jurisdição em todo o território do Estado de Goiás.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será composto de 8 (oito) Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — 4 (quatro) dentre Juízes do Trabalho, Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antigüidade e por merecimento, alternadamente, preenchendo-se as referidas vagas pelo critério acima mencionado com o aproveitamento de 2 (dois) Juízes da 10ª Região da Justiça do Trabalho e 2 (dois) Juízes da área desmembrada, apurada a antigüidade em razão do efetivo exercício da judicatura na respectiva área, ainda que em períodos descontínuos;

II — 1 (um) dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho;

III — 1 (um) dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional na área desmembrada, a ser indicado pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento, das vagas de Juiz Togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tríplices, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas ao Poder Executivo, só podendo integrar aquelas listas os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que tenham jurisdição nas respectivas áreas há, pelo menos, 2 (dois) anos da data da publicação desta lei.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas

diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na área de jurisdição da 18ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, mandará publicar edital convocando as associações sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas listas tríplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas, que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 18ª Região, poderão optar por sua permanência, conforme o caso, no quadro da 10ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e terá caráter irretroatável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 10ª Região permanecerão servindo na 18ª Região, garantidos os seus direitos a remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 10ª Região, observados os critérios legais de preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo Tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma da lei, pelo Juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antigüidade de classe do Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, observados os critérios fixados no inciso I do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu regimento interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o seu Regimento Interno, na sessão que se seguir, o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional da 18ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional da 10ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região remeterá-lhe á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Goiás ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus Juízes, Vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 2º Os Juízes, Vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de Juiz Classista e 6 (seis) cargos de Juiz Togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I, os cargos efetivos constantes do Anexo II e a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, integrada por funções de Chefia e Assistência, constantes do Anexo III, desta lei.

§ 1º Os cargos constantes dos anexos I e II desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região — GO são idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região — GO estabelecerá as atribuições das funções constantes do Anexo III desta lei.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 18ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 10ª Região, mediante opção escrita e irretroatível, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

**Art. 15.** Os Juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei tomarão posse perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A posse dos Juízes referidos neste artigo deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, a juiz do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 16.** Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através de seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**Art. 17.** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCz\$

5.049.727,70 (cinco milhões, quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete cruzados novos e setenta centavos) para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**§ 1º** O crédito a que se refere este artigo será consignado em favor do Tribunal Superior do Trabalho.

**§ 2º** Para atendimento das despesas decorrentes da abertura do crédito especial autorizado neste artigo, o Poder Executivo poderá cancelar dotações consignadas no orçamento da 10ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas às despesas que seriam realizadas pelas

Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, ou outras dotações orçamentárias.

**Art. 18.** Não poderão ser nomeados, admitidos ou contratados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em atividade ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### A NEXO I

(Lei nº , de de de 1989)

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Cargos em Comissão

NÚMERO	CARGO	CÓDIGO
01	DIRETOR-GERAL DA PRESIDÊNCIA	TRT-188 - DAS-101
01	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	TRT-188 - DAS-101
01	SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	TRT-188 - DAS-101
01	DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	TRT-188 - DAS-101
01	DIRETOR DA SECRETARIA JUDICIÁRIA	TRT-188 - DAS-101
08	DIRETOR DE SERVIÇO	TRT-188 - DAS-101
08	ASSESSOR DE JUIZ	TRT-188 - DAS-102
03	ASSESSOR	TRT-188 - DAS-102
01	SECRETÁRIO DE CORREGEDORIA	TRT-188 - DAS-101

#### A NEXO II

(Lei nº , de de de 1989)

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÉNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário, código TRT-188 AJ-020	Técnico Judiciário	46	TRT-188 AJ-021	A - NS-10 a 15 B - NS-16 a 21 C - NS-22 a 25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-188 AJ-027	A - NS-10 a 15 B - NS-16 a 21 S - NS-22 a 25
	Auxiliar Judiciário	66	TRT-188 AJ-023	A - NM-24 a 27 B - NM-28 a 31 C - NM-32 a 35
	Agente de Segurança Judiciária	11	TRT-188 AJ-024	A - NM-24 a 27 B - NM-28 a 31 C - NM-32 a 35
	Atendente Judiciário	30	TRT-188 AJ-025	A - NM-24 a 27 B - NM-28 a 31 S - NM-32 a 35
Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-188 MS-900	Médico	02	TRT-188 MS-901	A - NS-05 a 11 B - NS-12 a 16 C - NS-17 a 21 S - NS-22 a 25
	Odontólogo	01	TRT-188 MS-909	A - NS-05 a 11 B - NS-12 a 16 C - NS-17 a 21 S - NS-22 a 25
Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-188 MS-900	Contador	03	TRT-188 MS-924	A - NS-05 a 11 B - NS-12 a 16 C - NS-17 a 21 S - NS-22 a 25
	Engenheiro	01	TRT-188 MS-916	A - NS-05 a 11 B - NS-12 a 16 C - NS-17 a 21 S - NS-22 a 25
	Bibliotecário	02	TRT-188 MS-932	A - NS-05 a 11 B - NS-12 a 16 C - NS-17 a 21 S - NS-22 a 25
Outras Atividades de Nível Médio., código TRT-188-NM-1000	Auxiliar d. Enfermagem	03	TRT-188 NM-1001	A - NM-17 a 23 B - NM-24 a 29 S - NM-30 a 32
	Telefonista	03	TRT-188 NM-1004	A - NM-04 a 11 B - NM-12 a 16 S - NM-17 a 19
	Auxiliar Operacional de Serv. Div.(Área de Limp.e Conserv.)	19	TRT-188 NM-1006	A - NM-03 a 04 B - NM-05 a 11

A N E X O III  
Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
	Agente de Vigilância	08	TRT-18@NM-1045	A - NM-12 a 18 B - NM-19 a 22 C - NM-23 a 24
Artesanato,dô- digo/TRT-18@ - ART-700	Artífice de Mecânica	02	TRT-18@ART-702	Classe de Artif. NM-07 a 12 Artif. Especializado-NM-13 a 16 Contramestre - NM-17 a 22 Mestre - NM-23 a 27 Especial - NM-28 a 30
Artesanato,Cô- digo/TRT-18@ - ART-705	Artífice de Eletricidade Comunicação	02	TRT-18@ART-703	Classe de Artif.NM-07 a 12 Artif. Especializado-NM-13 a 16 Contramestre - NM-17 a 22 Mestre - NM-23 a 27 Especial - NM-28 a 30
	Artífice de Carpintaria e Mar- cenaria	02	TRT-18@ART-704	Classe de Artif.NM-07 a 12 Artif. Especializado-NM-13 a 16 Contramestre - NM-17 a 22 Mestre - NM-23 a 27 Especial - NM-28 a 30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-18@ART-706	Classe de Artif.-NM-03 a 12 Artif. Especializado-NM-13 a 16 Contramestre - NM-17 a 22 Mestre - NM-23 a 27 Especial - NM-28 a 30

A N E X O III  
(Lei nº de de de 1989)  
Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
PRESIDÊNCIA	ASSISTENTE-SECRETÁRIO CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 
VICE-PRESIDÊNCIA	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
JUIZES (06) (seis)	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis)
DIRETORIA-GERAL	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AGENTE ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 02 (dois)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENARIO	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE	01 (um) 01 (um) 03 (três)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
SECRETARIA JUDICIÁRIA	CHEFE DE SERVICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
08 (oito) DIRETORIAS DE SERVIÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE	08 (oito) 24 (vinte e quatro)

## ANEXO I - DESPESA MENSAL COM PESSOAL (Art. 1º da Lei nº 7.774)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL
<b>CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL</b>				
01 - JUIZ DO TRIBUNAL		7.128,72	14	
02 - JUIZ SUBSTITUTO		4.354,46	06	38.126,76
<b>CARGOS EM COMBINAÇÃO (*)</b>				
03 - DIRETOR GERAL E SECR.GERAL DA PRES.	DAS-6	2.573,11	02	5.146,22
04 - SECHETÁRIO DO PLENO, DIR. DE SECRET., ASSESSORES (II) E SECR.CORREGED.	DAS-5	2.342,55	15	35.130,25
05 - DIRETORES DE SERVICO	DAS-4	2.144,78	08	17.156,24
<b>CARGOS NO QUADRO PERMANENTE (**)</b>				
06 - TÉCNICO JUDICIÁRIO	NH-10	1.145,83	47	52.709,19
07 - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	NH-10	1.145,83	07	8.026,25
08 - AUXILIAR JUDICIÁRIO	NH-24	643,05	66	42.441,30
09 - AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	NH-24	643,05	11	7.073,55
10 - ATENDENTE JUDICIÁRIO	NH-24	643,05	30	19.291,50
11 - MÉDICO	MS-05	1.040,74	02	2.081,48
12 - ODONTOLOGO	MS-05	1.040,74	01	1.040,74
13 - CONTADOR	MS-05	1.040,74	03	3.122,22
14 - ENGENHEIRO	MS-05	1.040,74	01	1.040,74
15 - FOTOTECNICO	MS-05	1.040,74	02	2.081,48
16 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NH-17	570,93	03	1.712,79
17 - TELEFONISTA	NH-04	(***) 568,41	03	1.705,23
18 - AUX. OP.SERV.DIVERSOS (ÁREA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	NH-03	(***) 568,41	19	10.799,79
19 - AGENTE DE VIGILÂNCIA	NH-12	(***) 568,41	08	4.547,28
20 - ANTIFÍCIO DE MÉDICA	NH-07	(***) 568,41	02	1.136,82
21 - ANTIFÍCIO DE MÉDICO E COMUNICAÇÃO	NH-07	(***) 568,41	02	1.136,82
22 - ANTIFÍCIO DE CADASTRO E MARCAPIÁRA	NH-07	(***) 568,41	02	1.136,82
23 - ANTIFÍCIO DE ARTIS GRÁFICAS	NH-07	(***) 568,41	02	1.136,82
<b>TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CABINETE</b>				
24 - ASSISTENTE-SECRETÁRIO		665,80	01	665,80
25 - CHEFE DE SERVICO		595,73	13	7.744,23
26 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		406,68	23	9.353,64
27 - SECRETÁRIO ESPECIALIZADO		173,42	14	2.427,88
28 - AGENTES MUNICIPALIZADO		173,42	09	1.560,78
29 - AUXILIAR ESPECIALIZADO		144,53	14	2.023,28
30 - ASSISTENTE CHEFE		406,68	28	11.387,04
<b>S O M A</b>				349.977,31

(\*) INCLUIDAS A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA,

(\*\*) INCLUIDAS AS GRATIFICAÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE (EXTRAORDINÁRIA, JUDICIÁRIA, DEC. LEI NO

2.355 E DE NÍVEL SUPERIOR)

(\*\*\* VALOR BÁSICO: PISO NACIONAL DE SALÁRIOS MAIS AS GRATIFICAÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE

## ANEXO II - DESPESAS COM A INSTALAÇÃO (Art. 1º)

## PREÇOS DE MAIO /89

<b>PESSOAL</b>			
Diárias a serem pagas a todos os membros de instalação - 3 membros x 90 Dias			NCx\$ 40.000,00
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
Impressos em geral		NCx\$ 40.000,00	
Artigos de expediente		NCx\$ 10.000,00	
Diversos		NCx\$ 3.000,00	NCx\$ 63.000,00
<b>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</b>			
Instalações (divisórias, pinturas, adaptações)		NCx\$ 50.000,00	
Taxas de Telefones, Energia Elétrica, Água e Begotos		NCx\$ 10.000,00	
Diversos		NCx\$ 5.000,00	
Despesas com locação de instalação		NCx\$ 15.000,00	NCx\$ 80.000,00
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
Veículos (8 Representação e 2 de Serviço)*		NCx\$ 208.000,00	
Mobiliário em geral		NCx\$ 200.000,00	
Montagem de Plenário (Bancadas, Sistema de Som)			
Poltronas, Ar Condicionado e Carpetes		NCx\$ 90.000,00	
Equipamento PARK (50 raias)		NCx\$ 75.000,00	
Carpetes e Cortinas		NCx\$ 25.000,00	
Ar Condicionado (Gabinete, Secretaria, Serviços, etc.)		NCx\$ 75.000,00	NCx\$ 633.000,00
Diversos		NCx\$ 10.000,00	NCx\$ 34.000,00
<b>LINHAS TELEFÔNICAS</b>			
		T O T A L	NCx\$ 950.000,00

(\*) Veículos base: Opala SLZ 4 portas a gasolina e Kombi Standard a Álcool

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)  
— Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 248, de 1989, da Comissão  
— de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

Esclareço ao Plenário que a emenda está sendo apresentada dentro do prazo regimental previsto no art. 235, item II, alínea c, do Regimento Interno.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1**  
(Substitutivo, de Plenário).

AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 210, DE 1989

Dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos

contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de aplicação do disposto no artigo 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, o reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação será efetuado da seguinte forma:

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se bem imóvel o prédio urbano ou rural, edificado

ou em construção, bem assim o lote de terreno ou gleba, urbano ou rural.

§ 2º Entende-se por alienação de bem imóvel a compra e venda, a promessa de compra e venda ou qualquer outro contrato firmado com pessoas físicas ou jurídicas que objetivem a aquisição de bem imóvel definido no parágrafo anterior.

Art. 2º O reajuste será calculado, sem retroação, sobre o valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação.

I — Ao imóvel que na época da contratação da alienação, já tivesse sido habilitado e contasse com mais de 90 (noventa) dias da data da concessão do habite-se, ou aceitação das obras de construção ou loteamento, bem como aos lotes urbanos e glebas rurais, aplica-se o índice de variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), nas seguintes condições:

a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicado pelo fator de 1,2879;

b) a partir dessa data, pela variação do BTN;

II — Imóveis não abrangidos pelo inciso anterior:

a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17, multiplicado pelo fator de 1,7028;

b) a partir dessa data, pela variação do BTN.

Parágrafo único. No caso de o contrato prever índice substitutivo à OTN, prevalecerá este.

Art. 3º O valor das obrigações será reajustado na forma do artigo anterior, devendo a prestação assim calculada prevalecer a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Se as obras de construção ou loteamento do imóvel de que trata o inciso II do art. 2º tiverem sido objeto de financiamento com recursos provenientes de agente do Sistema Financeiro da Habitação, concedidos diretamente ao incorporador, loteador ou construtor, e, se vier o Poder Executivo a desvincular a variação desse financiamento do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), aplicar-se-á, a partir da data da desvinculação o mesmo índice para a correção das parcelas vincendas dos preços das respectivas unidades imobiliárias, desde que seja comprovado ao adquirente a substituição do índice de reajuste do financiamento.

Art. 5º Caso o Poder Executivo cesse a emissão do BTN, aplicar-se-á, aos contratos previstos no artigo 3º, a variação do IPC.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador *Jarbas Passarinho*.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é favorável.

Completada a instrução da matéria, em discussão o projeto e o substitutivo.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 7 de agosto, apresentei um projeto, que tem o número 210. Na ocasião, fui procurado pelos adquirentes e pelo Procon, através do Dr. Melchiades, e, realmente, me comoveu a situação em que se encontram os adquirentes de imóveis fora do Sistema Financeiro da Habitação, devido ao problema básico e fundamental que a Nação está sofrendo, que é o problema da inflação.

Na justificação, não fui muito feliz, quando falei em ganância, e devo até me autocensurar por isso. Deveria ter tido o cuidado de não falar sobre essa questão. Na verdade, as prestações passavam a ser cada vez mais altas, a tal ponto que o crescimento delas tornava impossível, ao mutuário, o pagamento. Houve, então, um momento em que a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou com aquela condição de competência terminativa. Digo, hoje, que, felizmente, os Senadores, a partir do Senador Luiz Viana, entraram com recurso, em prazo hábil, para que nós pudéssemos discutir a matéria em Plenário. Nesse período, tivemos a oportunidade de verificar, também, o espírito de conciliação de ambas as partes. Os vendedores e os adquirentes reuniram-se em meu Gabinete, Sr. Presidente, por vários dias, e chegaram a um resultado, que é este, de consenso, que está consubstanciado no substitutivo que apresentei.

De maneira que esse substitutivo representa, agora, o pensamento consensual entre as partes. Acho que é um grande exemplo de como pode frutificar um diálogo quando há, de parte a parte, um entendimento recíproco e não apenas preconceitos e prejuízos, que podem tornar evidentemente impossível o êxito do diálogo feito.

Esta é a razão pela qual eu, ao fazer a apresentação do substitutivo e discuti-lo no momento, me rejubilo com o que aconteceu de parte de ambos os interessados, os vendedores e os adquirentes.

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Permite-me V. Exª um ligeiro aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer ouço meu amigo.

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Apenas para dizer que estou inteiramente solidário com V. Exª, porque apareceu o meu nome subscre-

vendo um requerimento de recurso, por inadvertência, porque me foi pedido, vindo com a assinatura do eminentíssimo amigo e nosso eminente colega Luiz Viana, e, inadvertidamente, o apoiamos, quando se vê, já se deu. De forma que quero apenas registrar que não apoio o recurso.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado.

O recurso acabou frutificando. O Senador Irapuan Costa Júnior foi de uma gentileza típica do Senado; V. Exª veio a mim para dizer que ia assinar o recurso, e, primeiro, discutiu conigo a matéria.

Então, concluindo, Sr. Presidente, acho que o substitutivo acabou sendo melhor, ao contrário daquela história de que a emenda é pior do que o soneto. Aqui, no caso, o substitutivo é, como disse o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, melhor do que o projeto original.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 263, DE 1989

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o critério de reajuste do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.

Sala das Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

#### ANEXO AO PARECER Nº 263, DE 1989

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, que dispõe sobre o critério de reajuste do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Para efeito de aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, o reajusteamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação será efetuado da seguinte forma:

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se bem imóvel o prédio urbano ou rural, edificado ou em construção, assim como o lote de terreno ou gleba, urbano ou rural.

§ 2º Entende-se por alienação de bem imóvel a compra e venda, a promessa de compra e venda ou qualquer outro contrato firmado com pessoas físicas ou jurídicas que objetivem a aquisição de bem imóvel definido no parágrafo anterior.

**Art. 2º** O reajusteamento será calculado, sem retroação, sobre o valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação.

I — Ao imóvel que, na época da contratação da alienação, já tivesse sido habitado e contasse com mais de noventa dias da data da concessão do habite-se, ou aceitação das obras de construção ou loteamento, bem como aos lotes urbanos e glebas rurais, aplica-se o índice de variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), nas seguintes condições:

a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicada pelo fator de 1,2879;

b) a partir dessa data, pela variação do BTN;

II — Imóveis não abrangidos pelo inciso anterior:

a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicada pelo fator de 1,7028;

b) a partir dessa data, pela variação do BTN.

Parágrafo único. No caso de o contrato prever índice substitutivo à OTN, prevalecerá este.

**Art. 3º** O valor das obrigações será reajustado na forma do artigo anterior, devendo a prestação assim calculada prevalecer a partir da vigência desta lei.

**Art. 4º** Se as obras de construção ou loteamento do imóvel de que trata o inciso II do art. 2º tiverem sido objeto de financiamento com recursos provenientes de agente do Sistema Financeiro da Habitação, concedidos diretamente ao incorporador, loteador ou construtor, e, se vier o Poder Executivo a desvincular a variação desse financiamento do índice de Preços ao Consumidor (IPC), aplicar-se-á, a partir da data da desvinculação o mesmo índice para a correção das parcelas vincendas dos preços das respectivas unidades imobiliárias, desde que seja comprovado ao adquirente a substituição do índice de reajuste do financiamento.

**Art. 5º** Caso o Poder Executivo cesse a emissão do BTN, aplicar-se-á, aos contratos previstos no art. 3º, a variação do IPC.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Passa-se à discussão da redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

De acordo com o disposto no art. 284 do Regimento Interno, encerrada a discussão sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, dispensada a votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno. (Dependendo de parecer.)

A Presidência esclarece ao plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Ao projeto foi oferecida a Emenda Substitutiva nº 1, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Solicito ao nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de proposta do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães que, referindo-se à apreciação terminativa estabelecida no art. 91 do Regimento Interno, objetiva agilizar o processo legislativo, condicionando a interposição do recurso à publicação da comunicação da decisão terminativa no espelho da Ordem do Dia da sessão seguinte e não à publicação dela no *Diário do Congresso Nacional*, como preceitua o § 4º do referido dispositivo.

Em sua justificação, o autor do projeto diz que "a publicação da Ordem do Dia é suficiente, pois que é documento de ordem interna, oficial, e é publicado sem qualquer atraso, todos os dias, constituindo-se em comunicação de fácil acesso". O mesmo não ocorre com a publicação do *Diário do Congresso Nacional*, a qual às vezes é feita com atraso, entravando o processo legislativo.

O projeto foi apresentada emenda substitutiva do preclaro Senador Fernando Henrique Cardoso, a qual propõe, no § 4º do art. 91, o prazo de dez dias, em vez de setenta e duas horas, e acrescenta ao art. 92, *in fine*, a expressão: "... inclusive quanto à publicidade".

Entendemos que realmente o projeto aperfeiçoa o processo legislativo pertinente às decisões terminativas, fazendo-o fluir de forma mais compatível com a natureza e características dessas decisões. Por isso mesmo, não se deve, a nosso ver, alterar o prazo de setenta e duas horas, pois a sua diliação, além de desnecessária, viria anular ou, pelo menos, prejudicar a fluência e celeridade do processo legislativo referente à apreciação terminativa.

Em face do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de resolução e pela rejeição da emenda substitutiva a ele apresentada.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Pompeu de Sousa, para proferir o parecer da Comissão Diretora.

**O SR. POMPEU DE SOUSA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável ao projeto e contrário ao substitutivo.

O parecer da Comissão Diretora conclui por substitutivo ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo oferecido no prazo regimental e do substitutivo da Comissão Diretora, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Votação do substitutivo da Comissão Diretora, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo da Comissão Diretora, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 264, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 70, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

**ANEXO AO PARECER Nº 264, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 70, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1989

*Modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 91 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 91. ....

§ 4º No prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no espelho da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo plenário do Senado."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O substitutivo é dado como definitivamente aprovado, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 252, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de até doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

**O Sr. Marcos Mendonça** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. MARCOS MENDONÇA** (PSDB) — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está matéria versa a respeito da aquisição de bens para equipar hospitais da rede privada, da rede pública e, inclusive, entidades benemerentes, que não estão arrroladas no processo em si. Na realidade, trata-se de um crédito, um financiamento para a aquisição desses bens.

Já recentemente, Sr. Presidente, tive oportunidade de, em me manifestando nesta Casa, a respeito de matéria similar, dizer que entendia fundamental, para que os Srs. Senadores pudessem formar uma convicção a respeito, que o procedimento de tramitação desta matéria junto ao Senado fosse acompanhado dos documentos necessários, para que os Srs. Senadores pudessem aquilatar. Há existência, por exemplo, de uma concorrência internacional. Não existe conhecimento de que tenha havido uma concorrência internacional para

que o Governo brasileiro pudesse adquirir esses equipamentos em condições mais vantajosas.

Por outro lado, Sr. Presidente, muito se diz, inclusive, da interferência do Estado e da desprivatização. Neste caso, me parece que o Governo da União vai assumir um compromisso para repassar esses bens para empresas privadas. Inclusive foi apresentada, pela dota Comissão de Assuntos Econômicos, uma proposta, que houvesse, inclusive, o aval bancário. Por quê? Devido ao interesse da empresa privada em adquirir esses bens, porque a União é que vai assumir esses compromissos, ao invés de esses compromissos serem assumidos diretamente por essas empresas particulares que se vão equipar dessa maneira.

Por outro lado, Sr. Presidente, nesta questão também não existe nenhum comprovante a respeito da existência ou não de equipamentos similares no País com relação a essa aquisição.

Na verdade se impõe que, antes de um procedimento desses, haja uma informação dos órgãos competentes, no caso os sindicatos que trabalham com equipamentos hospitalares, informando a inexistência de similares nacionais, para que possa, então, ser feita a necessária e imprescindível concorrência pública.

Por outro lado, Sr. Presidente, há questão de alguns dias, tive a oportunidade de protocolar, junto à dota Mesa desta Casa, um requerimento, no qual eu solicitava essas informações à Secretaria do Planejamento. Esse requerimento, ao que me consta, não foi ainda respondido pela Secretaria de Planejamento, razão pela qual, Sr. Presidente, entendo que esta matéria deveria aguardar uma manifestação neste sentido: a comprovação da inexistência de similar nacional, a comprovação da existência de uma concorrência pública para aquisição desses equipamentos, a comprovação da necessidade fundamental de a União assumir esse compromisso, ao invés de ser assumido pelas empresas particulares, que posteriormente ficarão proprietárias e usufruirão desses equipamentos.

Enfim, as questões que foram colocadas no requerimento me induzem a solicitar aos douts Srs. Senadores se debrucem sobre o assunto e determinem um adiamento da apreciação desta matéria, para que, tão logo chegue a resposta da Secretaria do Planejamento, se possa discutir com mais profundidade a questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Informo a V. Ex<sup>a</sup> que a matéria está em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou inteiramente de acordo com a manifestação do Senador Marcos Mendonça e vejo a importância dessa aquisição de material. Apesar da importância é necessário que tenhamos, aqui, certa metodologia na concessão dessas autorizações de financiamento, porque, enquanto não tivermos uma regra geral, estaremos sempre votando essas medidas sem o verdadeiro conhecimento de causa. O que o Senador Marcos Mendonça fala é correto. Foi feita alguma concorrência para a aquisição desse material? Se não foi feita, por que não o foi? Existe ou não, na indústria nacional, similar para esse material? Se existe, por que se está comprando no exterior? Se não existe, onde está a comprovação da não existência?

Portanto, se o processo dá essas indicações, votaremos, então, de acordo com o que está no processo. Se o processo não informa de acordo, dou plena razão ao Senador Marcos Mendonça.

Ausentei-me da Liderança do Partido, porque não quero votar como Líder, desejo fazer uma manifestação de ordem pessoal, e minha manifestação de ordem pessoal é exatamente a favor das preocupações do Senador Marcos Mendonça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Continua em discussão.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB) — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diante das preocupações externadas por dois eminentes Senadores, e para não prejudicar o andamento das votações, consulto a V. Ex<sup>a</sup>, nesta altura, se não seria possível a inversão da pauta, para coloquarmos a votação no final da sessão.

Acredito que, desta maneira, talvez adiantássemos a matéria a ser votada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Informo a V. Ex<sup>a</sup> que a inversão da pauta da Ordem do Dia nesta oportunidade não é mais possível. Quanto à audiência, foi autorizada pelo Plenário. Aprovada pelo Plenário, a Mesa apenas cumpriu o dever de incluí-la na Ordem do Dia.

**O Sr. Edison Lobão** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, freqüentemente temos votado no Senado Federal pedidos de empréstimos, não só da União Federal como dos Estados e até dos Municípios.

Não há uma só semana em que o Senado Federal não autorize, sobretudo para os Estados, esses empréstimos. Quando se trata de

pedidos dos Estados, praticamente não tem havido dificuldades. Em geral, não se indaga aquilo que está sendo indagado agora, ou seja, as razões mais profundas da aplicação de tais recursos.

O Senado deveria sempre ser muito bem informado sobre aquilo que se quer fazer com os empréstimos externos solicitados. Mas a regra não tem sido esta no Senado Federal. Então, como se trata, agora, de um pedido da União Federal, para que objetivo se destina? Para reequipar hospitais?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Pôs não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Em todos os projetos deveríamos ter essas preocupações. Por isso foi criada uma Comissão, que apresentou dois projetos de resolução, para estabelecer exatamente as normas a serem seguidas pelo Senado. Esses projetos até agora não foram votados. Tenho-me manifestado, em todos os empréstimos externos, essa preocupação. Não podemos continuar aqui votando, porque são projetos que imaginarmos sejam do interesse público. Mas não é por isso que temos sempre que atropelar os nossos problemas, nossas prerrogativas, que durante tantos anos, sonhamos restabelecer, definindo as normas a serem seguidas pelo Executivo, as quais não vêm sendo seguidas, e nós mesmos, a cada instante, estamos votando por cima de tudo, porque não apresentamos até agora uma decisão a respeito do projeto de resolução. A medida é de importância. V. Ex<sup>a</sup> teria condições de informar — e eu acreditaria plamente na sua informação — se foi feita a concorrência pública? Se não foi feita, por que não o foi? Existe similar desse material no Brasil? Se não existe, tudo bem. Se existe, por que se está passando por cima? Se V. Ex<sup>a</sup> prestar as informações, por mim está tudo bem.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me ajuda duplamente. Primeiro, quando diz que os recursos se destinam, de fato, a uma obra de grande interesse social; segundo, quando nos lembra — talvez tivéssemos esquecidos — de que há um projeto de resolução em andamento estabelecendo as regras. Quer dizer que ainda não existem regras rígidas e necessárias. Não estão disciplinadas no projeto de resolução a que se refere V. Ex<sup>a</sup>.

Na verdade, nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> está criticando a nós todos, e faz muito bem. Nós é que estamos negligenciando a votação dessas regras, e não o Poder Executivo.

Isto posto, não tenho condições de dar a terceira resposta que me pede o Senador Jutahy Magalhães. Não posso responder às indagações que me faz S. Ex<sup>a</sup>, ou seja, se houve ou não concorrência, como não pude responder, também, às indagações, que até não foram feitas, a respeito de dezenas e dezenas de empréstimos que aqui votamos. Não se

explicou coisa alguma sobre esses empréstimos aqui votados e autorizados. A meu ver, não podemos ter procedimento diferente daquele que tivemos até aqui.

No instante em que o projeto de resolução, a que alude o Senador Jutahy Magalhães, for votado e aprovado, a partir daí não poderemos votar mais nenhuma mensagem que não venha definitivamente explicada. Estou inteiramente de acordo com S. Ex<sup>a</sup>. Precisamos, definitivamente, votar projetos em relação aos quais tenhamos um conhecimento pleno. Penso que ninguém no Senado Federal se coloca contra, mas esta não tem sido a norma até agora. Por que vamos estancar, então, o andamento deste projeto em nome de um desejo que temos e de um direito legítimo nosso, que não está, todavia, regulamentado?

Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, até em razão da urgência do projeto, prossiga a votação, e que os Srs. Senadores compreendam a situação e aprovem esses recursos, que se destinam — repito — a reequipar hospitais.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência dará esclarecimentos ao Plenário.

É o seguinte o teor do Projeto de Resolução:

"Art. 1º É a República Federativa do Brasil, através do Ministro da Saúde, autorizada a ultimar a contratação de créditos externos, no valor total de até Can\$ 12.507.071,00 (doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses), junto à Export Development Corporation — ECD e Theatrronics International Limited, ambas do Governo canadense, destinados a financiar a importação de equipamentos de radioterapia para o Programa de Reequipamento de Hospitais de Oncologia".

Art. 2º A União poderá revender os equipamentos finançados pela presente operação, observada a legislação pertinente e as mesmas condições financeiras originais.

Parágrafo único. Os adquirentes de natureza privada, filantrópica ou lucrativa, deverão fornecer carta de fiança bancária no valor da operação de crédito, em valor que inclua as despesas de frete, seguro, comissões, taxas e outros encargos incidentes na aquisição original dos equipamentos."

Esclareço que, na ausência do Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, o nobre Senador Aureo Mello, estou dando esses esclarecimentos ao Plenário.

Neste momento, não é possível evitar a urgência que foi decretada e também não é possível acolher a inversão de pauta.

Se houver dúvida, há uma solução no Regimento quando determina:

"Art. 349. A realização de diligência, nos projetos em regime de urgência, só é permitida no caso do art. 336, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias.

Parágrafo único. O requerimento pode ser apresentado até ser anunciada a votação."

A votação ainda não está anunciada. Estamos em prazo de discussão e, havendo pedido de diligência, poderá-se a suspender a discussão da matéria.

Este é apenas um esclarecimento fornecido pela Mesa, para que não haja dúvida quanto ao procedimento a ser tomado numa questão em que se debate assunto tão relevante.

Em todo o caso, o projeto está aqui com os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo.

**O Sr. Marcos Mendonça** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo à palavra à V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCOS MENDONÇA** (PSDB) — SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, minha questão de ordem é para apresentar um requerimento de tal forma a permitir — se V. Ex<sup>a</sup> e o Plenário desta Casa assim o entender — que a Secretaria de Planejamento forneça essas informações, a fim de que no prazo regimental de quatro sessões, possa essa questão ser debatida.

Inclusive, Sr. Presidente, peço vênia para ler uma parte do parecer exarado pela dota Comissão de Assuntos Econômicos, em que ela se manifesta neste sentido:

"Por outro lado, não estamos seguros quanto à necessidade de autorização legislativa competente para permitir a concretização da importação, já que a mesma implicará em desembolsos de recursos orçamentários, ainda este ano e os mesmos não foram autorizados pelo Congresso Nacional."

Quer dizer, é matéria que a própria Comissão de Assuntos Econômicos tem suas dúvidas com relação ao procedimento e me parece de bom alvitre que esta Casa adie esta matéria pelo prazo regimental, de tal forma que se recolham essas informações e se permita, assim, uma decisão consciente e fundamentada a respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa aguarda o requerimento a que V. Ex<sup>a</sup> faz menção; lembrando, entretanto, que, no caso, não se deve pedir ao Ministério da Previdência, mas ao Ministério da Fazenda, que é quem sugere a medida ao Senhor Presidente da República.

O Ministério da Saúde enviou apenas a minuta do contrato, entretanto, a Mensagem enviada ao Presidente da República é assinada pelo Ministro Mailson da Nóbrega, de modo que seria a S. Ex<sup>a</sup> que se deveria enviar o pedido de diligência, se o Plenário assim o entender. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 572, DE 1989**

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, solicito a V. Ex<sup>a</sup> adiamento da discussão do Projeto de Resolução n° 73, de 1989, pelo prazo uma de sessão ordinária, a fim de que o Ministério da Saúde possa remeter ao Senado Federal as informações necessárias ao completo esclarecimento da matéria, tais como:

1) quais os critérios adotados pelo Ministério da Saúde para a escolha dos hospitais particulares e públicos para receberem os equipamentos.

2) como foi confirmada a imposição constitucional que veda a utilização de recursos do orçamento fiscal, para financiar atividades sem autorização legislativa.

3) quais as alternativas de compra dos equipamentos e quais as vantagens que as empresas canadenses apresentam, já que a taxa de juros está oscilando em torno de 13, 25 a.a.

Ademais, gostaria de receber os outros esclarecimentos objetos do Requerimento de Informações, de minha autoria, encaminhado à Mesa, no dia 4 de outubro de 1989.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Senador Marcos Mendonça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Em votação o requerimento.

**O Sr. Edison Lobão** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento está, sem sombra de dúvida, forrado de nobres propósitos; todavia, se o aprovarmos, adiando a apreciação da matéria por quatro sessões, o que ocorrerá? O Senado vai entrar em recesso — penso eu —, o que impedirá a votação do projeto, inviabilizando-o no que diz respeito à pressa de que se reveste.

Pego, então, aos Srs. Senadores, compreendendo esta situação, não dêem acolhimento ao requerimento do eminentíssimo Senador Marcos Mendonça.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, também acho que o zelo do nobre Senador Marcos Mendonça é elogável por todos os títulos. Entretanto, aprendi, durante três anos na minha Escola de Estado-Maior, em determinadas circunstâncias de dificuldade militar, a dizer "humildade diante dos fatos". Não posso atacar, tendo que defender.

Estamos com um problema, como V. Ex<sup>a</sup> e todos sabemos, de uma angústia enorme de tempo, uma vez que, a partir do fim desta semana, será muito improvável que se possa

ter reuniões ou sessões com condições de votação. Então, matérias dessa natureza, que naturalmente implicam solicitações e necessidades no campo da saúde, acho que já foram suficientemente discutidas na Comissão de Assuntos Econômicos, porque vejo que o próprio correligionário do Senador Marcos Mendonça assinou a resolução da Comissão por unanimidade a favor, que é o Senador Dirceu Carneiro.

Deste modo, insisto, acho que o zelo do Senador é elogável. Seria preferível que tivéssemos discutido isso ao nível da Comissão de Assuntos Econômicos, para que essa diligência já fosse feita lá. Devido exatamente a essa circunstância de tempo é que o meu Partido não acompanha, infelizmente, o requerimento; não fica a favor do requerimento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvindo aqui a experiência do nobre Senador Humberto Lucena, pergunto se não seria viável, para se chegar a um entendimento, atender às preocupações justas, corretas, do Senador Marcos Mendonça e às preocupações também justas do Senador Edison Lobão e do Senador Jarbas Passarinho; quanto a este — desculpem-me a expressão — famigerado recesso branco. Se não poderíamos fazer com que o Ministério da Fazenda nos desse a informação em 24 horas? Se quiserem, darão, se tiverem interesse realmente no projeto, darão a informação, e, se não tiverem interesse, fica, então, o prazo pelos quatro dias.

Assim, amanhã, que ainda não estaremos no recesso branco, poderíamos votar a matéria com conhecimento de causa e, com as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda. O Senador Edison Lobão tomará as providências necessárias para que o Ministro Mailson da Nóbrega dê as informações ainda hoje, e, deste modo, amanhã possamos votar.

Pergunto se poderíamos tomar essa decisão intermediária.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O nobre Senador Jutahy Magalhães sugere uma alteração no requerimento do nobre Senador Marcos Mendonça. S. Ex<sup>a</sup> acaba de me informar que concorda com a substituição: ao invés de quatro sessões, uma sessão.

A Mesa esclarece que não há, ao que se anuncia, nenhum recesso branco decretado pelo Senado e espera que os Srs. Senadores, até o dia que for possível, colaborem para a votação das matérias que estão submetidas ao exame do Senado Federal. Colocaremos em votação o requerimento do nobre Senador Marcos Mendonça, que aceita a alteração sugerida pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães. Onde se diz "quatro sessões", diga-se "uma sessão", porque o Regimento fala em "até

quatro sessões", de modo que é possível uma sessão.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o requerimento do Senador Marcos Mendonça, com a alteração sugerida pelo Senador Jutahy Magalhães, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A apreciação de matéria fica adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa cumpre apenas o dever de, em aditamento a quanto foi dito aqui, ler a declaração que acaba de receber do Conselheiro de Assuntos Comerciais e Econômicos da Embaixada do Canadá, que seria a vendedora do material. Diz a declaração:

**CANADIAN EMBASSY  
AMBASSADE DU CANADA**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Theratronics é uma empresa que pertence ao governo canadense, e que é a única empresa existente no Canadá que fabrica os equipamentos e fontes de cobalto radioativo utilizados no tratamento de câncer.

Desejamos salientar que a Theratronics está fabricando este equipamento a mais de quarenta anos, e que ela é líder mundial na tecnologia de tratamento de câncer por cobalto.

Brasília, 6 de outubro de 1989. — Jean-Michel Roy, Conselheiro, Assuntos Comerciais e Econômicos.

A Mesa incluirá esse documento no processo, para melhor esclarecimento dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 19, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989 (nº 139/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Mauro Benevides o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989 (nº 139-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), originário da Mensagem nº 356, de 1986, do Poder Executivo, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Bra-

sil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986".

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi examinado e aprovado pelas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e Redação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, antes de ir a Plenário.

O texto do Acordo, à semelhança de outros Acordos de cooperação com países da América Latina, deixa clara a necessidade de se desenvolverem mecanismos cada vez mais intensos, de modo a atingir-se uma maior integração do subcontinente e, por conseguinte, uma dependência cada vez menor de tecnologias sofisticadas, tais como as oferecidas pelos países que alcançaram um patamar superior de industrialização.

As questões tecnológicas latino-americanas precisam ser resolvidas de acordo com a peculiaridade do conjunto das nações integrantes desta Comunidade, de modo a tornar possível o exercício de sua capacidade criadora e o encontro de soluções econômicas e socialmente desejáveis.

Com isso, elimina-se gradualmente a evasão de divisas relativas ao pagamento de encargos com a transferência de conhecimentos, ao mesmo tempo em que se viabiliza o surgimento de uma feição tecnológica genuína, baseada na especificidade dos recursos naturais e sócio-econômicos disponíveis, propósito identificado na essência do Artigo III do Acordo.

Em face dessas considerações, o Parecer é de que a Mensagem nº 350/86 deva ser aprovada, nos termos do que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989.

É o parecer, do Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queriam permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1989

(Nº 139/86, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro). — Item 09:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1989 (nº 140/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986. (Dependendo de Parecer).

Solicito ao nobre Senador Mauro Benevides o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em obediência ao disposto no artigo 44, I da Constituição Federal, então em vigor, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou, ao Congresso Nacional, com a Mensagem nº 357, de 1986, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.

O Acordo prevê sua vigência por um período de cinco anos, a contar da data de troca dos instrumentos de ratificação, e sua prorrogação tácita e automática por períodos iguais e sucessivos, salvo se uma das Partes Contratantes o denunciar, mediante aviso prévio escrito de seis meses à outra Parte. (Artigo X) Estabelece, também as bases para a cooperação entre os dois países no campo da ciência, da tecnologia e da indústria, principalmente, por intermédio das seguintes atividades (artigo III):

a) intercâmbio de informações e de documentação científica, técnica e tecnológica;

b) intercâmbio de professores, cientistas, investigadores, peritos e técnicos, doravante denominados "especialistas";

c) organização de visitas e viagens de estudos de delegações científicas e tecnológicas com vista à preparação de ações concretas;

d) estudo, preparação e realização conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico, que interessem a ambas as Partes;

e) apoio à realização, em território de uma das Partes, de exposições de caráter científico, tecnológico e industrial, organizadas pela outra Parte Contratante;

f) qualquer outra forma de cooperação requerida pelas circunstâncias e mutuamente acordada.

Na Exposição de Motivos, o Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores enfatizou ser o do-

cumento resultado de prolongada e cuidadosa negociação. Dela destaco:

"A assinatura do Acordo permitirá o desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica com Portugal em bases institucionais adequadas, pois, no momento, a colaboração entre os dois países vem sendo executada de modo precário no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 7 de setembro de 1966, e dos seguintes Ajustes Complementares firmados pelo CNPq ao abrigo daquele instrumento de cooperação técnica:

a) Ajuste Complementar CNPq-JNICT (Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica), de 2/2/81;

b) Convênio CNPq-ICI (Instituto de Investigação Científica Tropical), de 14/5/82.

Os supracitados Ajustes Complementares serão integrados ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, nos termos do seu artigo IX, de modo a dotar à colaboração nesse setor de marco institucional próprio.

O presente Acordo tem por finalidade, também, dinamizar a cooperação científica e tecnológica entre o Brasil e Portugal, a qual se encontra aquém do que seria permitível esperar, tendo em vista os laços especiais que unem os dois países. Cabe considerar, ademais, que, com a recente admissão de Portugal na Comunidade Econômica Européia, afigura-se o incremento da colaboração científica e tecnológica luso-brasileira excelente oportunidade para o estreitamento das relações do Brasil com a Europa. Os interesses de natureza política, que têm levado os dois países a sempre buscar fórmulas capazes de vitalizar o relacionamento na área científica e tecnológica, constituíram fator adicional importante para a decisão de se celebrar o Acordo em apreço."

Na Câmara, a Comissão de Relações Exteriores apresentou o Projeto de Decreto Legislativo. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Cabe a esse Colegiado o exame de mérito.

O Acordo por si só se justifica. É, sem dúvida alguma, conveniente estabelecer concretamente as bases institucionais da cooperação entre os dois países. Os laços especiais que unem os dois Estados os incentivam a buscar fórmulas capazes de vitalizar o relacionamento luso-brasileiro. E isso aconselha a aprovação do projeto em exame.

Pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer é favorável ao projeto.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, de 1989**

(Nº 140/86, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carreiro)

— Item 10:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 376 e do Regimento Interno

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1989 (nº 142/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Louíval Baptista o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. LOUÍVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conformidade com preceito enunciado no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, deve esta Comissão pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45-B, de 1986, da Câmara dos Deputados, que "aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986".

Trata o instrumento em questão de Acordo, visando a intensificar as relações comerciais entre os dois países, estabelecendo, para tanto, que as partes contratantes concedem reciprocamente o tratamento de nação mais favorecida em tudo que respeita a direitos aduaneiros, impostos e formalidades relativas à importação, exportação ou trânsito de mercadorias originárias dos seus territórios. Cumpre ressaltar que, em seu Artigo 1, nº 2, estabelece o Acordo restrições, ou ressalvas, à aplicação do tratamento de nação mais favorecida nesse contexto. Dentre essas restrições, mister é lembrar aquela que limita a aplicação do tratamento de nação mais favorecida em função

de eventuais agrupamentos econômicos de que uma das partes contratantes é ou possa vir a ser membro. Fica assim claro que o presente Acordo em nada afeta a posição do Brasil, enunciada no art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal, no sentido de buscar a integração econômica da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações, posição esta já em parte consubstanciada nos acordos de integração celebrados entre Brasil e Argentina.

Por outro lado, cumpre ressaltar também a oportunidade do presente Acordo, por coadunar-se perfeitamente com as diretrizes de nossa política externa, levada a cabo pelo Itamaraty, que vem enfatizando o incremento de nossas relações com os países africanos, mormente aqueles de colonização portuguesa.

Concluímos, portanto, da leitura do texto do Acordo em questão, que nada há a se apontar que impeça a sua aprovação pelo Congresso Nacional, e que se trata de instrumento consentâneo com as linhas de nossa política externa.

É o parecer, Sr. Presidente.

*(O Sr. Nelson Carreiro Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 21, DE 1989**

(Nº 142/86, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 11:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 24, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

Art. 376, e, do Regimento Interno

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação, é Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

#### **O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO**

(PMDB — CE. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fulcro no art. 49, inciso I, da Carta Magna, é trazido à colocação para exame e parecer desta Câmara Alta o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160-B, de 1986-CD), acima epigrafado, o qual passamos a relatar.

2. As convenções destinadas a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto de renda representam instrumentos bilaterais modernos de estímulo ao comércio internacional, na medida em que concorrem diretamente para fomentar os fluxos de capital e de investimentos diretos entre dois países. Tal fomento se explica pelo fato de os rendimentos produzidos dentro de um Estado Contratante passarem a ser tributados "em apenas um dos Estados e não em ambos, como ocorre atualmente", na correta observação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores (documento DPF/DE-II/CAI/247/EFIN L00 J04, de 24 de setembro de 1986). Essa é a tônica para a viabilização prática de convenções dessa natureza. E a "Convenção" ora objeto da nossa atenção não foge à tecla.

3. A "Convenção" procurou atingir um universo tributável possível, arrolando no seu texto rendimentos de bens imobiliários, lucros de empregos (inclusive de navegação marítima e aérea), dividendos, juros, "royalties", ganhos de capital, etc., para fins de imposição tributária na área do imposto de renda. Ressalte-se igualmente no seu texto a indicação didática dos "Métodos para eliminar a dupla tributação" (Artigo 23), onde os residentes — ora do Brasil, ora da Tchecoslováquia — saberão antecipadamente qual o Estado Contratante que tributará os seus rendimentos.

4. Julgamos, pois, que a "Convenção" em tela, nos termos em que está vazada —, inclusive com a integração de um protocolo que contém disposições interpretativas — atinge o seu primordial objetivo, que é o de evitar a dupla tributação internacional na área do imposto de renda, ao mesmo tempo que previne a sua evasão fiscal. Ambos os casos, é claro, no interesse da intensificação das relações comerciais entre o Brasil e a Tchecoslováquia.

5. Por outro lado, é bom que fique claro, no texto do Decreto Legislativo em questão,

a sujeição à aprovação pelo Congresso Nacional de quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente "Convenção" ou estabelecer-lhe ajustes complementares. Daí a apresentação da emenda aditiva ao final deste parecer.

6. No que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, acham-se eles, a nosso ver, satisfatoriamente preenchidos.

7. Em face do exposto, somos pela aprovação da "Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 26 de agosto de 1986, bem como do Protocolo que a integra", na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo, com a seguinte emenda aditiva:

a) Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do presente Projeto de Decreto Legislativo:

"Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares."

b) Renumere-se o art. 2º do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o nosso parecer, s.m.j.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— O parecer é favorável ao projeto, com a emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1989 (Nº 160/86, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

Art. 2º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a emenda. A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### Emenda nº 1 — CRE

a) Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do presente Projeto de Decreto Legislativo:

"Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares."

b) Renumere-se o art. 2º do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 525, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Jader Barbalho, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre o déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o orçamento da seguridade social para o exercício de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Jader Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 94 e 214, de 1989 — Complementares, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho e da Comissão Diretora, respectivamente, que dispõem sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 94 e 214, de 1989 Complementares, passarão a tramitar em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 14:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Meirelles e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos tendo.

PARECER, sob nº 145, de 1989.

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de agosto último.

Como a presença dos Srs. Senadores é de apenas 44, não há número regimental para a votação, da matéria ficando adiada a sua apreciação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 15:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 240, de 1989), do Projeto de Resolução nº 60, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que específica.

Em discussão a redação final.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, peço apenas que conste o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Será considerando em Ata o voto contrário de V. Exª (Pausa.)

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

*Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1989**

*Autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo, no*

*montante equivalente a até US\$ 123,000,000.00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que específica.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, a contratar operações de crédito externo, em montante equivalente até US\$ 123,000,000.00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com os contratantes indicados, para o financiamento da aquisição de bens e equipamentos a serem utilizados para a produção, no Brasil, da aeronave AM-X, observados os seguintes limites e objetivos:

I — 24,800,000.00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil libras inglesas), com o Banco Morgan Grenfell & Co. Ltda., destinados ao financiamento da aquisição, junto à empresa Rolls Royce & Co. Ltd., de bens para a produção do motor SPEY-MK 807;

II — Lit 48.243.450.000,00 (quarenta e oito bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil liras italianas), com a empresa Credipol — Consórcio de Crédito Per Le Opere Pubbliche destinados ao financiamento da aquisição, junto à SMA — Segnalamento Marítimo Ed Aereo, de equipamentos para aplicação na produção do radar da aeronave AM-X;

III — Lit 48.612.910.000,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e doze milhões, novecentos e dez mil liras italianas), com a Fiat Aviazione S.p.A., destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de bens para aplicação na produção do motor SPEY-MK 807;

IV — Lit 2.763.957.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil liras italianas), com a Nardi Construzione Aeronautiche S.p.A., destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de equipamentos para a produção da aeronave AM-X;

V — Lit 2.329.980.000,00 (dois bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil liras italianas), com a SKF S.p.A., destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de equipamentos para a produção do motor SPEY-MK 807.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 16:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de lotamentos ou condomínios.

A Presidência incluiu a matéria em Ordem do Dia, sem o relatório da Comissão do Distrito Federal, em razão do término do prazo de tramitação da proposta, que ocorreu no dia 18 do corrente. Entretanto, para que os Srs. Senadores estejam capacitados a delibe-

rar sobre a matéria, a Presidência fez distribuir, em plenário, cópia da mensagem contendo as razões do voto e todos os documentos que instruíam a tramitação do projeto original, inclusive os seus pareceres e as emendas.

Poderá usar da palavra, em discussão, pelo prazo de 20 minutos qualquer Senador.

Concederei a palavra, preferencialmente, a um orador favorável e a outro contrário ao voto.

Em discussão o voto. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

O voto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para a votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram nos seus Gabinetes venham ao plenário para a votação do voto.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

*O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento: qual o voto que vamos votar? Também aproveito esse pedido de esclarecimento para convidar todos os Senadores do PMDB, que se encontram em seus Gabinetes, a que acorram ao plenário, por favor. Gostaria de saber qual é o voto que vamos apreciar, qual é o número da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Ex<sup>a</sup>. O voto é referente ao item 16. Léio:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamento ou condomínios.

O art. 10, § 8º, da Resolução nº 157, diz expressamente o seguinte:

"A votação versará sobre o voto, e será procedida por escrutínio secreto, votando "sim" os que o aprovarem, e "não" os que o rejeitarem, considerando rejeitado o voto que obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos Membros do Senado Federal."

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. POMPEU DE SOUSA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, já destaquei o nobre Senador Pompeu de Sousa, no seu pronunciamento, as razões que determinaram a aposição do voto pelo Sr. Governador Joaquim Roriz.

S. Ex<sup>a</sup>, com a extraordinária sensibilidade de homem público, ao tomar conhecimento que aquela mensagem, originária do próprio Poder Executivo, não atendia aos objetivos superiores do seu Governo e, consequentemente, de Brasília, não teve outra alternativa senão vetar a proposição, e ensejar o exame de nova matéria que, certamente, esta Casa apreciará ainda na presente Sessão Legislativa. Portanto, seria de toda conveniência que o Senado Federal, acompanhando a própria sensibilidade do Governador, garantisse a manutenção do voto e permitisse, desta forma, que outra matéria fosse submetida ao exame desta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa convoca os Srs. Senadores que se encontram nos seus Gabinetes, ou em dependências da Casa, que venham ao plenário, para a apreciação do voto em exame.

**O Sr. Meira Filho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Meira Filho.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhando os Senadores Mauro Benevides e Pompeu de Sousa, reconheço de público que realmente o Governador do Distrito Federal é um homem de sensibilidade pública, reconheceu o erro e está procurando a medida certa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes venham ao plenário, para que seja apreciado o voto do Sr. Governador do Distrito Federal.

Esclareço aos Srs. Senadores que não precisam sentar-se nos seus lugares. É melhor, até, que cada um se sente em qualquer lugar, porque a votação é secreta. Não é nominal; é secreta. De modo que é melhor que não vote no seu próprio lugar.

Volto a pedir aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes venham ao plenário, com urgência.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, um esclarecimento, por favor: após a votação deste voto, teremos nova sessão para escolha de Embaixador?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Certo.

**O SR. RONAN TITO** — E também do Diretor do Banco Central?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — É verdade.

**O SR. RONAN TITO** — Então, Sr. Presidente, enquanto estamos aguardando a vinda de outros Companheiros que estão em seus Gabinetes, aproveito para fazer mais um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nos corredores ou em seus Gabinetes, para que acorram ao plenário, a fim de que possamos dar *quorum* para a votação da indicação do Diretor do Banco Central, e, na sessão subsequente, para a apreciação do nome do Sr. Paulo Társio Flecha de Lima para o cargo de Embaixador do Brasil em Londres.

Portanto, peço a todos os Srs. Senadores acorram ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa volta a pedir aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes se dirigam, com urgência, ao plenário, para a votação secreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa vai proceder à votação.

Vamos esperar, porque não há *quorum*. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares no plenário.

Vai ser procedida à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram SIM 29 Srs. Senadores; e NÃO,

7.

Houve uma abstenção.

Total: 37 votos. (Pausa.)

Há erro.

Peço aos Srs. Senadores esperem a ordem de votar, porque alguns votaram antes. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO,

Total: 33 votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Vamos proceder à votação novamente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 29 Srs. Senadores; e "não",

7.

Houve 1 abstenção.

Total: 37 votos.

Não pode ser. Estão presentes 40 Srs. Senadores. Houve quem não votasse.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> já apurou o resultado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o pedido que fiz à Mesa, anteriormente, tem a sua razão de ser, ou seja, para que no painel eletrônico apareçam os nomes dos Senadores que votaram. Aí saberei quem deixou de votar ou não.

Isso é possível. O Prodases pode fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que já tomou as providências necessárias. Mas isso só pode ser feito no recesso, porque é preciso desmontar todo o sistema. De modo que não é possível fazê-lo de um dia para outro.

No recesso será atendida a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, que tem toda a procedência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa vai repetir a votação e pede aos Srs. Senadores que não querem votar que se manifestem apenas para o efeito de *quorum*.

Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Peço que verifiquem se as luzes da mesa de votação estão acesas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 31 Srs. Senadores; e "não",

7.

Houve uma abstenção.

Total: 39 votos.

O voto foi aprovado.

É o seguinte o projeto sobre o qual incide o voto aprovado

#### PROJETO VETADO

(Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989)

*Dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamento ou condomínio.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, ouvidos previamente, na forma do art. 53 da Lei

nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra e a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sernatec e, no que couber, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, procederá à regularização dos parcelamentos para fins urbanos, no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. — Após definida a utilização legal dos ditos imóveis para fins de habitação ou equipamentos comunitários, o Governo do Distrito Federal fixará o prazo de até noventa dias para a regularização dos loteamentos e condomínios, ou desconstituição dos mesmos, mediante edital de notificação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, para conhecimento, também, dos adquirentes das parcelas.

Art. 2º Consideram-se requisitos para a regularização, além dos mencionados no art. 1º, os seguintes:

I — as áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;

II — os lotes terão área mínima de cento e vinte e cinco metros quadrados e frente mínima de cinco metros;

III — ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de quinze metros de cada lado;

IV — os arruamentos deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, salvo nos parcelamentos com periferias lindeiras a servidão de trânsito, vias públicas oficiais existentes ou projetadas, permitindo-lhes acesso, caso em que as áreas correspondentes à sua extensão serão consideradas, para efeito de percentagem, como se integrantes da gleba.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 3º Nas desapropriações parciais necessárias à regularização, o Governo do Distrito Federal realizará o depósito em juízo em conta bloqueada e poderá, mediante autorização judicial, efetuar a compensação das despesas promovidas com a citada regularização.

Art. 4º As despesas efetuadas pelo Governo do Distrito Federal, referentes às obras necessárias à regularização dos parcelamentos, serão resarcidas mediante pagamento de contribuição de melhoria, pelos adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais.

Art. 5º Os lotes ou frações ideais não vendidos ficarão, a requerimento do Distrito Federal, bloqueados para suprir a área destinada

a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º As despesas efetuadas pelo Distrito Federal previstas nos arts. 4º e 5º da presente lei, devidamente corrigidas, quando não reembolsadas no prazo de trinta dias, serão inscritas na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobradas judicialmente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho, tendo

PARECER, sob nº 246, de 1989, da Comissão  
— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1989

(Apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho)

*Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo projeto urbanístico e toda exploração econômica da madeira ou lenha a serem realizados em área superior a 20 (vinte) hectares ou em área inferior à retro-referida, considerada como de relevante interesse ambiental pelo órgão competente do GDF, dependerão de prévia elaboração de estudo sobre impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto sobre meio ambiente (Rima).

Parágrafo único. A autorização para a execução de projeto e de exploração referido no *caput* deste artigo será dada pelo órgão competente supracitado, após a realização do Rima respectivo, se o relatório em tela assim recomendar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona, tendo

PARECER, sob nº 245, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 47, DE 1989

*Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam criadas, mediante transformação e supressão de empregos em comissão e de função em comissão, na forma do Anexo a esta Lei, funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAL-110, nas Tabelas de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração de Cela-

lândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 19:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não há mais oradores que desejem discutir a proposição na presente sessão. A discussão terá seguimento na sessão de quarta-feira. São cinco as sessões de discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 20:

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358, § 2º do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

A Presidência lembra ao Plenário que, uma vez transcorrido o prazo concedido à Comissão incumbida do exame da matéria sem que a mesma se manifestasse, a proposta foi incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, quando os Srs. Senadores aprovaram o prosseguimento de sua tramitação.

Assim é, de acordo com o art. 358, § 2º do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir a proposta na presente sessão, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 21:

Materiais a ser declarada Prejudicada

Projeto de Lei nº 43, de 1987 (nº 193/87, na Casa de Origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1987. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 22:

Materiais a ser declarada prejudicada

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1988 (nº 277/87, na Casa de origem), que estabelece norma para fixação do salário mínimo.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1988. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 569, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, que dispõe sobre política agrícola.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 570, de urgência lido no Expediente, nos termos do art. 336, c, para o Projeto de Lei do DF nº 61, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 670.065.000,00.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves. S. Exª dispõe apenas de oito minutos.

**O SR. LEITE CHAVES** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer o registro do livro de Jansen Filho, *Uma vida vivida em poesia*. Amanhã ele o estará lançando em Brasília. O Senado, inclusive, patrocina em parte esta sua obra completa.

Jansen, meu conterrâneo, fala particularmente a minha mocidade. Fomos companheiros juntos na Casa do Estudante da Paraíba, onde ele permaneceu até 1953, indo para o Rio e depois para São Paulo.

É um homem muito fiel à sua origem, à sua vocação de poeta. Muitas pessoas se identificam com um gênero literário, depois mudam o estilo, o comportamento. Jansen foi extremamente fiel a essa sua vocação poética, por ser legítima, espontânea, irresistível. Chegou à Casa do Estudante, vindo de Monteiro.

Estudou no Liceu Paraibano, formando-se depois no Rio ou em São Paulo, em Direito.

É conhecido de muitos. Lírico, brilhante, extremamente honrado, ligado sentimentalmente à terra onde nasceu; a heróica, imortal Paraíba. É de personalidade definitiva, envolvente. Creio que na vida literária poucas pessoas foram tão fiéis à sua vocação, ao seu destino, como Jansen Filho.

Acho que nunca se deve registrar um livro ou fazer-se referência a um poeta sem que se lhe recite um verso. Aqui, a propósito, abro o livro e encontro um soneto sobre as "Cataratas do Iguaçu", uma das maravilhas do Estado do Paraná onde vivo e que, com muita honra, o represento no Senado. Sou paraibano e o soneto se refere ao Paraná. Ele me fala duas vezes. Eis-lo, "As Cataratas do Iguaçu".

#### AS CATARATAS DO IGUAÇU

Que soberbo espetáculo! Parece  
Uma mistura de diversas pratas  
Formando as dobras de um lençol que  
cresce  
E se estende a rolar como cascatas...

Forma-se um arco-íris que aparece  
Como um pavão vindo de verdes matas  
E de plumagem faiscante desce  
Sobre o rasgar de véus das cataratas...

De tudo emerge a Perfeição Divina!  
As águas saltitantes rumorejam!  
A natureza plácida se inclina!

A paisagem mirífica rebrilha!  
E as cataratas de Iguaçu trovejam!  
— É Deus se transformando em maravilha!...

Era o merecido registro que tinha a fazer nessa tarde, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenço Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amigo que fui do saudoso Ministro Oswaldo Trigueiro e seu companheiro de Partido Político, a União Democrática Nacional (UDN), não poderia deixar de registrar, desta tribuna, o seu inesperado desaparecimento.

A respeito, *A Tarde*, de Salvador, publicou um brilhante artigo de José Augusto Tourinho Dantas, intitulado *A Vida Cintilante de Oswaldo Trigueiro*, que requeiro seja incorporado ao texto deste pronunciamento. Trata-se de um documento digno de reflexão e registro especial porque são raros os homens públicos que podem se orgulhar de uma trajetória semelhante à do eminentíssimo paraibano.

Fez o curso primário em Alagoa Grande, onde nasceu.

Depois do curso secundário em João Pessoa, matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife, colando grau em 1924.

Já no ano seguinte Oswaldo Trigueiro exerceu, em Teófilo Otoni, (Minas Gerais), as funções de Promotor Público.

No decorrer da campanha para as eleições de 1930, Oswaldo Trigueiro se posicionou contra a Aliança Liberal.

Derrotado, transferiu-se para o Rio de Janeiro dedicando-se integralmente à advocacia, profissão que exerceu durante toda sua admirável trajetória, com rara combatividade, talento, excepcional competência e invulgar probidade.

Depois da promulgação da Constituição Federal de julho de 1934, regressou à Paraíba a fim de exercer o cargo de Prefeito de João Pessoa, exonerando-se a 10 de novembro de 1937, por não concordar com a implantação do Estado Novo. Retirou-se, então, para o exterior, a fim de diplomar-se em Ciência Política, na Universidade de Michigan, Estados Unidos, onde defendeu a tese "O Regime dos Estados na União Americana".

Com a derrocada do Estado Novo, Oswaldo Trigueiro, reaparece na política como um dos fundadores da União Democrática Nacional, candidatando-se ao Governo da Paraíba, conquistando, nas urnas, o cargo de Governador.

Amigo e correligionário de Oswaldo Trigueiro, acompanhei sempre, com a maior simpatia e admiração, não somente a sua trajetória político-administrativa, como, sobretudo, os incomparáveis atributos de honradez, competência e rara dignidade que caracterizaram sua fulgurante personalidade.

Consagrado dentro e fora do seu Estado como um administrador bem sucedido, Oswaldo Trigueiro elegeu-se Deputado Federal em 1950, para a Legislatura 1951/1954.

Abandonando a política, Oswaldo Trigueiro foi nomeado Embaixador do Brasil na Indonésia, onde permaneceu até 1956.

Em seguida, por decreto do Presidente Castello Branco, Oswaldo Trigueiro exerceu o cargo de Procurador-Geral da República, tendo sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal, conjuntamente com os insignes juristas Prado Melo, Alomar Baleeiro, Carlos Medeiros e Silva e Adalício Nogueira.

Membro do Conselho de Administração do IBAM — Instituto de Administração Municipal, do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, do Instituto Brasileiro de Direito Público e Ciência Política, da Fundação Getúlio Vargas, da Sociedade Brasileira de Relações Internacionais e da Academia Paraibana de Letras, Oswaldo Trigueiro foi Diretor da Revista Brasileira de Política Internacional.

Bastaria este conciso sumário da sua admirável carreira como político, administrador, professor, advogado e embaixador, para situar Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo na galeria das maiores personalidades contemporâneas, que honrou o Nordeste e o Brasil, sempre a serviço da justiça, do bem-estar social e do desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Por todos estes motivos, a Nação condenada lamenta o seu desaparecimento e, no que me diz respeito como seu amigo, associado ao profundo pesar, à tristeza e à saudade dos seus familiares e admiradores.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

A Tarde • Terça-feira 5-9-1989

**A VIDA CINTILANTE DE OSWALDO TRIGUEIRO**

**José Augusto Tourinho Dantas**

Ao baixar o Ato Institucional nº 2 em 27 de outubro de 1965, o então Presidente Castello Branco, dentre outras alterações que fez no regime constitucional então vigente, como a instituição da eleição indireta para a Presidência da República e a dissolução dos partidos políticos existentes, aumentou o número de componentes do Supremo Tribunal Federal de 11 para 16 Ministros.

Assim, de uma só vez, teve o Presidente Castello Branco a oportunidade de mandar para a mais alta Corte de Justiça do País, na condição de juristas, os festejados cultores do Direito: Prado Kelly, Aliomar Baleeiro, Carlos Medeiros e Silva, Oswaldo Trigueiro e Adalício Nogueira.

Todos eles cumpriram suas funções judiciais até a aposentadoria, sendo que só o Ministro Prado Kelly retirou-se do serviço público antes da compulsória.

Mas a morte, na sua missão, foi ceifando, pela ordem, as vidas de Aliomar Baleeiro, Carlos Medeiros e Silva, Prado Kelly e, no último dia 30 de junho, Oswaldo Trigueiro.

Resta, apenas, o nosso conterrâneo Ministro Adalício Nogueira, de quem fui aluno na Faculdade de Direito e perante quem postulei no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, durante parte da minha vida de advogado, e que para satisfação de todos nós, goza da melhor saúde nos seus 87 anos de idade.

Nestas linhas, como militante do direito, queremos prestar a nossa homenagem ao Ministro Oswaldo Trigueiro, o último tombado, o que também fizemos, nestas mesmas colunas, quando em 11 de novembro de 1986, faleceu o Ministro Prado Kelly.

Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, nasceu na cidade de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba, em 2 de janeiro de 1905, filho de proprietário rural ligado ao então existente Partido Conservador.

Fez seus primeiros cursos na própria Alagoa Grande. O secundário em João Pessoa, que então chamava-se Paraíba, indo formar-se na famosa Faculdade de Direito do Recife, como era costume na época.

Colando grau em 1924, já no ano seguinte iria para Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de Promotor Público.

Iniciada a campanha presidencial para as eleições de 1930, Oswaldo Trigueiro viu bater em si as suas nascentes políticas, transferindo-se de volta para seu Estado natal, a fim

de combater a João Pessoa, candidato à Vice-Presidência da chapa da Aliança Liberal, encabeçada por Getúlio Vargas, e adversário dos seus amigos de Alagoa Grande.

Derrotado na campanha que abraçou, foi para o Rio de Janeiro, dedicando-se inteiramente à advocacia.

Mais tarde, promulgada a Constituição Federal de 16 de julho de 1934 e a do Estado da Paraíba de 12 de maio de 1935, bem como eleito Governador daquele Estado, Argemiro Figueiredo, voltou Oswaldo Trigueiro a João Pessoa, a fim de exercer o cargo de Prefeito, o que fez com competência e sucesso até 10 de novembro de 1937, quando exonerou-se por não concordar com o Estado Novo.

Nova volta ao Rio de Janeiro e dedicação exclusiva à advocacia, até quando ausentou-se do País para diplomar-se em Ciência Política na Universidade de Michigan, Estados Unidos, onde defendeu a tese intitulada "O Regime dos Estados na União Americana", com o mais absoluto sucesso.

Retornando ao Brasil, reabriu sua banca de advocacia, com atividade marcante na profissão, exercendo os cargos de Vice-Presidente do Clube dos Advogados, Secretário do Instituto dos Advogados do Brasil e membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, representando a seção paraibana.

Iniciada a campanha da derrocada do Estado Novo, a política volta a encantar Oswaldo Trigueiro, que torna-se fundador da União Democrática Nacional e candidato a Governador do seu Estado em 1947, saindo vitorioso com expressiva maioria, sobre o pessedista Alcides Carneiro.

Depois de uma proveitosa administração, elegeu-se Deputado Federal, ainda pela Paraíba, em 1950, para a Legislatura 1951/1954, finda a qual abandonou de vez a política, sendo nomeado Embaixador do Brasil na Indonésia, onde ficou até 1956.

Novamente dedicou-se à advocacia no Rio de Janeiro, e em 1961 transferiu-se para Brasília, fundando um dos primeiros escritórios da nova capital federal.

A competente atividade de Oswaldo Trigueiro como advogado, especialmente junto ao Supremo Tribunal Federal, levou o seu nome a constar na lista composta por aquele colegiado para preencher vaga no Tribunal Superior Eleitoral, onde exerceu dois mandatos de dois anos.

Posteriormente, foi nomeado pelo Presidente Castello Branco Procurador-Geral da República e, por fim, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A vida de Oswaldo Trigueiro, como se vê, foi cheia de atividades: Ministério Públíco, advocacia, executivo, Parlamentar, Magistratura, passando também pelo Magistério, desde que foi professor da atual Universidade do Estado do Rio de Janeiro e mestre de pós-graduação na Universidade do Rio de Janeiro.

Além da Ordem dos Advogados e Instituto dos Advogados do Brasil, do Clube dos Advogados, foi membro do IBAM — Instituto Brasi-

leiro de Administração Municipal, do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, do Instituto Brasileiro de Direito Públíco e Ciência Política, da Fundação Getúlio Vargas, da Sociedade Brasileira de Relações Internacionais, da Academia Paraibana de Letras e da Academia Internationale des Sciences Politiques et d'Historie Constitutionale.

Colaborou com revistas jurídicas, sendo Diretor da Revista Brasileira de Política Internacional.

Este foi Oswaldo Trigueiro, que na sua longa e movimentada vida pública e profissional, engrandeceu todas as funções que exerceu, especialmente a suprema magistratura do País, da qual foi Presidente, como o exercício da advocacia.

A ele a classe dos advogados fica a dever as homenagens que se fez credor, desde que à classe prestou relevantes serviços, especialmente nos primórdios de Brasília, ainda tão difícil, quando de forma pioneira lá instalou o seu escritório, verdadeiro consulado dos advogados do Brasil, jovens ou velhos, no informar ou orientar o andamento dos interesses dos seus clientes, nos tribunais federais.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cuido hoje, Sr. Presidente, de reverenciar o meu Estado de Sergipe, que comemora nesta data — 24 de outubro — a sua emancipação política, conquistada em 1824, logo após a Independência.

Na História dos povos, o presente se faz, invariavelmente, do passado. Assim, ainda ressoam na alma sergipana os brados e clamores das primeiras lutas de nosso povo, como as lutas libertárias contra o invasor holandês, no século XVII, numa antevisão patente da tempestade e destemor que iriam permear a índole de nossa gente.

Formavam-se já, ali, nos primórdios de sua História, os valores do sergipano, o seu apego irrefreável à liberdade, à coragem inata de seu caráter em enfrentar os perigos e desafios, à generosidade que imbui, intrinsecamente, seu ser.

Através do tempo, em que se forja o perfil de um povo, e alicerçado nesses pilares, o homem sergipano desenvolveu suas potencialidades com seu trabalho, sua ânsia de conhecimentos, civilizando aquelas terras abundantes, selváticas, levando o progresso e o desenvolvimento.

Sua história é rica em acontecimentos e conquistas. Primeiro, a encarniçada luta empreendida na colonização da terra, que implacava a subjugação dos nativos, os índios tupinambás, sob a chefia de seu grande cacique Baepéba, finalmente derrotado pelo experiente capitão Cristóvão de Barros, às margens do rio Vasa-Barris, a 1º de janeiro de 1590, após cruenta guerra. Antes, Garcia D'A-

vila, com seus homens, tentara, vindo do norte da Bahia, dominar os aguerridos indígenas e colonizar a região, sem obter êxito, contudo, apesar da eliminação de seu principal chefe, o cacique Surubi. Pacificado o gentio, Cristóvão de Barros fundou o forte e povoado de São Cristóvão do Rio Sergipe, posteriormente denominado Capitania de Sergipe, nome este originado do vocábulo tupi "siriupé" que significa "rio dos sísis".

Depois já no século XVII, os sergipanos tiveram que enfrentar um tenaz e forte inimigo, os holandeses, que dominaram o território a partir de 1637 até 1645. Nesse ano, ajudados pelos grandes líderes patriotas, Felipe Carnaúba e Henrique Dias, expulsaram os invasores da terra, com a reconquista de São Cristóvão. Desses combates, emergia no seio da população nativa um sentimento de puro nacionalismo e brasiliade, que iria, sem dúvida, contaminar outras regiões da colônia e ajudar na sua libertação do jugo estrangeiro.

Por fim, Srs. Senadores, a nossa luta em prol da autonomia do Território de Sergipe del-Rei, através do decreto imperial de 8 de julho de 1820, formando a Capitania de Sergipe, independente da Bahia, à qual estava subordinada, mas que não foi pacificamente aceita pelos baianos, o que só ocorreu em 24 de outubro de 1824.

Ao lado de todas essas lutas de sua História, tão heróicas e retumbantes, nossa gente empreendeu outra singular epopeia, a colonização do território, implantando a civilização, desenvolvendo as atividades econômicas, fundando povoados e vilas, criando riquezas, primeiramente penetrando o sertão bravio com o gado, à procura de melhores pastagens e aguadas; depois, amanhando a terra, a fértil terra de Sergipe, para o cultivo intensivo da cana-de-açúcar, integrando-se na economia básica da colônia e contribuindo no esforço de exportação do açúcar para a Europa. Daí nasceram as fazendas e os engenhos, focos avançados do progresso naquelas paragens inhospitas. Ao norte, à beira do São Francisco, nas úmidas e férteis vargens que por lá se espalham, o plantio do arroz, cuja produção é sempre crescente.

Agora, Sergipe, mais uma vez, como no passado, traz a sua contribuição à economia nacional, com a produção de petróleo, principalmente na plataforma submarina, ajudando o País na empreitada de se tornar, o mais rápido possível, auto-suficiente de petróleo. Hoje, o Estado vive, pode-se dizer, o ciclo do petróleo, com a sua produção crescendo a cada ano e a perspectiva de seu solo conter uma imensurável bacia petrolífera, ainda não explorada comercialmente.

Como no passado, Sr. Presidente, o povo sergipano continua amante da liberdade, espírito empreendedor, talentoso, trabalhador, com nítida noção de honra e, acima de tudo, generoso. Ainda sabe, como poucos, cultuar os seus grandes homens. Hermes Fontes, ilustre sergipano, disse que "Sergipe exporta talento", o que é verdade. A filosofia e sociologia nacionais alicerçam-se em dois luminares das

terras de Sergipe: Silvio Romero e Tobias Barreto, que, com seus prodígiose talentos e obras, enriqueceram a cultura brasileira. Mas há nomes de extrema inteligência e erudição como Laudelino Freire e Fausto Cardoso, que também integraram a renomada "Escola do Recife", que deu valiosas contribuições ao pensamento e cultura nacionais, moldando, em muitos pontos, o nosso caráter, nossa índole e vocação. Enfim, introjetando no povo ensinamentos básicos de cívismo e nacionalidade, ideias de civilização e comportamento, no intuito de seu aperfeiçoamento.

Na História recente do País, a contribuição da talentosa família Amado às nossas letras e culturas, como Gilberto Amado, o saudoso escritor jornalista e diplomata, que marcou indelevelmente, com sua fulgurante personalidade e significativa obra, o pensamento brasileiro na metade deste século, influenciando, de maneira singular, muitas gerações de brasileiros. O seu irmão, Gilson Amado, também emérito jornalista, escritor e educador, deixou as marcas de sua inteligência e ação, principalmente com relação à educação de nossos jovens, pela qual tanto se preocupou, tendo, inclusive, concebido o ousado e revolucionário projeto de implantação da universidade popular através da televisão, no objetivo de democratizar e universalizar realmente o ensino junto ao povo, constituindo ainda hoje uma alternativa válida e ainda inexplorada, num país em que o saber é privilégio de poucos.

Mas a ingente e ciclopica obra de nossos ilustres ancestrais — que ensejou o Estado forte, moderno e progressista de hoje — há que ser completada com a delimitação correta e definitiva de suas fronteiras na divisa com a Bahia, que, na verdade, representa a "reintegración territorial de uma grande zona de terreno ubírrimo" ao solo de Sergipe, perdida para a Bahia, no dizer do historiador sergipano Felisbelo Freire, que já pugnava, dando seqüência à luta de outros estudiosos coestaduanos, no início da República, pela preservação de nossos limites. E, indignado com a injustiça da perda daquela área, o eminentíssimo historiador conciamava que "a Bahia devia fazer cessão da zona que tão ilegalmente se acha apensa à sua jurisdição".

Cônscio das tradições e da luta da gente sergipana, Sr. Presidente, tenho propugnado com o apoio do povo e das lideranças sergipanas, mais precisamente representadas pelas bancadas da Câmara e do Senado, em defesa da integridade territorial de meu Estado aqui no Congresso, especialmente, no seio da Constituinte, à qual apresentei a Emenda 2P00587-0, voltada para a recomposição apenas da fronteira sul, lamentavelmente rejeitada, mas que iria trazer uma solução momentânea para a questão, ou seja, devolvendo a Sergipe aquela área.

Mas creio, firmemente, que a causa de Sergipe, por ser justa e recomendável, por buscar recorrer suas fronteiras sul e oeste, encontrará guarda e receptividade na Comissão de Estudos Territoriais, criada por minha iniciativa e consubstanciada nas Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna.

O povo sergipano enrijeceu o seu caráter e fibra na labuta diária, nas lutas contra os invasores, na sua profunda relação telúrica com a terra, nos seus anseios permanentes de independência e liberdade, e, Sr. Presidente, na generosidade de seu coração. Como no passado, ele continua no embate pelo direito e justiça, consoante as nossas tradições. A reconquista das terras que nos pertencem é uma delas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devendo transcorrer, a 28 de outubro, a data consagrada aos funcionários públicos, registra-se uma expectativa quanto às providências que, naquele dia, poderiam ser anunciadas pelo Presidente da República, para realçar o magno evento.

Para os líderes da categoria, a efeméride constituiria excelente oportunidade para o Chefe da Nação encaminhar ao Congresso proposições de interesse dos servidores, notadamente o Regime Jurídico Único, tantas vezes prometido e sempre protelado, apesar do dispositivo da Carta Magna que o determina expressamente.

Por outro lado, o Plano de Cargos e Salários e o da Advocacia Geral da União despontam entre os que necessitam ser urgenciados, dando-se fim a uma demora angustiante, que muito tem desestimulado o funcionalismo federal.

Ontem, Sr. Presidente, recebi, sobre o assunto, longo telex do Dr. Paulo de Tarso de Moraes Sousa, dirigente máximo da Associação dos Servidores da Sudene, vazado nos seguintes termos:

"Conhecedores da grande importância que V. Ex. atribui aos servidores públicos e da inexcedível lealdade com que serve ao Presidente José Sarney tomamos a liberdade de lembrar que dia 28 próximo é o dia consagrado ao funcionário público. Assim, por este motivo, apelamos para sua grande sensibilidade e firme disposição de colaborar com o Governo federal no sentido de sugerir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que aproveite esta data tão significativa para os servidores públicos com o objetivo de anunciar medidas em benefício da categoria que com tanto zelo e desprendimento tem servido ao País.

A título subsídio lembramos que já estão prontos os projetos de lei que tratam do Regime Jurídico Único, do Plano de Carreira e da Advocacia Geral da União e quais mediante entendimentos com o Poder Legislativo poderiam ser aprovados urgentemente: igualmente cremos também que seria da maior conveniência e oportunidade se o Presidente José Sarney pudesse, aproveitando as comemo-

rações do dia do funcionário público, anunciar a concessão da reposição salarial a que o funcionalismo faz jus dentro do mesmo espírito de justiça que norteou a recente decisão do Superior Tribunal do Trabalho.

Finalmente permita-nos acrescentar que estando prestes a se realizar a tão almejada eleição direta para Presidente da República que significará o feliz coroamento da difícil e complexa transição democrática conduzida pelo Presidente José Sarney, a adoção destas providências justas e necessárias simbolizará, de forma expressiva, o grande apreço que o atual Governo atribui aos seus leais e dedicados servidores".

Tendo em vista a relevância do tema e a justeza de que se revestem as reivindicações do funcionalismo federal, entendi de meu dever retransmitir o apelo desta tribuna, dirigindo-o ao próprio Presidente José Sarney.

Estou certo de que S. Ex<sup>a</sup> empenhar-se-á no sentido de que as mensagens e respectivos projetos sejam enviados ao Congresso, cabendo-nos apreciá-los, em rito regimental privilegiado.

É a solicitação veemente que faço ao Poder Executivo, na esperança de que a mesma será acolhida pelas autoridades competentes. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente o Governador Jerônimo Santana, vem de agredir irresponsavelmente duas de nossas mais caras instituições democráticas, ao chamar de "gaiola de ouro" a Assembléia Constituinte do Estado e, por extensão, a Assembléia Legislativa.

Por duas vezes errou Jerônimo Santana, e gravemente — a primeira, pela formulação vaga de sua acusação, que não especifica o que a motivou; a segunda, porque nada provou, porque não pode provar nada. Acusação gratuita, como se vê, porque, ao deixar de explicá-la, pretende ele fugir ao ônus da prova.

Não me cabe, aqui, refutar insinuações. É tão grande a covardia de quem não se atreve a acusar frontalmente, escondendo-se através dos "talvez" e dos "pode ser", que o ofensor não merece resposta.

O que pretendo registrar, aqui, é que ninguém tem o direito de afrontar o Poder Legislativo, seja ele de âmbito municipal, estadual ou federal, mormente quando quem pretende fazê-lo é precisamente o representante de um dos outros Poderes. Quando a Constituição Federal relaciona os Três Poderes, ela o faz, sempre, obedecendo à sequência Legislativo/Executivo/Judiciário. A ordem se explica por si: primeiro se fazem as leis, que num segundo momento serão aplicadas e, só num terceiro e último, terão sua aplicação julgada. Nenhum poder, entretanto, é maior que os demais, as-

sim como nenhum deles é menor. A precedência que a ordem indica, antes, quer significar que pretendemos viver sob o império da lei, sendo essa vontade a instituição maior que nos governa.

É na preservação dos três Poderes que se assenta a existência da República. É no respeito de cada um desses Poderes a si próprio e aos demais que reside e se viabiliza a figura do Estado moderno. Sobrepunho o princípio, suplantado o respeito, não seremos mais Estado, nem mesmo nação e sequer povo. Teremos, isto sim, regredido no tempo, voltado à mera condição de turba, de horda, sem nada ou quase nada que nos possa diferenciar de matilha ou de alcatéia — o *homo politicus* terá, então, voltado a seu primitivo estado de barbárie.

Quanto ao Poder Constituinte, que tentaram também, torpemente, injuriar, esse é maior que todos os aqui citados, por isso mesmo transitório, superior até a qualquer sistema de governo e aos sistemas de freios e contrapesos colocados a serviço do equilíbrio na convivência dos três poderes idealizados por Montesquieu — pode tudo a Constituinte, até mesmo deslocar o centro de equilíbrio entre os Poderes, quando o momento histórico assim o justifique. Foi precisamente o que fez a Assembléia Nacional Constituinte de 1988/89, quando devolveu ao Poder Legislativo poderes que o regime de arbitrio lhe subtraíra e indo além, na concepção de que o poder das leis tinha que ser, no momento, por que passamos, enfatizado: o Congresso Nacional tem, detém, hoje, prerrogativas que jamais se atribuíram a qualquer Poder em nossa República.

Maior que o Poder Constituinte só mesmo o poder natural que o legitima, o poder do povo. Somente o povo, através de plebiscito ou referendo, pode rever ou reverter o que se instituiu através da Constituinte. A própria capacidade de reformar a Constituição tem por trás o povo, que elege seus legisladores assim como elegeu os constituintes.

Não vejo, assim, como possa defender um Poder tão excesso de ataques indignos. Nem creio, mesmo, que um governante tenha o poder de arranhar ou mesmo de deslustrar instituição tão exelta e tão legítima. A lama dos ignorantes jamais será capaz de enxovalhar tal poder. Se não há ofensa possível, não há, portanto, o que de fender.

Ao ilustre Deputado Estadual Osvaldo Pianina, mui digno Presidente da Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia, bem como de sua Assembléia Legislativa, seguido de seus liderados, Srs. Constituintes e Legisladores do meu Estado, representantes primeiros e preferenciais de meu povo, a minha singela homenagem e a minha mensagem de reconhecimento e desagravo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do dia 6 ao dia 22 do corrente realizou-se em Blumenau — SC, a Oktoberfest.

Cerca de 1 milhão de pessoas ocorreram àquela cidade catarinense para participar de momentos de intensa alegria.

A festa deste ano, graças à exemplar organização da administração do Prefeito Vilson Kleinbning, teve um sucesso excepcional.

Todos aqueles que lá estiveram testemunharam a qualidade dos serviços, a hospitalidade da gente de Blumenau e a alegria contagiosa que tomou conta do público.

Blumenau, cidade de trabalho, mostra que é possível construir uma grande nação e ao mesmo tempo viver intensos momentos de felicidade.

O jornal *O Globo*, em sua edição do dia 22 próximo passado, em editorial assinado pelo Dr. Roberto Marinho, ressalta a importância do evento, razão pela qual solicito a sua transcrição nos Anais desta Casa, cujo título — "Exemplo para o Brasil" — bem espelha uma realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE BORNHAUSEN EM SEU DISCURSO.

*Globo*

#### EXEMPLO PARA O BRASIL

*Roberto Marinho*

Creio que uma visita a Blumenau deveria ter sido o ponto de partida da campanha dos atuais candidatos à Presidência da República. Só assim entenderiam que o Brasil não superará a sua grave crise econômico-social insistindo em apelar para ressentimentos, demagogia, acusações estéreis ou mesquinhos conflitos de interesses.

O caminho para a retomada do desenvolvimento, a restauração dos serviços públicos, a prosperidade e a paz social é o do trabalho, o da colaboração comunitária e o da fé. As lágrimas são inevitáveis na hora da dor. Mas devem constituir um estímulo para se empreender desde logo um retorno ao sonho.

Esta lição da Oktoberfest não pode ser perdida.

Há seis anos, esta cidade estava com 70% de sua área urbana submersa por uma inundação de consequências dramáticas para a vida dos seus 220 mil habitantes, com a destruição dos seus lares e a paralisação de fábricas, transportes, escolas e hospitais.

Hoje, o povo de Blumenau, sem esperar por ajuda ou reclamar subsídios, tendo-se disposto a mobilizar suas próprias forças, festeja a plena recuperação de toda a sua infra-estrutura e a expansão de suas atividades de produção que definem esta cidade como um dos nossos mais expressivos núcleos de progresso.

Discurso proferido na abertura da "Oktoberfest", em Blumenau, Santa Catarina.)

No momento em que a inundação inflacionária transforma o Brasil num país marcado pela perda de credibilidade externa e pela inssegurança e perplexidade geradas por uma das mais incompetentes equipes administrativas da nossa história, a sociedade não se pode iludir com a miragem de eventuais "salvadores da pátria". Tem de encontrar em si mesma, na sua capacidade de trabalho e na disposição para congregar esforços em prol do interesse comum, a convicção de que não há obstáculos intransponíveis.

Meus amigos de Blumenau, esse legado do humanismo alemão é a contribuição mais importante que nos deixaram os vossos antepassados que aqui criaram o seu novo lar.

Neste instante em que estamos planejando integrar a Fundação Roberto Marinho, a Prefeitura e o empresariado de Blumenau na recuperação do seu patrimônio histórico, devemos ter em mente que, acima dos monumentos e das obras que refletem os padrões de civilização aqui implantados, aquilo que temos de preservar com prioridade são os valores espirituais que constituem a vossa inspiração, como exemplo a ser difundido por todo o País, como uma mensagem de esperança.

Dessa maneira — e com ajuda de Deus — espero que dentro de poucos anos o Brasil possa ter saneado a sua economia, restabelecida a fé no seu grande destino, e assumido a consciência de que os 130 milhões de brasileiros que se estendem por um rico território continental serão capazes de reproduzir o milagre aqui verificado, e então viver uma "Oktoberfest" nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as conclusões do Ministério da Aeronáutica, indicando o fator humano como a causa do acidente com o jato 737-200, da Varig — que fez um pouso forçado na selva de Mato Grosso, no começo de setembro — longe de esgotarem a polêmica a respeito da segurança de vôo na Amazônia e, por extensão, no próprio País, reacendem o debate em torno da questão e impõem a necessidade de urgentes reformulações na sua estrutura, como garantia de que o transporte aéreo na região não permaneça contingenciado aos parcisos recursos com que é presentemente assistido.

Desde 1985, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, vem realizando uma ofensiva, de modo a chamar a atenção das autoridades para a falta de uma doutrina de segurança de vôo, no Brasil, deficiência à qual pode ser tributado o elevado registro de 1,2 acidentes diários, mantidos na última década. São, ao todo, de 300 a 400 ocorrências a cada 12 meses, que emprestam a essa modalidade de transporte um caráter aventureiro, instável e imprevisível, num País que se orgulha de ter a 11ª maior aviação do mundo.

Teoricamente, a segurança de um vôo é da ordem de 99,9 por cento, o que garante ao avião o título de meio de transporte mais seguro, superior a todos os demais. Contudo, uma série de variáveis pode inverter essa situação e potencializar os riscos, a começar pela ausência de uma política de prevenção de acidentes, passando pela inexistência de um programa de formação não apenas de pilotos, como também de técnicos de manutenção, de comunicação e de meteorologia, ou seja, da mão-de-obra de apoio e, por último, pela falta de fiscalização, que podem ser identificadas como as falhas estruturais da aviação civil brasileira.

Assim, a comemoração a 23 de outubro, do Dia do Aviador, oferece a melhor oportunidade — ao lado da análise do relatório do Ministério da Aeronáutica sobre a tragédia que tirou a vida de 12 pessoas, e do exame pelo Congresso Nacional do Orçamento da União para 1990 — para refletir-se sobre o assunto e, acionar os meios que nós, parlamentares, contamos para exercer nossa influência sobre uma questão reconhecidamente complexa, que não pode persistir da forma como está colocada atualmente.

A Assembléa Nacional Constituinte optou por deixar com a Aeronáutica a responsabilidade pela aviação civil, muito embora o Brasil seja um dos raros países do mundo — ao lado da Bolívia e Uganda — a confiar essa incumbência a um ministério militar. Não se discute, aqui, a eficiência com que tem atuado nesse campo, mas não se pode deixar de observar que as principais decisões relacionadas com a matéria foram tomadas sem a participação da sociedade e, portanto, sob uma ótica em que predominou o apelo estratégico.

Se, hoje, o Brasil, por exemplo, compartilha com a Itália a paternidade de um caça subsônico, como o AMX, de ataque ao solo, no qual investiu, na última década, cerca de 800 milhões de dólares para chegar a seis protótipos — dos quais, só dois voam no Brasil — em contrapartida, só 11 dos 44 milhões de quilômetros quadrados do espaço aéreo brasileiro, ou seja, um quarto do total, têm a cobertura dos Centros Integrados de Controle e Defesa Aérea — os Cindactas, visto que os 500 equipamentos eletro-eletônicos disponíveis para esse fim estão instalados em apenas 218 localidades.

A decisão de produzir o AMX convém, naturalmente, aos interesses aeronáuticos nacionais, mas a continuidade do projeto está condicionada, neste e no próximo exercício, à liberação de 225 milhões de dólares — além dos 90 milhões de dólares recentemente autorizados pelo Congresso — praticamente o mesmo montante que o País demandaria, neste e nos próximos três anos, para instalar equipamentos indispensáveis ao controle do tráfego aéreo em diversos pontos do Território nacional. Como o projeto do caça necessariamente não se traduz em investimento que deva ter retorno financeiro, como declarou no primeiro semestre deste ano o Superintendente da Embraer, Sr. Ozílio Silva, então não fica muito

difícil estabelecer o que seja, de fato, prioritário, para se garantir uma adequada gestão dos recursos públicos.

A opção se impõe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque a precária situação econômica da Nação não permite tocar, a um só tempo, tantos e ambiciosos empreendimentos, de modo que devemos nos concentrar nas demandas mais imediatas e urgentes, como o prosseguimento da implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro — o Siscea, que integrou as funções de tráfego e defesa aérea e manteve uma estrutura que se responsabilizou, só no ano passado, pelo controle de um milhão e meio de movimentos aéreos.

Há quem discorde da concepção do Siscea, como o Comandante Rolim Adolfo Amaro, presidente da TAM — Linha Aérea Regional, um franco crítico da "filosofia bélica" de proteção que o Sistema instituiu, deixando a descoberto as cidades com menos de 200 mil habitantes, onde os poucos e decolagens são feitos quase sempre com base no "olhômetro", sem radiotransmissores ou qualquer sinalização de terra, evidenciando o grau de carências a que está exposta a aviação de pequeno e médio porte no Brasil.

Em todo caso, se esse é o único Sistema de que dispomos, é melhor reforzá-lo para cumprir seu papel do que partir para outras iniciativas que, por certo, enfrentariam tantas ou mais dificuldades. O próprio cronograma do Siscea já está sendo implementado com dois anos de atraso, e as perspectivas para 1990 não são mais tranquilizadoras, uma vez que a Lei Orçamentária do próximo ano reduzirá os investimentos federais a dois bilhões de cruzados novos, o que corresponde a apenas metade do PIB.

Em exposição feita em maio deste ano, na Comissão de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados, o Major-Brigadeiro Ivan Moacyr da Frota, responsável pela Diretoria Eletrônica de Proteção ao Vôo, da Aeronáutica, disse que a implantação dos DACTAS I e II, dotados de radares tridimensionais e secundários, atendeu a especificações relacionadas com densidade, tráfego aéreo e estratégia nos campos econômico e militar. Graças a isso, parte da região Centro-Oeste, o Sudeste e o Sul desfrutam de um acompanhamento contínuo e permanente, desde a origem da aeronave até seu destino.

O Nordeste, base do DACTA III, em fase de implantação, vai incorporar-se ao sistema através de radares bidimensionais, sem medidor de altitude, para o qual requer radares secundários e alvos cooperativos, ou seja, que se disponham a colaborar. Já a Amazônia figura no contexto com algumas áreas preferenciais, que serão dotadas de radares de rota, o que equivale a uma segurança bem modesta para o voo das necessidades detectadas e reclamadas, e propõe a coexistência de situações singulares como a do Aeroporto Internacional de Boa Vista, cujo movimento só é inferior ao do Rio de Janeiro.

Em função dessas discrepâncias, um Boeing que decola de Brasília rumo a Manaus, aos 40 minutos de vôo, na altura de São Félix do Xingu, já está fora da formidável cobertura proporcionada pelo CINDACTA I, viajando por quase duas horas completamente desassentado, e só ao penetrar no raio de alcance do único radar existente na região, instalado na capital amazonense, retorna o acompanhamento e volta a usufruir de adequadas condições de segurança de vôo.

Se as projeções para dotar a Amazônia de mecanismos de segurança de vôo são de pequena envergadura — e incluem a instalação de um radar de pequeno alcance em Boa Vista, com raio de 200 Km de alcance, dois outros em Belém, que atingem 400 Km, se forem liberados os recursos para esse fim — hoje, voar na região é como enfrentar um "buraco negro", ou como "dirigir um automóvel à noite, sem faróis", segundo os mais experientes pilotos, colocando à prova sua perícia e segurança e, às vezes, seus conflitos de ordem técnica, profissional e social, como aconteceu durante o vôo 254 da Varig, que deixou uma série de indagações no ar ainda não suficientemente esclarecidas.

É fato que na Amazônia trafegam apenas 11 por cento dos vôos diários empreendidos no País; contudo, não podemos nos conformar com o fato de que só 10 por cento dos aeroportos da região ofereçam condições técnicas para garantir a segurança dos poucos e decolagens, principalmente quando são consideradas as distâncias e as precariedades dos meios de transportes disponíveis. Além disso, inscreve-se também grave problema a existência de dezenas de pistas clandestinas, alvo seguro para as operações de contrabando de minerais preciosos e do narcotráfico, onde os poucos e decolagens estão confiadas à pericia dos pilotos ou à própria sorte.

Nessas circunstâncias, não chega a configurar nenhum fenômeno a desorientação que acometeu o piloto César Augusto Pádua Giarcez, e produziu um desfecho que todos lamentamos, mas que deve servir para encarmos de forma mais definitiva a segurança de vôo na região. Mesmo que o inquérito da Aeronáutica tenha concluído pela "falha humana" como a causa do acidente, o entendimento geral é que ela não ocorre dissociada de um contexto mais amplo e implica também a falha do sistema.

Tanto é assim que a combinação dos instrumentos de vôo, das técnicas de navegação aérea disponíveis, das rotinas preestabelecidas e das próprias ações humanas não se revelaram eficazes para resolver o problema com que se deparou o piloto, durante as mais de duas horas que levou para consumir o combustível do avião e partir para o pouso forçado. O tipo de comunicação mais potente de que ele dispunha, por exemplo, era o VOR (Very High Frequency Omnidirectional Radio Range), mas as estações equipadas com esse instrumental — Belém, Imperatriz, Marabá e Tucuruí — eram insuficientes para cobrir a área, visto que têm uma abrangência máxima de 370 quilômetros, menos de 15 minutos de

vôo de uma aeronave como o 737, sendo que o VOR de Tucuruí, que deve funcionar 24 horas ininterruptas, estava fora do ar.

Por outro lado, não se pode deixar de observar que nos aeroportos de Rio Branco, Porto Velho, Macapá, São Luís, Teresina e Marabá a Varig não mantém Despachantes Operacionais de Vôo, os chamados DOVs, cuja tarefa é fazer os cálculos de potência, níveis de vôos mais apropriados às condições meteorológicas, adaptações ao peso da carga e situações de abastecimento de combustível em vários pontos da rota, o que gera, sem dúvida, uma sobrecarga de trabalho na cabine.

Essas limitações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, expõem uma outra ordem de dificuldades que não podem deixar de ser examinadas, quando a questão é a segurança de vôo. A esse respeito, o Professor Giorgio Moscati, titular do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, aponta a presença de um técnico na cabine de comando de um avião 737, que se incumbisse da navegação e das comunicações, como essencial para aliviar os pilotos da supervisão do funcionamento dos motores e outros dispositivos, como forma de elevar a segurança, particularmente em regiões onde o apoio de terra é precário, como na Amazônia.

É óbvio que para reduzir os riscos de acidentes a limites aceitáveis, os custos crescem muito, e a questão deixa de ser considerada porque vivemos um momento de desregulação. Evidentemente, o fenômeno não começou no Brasil, mas aqui encontra campo fértil como todo seu elenco de consequências, que incluem a forte pressão econômica sobre os preços e o inevitável rebaixamento das normas de segurança, entre outras.

É num contexto desses, por exemplo, que deve ser vista a informação de que o **flight data recorder**, a famosa caixa preta do Boeing da Varig accidentado em Mato Grosso estava com defeito, e não registrou as velocidades do avião entre a decolagem do aeroporto de Marabá e seu pouso forçado. Considerado um fato inédito na história da aviação, o defeito, sem sombra de dúvida, é fator imediato da reconstituição fiel dos procedimentos adotados pelo piloto e decorre de manutenção deficiente.

Nesse quadro, insere-se também a liberação, pelo Ministério da Aeronáutica, para que as empresas deixassem de incluir como obrigatório o Kit de sobrevivência na selva, por considerar seus 43 quilos um fardo muito pesado. Numa região onde fica a maior parte do Território Nacional e a maior floresta tropical do planeta, a decisão figura-se, no mínimo, uma temeridade, como pôde ser comprovada pelos passageiros do trágico vôo 254 da Varig, expostos ao socorro mais tardio que o bom senso podia prever.

São poucas as certezas que se tem, no Brasil, quando o assunto é a segurança de vôo. Mas não há dúvidas de que, mesmo com o aparato de radares e comunicações, se a estrutura de apoio não funcionar no mesmo compasso, garantida por eficiente manutenção dos aparelhos e, sobretudo, pela conve-

niente preparação e reciclagem dos recursos humanos em todos os níveis de seu envolvimento, ela será sempre vulnerável. Como entender que há dez anos exigiam-se quatro mil horas de vôo para que um piloto chegassem ao comando de um Boeing e, hoje, são aceitos profissionais com até mil horas na mesma função, entre outras discrepâncias dessa mesma ordem?

Se o ponto fraco do sistema é o fator humano, como o certificam as estatísticas internacionais, que atribuem 74 por cento dos acidentes ao erro humano, não é racional admitir que continue prevalecendo o atual regime de formação de pilotos no Brasil, feito aleatoriamente nos aeroclubes e sem uma supervisão sistemática que invista na eficiência e garanta as melhores condições para o seu desempenho. A proposta de criação de uma Escola Nacional de Aviação Civil, feita pela Confederação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aeroviários, mantida pelo Fundo Aeroviário, permanece como um reclamo que continua atual e dependente de definições da área competente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pendência desta e das demais questões relacionadas com a segurança de vôo, no País, não pode continuar por mais tempo, provocando o sacrifício inútil de vidas e prejuízos materiais desnecessários. Não tomemos a indefinição como regra de vida nem as tragédias como ocorrências banais, passíveis de acontecer ao sabor do destino; antes, busquemos na indignação o instrumento para chegar a mudanças transformadoras da realidade, em benefício do País e de sua sociedade, que têm nesse meio de transporte um elemento integrador indispensável. É preciso dar um fim à ideologia da negligência! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT) — AC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, saudamos a iniciativa dos governos brasileiro e boliviano quanto à construção da Rodovia Brasil-Bolívia, ligando Cáceres, no Mato Grosso, a San Matías, na Bolívia, numa extensão de 95 quilômetros. Esta rodovia deverá estar concluída em meados do próximo ano e abrirá a rota comercial brasileira para o Pacífico, a um custo aproximado de 8 bilhões de cruzados novos.

Como amigo do povo mato-grossense, dessa tribuna, regozijo-me com a notícia e solidarizo-me, de imediato, com aqueles que defendem a construção da estrada, julgando plausíveis e perfeitamente justificados todos os argumentos que levaram o Governo à execução do projeto.

Quando o Governo Federal se dispôs a construir a Ferrovia Norte/Sul, nossa voz se fez presente em defesa do empreendimento e, aqui mesmo, nos posicionamos a favor da ferrovia, cujo julgamento foi feito de forma apressada por aqueles que a condenaram. Não estou me referindo à lisura da operação,

mas a importância do empreendimento. Naquela ocasião defendemos não apenas a Norte/Sul, fornos além e encarecemos a ligação por terra de todas as capitais dos estados brasileiros. Solicitamos, então, que o Governo Federal olhasse um pouco mais para o Acre e promovesse a ligação de Rio Branco com o País, através da rodovia que liga a capital do Acre à Porto Velho, em Rondônia.

Hoje, voltamos ao assunto. Acho formidável a ligação entre Mato Grosso e Bolívia. Mas o meu Estado continua isolado e, pior que isso, nesta época do ano o Acre fica literalmente ilhado pelas abundantes chuvas que começam a cair em toda região Norte.

Apelo ao Governo para que dê continuidade às obras, sem interrupções e sem usar o velho e gasto argumento da falta de recursos. O Acre precisa ser interligado ao País. Essa ligação por terra é vital para a economia acreana e para o desenvolvimento auto-sustentado da região. O povo acreano passa por graves privações, sua grande maioria é constituída por populações migrantes, seja do interior — os povos da floresta, os seringueiros que abandonam seu habitat e migram para a capital, seja de outros estados de todas as regiões, que estão chegando ao Acre em busca de melhores condições de vida. A construção da Rodovia Porto Velho/Rio Branco em muito contribuirá para a superação desses problemas.

Essa rodovia em nada perturbará o aspecto ecológico, porque ela já existe, faltando apenas sua pavimentação. Neste caso, os argu-

mentos que buscam reforço na ecologia para combatê-la não resistem ao menor esforço das idéias. A estrada já existe.

A estrada oferecerá novas perspectivas ao desenvolvimento do Estado, novo ânimo à iniciativa privada, quanto aos seus investimentos, e ao próprio Governo a rodovia permitirá a elaboração de políticas mais adequadas à realidade regional. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli — Olavo Pires — João Menezes — Antônio Luiz Maya — Antonio Luiz Maya — João Lobo — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Humberto Lucena — João Lyra — João Calmon — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Leite Chaves — Jorge Bornhausen.

#### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que isentava do pagamento de padágio os veículos automotores licenciados como táxi.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

#### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos econômicos sobre a Mensagem nº 200, de 1989 (nº 547/89, na origem), de 22 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Francisco Arnadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto o Banco Central do Brasil.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 256, de 1989 (nº 668/89, na origem), de 23 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

#### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão. 085

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos)

## Ata da 160<sup>a</sup> Sessão, em 24 de outubro de 1989

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Nelson Carneiro*

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soárez — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — João Lyra — Francisco Rollemberg — Lourenço Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos

Mendonça — Iram Saraiva — Irapuam Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenço Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Dérzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaca.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE Mensagem

#### DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Nos seguintes termos:

#### MENSAGEM N° 105, DE 1989-DF (Nº 95/89-GAG, na origem)

Brasília, 24 de outubro de 1989  
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei referente à criação da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, enviado a essa insigne Casa Legislativa em 16 do mês em curso, através da Mensagem nº 91/89-GAG.

Tais alterações resultaram de negociação com o Sindicato dos Professores do Distrito Federal — SIMPRO.

Entre as diversas modificações que serão inseridas no referido Projeto de Lei destaca-se a fixação da carga horária dos professores e especialistas de educação em 20 (vinte) horas semanais, admitindo-se carga horária especial de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração. Na hipótese do regime especial de 40 (quaranta) horas o vencimento ou salário será acrescido do percentual de 100% (cem por cento).

Outro aspecto relevante das negociações é a manutenção dos atuais percentuais referentes aos incentivos funcionais para os professores que façam jus a essa vantagem até a publicação da lei correspondente ao presente Projeto de Lei. A medida se justifica à vista dos incentivos funcionais representarem um esforço individual de aperfeiçoamento e atualização para o exercício da atividade de magistério.

Propõe-se, também, permitir a opção para o cargo ou emprego de professor, desde que possuam a habilitação específica, aos especialistas de educação da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal e aos técnicos em assuntos educacionais do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das tabelas de pessoal de seus órgãos relativamente autônomos e autarquias.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

*Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.*

#### MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE LEI DO DF SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

##### 1 — No art. 2º

1.1 — Substituir a expressão: "Magistério do Distrito Federal" por "Magistério Público do Distrito Federal".

1.2 — Nova redação ao § 5º, do art. 2º:

§ 5º Os professores e os especialistas de educação que não lograrem aprovação no processo seletivo passarão a integrar Tabela Suplementar com estrutura idêntica à da Carreira, permanecendo nos níveis e padrões em que forem posicionados até lograrem aprovação.

1.3 — Acrescentar § 6º ao art. 2º:

§ 6º Os professores de área profissionalizante, os técnicos em assuntos educacionais e os licenciados que não possuam habilitação para o exercício profissional (registro expedido pelo Ministério da Educação) serão posicionados na Tabela Suplementar, obedecidas as disposições do § 5º.

1.4 — Em consequência o § 6º passa a ser 7º com a mesma redação.

##### 2 — No art. 3º

2.1 — Modificar a redação para:

Art. 3º Os ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes de Técnico em As-

suntos Educacionais do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das Tabelas de Pessoal dos órgãos relativamente autônomos e autarquias poderão, mediante opção manifestada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, ser transpostos para a Carreira criada por esta lei, desde que possuam licenciatura específica para ingresso no cargo de Especialista de Educação.

##### 3 — No art. 4º

3.1 — Retirar a expressão final do art. 4º: "no regime jurídico e condições em que hoje se encontram".

3.2 — O parágrafo único passa a constituir o § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º Os professores e os especialistas de educação a que se refere este artigo, classificados no concurso, serão transpostos para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma do Anexo II.

3.3 — Acrescentar ao art. 4º o § 2º:

§ 2º Os servidores a que se refere este artigo que não lograrem aprovação permanecerão na Tabela Suplementar nas condições estabelecidas no § 5º do art. 2º

##### 4 — No art. 8º

4.1 — Modificar a redação do caput do art. 8º e seus §§ para:

Art. 8º A carga horária do Professor e do Especialista de Educação será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Será admitida carga horária especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, mediante opção do servidor e de acordo com o interesse e necessidade da Administração, conforme regulamento próprio.

§ 2º Será admitida para o professor, com a carga horária de 20 (vinte) horas, carga horária eventual de trabalho (hora-aula excedente), para fins de substituições eventuais conforme regulamento próprio.

4.2 — Modificar a redação do § 5º para:

§ 5º Para efeito de transposição o servidor que não optar pela carga horária especial (40 horas) permanecerá com a respectiva carga horária definitiva atual.

##### 5 — No art. 9º

5.1 — Alterar a redação do parágrafo único do art. 9º para:

Parágrafo único. Na carga horária especial de 40 (quarenta) horas será acrescido, aos valores referidos neste artigo, o percentual de 100% (cem por cento).

##### 6 — No art. 10

6.1 — Modificar a redação do art. 10 para:

Art. 10. O valor do vencimento ou do salário do Especialista de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão I, Classe Única, que corresponderá a NCz\$ 1.856,44 (hum mil, oitocentos e cinqüenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento ou do salário dos demais padrões, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo III.

6.2 — Alterar a redação do parágrafo único do art. 10, para:

Parágrafo único. Na carga horária especial de 40 (quarenta) horas será acrescido, ao valor referido neste artigo, o percentual de 100% (cem por cento).

##### 7 — No art. 12

7.1 — Acrescentar o § 3º ao art. 12

§ 3º Na progressão por merecimento para os padrões VI, XI e XVI será computado o tempo de serviço acumulado nos padrões imediatamente inferiores, sendo o servidor repositionado no nível correspondente, até o limite máximo de 4 (quatro) padrões.

##### 8 — No art. 13

8.1 — Dar nova redação ao caput do art. 13:

Art. 13. Ficam extintas e definitivamente absorvidas pela nova remuneração fixada nesta lei, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servidores a que se refere esta lei, as seguintes gratificações e vantagens:

8.2 — Acrescentar parágrafo único ao art. 13:

Parágrafo único. Fica assegurada, aos servidores que até a data da publicação desta lei façam jus a incentivos funcionais, a sua percepção, nos atuais percentuais, que serão pagos como vantagem pessoal nominalmente identificável.

##### 9 — No art. 15

9.1 — Dar nova redação ao caput do art. 15:

Art. 15. A Gratificação de Titularidade será paga ao professor que adquirir licenciatura curta ou plena, na razão da diferença de padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação.

##### 10 — No art. 18

10.1 — Dar nova redação ao art. 18

Art. 18. Na transposição de que tratam os arts. 2º e 3º desta lei será considerado o intervalo de 18 (dezoito) meses de um padrão para outro, contado a partir do ingresso no Magistério Público do Distrito Federal.

10.2 — Eliminar os incisos I e II do art. 18.

##### 11 — No art. 20

11.1 — O especialista de educação ou o técnico em assuntos educacionais que ingressou no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal ou na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional por concurso poderá optar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei, pela transposição para o emprego de professor, desde que possua licenciatura específica para o magistério, nos termos desta lei.

11.2 — Acrescentar parágrafo único ao art. 20:

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo implicará, obrigatoriamente, que o exercício do servidor seja em regência de classe.

##### 12 — Substituir o Anexo I.

ANEXO I  
(Art. 1º da Lei nº , de de de 1989)

Carreira Magistério Público do Distrito Federal					
Denominação	Classe	Padrão	Quantidade		
			Cargo	Emprego	
Especialista de Educação (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XIX	53	370	
Professor Nível 3 (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XIX	110	10.600	
Professor Nível 2 (Superior - Licenciatura Curta)	Única	I a XIX	08	2.700	
Professor Nível 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	Única	I a XIX	37	5.250	

À Comissão do Distrito Federal para ser anexada ao PDF nº 66/89.

**MENSAGEM N° 106, DE 1989-DF  
(Nº 96/89-GAG, na origem)**

Brasília, 24 de outubro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

O Distrito Federal tem se deparado com problemas que envolvem a necessidade de redimensionamento do uso do seu espaço territorial.

Esta necessidade advém de fatos e situações imprevisíveis à época do planejamento de determinados setores da Capital.

Atualmente, foram apresentadas ao executivo local, solicitações de dois tribunais superiores da República.

O Tribunal Superior do Trabalho em razão do acentuado crescimento dos litígios oriundos da relação do trabalho, não apenas pleiteia a utilização de área anexa a seu edifício-sede, como de fato já a utilizou, ali edificando a ampliação de suas instalações.

O Tribunal Superior Eleitoral, apoiado na modificação do universo dos partidos políticos, com um acréscimo vertiginoso do seu número, e na realidade eleitoral brasileira, com eleições quase que anuais, requer a possibilidade de utilização de área semelhante à do Tribunal Trabalhista, para o mesmo objetivo, ampliação de sua sede.

Incontestáveis e reais são os motivos das duas cortes, pois que necessitam de espaço físico mínimo indispensável para o exercício de suas atividades específicas.

A utilização das áreas reclamadas, a teor da legislação que rege o uso do solo, especificamente o disposto nos arts. 66, 67 e 69 do Código Civil, 3º do Decreto-Lei nº 58/57, e 17, 22, 23 e 28 da Lei nº 6.766/79, por se tratar de bens de uso comum do povo, depende de autorização legislativa, permitindo a desafetação deste domínio.

Assim, tenho a honra de requerer a Vossa Excelência, e a seus ilustres Pares nesta Câmara Alta, que ao Distrito Federal seja autorizada a desafetação de domínio dos bens referidos, o que, para tanto, apresento anteprojeto de lei nesse sentido, na forma do anexo, solicitando sua submissão à decisão da Casa conduzida por Vossa Excelência.

Ao agradecer a atenção de Vossa Excelência, colho o momento para renovar-lhe protestos do meu mais elevado respeito. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 69, DE 1989**

*Autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do domínio dos seguintes bens de uso comum do povo, localizados dentro do espaço territorial do Distrito Federal:

I — área anexa à Projeção "A", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I;

II — área anexa à Projeção "B", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo anterior tem como objetivo:

I — a especificada no inciso I, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior do Trabalho, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº 10.181, de 18 de março de 1987, que homologou a Decisão nº 13/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II — a especificada no inciso II, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior Eleitoral, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº , de de de 1989, que homologou a Decisão nº 93/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989; 101º da República e 30º de Brasília.

(A Comissão do Distrito Federal.)

**MENSAGEM N° 107, DE 1989-DF  
(Nº 97/89 — GAG, na origem)**

Brasília, 24 de outubro de 1989.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:  
Honra-me encaminhar a V. Exª para apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que

cria a Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

O presente projeto alcança tão-somente os servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, excluídos os Procuradores Autárquicos, por quanto já tiveram sua remuneração revista, através da Lei nº 19, de 2 de junho de 1989.

A iniciativa constitui-se o primeiro passo do Distrito Federal visando a dar cumprimento ao disposto do art. 39 da Carta Magna, quanto à instituição de plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, nas esferas da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

De outra parte, o projeto de lei ora apresentado tem por objetivo adequar a política de pessoal do Distrito Federal às necessidades de sua administração, hoje em tudo maiores e bastante diversas das que nortearam o atual Plano de Classificação de Cargos.

A carreira foi concebida de forma a se estruturar em três cargos: Analista de Atividades Rodoviárias, Técnico de Atividades Rodoviárias e Auxiliar de Atividades Rodoviárias, respectivamente de níveis superior, médio e básico. Assim, um Analista de Atividades Rodoviárias, portador de diploma de nível superior, poderá ingressar no cargo de acordo com sua habilitação e a necessidade da Administração.

O ingresso obedece ao princípio da exigência de habilitação em concurso público para todos os cargos, inserto na Constituição Federal.

O desenvolvimento dos servidores na carreira regulamentar-se-á pelos institutos da progressão e ascensão funcionais; a última somente terá lugar, vale a ressalva, concomitantemente com a realização de concurso público, destinado um terço das vagas para essa clientela.

Ficam extintas para os integrantes da carreira todas as gratificações e vantagens atualmente percebidas, inclusive o recente adiantamento previsto na Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989. Dessa forma, fez-se mister a elaboração de nova tabela remuneratória, em que o valor padrão de NCz\$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos), correspondente ao padrão inicial do nível superior, servirá de base de cálculo para a fixação dos demais padrões, obedecidos os índices da tabela de escalonamento.

Institui-se, também, a Gratificação de Produtividade Rodoviária, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento), incidente sobre o padrão em que estiver localizado o servidor. Essa Gratificação será atribuída somente aos servidores, cuja natureza das atividades desenvolvidas na Autarquia em foco exige a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 70, DE 1989**

*Cria a Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, composta dos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, Técnico de Atividades Rodoviárias e Auxiliar de Atividades Rodoviárias, respectivamente de níveis superior, médio e básico; conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º A Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, é transformada no Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o art. 1º e os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e as funções do Grupo Direção e Assistência Intermediária constantes do Anexo II integram o Quadro de que trata este artigo.

Art. 3º Os servidores ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, incluídos na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão transpostos, na forma do Anexo III, para a carreira a que se refere o art. 1º, por ato do Governador.

§ 1º O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independentemente do número de cargos criados e do número de vagas em cada classe ou padrão, revertendo-se à classe inicial ou extinguindo-se, na medida em que vagarem, até o ajustamento ao número de cargos criados na forma do Anexo I.

§ 2º Atendido o disposto no *caput* deste artigo, serão considerados extintos os empregos remanescentes da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, incluídos na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, integrantes das categorias funcionais relacionadas no Anexo III.

§ 3º Os servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passarão a integrar Tabela Suplementar, até que se submetam a concurso para fins de efetivação.

§ 4º Os servidores a que se refere o parágrafo anterior que lograrem aprovação serão transpostos para a Carreira Atividades Rodoviárias, na forma do Anexo III desta lei.

§ 5º Os servidores a que se refere este artigo que não lograrem aprovação no concurso passarão a integrar Tabela Suplementar, sob regime em que se encontram e na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, extinguindo-se os respectivos empregos à medida que vagarem.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável.

Art. 4º Integrarão, ainda, a tabela a que se refere o § 5º, do art. 3º, os atuais ocupantes de empregos efetivos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, cujas categorias funcionais não constem do Anexo III, permanecendo no órgão, nas condições e regime jurídico em que hoje se encontram.

Art. 5º Os servidores da Tabela de Pessoal, integrantes do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos *ex officio*, no prazo de 1 (um) ano, em concurso público para fins de efetivação, integrando Tabela de que trata o § 5º, do art. 3º no regime jurídico e condições em que hoje se encontram.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo classificados no concurso público serão transpostos para a Carreira Atividades Rodoviárias, na forma do Anexo III, rescindindo-se, nos termos da legislação vigente, os contratos de trabalho dos que não lograrem aprovação.

Art. 6º O ingresso na carreira de que trata esta lei far-se-á, ressalvado o disposto nos arts. 3º, 8º e 17, mediante concurso público:

I — no Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Analista de Atividades Rodoviárias;

II — no Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias;

III — no Padrão I, da Classe Única do cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias.

Art. 7º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta lei:

I — para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área de competência para a qual ocorrerá o ingresso;

II — para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias os portadores de certificado de conclusão de 1º ou 2º grau, ou equivalente, conforme a área de atuação;

III — para o cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Art. 8º O ocupante de cargo de nível básico ou médio que alcançar, respectivamente, o último padrão da Classe Única ou da Classe Especial e preencher as condições exigidas para o ingresso, poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Técnico ou de Atividades Rodoviárias ou Analista de Atividades Rodoviárias, em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público de provas de conhecimento específico, para ingresso nos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias e Técnico de Atividades Rodoviárias.

§ 2º A administração reservará 1/3 (um terço) das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os funcionários a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso público.

Art. 9º O valor do vencimento de Analista de Atividades Rodoviárias da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 10. O desenvolvimento dos servidores na Carreira Atividades Rodoviárias far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuzer o regulamento.

Art. 11. Os concursos em andamento, na data da publicação desta lei, para ingresso nas categorias funcionais relacionadas no Anexo III, serão válidos para atendimento ao disposto no art. 6º.

Art. 12. Ficam extintas, a partir da transposição a que se refere o art. 3º, para os servidores de que trata esta lei, as seguintes gratificações e vantagens:

I — Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 de março de 1985;

II — Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

III — Gratificação criada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV — Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.257, de 4 de março de 1985;

V — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

VI — Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988;

VII — Adiantamento, concedido pela Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

Art. 13. O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta lei, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal, é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

**Art. 14.** Fica criada, para os integrantes da Carreira a que se refere esta lei, que exerçam atividades que exijam o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a Gratificação de Produtividade Rodoviária, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento), incidente sobre o padrão em que estiver localizado o servidor.

**§ 1º** O Governador do Distrito Federal fixará, em regulamento, as atividades a que se refere o *caput* deste artigo e a concessão da gratificação.

**§ 2º** Na regulamentação de que trata o parágrafo anterior será observado o máximo de 33% (trinta e três por cento) como percentual médio para a despesa global com a concessão da gratificação referida neste artigo.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, incorporar-se-á aos proventos da inatividade e das pensões.

**Art. 15.** A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada, na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver localizado e o percentual da gratificação a que se refere o art. 14.

**Art. 16.** Os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), ressalvado o disposto no art. 14, ficam sujeitos ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

**Art. 17.** Os ex-servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), incluídos nas Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal poderão, mediante opção, ser transpostos para a Carreira de que trata esta lei, na forma do Anexo V.

**Art. 18.** O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989. — 101º da República e 30º de Brasília.

#### A N E X O I

(Art. 1º, da Lei nº de de de 1989)

CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível superior)	Especial	I a III	06
	1º	I a VI	11
	2º	I a VI	17
	3º	I a IV	22
TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível médio)	Especial	I a III	52
	1º	I a IV	104
	2º	I a IV	156
	3º	I a V	207
AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS (nível básico)	Única	I a V	640

## A N E X O II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Q U A N T I D A D E
Diretor-Geral	DAS 101.4	01
Chefe do Gabinete	DAS 101.3	01
Diretor da Divisão de Administração	DAS 101.3	01
Diretor da Divisão de Programação	DAS 101.3	01
Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	DAS 101.3	01
Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas	DAS 101.3	01
Diretor da Divisão de Manutenção e Reparos	DAS 101.3	01
Chefe do Primeiro Distrito Rodoviário	DAS 101.3	01
Chefe do Segundo Distrito Rodoviário	DAS 101.3	01
Chefe do Terceiro Distrito Rodoviário	DAS 101.3	01
Chefe do Serviço Jurídico	DAS 101.3	01
Assessor	DAS 102.2	04
Presidente da Comissão de Licitação	DAS 101.2	01
Chefe do Serviço de Tesouraria	DAS 101.2	01
Assessor Auxiliar do Diretor-Geral	DAI 112.3	01
Chefe da Seção de Material	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Topografia do 3º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Topografia da DEP	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Topografia do 2º D.R.	DAI 111.3	01

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Q U A N T I D A D E
Chefe da Seção de Topografia do 1º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Administração do 1º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Administração do 2º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Administração do 3º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Construção do 1º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Construção do 2º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Construção do 3º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Conservação do 1º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Conservação do 2º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Conservação do 3º D.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Pessoal - D.A.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Contabilidade - D.A.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Patrimônio - D.A.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças - D.A.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa - D.A.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Expediente do GDG	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Programação da D.P.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Controle da D.P.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Custos da D.E.P.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Projetos da D.E.P.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Normas e Orientações - D.N.P.	DAI 111.3	01

## ANEXO II - continuação

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Q U A N T I D A D E
Chefe da Seção de Pesquisas Tecnológicas - D.N.P.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Transportes da D.M.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Oficina da D.M.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Conserv. e Rest. de Veículos - D.M.R.	DAI 111.3	01
Chefe da Seção de Manutenção Volante da D.M.R.	DAI 111.3	01
Assistente da D.A.	DAI 112.3	01
Assistente da D.P.	DAI 112.3	01
Assistente da D.E.P.	DAI 112.3	01
Assistente da D.N.P.	DAI 112.3	01
Assistente da D.M.R.	DAI 112.3	01
Assistente da 1ª D.M.R.	DAI 112.3	01
Assistente do 2º D.R.	DAI 112.3	01
Assistente do 3º D.R.	DAI 112.3	01
Assistente da Diretoria Consultiva	DAI 112.3	01
Assistente da Junta de Controle	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo do G.D.G.	DAI 112.3	02
Secretário Administrativo da D.A.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo da D.P.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo da D.E.P.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo da D.N.P.	DAI 112.3	01

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Q U A N T I D A D E
Secretário Administrativo da D.M.R.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo do S.J.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo da C.L.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo da J.C.	DAI 112.3	01
Secretário Administrativo do S.T.	DAI 112.3	01

## ANEXO III

(Art. 3º, da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC-LEI Nº 5.920/73)		SITUAÇÃO NOVA		
		CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Contador Economista Engenheiro Administrador	25	VI		
	24	V		
	23	IV	1*	
	22	III		
	21	II		
	20	I		
	19	VI		
	18	V		
	17	IV	2*	
	16	III		
	15	II		
	14	I		
13	IV			
	12	III		
	11	II	3*	
	1 a 10	I		

ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.920/73)		SITUAÇÃO NOVA		
		CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Agente Administrativo	32	IV		
Desenhista	31	III		
Técnico de Contabilidade	30	II	1*	
Tecnologista	29	I		
Agente de Telecomunicações e Eletricidade				
Agente de Serviços de Engenharia	26 a 28	IV		
Datilógrafo	23 a 25	III		
Artífice de Mecânica	20 a 22	II	2*	
Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos	17 a 19	I		
Artífice de Carpintaria e Marcenaria				
Artífice de Obras Civis	15 a 16	V		
Artífice de Eletricidade e Comunicações	12 a 14	IV		
Motorista	09 a 11	III	3*	
	05 a 08	II		
	01 a 04	I		

TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

## ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de , de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.820/73)		SITUAÇÃO NOVA		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS		
		PADRÃO	CLASSE	CARGO
Telefonista				
Agente de Portaria	24 a 32	V		
Auxiliar de Artífice	01 a 23	IV		
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		III		
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia		II	Única	AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
		I		

## ANEXO IV

(Art. 9º, da Lei nº , de , de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
	Especial	III II I	220 215; 210
	1*	VI V IV III II I	195 190 185 180 175 170
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	2*	VI V IV III II I	155 150 145 140 135 130
	3*	IV III II I	115 110 105 100

## ANEXO IV

(Art. 9º, da Lei nº , de de de 1989)  
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	Especial	III	130
		II	125
		I	120
	1*	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2*	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3*	V	60
		IV	55
		III	50
		II	45
		I	40
AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	Única	V	45
		IV	40
		III	35
		II	30
		I	25

## ANEXO V

(Art. 17 da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
TÉCNICO DE ORÇAMENTO	ESPECIAL	I a III	IV	1*	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
	C	V IV a III II a I	III II I		
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE	B	V IV III II e I	IV III II I	2*	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
	A	VI V IV III II e I	V IV III II I	3*	

## ANEXO V

(Art. 17, da Lei nº , de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
ANALISTA DE ORÇAMENTO	C	ESPECIAL III II I	VI V IV	1*	ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
		V IV III	III II I		
		II I	VI V		
	B	V IV III II a I	IV III II I	2*	
		VI e V IV e III II I	IV III II I	3*	

*(À Comissão do Distrito Federal.)***MENSAGEM Nº 108, DE 1989—DF  
(Nº 98/89 — Gabinete, na origem)**

Brasília, 24 de outubro de 1989  
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Honra-me encaminhar à V. Exª para apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que cria a Carreira Atividades de Trânsito no Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

O presente projeto alcança tão-somente os servidores integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Essa categoria funcional mereceu organização em carreira própria por suas peculiaridades.

Trata-se de mais uma carreira que o Distrito Federal propõe a criação, colocando-se assim adiante das demais unidades federadas e dá o primeiro passo para o cumprimento do mandamento constitucional inserido no artigo 39 da Carta Magna, quanto à instituição de

plano de carreira para os servidores da administração pública direta, nas esferas da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

A iniciativa visa também a adequar a política de pessoal do Distrito Federal às necessidades de sua administração, hoje em tudo maiores e bastante diversas das que nortearam o atual Plano de Classificação de Cargos.

O ingresso na Carreira em foco obedece ao princípio da exigência de habilitação em concurso público, inserto na Constituição Federal.

O desenvolvimento dos servidores na carreira regulamentar-se-á pelos institutos da progressão entre padrões e da promoção entre classes.

Ficam extintas para os integrantes da carreira todas as gratificações e vantagens atualmente percebidas, inclusive o recente adiamento previsto na Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989. Dessa forma, fez-se mister a elaboração de nova tabela remuneratória, em que o valor padrão de NCz\$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos), correspondente ao padrão inicial do nível superior, servirá de

base de cálculo para a fixação dos demais padrões, obedecidos os índices da tabela de escalonamento.

Mister se faz, criar, também, a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, no percentual de 33% (trinta e três por cento), incidente sobre o padrão em que estiver ao fato da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e da natureza das atividades inerentes àquele cargo.

A transposição dos servidores a que se destina a proposta será realizada linearmente, na conformidade do Anexo II e observado o posicionamento no atual Plano de Classificação de Cargos. A efetivação dos servidores contemplados pela estabilidade de que trata o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias processar-se-á através de concurso público, para o qual serão inscritos ex officio, no prazo de um ano.

Por derradeiro, convém salientar a preocupação deste Governo com a implantação, dentro em breve, do regime jurídico único para todos os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, o que ensejou a ado-

ção desde agora do regime jurídico estatutário para os servidores que serão transpostos na forma desta projeto de lei.

N oportunidade, reitero a V. Exº protestos de elevada estima e consideração. — Joaquim Domingos Roniz, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 71, DE 1989**

*Cria a Carreira Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran/DF e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criada à Carreira Atividades de Trânsito no Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran/DF, composta do cargo de Agente de Trânsito, nível médio, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os servidores ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran/DF, incluídos na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira a que se refere o artigo 1º, por ato do Governador.

§ 1º O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independentemente do número de cargos criados e do número de vagas em cada classe ou padrão, revertendo-se à classe inicial ou extinguindo-se, na medida em que vagarem, até o ajustamento ao número de cargos criados na forma do Anexo I.

§ 2º Atendido o disposto no caput deste artigo serão considerados extintos os empregos vagos de Agente de Trânsito, remanescentes da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 3º Os servidores integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passarão a integrar Tabela Suplementar, até que se submetam a concurso para fins de efetivação.

§ 4º Os servidores a que se refere o parágrafo anterior que lograrem aprovação serão transpostos para a Carreira Atividades de Trânsito, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 5º Os servidores a que se refere este artigo que não lograrem aprovação no concurso passarão a integrar uma Tabela Suplementar, sob o regime jurídico em que se encontram e a sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, extinguindo-se os respectivos empregos à medida que vagarem.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo quando for o caso, ser assegurada ao funcionário a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável.

Art. 3º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito integrante do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, não amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão inscritos *ex officio*, no prazo de 1 (um) ano, em concurso público, para fins de efetivação, permanecendo no Departamento de Trânsito do Distrito Federal integrando a Tabela Suplementar de que trata o § 5º, no regime jurídico e condições em que hoje se encontram.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo classificados no concurso público serão transpostos para a Carreira Atividades de Trânsito, na forma do Anexo II, respeitando-se, nos termos da legislação vigente, os contratos de trabalho dos que não lograrem aprovação.

Art. 4º O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á, ressalvado o disposto no artigo 2º, mediante concurso público no Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Agente de Trânsito.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Agente de Trânsito os portadores de certificado de 2º Grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 6º O valor do vencimento de Agente de Trânsito, da 1ª Classe, Padrão II, que corresponderá a NCz\$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos, e sessenta e sete centavos) servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores na Carreira Atividades de Trânsito far-se-á através de progressão entre padões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º Os concursos em andamento, na data da publicação desta Lei, para ingresso na Categoria Funcional de Agente de Trânsito, serão válidos para atendimento ao disposto no artigo 4º.

Art. 9º Ficam extintas, a partir da data da transposição a que se refere o artigo 2º, para os servidores de que trata esta Lei, as seguintes gratificações e vantagens:

I — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pela Lei nº 17, de 30 de maio de 1989;

II — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

III — Gratificação de Função Policial, estendida aos Agentes de Trânsito, através da Lei nº 7.455, de 31 de março de 1986;

IV — Gratificação por Operações Especiais, estendida aos Agentes de Trânsito através da Lei nº 7.455, de 31 de março de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18, de 30 de maio de 1989;

V — Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988; e

VI — Adiantamento, concedido pela Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

Art. 10. O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta Lei, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal, é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Art. 11. Fica criada para os integrantes da Carreira a que se refere esta Lei a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, no percentual de 33%, incidente sobre o padrão em que estiver localizado o servidor.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere este artigo, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, incorporar-se-á aos proventos da inatividade.

Art. 12. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada, na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver localizado, acrescido da Gratificação a que se refere o artigo 11.

Art. 13. Os servidores integrantes da Carreira de que trata esta Lei ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 14. Os Agentes de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal que se encontram com os respectivos contratos de trabalho suspensos terão o prazo de 30 (trinta) dias para optarem pela Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que não optarem na forma deste artigo passarão a integrar a Tabela a que se refere o § 5º do artigo 2º.

Art. 15. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº                    de                    de 1989)

CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
Agente de Trânsito (Nível Médio)	Especial	I a III	20
	1ª	I a IV	40
	2ª	I a IV	60
	3ª	I a V	80

## ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.920/73)		SITUAÇÃO NOVA		
		CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	CARGO
	32 31 30 29	IV III II I	1ª	
Agente de Trânsito	26 a 28 23 a 25 20 a 22 17 a 19	IV III II I	2ª	Agente de Trânsito

## ANEXO III

(Art. 6º, da Lei nº , de de de 1989)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Agente de Trânsito	Especial	III	130
		II	125
		I	120
	1º	IV III II I	110 105 100 95
	2º	IV III II I	85 80 75 70
		V IV III II I	60 55 50 45 40

À Comissão do Distrito Federal.

**MENSAGEM Nº 109, DE 1989-DF  
(Nº 99/89-GAG, na origem)**

Brasília, 24 de outubro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação dos Cargos de Natureza Especial, de Secretários-Adjuntos, de Chefes de Gabinete do Vice-Governador e do Procurador-Geral, de Dirigentes de Autarquias, de Administradores Regionais e de Dirigentes de Órgãos Relativamente Autônomos, mediante transformação dos cargos em comissão, código DAS-101.4, de igual denominação, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O Projeto, em seu artigo 3º, prevê a criação do cargo de Chefe de Gabinete Civil-Adjunto, a fim de guardar coerência com o tratamento dispensado aos cargos de Secretário de Estado, de igual hierarquia.

A medida se justifica à vista dos valores atribuídos aos cargos em comissão do Grupo DAS que se encontrarem defasados, deixando, assim, de significar justa retribuição para o desempenho das tarefas e responsabilidades a eles vinculados.

Com efeito a retribuição dos aludidos cargos em comissão cairam em patamares insignificantes, a ponto de constituirem barreira intransponível para o exercício dos cargos mencionados, causando sérios transtornos à Administração no desenvolvimento de suas atividades.

Esta providência apresenta-se, hoje, como indispensável para devolver àqueles cargos retribuição condizente com o nível de atribuições a eles conferido, restabelecendo, ainda, a capacidade de emprego de recursos humanos especializados.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 72, DE 1989**

*Cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial que menciona e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam transformados em cargos de Natureza Especial, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os seguintes cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

I — Secretários-Adjuntos, Chefes de Gabinete do Vice-Governador e do Procurador-Geral;

II — Dirigentes de Autarquias;

III — Administradores Regionais;

IV — Dirigentes de Órgãos Relativamente Autônomos.

Art. 2º Fica alterada a denominação de um cargo de Consultor-Adjunto para Consultor Jurídico-Adjunto e transformado em cargo de Natureza Especial.

Art. 3º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Chefe do Gabinete Civil-Adjunto.

Art. 4º A retribuição dos cargos de que trata esta Lei é fixada em:

VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	%	TOTAL
4.130,94	5.783,32	140	9.914,26

Parágrafo único. A remuneração de que trata este artigo será reajustada nas mesmas datas e mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 1989. — 101º da República e 30º de Brasília.

(À Comissão do Distrito Federal.)

**Pareceres****PARECER Nº 265, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989 — Complementar.*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fixa as alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal.

Sala das Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro — Presidente; Pompeu de Sousa — Relator; Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

**PARECER Nº 266, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados).*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Sala das Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro — Presidente; Pompeu de Sousa — Relator, Áureo Mello — Lourenberg Nunes Rocha.

**ANEXO AO PARECER Nº 266, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_ Presidente do Senado, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1989**

*Aprova os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou a modificação do presente documento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

I — três por cento para gasolina automotiva, álcool e óleo combustível; e

II — um por cento para os demais combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 267, DE 1989**  
Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 - Complementar.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 - Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989.

*Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator Áureo Mello, — Lorenberg Nunes Rocha*

**ANEXO AO PARECER Nº 267, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 - Complementar, que exclui, da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do Inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza de competência municipal, não incide nas exportações para o exterior dos serviços a seguir discriminados:

I — de engenharia, arquitetura e urbanismo;  
II — de organização, programação, planejamento, assessoria, levantamento e processamento de dados, consultoria e auditoria;

III — de assistência técnica, científica a semelhantes, inclusive os amparados por marcas e patentes;

IV — de reparos navais;

V — outros serviços definidos pelo Executivo Municipal como relevantes para expansão da atividade econômica exportadora.

Parágrafo único. Nos casos de exportação de serviços não compreendidos nos itens do art. 1º e que gozem de isenção de incentivos fiscais federais, os exportadores terão o direito de requerer ao órgão do Executivo Municipal a isenção do imposto sobre serviços.

Art. 2º Estão também, fora do campo de incidência do imposto a que se refere esta lei, todos os serviços assim declarados em acordos ou tratados internacionais de bitributação e reciprocidade, ou outros de que o Brasil participe.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 268, DE 1989**  
Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outu-

bro de 1988, de "atribui competência para autorização de pagamento e recebimento por meio de outras instituições financeiras."

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lorenberg Nunes Rocha

**ANEXO AO PARECER Nº 268, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgado o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1989**

*Sustá o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras."*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É sustado o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras", publicado no Diário Oficial de 17 de outubro de 1988.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 269, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem).*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Áureo Mello — Lorenberg Nunes Rocha.

**ANEXO AO PARECER Nº 269, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de fotógrafo profissional é livre, em todo o território

nacional, aos que satisfizerem as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se fotógrafo profissional aquele que, com o uso da luz obtém imagens estáticas ou dinâmicas em material fotossensível, com a utilização de equipamento ótico apropriado, seguindo o processamento normal e eletromecânico desse material para quaisquer fins.

Art. 2º As profissões de fotógrafo profissional e de técnico em fotografia compreendem o exercício habitual e remunerado das seguintes atividades:

I — produção de fotografia para quaisquer fins;

II — ensino de técnicas de fotografias; e

III — serviços de assessoria, organização e orientação previstos no art. 32 desta Lei.

Art. 3º O exercício da profissão de fotógrafo profissional e de técnico em fotografia, com as atribuições estabelecidas nesta Lei, só será permitido aos profissionais assim considerados:

I — fotógrafos profissionais diplomados por escolas de nível superior, cujos cursos sejam oficialmente reconhecidos;

II — técnicos em fotografia portadores de certificado de conclusão de curso técnico de fotografia em nível de 2º grau e de certificados, mediante aprovação de currículo e carga horária, ouvido o Conselho Federal de Educação;

III — diplomados por escolas estrangeira que hajam realizado seus diplomas no Brasil, consoante estabelecido em lei;

IV — profissionais não diplomados que, na data da publicação desta Lei, tenham, na prática da profissão, exercício por período igual ou superior a dois anos, observado o disposto no art. 33;

V — aqueles que, mesmo após a publicação desta Lei, formarem-se pela prática, no exercício da profissão, nos Estados onde não haja cursos, por período igual ou superior a dois anos, quando então serão regulados como "provisionados" pelo Conselho Regional, mediante avaliação de capacidade profissional, ouvidos os sindicatos e associações profissionais da classe.

Art. 4º Os profissionais de que trata esta Lei somente poderão exercer suas atividades, se devidamente inscritos nos Conselhos Regionais, a cuja jurisdição estejam subordinados.

Parágrafo único. As atividades dos fotógrafos profissionais, em empresas jornalísticas, são exclusivas de repórter fotográfico, na forma das disposições legais referentes ao exercício da profissão de jornalista.

**CAPÍTULO II**  
*Dos Conselhos Federal e Regionais  
dos Fotógrafos Profissionais*

Art. 5º É criado, na Capital da República, o Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais, com jurisdição em todo o território nacional, e um Conselho Regional dos Fotógrafos Profissionais em cada Capital de Estado, nos

Territórios e no Distrito Federal, denominado segundo sua jurisdição, que abrange a respectiva unidade da Federação.

**Art. 6º** Os Conselhos Federal e Regionais ora instituídos constituirão, em seu conjunto, órgãos com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética, da defesa e da disciplina dos que exercem atividade profissional de fotógrafo profissional, nos termos desta Lei.

§ 1º O Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais será constituído de nove membros, eleitos por maioria absoluta, em escrutínio secreto, pela Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais.

§ 2º O Conselho Federal será instalado dentro de cento e oitenta dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 3º A Assembléia de instalação será presidida por um representante do Ministério do Trabalho e constituída por delegados eleitos das entidades representativas da categoria profissional dos fotógrafos profissionais, de existência legal por mais de um ano, eleitos por voto secreto em assembléia das respectivas entidades.

§ 4º Para a Assembléia de que trata o parágrafo anterior, cada entidade indicará três delegados eleitos, devidamente habilitados para o exercício da profissão, inscritos nas respectivas entidades de classe e no pleno gozo de seus direitos.

§ 5º Onde não houver associação profissional dos fotógrafos profissionais, caberá ao Conselho Federal dispor a respeito.

**Art. 7º** São atribuições do Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais:

I — representar os fotógrafos profissionais em caráter nacional, encaminhando as decisões dos Conselhos Regionais às Assembléias dos Delegados Regionais;

II — elaborar o código de ética profissional dos fotógrafos profissionais, a ser aprovado em Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais;

III — organizar seu regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais;

IV — organizar os regulamentos que dispõem sobre as especialidades técnicas dos fotógrafos profissionais e dos técnicos em fotografia, dos auxiliares e aprendizes de técnicos em fotografia, a serem aprovados na mesma forma dos itens anteriores;

V — eleger a sua diretoria;

VI — aprovar os regulamentos internos organizados pelos Conselhos Regionais em consonância com o seu regimento interno;

VII — dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

VIII — julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões dos Conselhos Regionais;

IX — promover a instalação dos Conselhos Regionais;

X — dispor sobre a organização e o funcionamento de suas assembléias gerais, ordiná-

rias e extraordinárias, e a dos Conselhos Regionais;

XI — publicar, anualmente, a relação dos fotógrafos profissionais inscritos;

XII — aprovar, anualmente, as contas próprias e as dos Conselhos Regionais, encaminhando-as dentro dos prazos legais à apreciação do Tribunal de Contas da União;

XIII — fixar, anualmente, as anuidades, taxas, contribuições e emolumentos devidos pelos fotógrafos profissionais;

XIV — elaborar a previsão orçamentária da receita e da despesa anual, fixando os valores dos **jetons** a serem pagos aos membros dos Conselhos; e

XV — resolver os casos omissos.

**Art. 8º** São atribuições dos Conselhos Regionais:

I — eleger sua diretoria;

II — registrar os profissionais habilitados de acordo com a lei e expedir as respectivas carteiras profissionais;

III — acompanhar os auxiliares e aprendizes dos técnicos em fotografia e expedir carteiras especiais;

IV — fiscalizar o exercício da profissão, apreciando as reclamações e representações escritas, oferecidas a seu conhecimento;

V — instaurar processo e impor multas e penas de advertência, suspensão e cancelamento do registro profissional e dos casos especiais, de acordo com os regulamentos aprovados, assegurando sempre o direito de defesa do interessado;

VI — propor ao Conselho Federal as provisões necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

VII — eleger seus delegados para o Conselho Federal;

VIII — apresentar anualmente, ao Conselho Federal, as contas da gestão administrativa do exercício financeiro anterior;

IX — elaborar a previsão orçamentária da receita e da despesa anual; e

X — resolver os casos omissos.

**Art. 9º** Da decisão dos Conselhos Regionais, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de trinta dias, para o Conselho Federal.

**Art. 10.** As penalidades a que se refere o inciso V do art. 8º serão graduadas conforme a natureza da infração e de acordo com as consequências do ato sobre o exercício da profissão.

**Art. 11.** Os membros dos Conselhos Federal e Regionais deverão ser brasileiros, e seus mandatos terão a duração de três anos.

**Art. 12.** Os Conselhos Federal e Regionais serão administrados por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e mais três conselheiros.

Parágrafo único. O presidente terá a representação legal do respectivo Conselho, cabendo-lhe, além do voto normal, o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 13.** A renda do Conselho Federal será constituída de vinte por cento da renda bruta

dos Conselhos Regionais, além de doações, legados, subvenções e renda patrimoniais eventuais.

Parágrafo único. Nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, onde não forem instalados os Conselhos Regionais, a fiscalização do exercício profissional e os respectivos registros referidos nesta Lei serão realizados pelo Conselho Regional mais próximo, a critério do Conselho Federal.

**Art. 14.** Constituem infrações praticadas no exercício da profissão:

I — recusar a apresentação da carteira profissional, quando solicitada por quem de direito;

II — auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos de exercê-la;

III — revelar improbidade profissional;

IV — prejudicar os interesses confiados a seus cuidados;

V — violar o sigilo profissional;

VI — exercer concorrência desleal; e

VII — deixar de pagar taxas, contribuições, anuidades ou emolumentos devidos aos órgãos representativos da classe.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil, essas infrações serão objeto de processo a ser instaurado pelos Conselhos Regionais de fotógrafos profissionais.

§ 2º Em caso de reincidência, serão aplicadas as penalidades mais graves de conformidade com o item V do art. 8º.

**Art. 15.** As rendas dos Conselhos Regionais serão constituídas de anuidades, taxas, emolumentos, doações, legados, subvenções e rendas patrimoniais eventuais.

§ 1º O fotógrafo pagará ao Conselho Regional de sua jurisdição, até o último dia de março de cada ano, uma anuidade cujo valor será estabelecido pelo Conselho Federal.

§ 2º A anuidade de que trata o parágrafo anterior ficará sujeita à incidência de juros e correção monetária, quando seu pagamento for efetuado fora do prazo.

§ 3º A taxa de inscrição, cobrada dos profissionais que requererem seu registro nos respectivos Conselhos Regionais, será de cinqüenta por cento do valor correspondente a uma anuidade.

§ 4º As empresas que executarem serviços profissionais de fotografia, inclusive as que explorarem serviços de processamento automático ou manual, bem como as de fotoacabamento de fotografias, ficarão obrigadas a recolher ao Conselho Regional de sua jurisdição uma anuidade que será estabelecida pelo Conselho Federal.

**Art. 16.** As empresas que tiverem por objetivo a realização de serviços fotográficos de qualquer natureza deverão provar aos Conselhos Regionais respectivos que essas atividades são executadas por profissionais habilitados e registrados.

**Art. 17.** Os serviços fotográficos de qualquer natureza, realizados em empresas públicas, bem como nos serviços federal, estadual e municipal, deverão ser executados por pro-

fissionais, e sua supervisão será realizada por profissional legalmente habilitado.

Art. 18. Os Conselhos Regionais, através de suas diretorias, prestarão contas ao Conselho Federal até o último dia de abril de cada ano.

Parágrafo único. O Conselho Federal submeterá ao plenário dos representantes dos Conselhos Regionais, até o dia 30 de junho de cada ano, a prestação de suas contas e as homologações das contas apresentadas pelos Conselhos Regionais.

Art. 19. Os Conselhos Regionais poderão, por seus procuradores, promover, perante a Justiça Federal e mediante execução fiscal, a cobrança das anuidades, taxas e emolumentos previstos nesta lei.

Art. 20. Aos Conselhos Federal e Regionais compete representar junto às autoridades competentes, para fins de direito, nos casos de:

I — exercício ilegal da profissão de fotógrafo profissional;

II — questões relativas ao direito autoral de trabalhos fotográficos.

Parágrafo único. Ao Conselho Federal compete:

I — estabelecer normas reguladoras da entrada de fotografias produzidas no estrangeiro no mercado profissional do País;

II — obter das autoridades competentes medidas acauteladoras visando à proteção do exercício profissional do fotógrafo profissional brasileiro, no País e no estrangeiro;

III — buscar instrumentos que permitam, livre de impostos, a importação de equipamentos e materiais especializados necessários ao exercício da profissão.

Art. 21. Para efeito de inscrição nos quadros do Conselho Regional, o candidato deverá fazê-lo por escrito com os seguintes documentos:

I — carteira de identidade;

II — número do CIC ou CGC;

III — prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovação do enquadramento no disposto no parágrafo único do art. 1º e nos incisos I, II, IV e V do art. 3º desta lei.

§ 1º Para os estrangeiros serão dispensadas as exigências contidas nos incisos III e IV deste artigo, exigida, porém, a prova de permanência legal no País.

Art. 22. Os Conselhos Regionais expedirão as respectivas carteiras profissionais, observando a ordem numérica crescente da inscrição.

Art. 23. Na carteira profissional dos fotógrafos profissionais, constarão os seguintes dados:

I — nome por extenso;

II — filiação;

III — data e local de nascimento;

IV — número de inscrição;

V — local da sua atividade; e,

VI — fotografia e assinatura.

1º A carteira profissional constituirá documento de identificação e será válida perante

qualquer autoridade pública, em todo o território nacional.

§ 2º Na carteira profissional poderão constar observações referentes ao exercício da profissão do seu portador, inclusive proibições e impedimentos.

Art. 24. Os casos de transferência do exercício regular da profissão, de uma zona de jurisdição de Conselho Regional para outra, ou o exercício regular da profissão em mais de um Estado da Federação, dependerão da autorização expressa dos Conselhos Regionais envolvidos, e serão anotados na carteira profissional.

Art. 25. A expedição da carteira profissional estará sujeita à cobrança de taxa que será fixada pelo Conselho Federal.

### CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 26. Todos os trabalhos fotográficos produzidos deverão conter obrigatoriamente o nome e o número da inscrição no Conselho Regional do Profissional que o executou.

Parágrafo único. Os trabalhos fotográficos produzidos por empresa legalmente habilitada deverão, também, conter a razão social ou o nome de fantasia e sede do estabelecimento.

Art. 27. Ao fotógrafo profissional será vedado fazer executar serviços profissionais por terceiros que não estejam habilitados na forma desta lei.

Art. 28. Os fotógrafos profissionais serão civil e criminalmente responsáveis pelos seus serviços profissionais e pelos serviços executados por seus prepostos.

Parágrafo único. Aos fotógrafos profissionais não caberá, porém, nenhuma responsabilidade, exceto a de qualidade, pelo uso que venha a ser dado ao seu trabalho, por seu empregador ou por terceiros.

Art. 29. Toda fotografia publicada com finalidade noticiosa ou de ilustração, por qualquer pessoa física ou jurídica, deverá conter, em seu respectivo texto, o nome e o número de inscrição, no Conselho Regional do profissional que a executou.

Art. 30. Toda pessoa física ou jurídica é obrigada a pagar os direitos autorais ao fotógrafo profissional que produzir fotografias, sempre que essas forem repassadas ou negociadas, ou seus direitos cedidos, no País e no estrangeiro, qualquer que seja a condição profissional a que o autor esteja subordinado.

Art. 31. O fotógrafo profissional legalmente habilitado, no exercício das suas atividades, somente será responsável, na forma desta lei, por um único estabelecimento ou em empresa produtora de fotografias.

Art. 32. Nas empresas públicas ou privadas, os projetos ou trabalhos que envolvam produção de fotografias deverão ter um profissional devidamente registrado para coordenar e/ou executar os referidos projetos.

Art. 33. Os fotógrafos profissionais que, na data da vigência desta lei, estiverem no exercício da profissão, serão inscritos no Conselho Regional, desde que o requeiram, no

prazo de trezentos e sessenta dias, mediante provas do exercício da atividade por período igual ou superior a dois anos, como ocupação preponderante e principal meio de sustento, e declaração da entidade sindical onde seja filiado.

§ 1º Para efeito da inscrição de que trata o caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar, entre outros, os seguintes documentos:

I — para os profissionais subordinados à relação de emprego, carteira de trabalho devidamente anotada pelo empregador;

II — para os funcionários públicos, certificado da repartição competente;

III — para o profissional autônomo:

a) certificado da Prefeitura Municipal; e,

b) prova de pagamento da contribuição previdenciária;

IV — para o repórter fotográfico, a carteira profissional de Jornalismo;

V — para as empresas de prestação de serviços fotográficos:

a) prova de registro de firma na Junta Comercial;

b) contrato social no qual é explicitamente citado o responsável técnico profissional; e

c) registro na Fazenda Federal.

§ 2º Os fotógrafos profissionais que, à data da publicação desta Lei, não lograrem inscrição, por carência de tempo de serviço, serão inscritos como "provisionados", à exceção dos titulares de empresas, até que completem dois anos de exercício profissional.

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, não terão validade os "certificados" e "diplomas" expedidos por cursos resumidos, simplificados, intensivos, de férias, por correspondência, ou avulsos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais, ouvido o Conselho Federal de Educação, a avaliação dos cursos de fotografia, para os efeitos do disposto no art. 3º, incisos I e II, da presente Lei.

Art. 35. A duração normal da jornada de trabalho do fotógrafo profissional é de cinco horas diárias ou trinta horas semanais.

§ 1º A aposentadoria por tempo de serviço do fotógrafo profissional é aos vinte e cinco anos, prestados ininterruptamente, ou aos cinquenta e cinco anos de idade, devido à periculosidade e risco de vida.

§ 2º O trabalho prestado além da limitação diária prevista neste artigo será considerado extraordinário, aplicando-se o disposto nos arts. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36. A atividade de fotógrafo profissional é considerada insalubre.

Art. 37. É incluída, no Quadro de Atividade e Profissões, a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, como categoria diferenciada, a atividade profissional de fotógrafo autônomo.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido constam os Projetos de Lei do DF nºs 69 a 72, de 1989, que, distribuídos à comissão competente, nos termos da Resolução nº 157/88, poderão receber emendas, após sua publicação e distribuição em avisos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 573, DE 1989

Senhor Presidente.

Nos termos do item XVII, do art. 374, do Regimento Interno, solicito a prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei do Senado nº 193, 255 e 297 de 1989, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, que estão sendo examinados pela Comissão Temporária do Código de Menores.

Sala de Reunião da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Senador Nabor Júnior, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedido o prazo solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 574, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício "S" 12, de 1989, do Senhor Governador do Estado do Piauí, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito sem o aval da União, no valor de US\$ 30.000.000,00.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989. — Jarbas Passarinho — Jutahy Magalhães — Lourenberg Nunes Rocha — Edison Lobão — Jamil Haddad

#### REQUERIMENTO Nº 575, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1988, de autoria do Senador Alfredo Campos, que modifica a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.557/59, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989. — Marcondes Gadelha — (PFL) — Jutahy Magalhães — (PMDB) — Fernando Henrique Cardoso — PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Os Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 155 da Constituição Federal, que atribui ao Senado Federal fixar as alíquotas máximas do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, considerando que o novo Sistema Tributário já vigora a partir de março do corrente ano, vêm solicitar a Vossa Exceléncia aceite o anexo Projeto de Resolução, que é fruto do consenso, ao tempo em que pedem providências para, na urgência possível, seja aprovada a necessária Resolução.

Brasília, DF, 24 de outubro de 1989.

Carlos Oscar Abrantes Nogueira Guedes — AC; Alcione Teixeira dos Santos — AL; Alfredo Pereira do Nascimento — AM; Rubens Vaz da Costa — BA; Francisco José Lima Matos — CE; Ozias Monteiro Rodrigues — DF; José Teófilo Oliveira — ES; Mário Pires Nogueira — GO; Pedro Novais Lima — MA; Fausto de Souza Faria — MT; Flávio Augusto Coelho Derzi — MS; Luiz Fernando Gusmão Wellisch — MG; Frederico Aníbal da Costa Monteiro — PA; Otacílio Silva da Silveira — PB; Luiz Carlos Hauly — PR; Tânia Bacelar de Araújo — PE; Rómulo Rodrigues Nogueira — PI; Jorge Hilário Gouveia Vieira — RJ; Benivaldo Alves de Azevedo — RN; José Ernesto Azzolin Pasquotto — RS; Adailton Barros Bittencourt — RO; Paulo Afonso Evangelista Vieira — SC; José Machado de Campos Filho — SP; André Mesquita Medeiros — SE; Renê Pompeu de Pina — TO.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 155, § 1º, inciso IV, da Constituição e eu.....

#### RESOLUÇÃO Nº DE 1989

Estabelece alíquota máxima do imposto sobre a transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos.

Art. 1º A alíquota máxima do imposto sobre a transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens e direitos é de 8% (oito por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de 24 de outubro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência encaminhará o expediente que acaba de ser lido como sugestão à Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que, de acordo com o disposto no art. 394, parágrafo único, a do Regimento Interno, é dela a competência para apreciação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa lembra aos Srs. Senadores que, após esta sessão, haverá sessão do Congresso Nacional, de cuja pauta consta matéria que requer votação nominal, com mínimo de 38 Senadores presentes.

A Mesa encarece a presença de todos os Srs. Senadores à sessão do Congresso Nacio-

nal que se sucederá à presente sessão do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item I:

Discussão, em turno, do parecer da Comissão de assuntos Econômicos sobre a mensagem nº 200, de 1989 (Nº 547/89, na origem), de 22 de setembro do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado aberto do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encontro a discussão.

Passa-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem quaisquer lugares nas bancadas.

Convoco os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado para que venham ao plenário.

Vamos passar à votação da matéria.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Pela ordem — Sr. Presidente, qual a matéria que estamos votando agora?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A escolha do Dr. Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil.

A discussão é aberta e a votação é secreta.

**O Sr. Ronan Tito** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O nome submetido à Câmara Alta, inicialmente na Comissão competente, foi sabatinado e satisfez na Comissão a todas as exigências propostas pelos Srs. Senadores.

Por isso, o PMDB encaminha favoravelmente à votação.

**O Sr. João Menezes** — Peço a palavra para encaminhar votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL—PA) — Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li nos jornais, há poucos dias, declaração desse cidadão Francisco Amadeu Pires Félix em que fazia as maiores críticas à situação do Banco Central e do Governo. Pare-

ce-me que, como bancário, como homem do Banco Central, falta-lhe uma qualidade essencial: o sigilo. Disseram-me, depois, que era verdade, que ele não havia feito tais declarações aos jornais. Porém, não vi nenhum desmentido sobre o assunto.

Portanto, não sei se V. Ex<sup>t</sup>, Sr. Presidente, deverá fazer votar imediatamente esse pedido de indicação ou se prefere que se faça um exame mais acentuado a respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Pelo Regimento da Casa, houve argüição pela Comissão competente, que deu o seu parecer. O que foi ou não publicado na imprensa deve ser apreciado pelos Srs. Senadores livremente. A Mesa não há como pedir, agora, ao indicado a confirmação ou não do que lhe foi atribuído pela imprensa. V. Ex<sup>t</sup> é livre para orientar o Senado num ou noutro sentido. A votação, porém, vai-se dar levando em conta o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que foi favorável. Deste modo, vamos votar.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO, 8.

Houve 02 abstenções.

Total: 49 votos

Aprovada a escolha.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa reitera o pedido para que, encerrada esta sessão, todos compareçam, à sessão do Congresso, onde haverá apreciação de vetos o que exige 38 Srs. Senadores presentes.

Rogo a todos os Srs. Senadores compareçam ao plenário da Câmara.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço uma consulta a V. Ex<sup>t</sup>

Amanhã eu gostaria de fazer uma reunião da Bancada do PMDB. Posso utilizar a tribuna para fazer essa convocação para a reunião da Bancada do PMDB, amanhã, às 10 horas da manhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>t</sup> acabou de fazer a convocação. Não há o que deferir.

**O SR. RONAN TITO** — Sr. Presidente, não conclui ainda.

Deveríamos ter, hoje, uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, e não pudemos tê-la porque tivemos sessões subsequentes do Senado, e, quando funciona o Plenário, são proibidas, pelo Regimento, reuniões nas Comissões. Por isso mesmo, eu gostaria de sugerir que essa Comissão se reunisse amanhã, às 17 horas, para apreciar assuntos da maior relevância, que constam da pauta. Como a Comissão terá de examinar alguns projetos da maior importância, e lá são terminativos, solicitaria ao Presidente e ao Relator da mesma fizéssemos a reunião às 17 horas, amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 256, de 1989 (nº 668/89, na origem), de 23 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

Esta matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 35 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Passa-se à votação do Requerimento nº 574/89, de urgência, lido no Expediente (art. 336, letra c, do Regimento Interno), para o Ofício "S"/12, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento nº 575/89, de urgência, lido no Expediente (art. 336, letra c, do Regimento Interno), para o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1988.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As matérias constarão da Ordem do Dia da sessão ordinária de quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 19 horas e 34 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 561, de 1989, do Senador Mário Lacerda, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1989, de sua autoria, que regulamenta o artigo 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 33 minutos.)*

# Ata da 161<sup>a</sup> Sessão, em 24 de outubro de 1989

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Nelson Carneiro*

**ÀS 19 HORAS E 34 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Ara-

gão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — João Castello — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos

Alberto — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — João Lyra — Francisco Rollemberg — Lourenço Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro

— Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaca.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 576, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "c" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 248, de 1989, relativa a proposta para que seja autorizado o Estado do Rio Grande do Sul a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), junto ao BIRD, destinada a financiar parte do programa Integrado de Melhoria Social - PIMES.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
*Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Marcondes Gadelha*

#### REQUERIMENTO N° 577, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336 alínea c , do Regimento Interno, para o Ofício "s" 26, do Senhor Governador do Estado de São Paulo, que solicita retificação da Resolução nº 45/89, que o autoriza a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 280,000,000.00 milhões de dólares.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1989.

*Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Marcondes Gadelha*

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do requerimento nº 561, de 1989, do Senador Mário Lacerda, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1989, de sua autoria, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal dando nova redação aos itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica definitivamente arquivado o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1989.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 576/89, de urgência, lido no Expediente, art. 336, letra c , do Regimento Interno, para a Mensagem nº 248, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação o Requerimento nº 577/89, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S-26, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constarão da Ordem do Dia da sessão ordinária de quinta-feira.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 38 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1989, do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1989, de sua autoria, que dispõe sobre o registro dos sindicatos e dá outras providências.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 36 minutos.)

## Ata da 162ª Sessão, em 24 de outubro de 1989

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Nelson Carneiro*

**ÀS 19 HORAS E 38 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — João Castello — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel —

João Lyra — Francisco Rolemberg — Lourenço Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaca.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a Proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 378, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto

de Lei do Senado nº 174, de 1989—Complementar, de autoria do Senador Ronan Tito, que estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativamente às exportações.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.  
— Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Chagas Rodrigues.

#### REQUERIMENTO N° 579, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336 alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício "s" 25, do Senhor Governador do Estado de São Paulo, que solicita retificação da Resolução nº 27/89, que autoriza a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 94 milhões de dólares.

Sala das Sessões 19 de outubro de 1989.  
— Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Marcondes Gadelha.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Passa-se a

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1989, do Senador Odair Soares, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1989, de sua autoria, que dispõe sobre o registro dos sindicatos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 310, de 1989, será definitivamente arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 578, de urgência, (art. 336, c, do Regimento Interno), lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 174/89—Complementar.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária de quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Passa-se à votação do Requerimento nº 579, de urgência (art. 336, letra c, do Regimento Interno), lido no Expediente, para o Ofício nº S-25/89.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.  
(Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da sessão ordinária de quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Há oradores inscritos.

Côncede a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.??

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de aproveitar este momento para registrar o aniversário dos 56 anos de lançamento da pedra fundamental da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 24 de outubro de 1933.

Em 1932, após a decisão política da mudança da Capital do Estado, o então interventor Pedro Ludovico nomeia a Comissão, que teve como secretário o advogado Colemar Natal e Silva, encarregado de estudar a localização da futura Capital.

Após estudos e análises de diversos municípios a Comissão em 1933 submete ao Urbanista Armando de Godoy a escolha do Município de Campinas, preferida pela localização, clima, abundância de água e pela facilidade da construção de ramal ferroviário para aquele local.

Atavés, principalmente, da venda de lotes e de um empréstimo de 3 mil contos de réis da União, arrecadaram os recursos para o início da construção da cidade. Já em 1935, dois anos depois do lançamento da pedra fundamental o Governo realiza a mudança provisória para a nova Capital.

Em 7 de novembro de 1935 funda-se o Município-sede da Capital e é nomeado seu primeiro Prefeito o professor Venerando de Freitas Borges.

Criada com a missão de acelerar o crescimento econômico e promover a modernização administrativa estadual, Goiânia hoje, transcorrido pouco mais de meio século do início da sua construção, consolidou-se como uma das mais modernas e dinâmicas capitais brasileiras, aparecendo com destaque no cenário cultural, artístico e esportivo do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a ordinária de manhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 252, de 1989),

que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de até doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o Plenário, informações pertinentes à sua pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileiras.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 544, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 154 e 220, de 1989, dos Senadores Mário Covas e Marco Maciel, respectivamente, que asseguram a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1989, do Senador Ney Maranhão, com os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 191, de 1989, dos Senadores Edison Lobão e Jutahy Magalhães, respectivamente, já tramitando conjuntamente, que dispõem sobre a Associação dos Trabalhadores Rurais e Pescadores.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,  
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 160, de 1989, da Comissão

— da Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 7 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989**

Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 8 —

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 150, e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carreiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 48 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
POMPEU DE SOUSA NA SESSÃO DE  
5-10-89, QUE SE REPÚBLICA POR HAVER  
SAÍDO COM INCORREÇÕES NO  
DCN — SEÇÃO II — DE 6-10-89.**

**O SR. POMPEU DE SOUSA** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia deixar de vir a este plenário, hoje, para celebrar a grande data que, neste dia, se comemora: o 5 de outubro, a data em que, neste ano, nós festejamos o primeiro aniversário da Constituição que nós próprios elaboramos em nome, por mandato, do povo brasileiro, por delegação do povo brasileiro, como mandatários do povo brasileiro, pretendendo ter, como mandante, o povo brasileiro.

Sr. Presidente, este é um acontecimento que transcende ao ramerião do dia-a-dia e que seria um acontecimento para que, hoje, todos nós estivéssemos, aqui, unidos, reunidos, numa sessão especial para comemorá-lo. Entretanto, compreende-se perfeitamente que tal não aconteça, porque, como sabemos, nós, Senadores, representamos as Unidades Federativas que nos elegeram. Cada um de nós, cada um dos três, que compomos a representação de cada Unidade da Federação, representa essa Unidade. E muito apropriadamente, vários Estados, tendo acabado de elaborar as suas respectivas Constituições estaduais, estão, hoje, justamente, em celebração, a data da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgando as suas respectivas Cartas constitucionais. Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdadeira diáspora de senadores e, creio também, de deputados, que se verifica no dia de hoje, porque foram às suas respectivas Unidades que representam

no Legislativo — aliás, fizeram muito bem em ir, porque dessas Unidades é que eles receberam representação —, comemorar, festejar e congratular-se com os deputados que acabaram de cumprir a sua tarefa institucionalizante, a sua tarefa constituinte. É, este, um acontecimento que todos nós estamos na obrigação de cultuar através dos tempos. Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos muitos motivos de satisfação, e até mais do que satisfação, de orgulho mesmo, porque elaboramos a melhor Constituição de todas as que o Brasil teve até hoje. Não é a Constituição ideal, não é, nem poderia ser a Constituição ideal de cada um de nós individualmente; mas é a média geral das Constituições ideais de cada um de nós negociadas para o consenso da nossa própria comunidade de representantes do povo, de representantes das unidades federativas. É a Constituição possível; é a melhor Constituição possível! E, neste ponto, devo assinalar o papel fundamental que desempenhou nesse episódio a figura do nosso colega, o Deputado Ulysses Guimarães, que presidiu a Assembléa Nacional Constituinte e que denominou esta Constituição de "a Constituição coragem", "a Constituição cidadã"! São, realmente, dois adjetivos que representam o teor e a batalha da reconquista dos direitos democráticos e institucionais do povo brasileiro.

Vamos, realmente, reconhecer e proclamar o trabalho altamente qualificado, sobretudo, altamente absorvente que o companheiro nosso, Ulysses Guimarães, desempenhou nesse episódio, que feve também, como elemento decisivo na elaboração da Constituição, o nosso companheiro de Senado, meu companheiro de partido — juntos fundamos o Partido da Social Democracia Brasileira — Senador Mário Covas, que, como Líder da Maioria, desenvolve todo o trabalho de articulação, todo o trabalho de torná-lo possível, quebrar, polir as arestas, compor, na diversidade das 559 personalidades participantes da Assembléa Nacional Constituinte, a sinfonia constitucional; nascida de tantas vozes, tão diferenciadas, de origens tão diversas, de ideologias tão distantes às vezes, até conflitantes. E aí é que está o grande segredo da democracia, que é conviver com o próprio conflito de idéias, com o próprio conflito de ideologias e com o próprio conflito de doutrinas. Mário Covas, como Líder da Maioria, foi a articulador dos consensos que tornaram possível a votação do texto constitucional no tempo em que conseguimos afinal votar — e foi dito longo, mas, na verdade, foi curto —, tantas eram as diversidades a compor, tantos eram os conflitos nascidos ao longo dos 29 anos em que não havia, realmente, a disputa e, portanto, o exercício do poder democrático legítimo neste País; sobretudo os 21 anos em que este exercício se fez através de um regime autoritário e obscurantista, ditatorial mesmo. Essa composição que Mário Covas, com absoluta fidelidade aos seus princípios mas com habilidade exemplar, conseguiu realizar, constitui um prodígio de articulação. Esse débito nós lhe devemos, assim como devemos, e não podemos deixar de assinalar, ao trabalho da

Comissão de Coordenação, especialmente do Relator geral, o nosso prezado colega Bernardo Cabral, que compôs a unidade do teor definitivo da Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato de representar o Distrito Federal faz com que hoje sejamos nós, eu e o nobre Senador Maurício Corrêa, dois dos poucos que podemos estar presentes a esta sessão. Este representante do Distrito Federal tem um grande orgulho de ter colaborado decisivamente na elaboração de capítulos capitais, como, essencialmente, o capítulo dos Direitos e garantias Fundamentais e o capítulo da minha especialidade, o capítulo da Comunicação Social, capítulo, hoje objeto de projeto de lei complementar, que já apresentei e está tramitando atualmente neste Senado, regulamentando todo esse capítulo, através do Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se por um lado tenho motivo de orgulho e de satisfação pessoal, por outro lado tenho uma grande frustração: é que os nossos Colegas das várias unidades da Federação estão hoje participando da festa de promulgação da Constituição de seus respectivos Estados e nós, eu e o nosso Senador Maurício Corrêa, não estamos participando de uma festa idêntica no Distrito Federal.

Fizemos tudo para isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Apresentamos nesse sentido propostas, sugestões, emendas; lutamos por isso, para que a eleição da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Governador do Distrito Federal tivesse se realizado há anos, e hoje estariam com um Governador eleito e não com um Governador biônico, mas com um Governador escolhido legitimamente pelo povo do Distrito Federal, pela legitimidade da vontade popular, e, ao mesmo tempo, com os representantes legítimos da comunidade brasiliense, promulgando a Carta Constitucional que o povo do Distrito Federal precisa, exige e merece.

Esta é das três frustrações quanto a nossa Constituição. Outra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, evidentemente, é o Capítulo que se relaciona com a reforma agrária, na qual, em vez de avançarmos, recuamos; voltamos atrás em relação ao Estatuto da Terra que o primeiro Presidente do regime arbitrário havia elaborado. Esse é o grande motivo dos problemas nacionais; porque, por falta de reforma agrária, este País inverte a ocupação populacional do seu território, e o que há pouco mais de 20 anos era a maioria, eram 70% da população que habitava e cultivava os campos, hoje são apenas 25 a 27% talvez, até menos, e os mais de 70% é que hoje vieram inchar e criar o grande problema da cidade. A verdade é que a ausência de reforma agrária neste País, a ocupação do solo agrário do Brasil na base do latifúndio, que são verdadeiras sesmarias — até hoje vivemos praticamente no regime de sesmarias — acabou por criar a figura do camponês sem terra e sem trabalho. Esse camponês sem terra e sem trabalho acabou banido dos campos e vindo a se tornar, nas grandes cidades, o cidadão sem teto e

sem trabalho criando, assim, o problema das favelas, das invasões das periferias, da miséria urbana que hoje se liga à miséria rural e forma a grande maioria miserável neste País.

Este é outro grande problema para o qual também tenho um projeto de lei complementar à Constituição, um projeto de Estatuto da Terra, que pretende fazer a reforma urbana. Já que não se fez a reforma agrária e os problemas do campo desabaram em cima da cidade, vamos tentar resolver os problemas da cidade, sem que, entretanto, abandonemos a solução dos problemas rurais; pois que, sem a solução dos dois, este País não conseguirá jamais ultrapassar a barreira do subdesenvolvimento e até a barreira da sua ausência de soberania, porque sem desenvolvimento não há uma verdadeira soberania no mundo moderno.

A outra frustração que guardo comigo é não termos aprovado aquilo que durante toda a elaboração constitucional pretendemos fazer, que era implantar neste País o sistema parlamentar de governo. Elaboramos, praticamente toda a Constituição nesse sentido. E, na hora decisiva, a mão aplastadora do Governo — com seu poder, inclusive, de negociação e de corrupção, de trocar votos por concessões de canais de rádio e televisão — acabou por transformar uma Constituição coerente, uma Constituição homogênea, uma Constituição dentro de uma doutrina absolutamente consequente, absolutamente congruente, numa Constituição incongruente, na qual as bases, os fundamentos, são parlamentaristas, e a cúpula, o poder, é Presidencialista.

Sr. Presidente, estou certo de que em 1993 resolveremos esse problema, e até antes, porque confio na vitória do meu candidato. O meu Partido tem, entre suas idéias fundamentais, como ponto de doutrina, o sistema parlamentar de Governo. Conquistado o poder em 1990, procurará antecipar para 1991 o plebiscito que deve alterar este sistema de governo, implantando, finalmente, um Governo de mão dupla. Governo de mão dupla, sim, porque, enquanto o presidencialismo é um Governo de mão única, onde o poder manda e o povo obedece, o sistema parlamentar de governo é um regime de mão dupla, onde o poder projeta, o poder cria uma doutrina de trabalho, e o povo, a base reage, desfaz e refaz o poder em função das aspirações populares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, devo completar a minha fala, mesmo porque é provável que o meu tempo, regimentalmente, já esteja perto do fim. Assinalo que me foi particularmente emocionante participar de uma — não sei se devo chamar, solenidade, porque teve uma tal simplicidade — mas de um festejo que hoje de manhã se fez no Bosque dos Constituintes. A Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais e o IBAMA, promoveram a celebração do primeiro aniversário da nossa Constituição com uma visita e uma solenidade no Bosque dos Constituintes, onde há um anel cada um de nós, dos 559 Srs. Constituintes, plantamos uma árvore para testemunhar a

nossa presença e a nossa participação na elaboração da Carta Magna deste País.

Sr. Presidente, estivemos presentes, eu e V. Ex<sup>e</sup> que no momento preside esta sessão. É compreensível que outros parlamentares não pudessem ir, mas devo dizer que, naquela ocasião, tendo que falar, eu me senti muito emocionado ao rever aquelas 559 árvores nascentes, mudas de árvores que tem um ano de vida, e algumas, muitas delas, nem um ano, porque ficaram abandonadas e morreram e só agora foram plantadas outras para substitui-las. A minha, felizmente, não morreu. Identifiquei. Está lá muito bem. Sempre que consigo arranjar uma migalha de tempo, o que é muito raro, minha mulher me leva lá para ver aquela árvore. Acho que é o nosso olhar que está cultivando aquela árvore. Mas, ao rever hoje aquele bosque com 559 futuras árvores, senti-me emocionado por aquele testemunho ao longo dos tempos, e disse que aquele é um marco definitivo, é um marco para os tempos, é um marco vivo. E fiquei emocionado de tal maneira que, de repente, saí para uma imagem, realmente, ultratemporal. Esse testemunho me fazia recordar o famoso discurso de Napoleão Bonaparte, no Egito, quando ele disse: "Do alto dessas pirâmides, 40 séculos nos contemplam". E pensei: "Do alto dessas árvores nascentes, apenas um ano nos contempla".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao longo dos anos, espero que, daqui a 40 séculos, um dos nossos descendentes possa dizer o mesmo que Napoleão Bonaparte disse sobre as pirâmides do Egito: do alto dessas árvores, 40 séculos testemunham a luta do povo brasileiro pela democracia, a luta do povo brasileiro pela dignidade humana, a luta do povo brasileiro para ser tratado como povo e não como rebanho. E esta Constituição, realmente, tem um grande mérito: procurou, no seu texto, tanto quanto possível e, de certa forma, o conseguiu, dignificar o nosso povo, dar ao trabalhador o que ele merece, dar à mulher o que ela merece, dar à infância o que ela merece. Mas, o mais importante do que tudo é que a Constituição dá os instrumentos. Do texto escrito não nasce automaticamente a realidade social; a realidade social precisa ser conquistada. Este País, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um País que, como costume dizer, sofre de uma síndrome histórico-cultural. Consiste na síndrome do "faz-de-conta": — faz-de-conta que existe, faz-de-conta que é assim, faz-de-conta que funciona; quando na realidade, não existe, não é assim e não funciona.

O texto constitucional está muito bom, o texto está lindo, o texto está um primor, é o melhor texto constitucional que elaboramos; mas é apenas um instrumento para que o povo faça valer a sua vontade, para que o povo conquiste os seus direitos. É preciso que este povo conquiste a consciência de povo, para que ele cumpra o seu papel; porque direito não se pede, direito não se suplica, direito não se concede: direito conquista-se. Espero, pois, esperamos todos que o povo conquiste

os direitos que escrevemos na Constituição brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 12-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; serei bastante breve. Desejo fazer o necrológio de um grande amigo e figura extraordinária aqui de Brasília, o Médico Manoel José do Nascimento, grande benemerito e grande cientista, que faleceu aos 80 anos, no dia 8 do corrente, deixando três filhos: o Economista Ruy Coutinho do Nascimento, Assessor da Presidência do Bndes; Clóvis Coutinho do Nascimento, Desenhista Técnico e Hugo Coutinho do Nascimento, Engenheiro, todos residentes em Brasília e também três netos: Ana Cristina, Cláudia e Luciana.

Nascimento era meu velho companheiro de bate-papos avançados pela madrugada afora, inclusive no Hotel Nacional, quando era eu Deputado pelo Rio de Janeiro. Espírito lúcido, médico extraordinário de grande renome, cujos cabelos, inclusive, eram alvos, prateados, como o de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, e de outros privilegiados pela natureza, formou-se em Medicina em Minas Gerais, e depois seguiu carreira política, vindo a se eleger Vereador pelo Triângulo Mineiro, onde foi um dos dirigentes do antigo PSD; veio para Brasília no dia de sua inauguração, em companhia do Presidente Juscelino Kubitschek, de quem era grande amigo, para ser o primeiro Delegado da Receita Federal, cargo que exerceu durante cinco anos. Manoel José do Nascimento foi um grande filólogo, estudioso da língua portuguesa e também um ferrenho defensor da preservação do meio ambiente, tendo pronunciado vários discursos em defesa da preservação racional da Amazônia. Membro de organizações, entre as quais o Rotary Club, emprestou sua colaboração para a criação do Mobraf, hoje Fundação Educar.

À sua memória, presto aqui as devidas homenagens e a grande reverência de uma saudade absoluta.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JARBAS PASSARINHO NA SESSÃO DE 20-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estimulado pelo discurso do meu nobre Colega Mário Maia, Senador Representante da Bancada do Acre, gostaria de fazer e farei duas observações.

A primeira delas é que não assisto, praticamente, aos programas dos candidatos a Presidente da República. Não é propriamente que eu me recuso, mas é porque eu já tenho sobre

cada um deles — não todos — mas sobre aqueles que têm viabilidade de chegar a Presidente da República, repito, já tenho um conceito firmado, que não vai ser modificado pelo marketing político dos candidatos que começam a ser apresentados como uma figura diferente daquela que sempre foram.

Uns que sempre foram autoritários, agora são os mais liberais possíveis; outros que eram sempre muito mais estatizantes, são agora neoliberais. De maneira que, diante disso, prefiro não ter confusão na minha cabeça e não assistir a esse programas.

Às vezes acontece que, esperando o jantar ou o almoço, vejo uma ou outra pequena aparição. E, ontem, vi uma que me impressionou muito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque isso sai do País, vai para o estrangeiro, para o exterior, e se transforma, naquelas versões que depois passam a ter, pela repetição, o fôro de verdade.

Não sei se V. Ex<sup>a</sup> viram um candidato, se não me engano chamado Brant, falando que o Presidente João Goulart foi envenenado, que o Presidente Juscelino foi objeto de um desastre promovido para eliminar-lhe a vida e que o Presidente Tancredo Neves também foi outro que foi envenenado e morto pela CIA.

Quer dizer, a partir de um momento desse não se pode mais ter segurança sobre a História verdadeira do Brasil, porque um homem que vai a um programa de televisão, creditado pelo fato de ser candidato à Presidência da República — não se sabe lá fora se é fulano ou beltrano, porque a legislação atual permite, deve ter, pelo menos, um passado que o recomende a disputar esse lugar.

Ontem me impressionou muito isso, e me revoltou a facilidade com que, com a linguagem de *magister dixit*, ele dizia as coisas como se fossem irrefutáveis. Então, passamos a ter, dentro de pouco tempo, o desdobramento disso com repercussão no exterior: nós, aqui, nos especializamos em matar Presidentes da República. Eu achava que isso era um pouco de hábito, de hobby norte-americano, porque já mataram 10% dos presidentes deles, mas, no nosso caso, isso não passa de uma invencionice deslavada. Mas, como disse, estimulado pelo discurso do meu nobre Colega Mário Maia, eu gostaria, no Senado, de fazer este protesto em relação à facilidade com que essas pessoas fazem versões históricas as mais rocambolescas possíveis.

Relativamente ao candidato do Senador Mário Maia, o candidato do PDT, eu teria duas observações só a fazer: a primeira, que S. Ex<sup>a</sup> esmera-se em atacar todo mundo como vinculado à ditadura; mas, ao mesmo tempo, S. Ex<sup>a</sup> o engenheiro Leonel Brizola, traz como bandeira dele e ele como porta-bandeira a figura do Dr. Getúlio Vargas. Na minha vida, que já não é pequena, a única ditadura total que eu vi, e que não apenas presenciei, mas vivi, foi exatamente a do Dr. Getúlio Vargas. De modo que a ditadura serve e não serve. Serve quando favorecia, dentro do Rio Grande do Sul, às próprias ambições naturais dos petebistas daquela ocasião e, agora, não serve,

porque a outra ditadura representa uma quebra do princípio democrático brasileiro.

Relativamente aos CIEPs — eu falo um pouco com a experiência de quem foi Governador de um Estado de porte médio e também foi Ministro de Educação — é o ideal, não tenho dúvida de que o ideal seria que nós pudéssemos colocar as crianças dentro de uma escola e, ao fim da tarde, elas saíssem alimentadas, vestidas, banhadas e instruídas. Mas eu perguntaria aos nobres Representantes do PDT neste Senado: quantas crianças foram abrigadas pelos CIEPs no Governo do engenheiro Leonel Brizola?

Tenho a impressão de que a grande maioria da população de educandos de primeiro e segundo graus — especialmente de primeiro grau — estaria fora desse privilégio que realmente seria o ideal que todos pudéssemos exercer.

Vi, também, na declaração do candidato do PDT, que ele pretende construir um número de CIEPs de tal ordem que abrigasse cerca de 10 milhões de crianças a partir do momento em que ele assuma o Governo.

Ora, quando eu ainda era Ministro da Educação — e de lá saí em março de 1974 —, já tínhamos 15 milhões de crianças entre 7 e 14 anos freqüentando o primeiro grau. Hoje devemos ter mais. Evidentemente, dir-se-ia que o futuro Presidente não pode fazer tudo de uma vez. Concordo plenamente; ele não poderia atingir a todos. Entretanto, o seu próprio programa, que é ambicioso, ainda deixaria, seguramente, fora do privilégio de uma organização educacional daquela natureza cerca de 8 a 10 milhões de crianças.

Isso me leva a admitir que determinados projetos têm que ser muito bem mensurados. E os candidatos à Presidência, particularmente aqueles que têm possibilidade de vitória, como quatro ou cinco desses — entre eles o engenheiro Brizola —, devem, no meu entender, ser muito cautelosos no tipo de promessa que vão fazer, porque, se nos dessemos ao trabalho de fazer um exercício de ironia, nós iríamos juntar todas as propostas dos candidatos. Há um que propõe que ninguém mais pague Imposto de Renda; outro que propõe que todo pobre seja transferido para a classe média — por decreto; outro resolve não ter mais dívida externa nenhuma do Brasil, ao contrário, os credores vêm a nós e vamos devolver aquilo que nós deixamos de receber na relação de trocas injustas que houve. De maneira que, se nós pudéssemos compor as promessas todas, este País seria o mais maravilhoso dos países do Mundo e talvez dessas galáxias todas que andam por aí.

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer, até porque tive a honra de citar V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado, nobre Senador Jarbas Passarinho. Em verdade, V. Ex<sup>a</sup> faz uma colocação contra os CIEPs,

que é de preocupação de ordem financeira. Quando foi Ministro da Educação, V. Ex<sup>a</sup> fez um grande esforço no sentido de aprimorar a educação não só com relação à estrutura física, que são as escolas, como também à qualidade do ensino. Quando tivermos a oportunidade de visitar essas instituições chamadas CIEPs, umas quatro, mais ou menos, sem avisar que fámos, realmente ficarmos impressionados com a filosofia existente. Naturalmente que em quatro anos um governante — nem o engenheiro Leonel Brizola nem outro Governo qualquer não poderia resolver esse problema, pois se tratava de uma nova filosofia, de nova concepção coletiva do Brasil cultural, e teria que haver continuidade. Inclusive a idéia não é dele — e ele sempre dizia —, era de Anísio Teixeira, um grande educador. No entanto, quando se fala dos CIEPs fala-se não da sua estrutura física, e sim o que ele representa simbolicamente, qual seja, uma modificação conceitual quanto à abordagem da metodologia que se deveria usar com a criança — a pedagogia do ensino —, que acho fundamental e revolucionária. Era sairmos desse marasmo, que se vai agravando cada vez mais, de se construir escolas para a criança entrar na sala de aula e permanecer lá por três horas e, depois, ir para casa. Transformar isso num conceito diferente, onde a criança, de todos os níveis sociais, vá à escola e permaneça lá muito tempo, como se faz nos países que atingiram o desenvolvimento. No Japão a criança passa 10 horas na escola; na União Soviética, 9 ou 11 horas, não me lembro; nos países que se desenvolveram, a permanência da criança no ambiente escolar é prolongada e ela recebe os ensinamentos e toda a assistência médico-odontológica e alimentar. E alguns países ricos, como os Estados Unidos, fazem até o contrário. As crianças já são muito nutridas, vão para a escola para um regime de enxugamento, para comearem menos, porque é mais disciplinado, pois comem tanto em casa que os pais ou responsáveis colocam-nas em escolas, onde há um regime calculado de calorias. De modo que aí é que está o fulcro da questão. Realmente, se planejou fazer 500 CIEPs durante os quatro anos. Não se conseguiu. Conseguiu-se inaugurar cerca de 150. E muitos ficaram inacabados. Andei visitando também o terreno escollido, de um hectare; outros estavam com as peças pré-moldadas já ali estocadas para serem armadas; outras em armação... infelizmente, existe essa concepção nossa de cada governo fazer uma coisa, esquecer o que foi feito pelo seu antecessor, não dar continuidade. Imperfeições há, porque é um método moderno. Foi a coragem de começar uma coisa nova para outros continuarem. O mérito está aí, perfeito não é, mas é um método moderno, lógico. Entendo que deveria haver continuidade. E como tivermos uma experiência e nos convencermos de que foi bom para o Estado do Rio de Janeiro, com as correções necessárias, damos ênfase à CIEP. Como falamos, não sabemos informar quantas crianças foram atingidas pela ação da preocupação educativa do Governo Brizola, mas sabemos

que foram muitas. Dizer que criamos o sistema CIEP e abandonarmos as escolas, isto não aconteceu, o Governo Brizola procurou recuperar as escolas que estavam deterioradas e implantar escolas adequadas também nos lugares mais distantes. De modo que os CIEPs apareceram devido àquelas estruturas, que, inclusive, foi uma concepção arquitetônica de Oscar Niemeyer, junto com o educador Darcy Ribeiro. Nós visitamos um CIEP. São três estruturas básicas: um grande ginásio, com três andares, com rampa de acesso, sem elevador — tudo amplo, um ginásio coberto, para se fazer ginástica e atividades esportivas; uma biblioteca e um terreno disponível para a criança correr e jogar bola, futebol, basquetebol, e até um recanto para atividades hortaliças. De modo que, conceitualmente, nós achamos positivo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Mário Maia, do ponto de vista conceitual não tenho nenhuma dúvida. O que receio é que a criação de privilégios não responda, evidentemente, pelo princípio de justiça social que se pretende ter no próprio programa.

Veja V. Ex<sup>a</sup> aquilo que eu chamo de inércia de tradição: quando cheguei ao Ministério da Educação, esbarrei na inércia de tradição, porque éramos o último País do Mundo, aliás, o último não, eram quatro países do Mundo — Brasil, Portugal e dois países africanos — que tinham só quatro anos de escolarização. Quer dizer, está aqui o nobre Senador Pompeu de Sousa, que nos preside, que foi também Secretário da Educação. Isso é um jargão dos educadores: a escolarização, isto é, o número de anos que uma criança, na idade escolar, frequenta a escola. Nós éramos, portanto, um dos 4 últimos países do Mundo com quatro anos de escolarização apenas. V. Ex<sup>a</sup> citou a União Soviética, os Estados Unidos da América, que já tinham doze. Outros, oito e doze, e nós com quatro. Quando passei para oito anos de escolarização, e aceitei os educadores brasileiros que me levaram o projeto e que se transformou depois na Lei nº 5.692, de 1971, fui tido, como um visionário. Como é que se vai sair de uma escola de quatro anos para uma de oito, se a de quatro não tem equipamentos, não tem giz, não tem cadeiras? — Perguntavam. Então, a coragem de reformar eu louvo, até porque Anísio Teixeira defendia exatamente o princípio de que o esforço deveria ser feito na base. Era a escola primária de outrora que deveria ter essa preocupação.

E os que fomos Governadores, e esta Casa está cheia de ex-Governadores, sabemos quanto pesa no orçamento dos Governadores a área de educação, da Secretaria de Educação. Ela é uma das mais bem servidas em orçamento e mais mal servidas na oferta do serviço, porque a demanda é sempre muito maior do que a oferta. Se nós tivermos que vencer a oferta de ensino, no quadro linear, entre a demanda da população crescente que nós temos, e ainda aumentando na base de 2,4% no crescimento demográfico nosso, e a possibilidade orçamentária, perderemos essa guerra.

É preciso inventar instrumentos novos que multipliquem os efeitos de cada educador. E o CIEP agrava isso, na medida exatamente em que pega um projeto ideal e coloca em uma parcela da população.

V. Ex<sup>a</sup> citou o Japão. Hoje este país é a segunda economia do Mundo, não é só do Mundo Ocidental mas a segunda economia do Mundo. Então, ele pode se dar ao trabalho de ter uma assistência dessa natureza. Por outro lado, veja o exemplo do Japão...

**O Sr. Mario Maia** — Começou com coisa semelhante ao CIEP.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Não, começou antes, começou no dobrar do século passado para este século. Na dinastia Meiji já não existia praticamente analfabeto no Japão, no ano de 1908. O que prova claramente — e aí eu digo o problema conceptual é realmente admirável — que precisamos fazê-lo.

Outro ponto que V. Ex<sup>a</sup> citou, não há continuidade. Isso é uma desgraça nacional, especialmente se o programa do antecessor foi bem sucedido. Então, não se deve dar continuidade, porque aquele já não favorece o próximo; no momento não é o próximo, o atual, aquele que é governante. Relativamente à França, eu até me decepcionei muito. Uma vez ainda quando Ministro, fui hospedado na Embaixada brasileira, em Paris. Defronte havia um colégio religioso. Eu de manhã via aquele movimento. Era curiosa a educação física para aquelas meninas. Era um colégio religioso para alunos do sexo feminino. Então, as meninas adolescentes faziam ginástica e a grande ginástica era correr com o bastão. Um bastão que ia até lá e voltava pela mão de outra e fazia aquela sucessão de entrega de bastão e isso se chamava educação física. O meu País está muito mais avançado do que isto, pelo menos em algumas áreas. E eu estava no coração da França, que era Paris, no centro, no que chamamos, aqui, o Plano Piloto de Brasília.

Então, esta é a colocação que faço. Não condono e acho que é o ideal a atingir.

Relativamente a se juntar, por exemplo, ao mesmo tempo, creche e escola, é outro ponto de vista que devemos ter em consideração, como programá-la deve ser objeto de atenção dos governantes, porque, quantas mães, hoje, trabalham. Mudou muito. A nossa geração, nobre Senador Mário Maia, tinha as mães como donas de casa, não é verdade? Elas eram encarregadas da educação dos filhos e, domesticamente, ficavam em casa. Hoje praticamente todas elas trabalham. Quase todas! A presença das mulheres na força ativa de trabalho é muito grande. E minha experiência, como Ministro da Educação, mostra que quando cheguei ao Ministério, menos de 50% dos candidatos a vestibular eram mulheres; quando saí daquele Ministério, quatro anos depois, já eram mais de 50%; já eram maioria, e, de modo geral, com vantagem, disputando sobre os homens. Em grande par-

te de vezes eram as mulheres que tiravam o primeiro lugar no concurso.

Esta é uma transformação sociológica do Brasil que tem que ser refletida exatamente no campo educacional. Isso me impressiona, quando eu falava que não queria fazer uma comparação entre o que disse o Sr. Brant e o que diz o engenheiro Brizola. Um, foi considerado um total leviano e total irresponsável; o outro, não! Quando ao outro, eu falo sobre a possibilidade de usar como porta-bandera um princípio que é antagônico ao seu passado; é o caso da ditadura getuliana.

**O Sr. Meira Filho** — Nobre Senador Jardas Passarinho, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Mário Maia** — Os homens inteligentes evoluem.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Mas evoluem abandonando as idéias anteriores por novas, e ele, não. Ele sustenta, até hoje, o emblema do Dr. Getúlio Vargas, como sendo o seu grande exemplo. E isto não impressiona.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois não. Eu sabia que iria ser honrado pela Bancada do PDT, aqui, na Casa, embora eu saiba que muitos pedetistas, no meu entender, provam que o subproduto é melhor do que o produto.

Concedo o aparte ao nobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Nobre Senador Jardas Passarinho, mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> demonstra nesta Casa a sua capacidade como Senador e a sua inteligência como homem público, tão experimentado na vida pública brasileira. Tenho por mim, nobre Senador, que essa eleição para o Brasil é salutar. Talvez seja o único País do Mundo que tem tanto candidato. A quantidade de candidatos é tão grande quanto a nossa dívida externa. Penso que isso é salutar para a democracia. É um verdadeiro caleidoscópio, tem todas as cores. Para o Mundo o Brasil dá um exemplo de exercício de democracia após um interregno de tanto tempo. Tenho para mim, nobre Senador, que é salutar para o nosso País essa diversificação, essa variedade de idéias, de comprometimentos e de promessas, como V. Ex<sup>a</sup> tão bem analisou. Associo-me a V. Ex<sup>a</sup>, porque o admiro muito. Repetiria o que disse no início. Mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> demonstra a sua capacidade como Senador e inteligência como homem público. Parabéns.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Nobre Senador Meira Filho. Eu procuro pautar a minha conduta pela crítica responsável. Portanto, fui do emocionalismo na hora de fazer uma crítica desta natureza. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> essa solidariedade, que muito me honra.

**O Sr. Meira Filho** — É tão salutar que o Sr. Enéas já foi convidado para ser comentarista político. Eu não sei se o número de

candidatos seria tão salutar, como diz o nobre Senador Meira Filho, porque alguns são casos de ridicularia, que tornam o País numa espécie de terreno de circo em geral, funcionando o circo no Brasil todo. Como dizia o Nobre Senador Mário Maia, lá em Assis, Brasil — para quem não sabe, fica pertinho da fronteira do Acre com a Bolívia e o Peru; é tríplice a fronteira —, as pessoas estão ouvindo dizer — vou fugir de nomes, mas citei Brant, cujo prenome não sei — por exemplo, que todos esses Presidentes foram assassinados, foram envenenados, foram objeto de atentados, etc. E vão acreditar.

De maneira que deveria haver um princípio pelo qual o candidato, para poder ser candidato, tivesse a compostura necessária para se apresentar à população brasileira, até porque nós sabemos que só existem por causa dos dois turnos, se fosse, como antigamente, um turno só, não existiriam esses candidatos. Estão todos jogando na possibilidade do primeiro turno; muitos, jogando na hipótese de vulgarizar mais a sua figura, popularizar essa imagem, visando ao Governo do Estado. O que querem, na verdade, é o Governo do seu Estado, e dizemos: se der — vejam que levianidade —, se der, vou ao segundo turno. Isso me parece desagradável, pelo menos para quem assiste. Comó eu disse, não assisto. Só assisto eventualmente, e quando sou apanhado de surpresa, porque não assisto a esse tipo de propaganda que se faz.

Ouço o nobre Senador Maurício Corrêa, também integrante do PDT.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu já havia, quando V. Ex<sup>e</sup> me chamou à colação, levantado o microfone para responder à sua solicitação. O nobre Senador Mário Maia me antecipou. Com relação aos CIEP, acredito que S. Ex<sup>e</sup> já lhe deu resposta. Eu apenas endossaria dizendo que se trata de um programa reconhecido, inclusive, pelas maiores autoridades internacionais. Dir-se-á, como V. Ex<sup>e</sup> o fez, que não atingiu aquela abrangência necessária para que toda a comunidade necessitada fosse atingida, mas isso exatamente aconteceu em decorrência da falta de recursos, sobretudo pela adversidade com que Brizola governou no Rio, em relação ao Governo Federal. O meu aparte, neste momento, se restringe à primeira colocação do seu discurso, quando diz que Brizola condena o regime de ditadura e se esquece de que proclama um ditador. A respeito disso, eu diria a V. Ex<sup>e</sup> que o Governo de Getúlio Vargas se dividiu em duas partes, e V. Ex<sup>e</sup> sabe perfeitamente disso: uma parte, que era o fastio da ditadura, a outra parte, a do governo constitucional de Getúlio Vargas. Com relação à primeira parte, dou-lhe inteira razão, porque ninguém poderá coonestar atos como aqueles, por exemplo, da prisão de Luiz Carlos Prestes, esse mesmo Prestes que hoje apóia Getúlio Vargas; a prisão de Harry Berger...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — V. Ex<sup>e</sup> disse que Luis Carlos Prestes apóia o Engenheiro Leonel Brizola.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sim.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — É porque V. Ex<sup>e</sup> disse que apóia Getúlio Vargas.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sim, posso ter cometido esse deslize.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Quero apenas contribuir para a clareza do seu raciocínio.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Pois bem, naquela ocasião, prendeu-se Prestes, prendeu-se Harry Berger, deportou-se Olga Benário para a Alemanha. Evidentemente que condenamos esses atos. Inclusive o que aconteceu quando Sobral Pinto questionou aquelas prisões, invocando a Lei de Proteção aos Animais, tendo em vista como era tratado o preso. Nobre Senador Jarbas Passarinho, quero referir-me, à parte da ditadura de Getúlio Vargas, com a concepção social do seu Governo, com a instituição de um corpo de leis que tem protegido até hoje o trabalhador brasileiro. Questiona-se a respeito, inclusive, da adaptação do Código de Trabalho Brasileiro ao Código Del Lavoro italiano. A verdade é que ele foi o homem que criou no Brasil essas condições para o trabalhador. O salário mínimo, o repouso remunerado, as férias, tudo isso, enfim, foi criação de Getúlio Vargas. E é na segunda parte, a constitucional, que Leonel Brizola sempre invoca Getúlio Vargas. Com relação àquele outro dado, evidentemente fazemos essa exceção, como disse, do fastio da ditadura de Getúlio Vargas. Queria apenas situar isso, para que V. Ex<sup>e</sup> saiba que o culto da memória de Getúlio Vargas é feito naquela parte em que ele construiu essa grandeza do Direito Social, no instante em que ele se preocupou com a camada social esquecida do Brasil, com os que estão na periferia da sociedade brasileira. Era apenas esta a observação que queria fazer.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, que me permite, inclusive, uma réplica.

Relativamente à questão dos CIEP, a informação estatística que tenho é que não atingiu 28% da população estudantil daquela faixa. Então, o perigo, para mim, é gerar uma esperança, que deve ser universalizada, e não se conseguir realizá-la, a não ser por uma fração.

Em primeiro lugar seria isso, relativamente, por exemplo, ao marxismo, que eu chamo de a maior fraude do século. Por quê? Porque Karl Marx levantou uma teoria de tal modo vantajoso para o homem, para criar um humanismo chamado marxista, que nenhum dos países que foram dominados pelo regime marxista-leninista conseguiu realizar. Então, a esperança enorme que foi aberta caiu no vazio e levou exatamente à pior situação, porque, quando um cidadão se revolta contra o seu governo, ainda é alguma coisa positiva, mas quando ele entra no desalento, então é total o desencanto.

Então, os CIEP, em primeiro lugar, seriam o ideal a ser construído. Mas se num Estado que não pode fazê-lo, em termos brasileiros

atuais, não poderá fazê-lo de maneira a abranger toda sua população.

**O Sr. Mauricio Corrêa** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois não. Ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois não.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Eu apenas gostaria de acrescentar a isso...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Estou preocupado é com o nosso Presidente, que já acendeu a luz...

**O Sr. Maurício Corrêa** — Isso fez parte do plano de Governo dele, o qual não pôde ser concluído como ele desejava, no Rio de Janeiro. E traz neste momento, para o seu programa de governo...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — E vai não poder concluir o que desejará como Presidente da República, muito mais ainda. Se o Rio de Janeiro, que era o seu...

**O Sr. Maurício Corrêa** — Isso é presunção de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Não! Perdão, mas...

**O Sr. Mauricio Corrêa** — Mas não é o ideal de...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Perdão. Sejamos realistas e não apenas vendedores de ilusões. Ele governou não foi o Piauí, ele governou não foi o Pará; ele governou foi o Estado do Rio de Janeiro, um dos grandes Estados do País.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Com a caixa do Governo Federal fechada.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — V. Ex<sup>e</sup> acaba de transformar todos os Estados em Territórios Federais. Então, os Estados não têm mais possibilidade de gerir a coisa pública com o seu próprio orçamento? Todos se queixam da caixa federal. Até o Estado de São Paulo se queixa da recessão econômica que o Governo Federal lhe impôs. Eu era Ministro e ouvi o Presidente Costa e Silva dizer: nós vamos pagar, para São Paulo e Rio de Janeiro, o que para o resto do Brasil não traz benefício, que são os metrôs. Então, parte da dívida externa brasileira está no metrô do Rio de Janeiro, está no metrô de São Paulo. Essa explicativa...

**O Sr. Maurício Corrêa** — Que não foi concepção de Leonel Brizola. Faça-lhe justiça.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Faça-me um favor. Ouço V. Ex<sup>e</sup>, vamos argumentar pedindo os apartes, quando forem concedidos, porque eu tive impeto também de interromper V. Ex<sup>e</sup>, e tenho até o direito, como orador, de fazer um contra-aparte.

**O Sr. Maurício Corrêa** — E o fez até para me corrigir.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Não, não fiz para corrigi-lo. V. Ex<sup>t</sup> se equivoca. Eu fiz apenas para que não ficasse nos Anais o que entendi que tenha sido um lapso, quando V. Ex<sup>t</sup> disse que Luís Carlos Prestes apóia Getúlio Vargas. Talvez o Capitão Luís Carlos Prestes, ontem Senador, não gostasse dessa frase. Essa era a diferença. Eu preferi que V. Ex<sup>t</sup> dissesse que o Capitão Luís Carlos Prestes apóia o engenheiro Leonel Brizola.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Até quase que o apoiou.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Até porque acha que nenhum dos Partidos Comunistas que estão aí é partido revolucionário. Então, ele deve achar que revolucionário é o engenheiro Leonel Brizola. Esta é uma explicação.

Relativamente às defesas que V. Ex<sup>t</sup> faz do uso do nome e da bandeira do Dr. Getúlio Vargas, me impressiona, nobre Senador Maurício Corrêa. V. Ex<sup>t</sup> é um homem de formação jurídica impecável e V. Ex<sup>t</sup> acaba de justificar uma ditadura. V. Ex<sup>t</sup> justifica a ditadura do Dr. Getúlio Vargas porque criou o repouso remunerado. Então, essa é uma forma. O ditador pode ser bom também, o ditador pode ser admirado. Tanto foi que foi votado, em seguida, por grandes Estados do Brasil, graças à massa fantástica de propaganda que se fazia. V. Ex<sup>t</sup> não é tão novo que não conheça de própria experiência o que se passou. V. Ex<sup>t</sup> sabe — está aqui o nobre Senador Pompeu de Sousa que preside, que era um jornalista como era que os jornais fucionavam naquela época, através do DIP — Departamento de Imprensa e Propaganda. Todos os jornais eram obrigados a publicar aquilo que o Governo desejava fosse publicado, e eram impedidos de publicar qualquer censura. Foi quando aprendi a melhor definição de fascismo: fascismo não é só impedir de falar, é obrigar a elogiar; é a adesão à concepção totalitária do governo.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Peço um esclarecimento depois, se for possível.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois não. V. Ex<sup>t</sup> terá a possibilidade de falar. Eu já estou aqui, como diz o caboclo do Pará, vexado. Estou vexado com o tempo.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>t</sup> sabe perfeitamente que me merece o maior respeito. Aliás, tenho por V. Ex<sup>t</sup> uma admiração muito grande.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Mas ela não é isolada, não é unilateral, é recíproca.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Tão grande que, quando Presidente da OAB, eu o levei à Ordem, apesar dos protestos dos advogados, tendo em vista sua origem de militar, que para mim constitui até um galardão de sua vida, porque foi um militar exemplar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Por aí, V. Ex<sup>t</sup> vê quanto pode o radicalismo.

**O Sr. Maurício Corrêa** — V. Ex<sup>t</sup> me concedeu o aparte, me deixe concluir, só para me fazer justiça. Eu não estou defendendo o período do fasto da ditadura de Getúlio Vargas. Eu fiz exceção aqui, citando o caso da prisão de Luís Carlos Prestes, o caso da prisão de Harry Berger, inclusive a entrega de Olga Benário ao nazismo. Falei isso.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Como orador, eu posso dar-lhe o contra-aparte.

V. Ex<sup>t</sup> foi até muito generoso, porque podia falar nas torturas realizadas na qual a época, que não foram novidades depois, e que, entretanto, ficaram só na figura do nosso ex-Senador Filinto Müller. O Dr. Getúlio Vargas não foi manchado por tudo isso.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, deixe-me concluir com a liberalidade do seu aparte. Eu só quero dizer que em nenhum momento fiz referência a qualquer tipo de apoio a essa fase da ditadura de Getúlio Vargas.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois é aí que entendi. Entendi que V. Ex<sup>t</sup> justificava...

**O Sr. Maurício Corrêa** — Eu não era nascido quando os militares ajudaram a fazer a Revolução de 30. Eu não era nascido quando Góes Monteiro foi ser o Ministro da Guerra naquela ocasião.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — O Góes foi Ministro muito depois.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Mas o seu grupo ajudou a fazer. Tivemos 37, inclusive quando foi feito o Plano Cohen, que V. Ex<sup>t</sup> conhece muito bem, e que teve o ingresso imediato, constante, decisivo do General Góes Monteiro. Quero apenas que V. Ex<sup>t</sup> me faça justiça, porque não estou defendendo este período. Em absoluto! Sou um democrata, e quero aqui...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Disso não tenho dúvida.

**O Sr. Maurício Corrêa** — ...reiterar que me refiro à parte da ditadura de Getúlio Vargas, em que houve, exatamente, esse avanço nos Direitos Sociais. O meu aplauso é para o regime constitucional do Presidente Getúlio Vargas.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Acho que podemos concluir: V. Ex<sup>t</sup> aplaude Getúlio e condena Vargas. Pronto. Nós ficamos, então, com uma solução clara, resolvida.

Quer dizer, o Presidente Vargas era o ditador, e Getúlio foi o homem que foi eleito pela Constituição. Não há dúvida nisso.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Todos podem fazer uma reflexão. No instante que se fez uma reflexão e se admitiu corrigir, tenho que apoiar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Maurício Corrêa, não o condeno no todo, de maneira alguma. Acabei de dizer que tenho responsabilidade na crítica. O Dr. Getúlio Vargas, na sua trajetória, há grandes mani-

festações altamente louváveis. Também foram quase 25 anos de poder que ele teve, direto ou indireto.

De maneira que, realmente, não pense V. Ex<sup>t</sup> que crítico, porque o Dr. Getúlio Vargas devia ser criticado no todo. Não! Inclusive a habilidade que ele teve de construir praticamente o partido Trabalhista Brasileiro, sabendo que o principal partido dele, que era o PSD, era um partido que tinha um nome que iludia os europeus. Os europeus, quando viam partido Social Democrático, pensavam que era uma coisa leninista inclusiva, e era o partido mais conservador que o Brasil possuía. Então, ele sabia disso.

Eu não quero, evidentemente, nesta angústia do tempo, em que o nosso Presidente está-se contendo com dificuldade para não me chamar a atenção, eu não posso fazer aqui, junto com V. Ex<sup>t</sup>, uma crítica completa do Governo do Presidente Getúlio Vargas, dos dois Governos dele, ou dos três, se pudéssemos chamar assim — um, entre 30/40; depois vem 37; até 45. No caso, apenas quero provocar um pouco mais V. Ex<sup>t</sup>, porque reconheço em V. Ex<sup>t</sup> exatamente esse homem de vocação democrática, que sofreu resistências por convidar um militar, que tinha origem militar, para ir debater com quem? Com Chico Vigilante. S. Ex<sup>t</sup> me proporcionou discutir Constituição com o Chico Vigilante, que era prova de um avanço muito grande. Pelo menos no Distrito Federal nunca tinha visto nada igual. O Senador tinha passado, o então presidente da OAB local tinha passado por constrangimentos com a área militar e teve a coragem de buscar um militar, que ele não considerava um radical, para discutir na sua Casa de origem, onde, aliás, fui bem recebido, no final.

De maneira que eu não tenho dúvida nenhuma, o nobre Senador Maurício Corrêa é, como eu, um homem que tem o brio à flor da pele. S. Ex<sup>t</sup> achou que eu estava condenando o jurista, porque defendia uma parte da ditadura. O problema não será este, o problema da provocação maior é o seguinte: é que agora está sendo publicado um livro, do Sr. Armando Falcão, em que ele diz que o engenheiro Leonel Brizola o convidou para um golpe de Estado. Isso precisa ser explicado.

Eu não tenho dúvida de que a linguagem do Sr. Leonel Brizola, naquela época, todos nós sabemos, em relação a este Congresso, era uma linguagem altamente ofensiva.

**O Sr. Maurício Corrêa** — V. Ex<sup>t</sup> está-me provocando demais. V. Ex<sup>t</sup> vai ter que dar outro aparte.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador Maurício Corrêa, embora V. Ex<sup>t</sup> seja um brilhante advogado, tome cuidado com essa defesa. A defesa da conduta do engenheiro Leonel Brizola, em 63, até 64, em relação a este Colégio, que ele chamava de "clube fechado", V. Ex<sup>t</sup> terá dificuldade em fazê-lo. De maneira que eu acho que nós devíamos fazer um pouco de reflexão mais fraterna e menos antagônica.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, eu quero concluir, mas estou com...

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência solicita aos apartantes sejam o mais breve possível, uma vez que o nobre Senador Jarbas Passarinho já ultrapassou o seu tempo em 16 minutos, em função dos apartes. De modo que S. Ex<sup>a</sup>, os apartantes, podem inscrever-se para, em outra oportunidade, fazer outra tertúlia histórica.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, atacado duplamente, pelos apartes e pela luz vermelha de V. Ex<sup>a</sup>, o meu raciocínio cai. Estou em desvantagem nesta situação.

**O Sr. Maurício Corrêa** — V. Ex<sup>a</sup> é como um espadachim, nos cutuca. E nós, como vamos fazer? Temos que nos defender! V. Ex<sup>a</sup> traz o exemplo de Armando Falcão. É demais! Que credibilidade tem esse homem, nobre Senador Jarbas Passarinho? *Data venia*, quando foi Ministro da Justiça, o que significava o Ministro Armando Falcão? Era um homem que não declarava nada à imprensa. E, agora, aparece como um democrata. O Engenheiro Leonel Brizola já explicou isso, inclusive, na televisão. É muito simples o sujeito dizer: fulano é isso, é aquilo. Como dizia Cícero: "uma coisa é caluniar, maldizer; a outra é provar. Prova-se com argumentos, com fatos. Aparecer, dizendo num livro, sem nenhuma substância de prova, que o sujeito teria agido dessa forma, sem apresentar razões e fundamentos, isso não é uma acusação, é uma levianidade. Não é acusar, é maldizer. Há uma diferença muito grande.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — É um julgamento de V. Ex<sup>a</sup>, de advogado. Chamaria a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para dois fatos: primeiro, servindo-se de um autor chamado Maurício Corrêa — vou-me servir deste autor, que é um autor respeitável —, quando diz que as pessoas podem mudar, porque refletem ao longo da vida. Julgar Armando Falcão de ontem pelo Armando Falcão de hoje haveria possibilidade de, baseado em V. Ex<sup>a</sup>, ele ter hoje uma posição diferente.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Isso é sofisma demais.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Não é sofisma. Se V. Ex<sup>a</sup> citou Cícero, inclusive vamos citá-lo também em parte. Quando ele recebeu um cliente, que estava sendo objeto de uma calúnia, algo desonroso, ouviu-lhe, com a maior naturalidade, descrever o seu caso, e disse-lhe: "Não vou defendê-lo". V. Ex<sup>a</sup> é especialista em Cícero e deve saber dessa passagem, citada por Arthur Bernardes na Câmara dos Deputados. Ele disse: "Não vou defendê-lo". E, neste momento, o possível

cliente indignou-se e falou com a maior ênfase: "Como o senhor não me defende? Um homem honrado que está sendo insultado dessa maneira? Cicero retrucou: "Agora eu o defendo, porque agora, pela sua veemência, vejo que devo defendê-lo". É o caso de V. Ex<sup>a</sup>. A veemência de V. Ex<sup>a</sup> é grande quando defende coisas perigosas, porque elas ficam na linha de cumeada, entre duas vertentes. Por exemplo, por que um homem como Armando Falcão não poderá citar aquilo que lhe ocorreu na vida? Pode. Agora, se ele tem meios de comprovar ou não, é diferente. Mas há a verossimilhança, que é um fator importante quando fica a palavra de um contra a de outro. Foi verossímil isto? Pelas atitudes que o engenheiro tomava na época, era verossímil, porque ele não acreditava no funcionamento. Ele sabia que o Congresso era um obstáculo muito grande à realização das Reformas de Base.

Quantas vezes V. Ex<sup>a</sup> ouviu — V. Ex<sup>a</sup> não é tão novo assim: não tinha nascido em 1930, mas nasceu pouco depois — a palavra do engenheiro Brizola dizer na ocasião: "Na Lei ou na marra"! "Vamos fazer a reforma agrária na lei ou na marra". Eu era Major, no Exército, e ouvia isso.

De maneira que, se formos discutir Leonel Brizola, também agora, vai ser diferente. Eu apenas queria ficar no mesmo tom. V. Ex<sup>a</sup> diz que eu cutuquei e, de fato, fui estimulado...

**O Sr. Maurício Corrêa** — E continua a cutucar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — E não sou tucano, que tem o mau的习惯 de depredar ninho de passarinho.

**O Sr. Mário Maia** — Com a tolerância da Mesa, gostaria de dar um aparte de ordem técnica, científica e deontológica no seu discurso. É necessário fazê-lo agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Peço aos apartantes que não se alonguem, uma vez que o Senador Jarbas Passarinho já esgotou o seu tempo de 20 minutos, utilizando já 40 minutos.

**O Sr. Mário Maia** — É muito grave. Eu não assisti, ontem, ao programa de televisão do Tribunal Eleitoral, mas V. Ex<sup>a</sup> o assistiu. Por acaso ouviu uma declaração gravíssima de um candidato, fazendo acusações, que não têm o registro da Justiça: as causas de morte dos Presidentes João Goulart, Juscelino Kubitschek e, agora, Tancredo Neves.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — V. Ex<sup>a</sup> foi testemunha quanto aos dois anteriores.

**O Sr. Mário Maia** — Quero dar o testemunho pessoal sobre o último. Quando ele diz que Tancredo Neves foi envenenado, aqui apresento o meu mais alto grau de protesto contra uma afirmação leviana desta natureza. O destino me levou a que eu fosse testemunha do fato, profissionalmente, como médico. Quando Deputado Federal, estava eu, ainda, no vice, no fulgo da minha mocidade, além das minhas atividades médicas no Acre, tinha

também atividades médicas em Brasília. Das 10 horas da manhã, trabalhava no Hospital Distrital, quando Deputado Federal. Agora, como Senador Federal, já não me sobram nem tempo nem disposição. Aquela época, trabalhava como anestesiologista e dava plantões aos sábados e aos domingos, para completar a carga horária. Exercia também essa atividade com permissão da Mesa, porque, lá, eu não fazia competição desonesta com os colegas. Isso era feito através de um contrato de normas uniformes, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, Adauto Lúcio Cardoso. Nessas circunstâncias, fiz conhecimento, deixando lá uma pléiade de companheiros — cirurgiões, anestesiistas etc. Quando da fatalidade da doença do Dr. Tancredo Neves, quando soube, pela televisão, o que estava ocorrendo, que S. Ex<sup>a</sup> tinha ido para o hospital, logo me dirigi para lá. Trata-se de um depoimento para ficar registrado na História, de esclarecimento dos fatos, nesta oportunidade. Ao chegar, contei-me com a equipe e tive acesso ao paciente, por intermédio do Dr. Pinheiro e Dr. Franco, cirurgiões que faziam o diagnóstico, e, clinicamente, do Dr. Renault. Portanto, tive acesso ao leito onde se encontrava o Dr. Tancredo Neves. Examinei S. Ex<sup>a</sup>, com a permissão do Dr. Pinheiro, e confirmei, como médico, o diagnóstico de um abdômen agudo, que, naquela época, naquela urgência, naquele momento, fizemos a hipótese diagnóstica de apendicite aguda supurada, devido às características sintomatológicas que o paciente apresentava de um abdômen agudo. Realmente, era difícil fazer, naquele momento, um diagnóstico clínico e de urgência, a diferenciação entre o que supomos e o que foi encontrado imediatamente, porque é muito semelhante, a sintomatologia toda igual: de uma apendicite aguda supurada e de uma diverticulite, também supurada, ou necrosada, como era o caso, porque o divertículo torceu, necrosou e deu o quadro agudo. Dali fomos para a sala de cirurgia e assisti, como médico à operação no Centro Cirúrgico, desde a abertura do abdômen até toda a técnica empregada para a exérese do divertículo, que estava fibromatoso. Ele nasceu com aquele divertículo e só na idade adulta e avançada é que aquela má formação se complicou: torceu, necrosou e deu abdômen agudo. Dentro da técnica operatória, o Dr. Pinheiro faz a exérese do que chamaram, posteriormente, de tumor — benigno ou maligno —, era um divertículo fibromatoso, devido ao tempo e com pedículo torcido, necrosado. Ele fez a devida cirurgia e dentro da técnica operatória que um quadro daquele deveria ser, um quadro de emergência, o paciente não estava preparado, foi operado de emergência.

De modo que, o que ocorreu depois é o que chamamos, na técnica operatória, na clínica cirúrgica, de complicações pós-operatórias ou pós-cirúrgicas. Complicou. O homem já tinha uma peritonite em formação e dali o quadro, infelizmente, se complicou. Poderia ter sido diferente. Já operamos quadro mais graves e com êxito, mas houve a fatalidade, o processo operatório foi-se complicando, a

peritonite se alastrou, depois o Dr. Tancredo Neves precisou ser reoperado e aí vem toda a história que já conhecemos. De modo que é leviana qualquer afirmação dessa natureza de qualquer cidadão brasileiro. Deixo, aqui, este depoimento como registro, para que fique nos Anais, ressalvando a competência, a lisura dos médicos que operaram Tancredo Neves, porque, naquelas circunstâncias, qualquer cirurgião tinha que agir daquela forma. O procedimento cirúrgico foi testemunho por outros cirurgiões que lá estavam. A equipe médica — Dr. Pinheiro, Dr. França, que foram os principais cirurgiões, e o Dr. Renault, que era o clínico — agiu na emergência como se age universalmente. O que se desdobrou daí foi uma fatalidade! Dizer-se que ele foi envenenado, é uma levianidade, uma falsidade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — E, até mais do que isso, acho que é um crime. Mas, como V. Ex<sup>a</sup> disse, e eu não sabia, a sua especialidade médica é Anestesiologia, vi que V. Ex<sup>a</sup> não conseguiu anestesiar o Presidente da Casa, e S. Ex<sup>a</sup> está insistindo para o termo deste discurso, que, realmente, está muito além do período regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> mais do que dobrou, mas não foi por culpa de V. Ex<sup>a</sup>, não. Os culpados são terceiros, quartos e quintos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, de qualquer maneira quero que vejam, por exemplo, a oportunidade desse depoimento do Senador Mário Maia, a importância que tem isso para a História do nosso País.

O meu objetivo, ao inscrever-me, era falar sobre a minha Amazônia, sobre a Empresa de Navegação da Amazônia, ameaçada de extinção, que é, praticamente, uma violência praticada contra nós, mas fui desviado, como disse, pelo discurso do Senador Mário Maia e estimulado por S. Ex<sup>a</sup>.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a paciência e aos meus Colegas, o privilégio que me deram de me apartear. (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE N° 250, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 014.587/89-0.

Resolve aposentar, voluntariamente, Leda Fialho Diniz Martins, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º da Resolu-

ção SF n° 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF n° 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF n° 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF n° 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de outubro de 1989.  
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

#### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL PÚBLICAMENTE

##### CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para a próxima reunião, a se realizar quarta-feira, dia 25 de outubro, às 17:00 horas, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 24 de outubro de 1989. — Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

#### 23ª Reunião, em 25 de outubro de 1989

##### PAUTA

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal n° 49 de 1989

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Senador Maurício Corrêa.

Relator: Senador Francisco Rollemburg.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal n° 56 de 1989

##### MENSAGEM N° 090/89-DF

(Mensagem n° 79-GAG, de 22-09-89, na origem)

Cria a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Odacir Soares.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, com as Emendas n°s 4, 6, 8 e 9, favorável em parte às emendas n°s 1 e 7, apresentando as Subemendas de n°s 1 e 2, e contrário às demais.

Item 3 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal

Estabelece reservas de projeções e lotes de terreno em planos de expansão urbana do Distrito Federal para os fins que especifica, e determina outras providências.

Autor: Deputado Francisco Carneiro.

Relator: Senador Leopoldo Peres.

Parecer: Favorável à tramitação.

Item 4 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal

Veda construções em Brasília, nos locais e nas condições que menciona.

Autor: Deputado Geraldo Campos.

Relator: Senador Maurício Corrêa.

Parecer: Favorável à tramitação.

#### 14ª Reunião, realizada em 27 de setembro de 1989

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Às dezessete horas do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Irapuan Costa Jr., Severo Gomes, Nelson Wedekin, Ruy Bacelar, Wilson Martins, Jarbas Passarinho, Silvio Name, Gomes Carvalho, Áureo Mello, Olavo Pires, Carlos Alberto, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Viana Filho, Moisés Abrão, Ronaldo Araújo, Edison Lobão, Gerson Carnata, José Fogaça e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores: Meira Filho, João Lyra, Odacir Soares, Jorge Bornhausen, Carlos Chiarelli, Dírcio Carneiro, Teotonio Vilela Filho, Carlos DeCarli, Roberto Campos, Maurício Corrêa, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir o Senhor Presidente coloca em discussão o Substitutivo oferecido pelo Senador Gomes Carvalho — em turno suplementar — ao Projeto de Lei do Senado n° 74/89, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências", de autoria do Senador Iram Saraiva. Colocado em discussão, não foram apresentadas emendas ao Substitutivo que é considerado aprovado. Em seguida o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Irapuan Costa Jr., para que proceda à leitura do seu parecer, contrário ao Projeto de Lei do Senado n° 073/89, que "estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas", de autoria do Senador Márcio Lacerda. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada o parecer do relator. Prosseguindo o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador José Fogaça, relator do Projeto de Lei do Senado n° 56/89, que "altera a redação do art. 3º caput, da Lei n° 5.107 de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, para que leia o seu parecer, favorável. Colocado em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando o Senhor Presidente franqueia novamente a palavra ao Senador José Fogaça, relator do Projeto de Lei do Senado n° 86/89, que "dá nova redação ao Inciso V do art. 4º da Lei n° 4.595 de 31 de dezembro de 1964, de autoria do Senador Itamar Franco, para que profira o seu parecer, favorável. Colocado em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gomes Carvalho para que, na condição de relator do Projeto de Resolução n° 53/89 — que "determina a correção dos valores em OTN e cruzado, para valores em BTN e cruzado novo, nas proposições que autorizam Estados e Municípios a contratar operações de crédito", de autoria do Senador

Fernando Henrique Cardoso — leia o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Em seguida, é apreciado o Projeto de Lei do Senado nº 44/89, que "dispõe sobre a cobertura, pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios de atualização monetária previstos nos arts. 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências", de autoria do Senador Mauro Benevides, cujo relator, Senador Gomes Carvalho, apresenta parecer contrário. Colocada em discussão a matéria, é concedida vista ao Senador Mansueto de Lavor. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Gerson Camata, relator da Mensagem nº 155/89, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a União a conceder garantia suplementar à emissão de debêntures efetivada pela Siderurgia Brasileira S/A — Siderbrás, em importância equivalente, em cruzados novos, a até 3.600.000.000 BTN", para leitura do seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senador Fernando Henrique Cardoso, relator da Mensagem nº 194/89 (nº 534, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a concessão de financiamento no valor de até US\$ 147.000.000,00, junto ao Banco de La Nacion Argentina com a garantia da República Argentina, destinado a financiar o custo total das obras civis da Hidrelétrica de Pichi Picum Leufu", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Gerson Camata, relator, para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta à Mensagem nº 176/89 (nº 435, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Ministério da Aeronáutica a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 76.000.000,00, junto ao Delta National and Trust Company of New York, destinada a financiar a aquisição de 03 aeronaves C-130 Hércules, e 3 aeronaves R-35 Laerjet, para apoio ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira" — devolvida sem voto em separado pelo Senador Ronaldo Aragão, que solicita vista na reunião anterior. Colocado em votação, é aprovado o parecer do relator. Em seguida é apreciada a Mensagem nº 196/89 (nº 533, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senhor Ministro da Fazenda para que seja concedida autorização para formalização de aditamento ao Parallel Financing Agreement (Contrato Paralelo de Financiamento) e ao Co-

mmercial Bank Confinancing Agreement (Contrato de Co-Financiamento com Bancos Comerciais), o 1º entre o Banco Central do Brasil e um consórcio de bancos estrangeiros, no valor de US\$ 2.850.000.000,00 e o 2º entre a República Federativa do Brasil e um consórcio de bancos estrangeiros, no valor de US\$ 750.000.000,00", cujo relator, Senador Jarbas Passarinho, apresenta parecer favorável. Colocada em discussão a matéria, é concedida vista ao Senador Nelson Wedekin. Em face do adiantado da hora, o Senhor Presidente comunica que serão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 122/89-Complementar, PLS nº 51/89, PLS nº 174/89-Complementar, PLS nº 094/89, PLS nº 093/89, PLS nº 100/89, PLS nº 129/89, PLS nº 112/88, PLS nº 103/89, PLS nº 051/89, PLS nº 057/89, PLS nº 121/89, PLS nº 060/89, PLS nº 062/89, PLS nº 036/89, PLS nº 069/89, PLS nº 084/89, PLS nº 099/89 e PLS nº 108/89. O Senhor Presidente comunica ainda que, a pedido dos senhores relatores, serão retiradas da pauta da presente reunião as matérias: PLS nº 190/89, PLS nº 116/89 e PLS nº 028/89. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

— Senador Raimundo Lyra, Presidente.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

*Criada através do Requerimento nº 10, de 1989, destinada a apurar as denúncias sobre a devastação da Hileia Amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias.*

#### 17ª Reunião, realizada em 12 de outubro de 1989

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na Sala nº 4, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Leopoldo Peres (Presidente), Jarbas Passarinho (Relator), Aluizio Bezerra e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as denúncias sobre a devastação da Hileia Amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias. Presente, ainda, o Senhor Deputado José Fernandes. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Teotônio Vilela Filho, Nabor Júnior, Ronaldo Aragão, Edison Lobão, Mário Maia e Odacir Soares.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da comissão e, solicita seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, foi considerada aprovada. A seguir, convida o Prof. Guilherme La Penha, Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, para tomar assento à Mesa.

Com a palavra, o Senhor Senador Jarbas Passarinho presta alguns esclarecimentos sobre os objetivos da comissão e solicita ao depoente que exponha sobre as diversas políticas de ocupação da amazônia.

Com a palavra, o depoente informa que vem perante a comissão na qualidade de pesquisador. A seguir, fala sobre a exploração da madeira na Reserva Indígena dos Caiapós e a contaminação dos rios, com mercúrio, pelos garimpeiros da região.

Tece algumas considerações sobre as instituições científicas sem fins lucrativos no Brasil e nos EUA.

Relata os vários problemas existentes com relação a demarcação das terras indígenas e a pesca industrial, em áreas de pesca artesanal.

Finalizando, fala sobre a imagem do Brasil no Exterior.

O Senhor Presidente, suspende os trabalhos por cinco minutos.

Reabertos os trabalhos da comissão, o Senhor Senador Jarbas Passarinho, usa da palavra para interpellar o depoente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença do Prof. La Penha e encerra os trabalhos da comissão às doze horas e, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o anexo taquigráfico.

**ANEXO À ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 10 DE 1989, DESTINADA A APURAR AS DENÚNCIAS SOBRE A DEVASTAÇÃO DA HILEIA AMAZÔNICA E A PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIRA NESSAS DENÚNCIAS, DESTINADA A OLIVR O DEPOIMENTO DO PROF. GUILHERME LA PENHA, DIRETOR DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Leopoldo Peres  
Relator: Senador Jarbas Passarinho  
(Integra do anexo taquigráfico da reunião)

**O SR. PRESIDENTE** (Leopoldo Peres) — Atendendo às condições regimentais, declaro aberta a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a floresta amazônica.

O Sr. Relator tem algo a falar, antes de passarmos a palavra ao depoente, Dr. Guilherme La Penha?

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Gostaria, Sr. Presidente.

É com muito prazer que vejo aqui o Dr. Guilherme La Penha, que é um dos recursos humanos mais notáveis que temos na nossa terra. E por nossa terra digo Amazônia e, consequentemente, Brasil. Há necessidade de dar até uma explicação a S. S. a respeito do que estamos fazendo aqui sob a sua Presidência.

Dr. Guilherme La Penha, começaremos o trabalho por dividir, desde logo, em três fases, as sequências de avaliação das denúncias sobre devastação da Amazônia.

Na primeira fase, estudamos o que seria o desmatamento real ocorrido na região amazônica, infelizmente, tornada como Amazônia Legal e não apenas a região de floresta total. Digo, infelizmente, porque nos faltaram dados para saber qual é realmente a área de hectares que podemos considerar dentro da Sudam, com Dr. Clara Pandolfo, por exemplo, de 270 milhões de hectares; temos dados do IBGE, com 350 milhões de hectares e temos dados intermediários do INPE. De maneira que, durante todos os trabalhos que realizamos aqui, ouvindo os depoentes, ninguém foi capaz de nos dizer exatamente qual era a área coberta exclusivamente pela floresta, para saber quanto a floresta teria sido desmatado até agora.

Então, os dados da comissão até aqui estão amarrados a uma necessidade de considerar a superfície estudada como a da Amazônia Legal, que, para mim, é uma ficção, uma ficção pelos incentivos fiscais e não fisiográfica.

Para termos uma série histórica, V. Sr., que é um notável matemático, naturalmente sabe que temos que ter uma base permanentemente comum, a mesma origem sempre, se não, não terfamos mais uma série histórica. Então, todos os trabalhos foram realizados aqui levando em consideração a Amazônia Legal. Chegamos a uma conclusão. Essa conclusão diverge do último trabalho do INPE, que, entretanto, para nós, foi o mais merecedor de credibilidade, porque foi um trabalho matemático puro, a partir da interpretação dos piões obtidos pelo Landsat, ao passo que outros eram apenas estimativas e previsões, como a de Lovejoy, como a de Fearnside e outros mais, que tomaram um determinado período de crescimento — aliás o outro provavelmente é normal, mais acelerado do que se tem dado historicamente — e acabaram tendo a previsão de uma curva exponencial que levaria Rondônia, neste ano, a não ter mais uma árvore; o Pará, no ano que vem, não teria mais nenhuma árvore de pé. Acabamos chegando à conclusão de que também os 5% previstos pelo INPE não eram verdadeiros, na medida em que se falava no desmatamento histórico. Esses 5% previstos da área da Amazônia Legal estão correspondendo apenas ao desmatamento, a partir do momento em que houve o monitoramento, ou seja, da década de 70 em diante.

V. Sr. conhece bem a nossa região bragantina. O problema de desmatamento da região bragantina não tinha sido levado em consideração, como também no Maranhão não tinha sido levado em consideração o desmatamento que se fez ao longo da Belém-Brasília, depois que o Presidente Juscelino Kubitschek a construiu. Com isso, entramos com mais 92 mil quilômetros quadrados e, acrescentando ao último dado do INPE, chegamos a uma conclusão, já aprovada pela Comissão, de que temos 7% da região da Amazônia legal desmatada. Então, 93% ainda estão inteiros. Mas esses 7% para nós, trazem uma preocupação com a velocidade recente do desmatamento, porque, considerando desde Pedro Álvares Cabral para cá, seria realmente muito

pouco 7% mas, acontece que, nos últimos anos, nos últimos dez anos, a velocidade do desmatamento tem sido muito grande, ao ponto de Rondônia, por exemplo, que não tinha desmatamento nenhum anterior, estar hoje com 2% do seu território desmatado.

Daí, passamos ao segundo ponto, que era muito bom ouvi-lo também sobre esse aspecto. Eram os mitos sobre a Amazônia: Amazônia como pulmão do mundo, a floresta como pulmão do mundo, a nossa participação para o efeito estufa.

Finalmente, essa terceira fase que estamos concluindo agora era fazer uma avaliação das diversas políticas de ocupação da Amazônia, para saber até que ponto foram bem sucedidas ou mal sucedidas e, finalmente, o que poderíamos, pela Comissão, recomendar como uma estratégia de ocupação nacional da Amazônia.

Nós nos inclinamos, é claro, por não admitir, no termo preservação, o entendimento de preservação como intocabilidade da floresta. Mas também não aceitamos que a floresta possa ser, de uma maneira indiscriminada, agredida para efeitos econômicos imediatos. Daí, então, uma posição que a Comissão até agora tem-se inclinado por ela ser uma atividade de integrar a Amazônia no todo da economia brasileira, mas levando em consideração também os seus fatores sociais e os seus fatores ecológicos.

É nesse campo que gostaríamos muito de ouvir a sua lição.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Com a palavra o Profº Guilherme La Penha.

O SR. GUILHERME LA PENHA — Exº Sr. Senador Leopoldo Peres, Presidente desta Comissão; Exº Sr. Relator, Senador Jarbas Passarinho, que muito orgulha a Amazônia e o Pará principalmente; Srs. presentes:

Em primeiro lugar, gostaria de, como cientista, fazer algumas observações com relação ao meu depoimento de hoje. Embora convocado como Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, o que direi nesta Comissão é de pura e exclusiva responsabilidade pessoal minha, Guilherme La Penha, como pesquisador; não representa, em hipótese nenhuma, a opinião dos meus colegas ou do Museu Paraense Emílio Goeldi muito menos do CNPQ ou da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia. Assim, isso me permite fazer chegar a V. Exº alguns fatos que nada têm a ver com a minha instituição, mas têm a ver com a Amazônia principalmente.

Em segundo lugar, gostaria de repetir o que disse Sr. Walter Halley, quando estava na torre de Londres esperando ser decapitado, em parte porque não havia descoberto o eldorado, de que "a história recente das nações está tão próxima da gente, que facilmente o tacão das botas pode arrebentar com os nossos dentes". Mas estou acostumado a esse fato e não me importa. Já tive a boca arrebentada várias vezes, não seria agora que eu me calaria.

Mas, principalmente, é preciso olhar a cultura amazônica na perspectiva histórica e prin-

palmente a ciência e a tecnologia em uma perspectiva histórica na região amazônica.

Leria um trecho de um documento, que diz o seguinte:

"Justamente desaprovou V. Exº a defesa que o provedor da fazenda quis fazer, por conta da mesma fazenda, com os emissários da Academia de Paris, porque, também não havia necessidade de fazer mais este obséquio aos ditos franceses, que muito mal fez, com que lhe introduziram, por um dos seus sócios castelhano que aqui veio, o qual, com igual incividade, se ocultou também dos que se delatou nesta corte."

Esse é um documento de 24 de julho de 1745, assinado por Guedes Pereira, um dos sub-ministros da Casa Civil do Rei Dom João IV, e demonstra a V. Exº o quanto a Coroa portuguesa e, na verdade, os impérios ibéricos tinham pouca ou nenhum interesse pela ciência e tecnologia nos seus domínios.

Essa referência é feita com relação à expedição de La Condamine, que, no mínimo, foi o primeiro homem que descreveu o rio Amazonas, em seu curso quase que correto, e o meio ambiente amazônico para o mundo. Foi ele quem fez chegar às páginas da *encyclopédie* francesa os vocábulos do Rio Amazonas, do Estado do Pará, hoje cidade de Belém, e, mais do que isso, foi o primeiro a determinar geográfica e acuradamente, com um erro muito pequeno, as coordenadas de Belém do Pará. Só por este último fato, e agora pelo episódio do Avião da Varig no Mato Grosso, V. Exº podem ver a importância que essa pequena determinação científica tinha com relação às relações comerciais e à navegação que vinha da Europa. Belém, pelos mapas anteriores, se situava 200 milhas adentro do mar. Conseqüentemente, para uma caravela que vinha da Europa era um erro significante, capaz de causar danos muito piores do que vimos no mês passado com o avião da Varig. Isso no século XVII.

Isso demonstra o fato de que, na nossa cultura ibérica, não necessariamente na cultura latina, a ciência e a tecnologia têm tido um desasco fenomenal. Esse fato leva à situação em que nos encontramos, não só no Brasil, mas, principalmente, na Amazônia.

A vocação de exploração, da Amazônia está sempre presente. Diria que o que acontece hoje na Amazônia não é diferente do que aconteceu no final do século passado e que deixou a Amazônia num total caos aí por 1920.

Se a própria exportação da borracha, o próprio contrabando da borracha para o Jardim Botânico de Kew na Inglaterra, foi feita na base do "você sabe com quem está falando", e provavelmente pela corrupção do inspetor da alfândega, isso nós poderíamos apontar para o fato de que o Museu Goeldi, embora manco e muito pouco adaptado, já existia na época e poderia ter sido consultado.

Hoje, continua a se fazer projeto na Amazônia, continua a se fazer projetos de gabinetes nesta cidade de Brasília, sem ouvir as institui-

ções amazônicas, sem ouvir os pesquisadores amazônicos, tudo numa maravilhosa teoria, que na prática é bastante diferente.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer por que expedições científicas são importantes, para chegar ao ponto que o Senador Jarbas Passarinho colocou como questionamento. A Região Amazônica, hoje, em primeiro lugar, não é uma Região. É um conjunto de Regiões. Ela é diversa na sua fauna, na sua flora, no seu solo, na sua demografia humana. E pouco se conhece a respeito dela. Apesar dessa primeira expedição de La Condamine, em 1743, continua-se a se aprender a Amazônia — passmem V. Ex<sup>a</sup> — nos livros escritos em línguas que não a nossa. Publica-se mais sobre a Amazônia no exterior do que no Brasil, muito mais. Publica-se num mês no mundo sobre a Amazônia provavelmente três a quatro vezes o que se publica no Brasil sobre a Amazônia, do ponto de vista científico. As bibliotecas que existem no exterior sobre a Amazônia são muito superiores às nossas sobre a Amazônia em qualquer das instituições. As coleções científicas que existem no exterior também são superiores às que existem aqui. Muitas vezes, nossos pesquisadores têm que sair do País para pesquisar as coisas da Amazônia. No passado, um colega de Bancada do Senador Jarbas Passarinho protestou contra uma pesquisadora do Museu Goeldi que estudava uma determinada coleção em Paris. Acontece que aquela era a última coleção remanescente de um grupo indígena extinto. E só se encontrava em Paris.

Então, fiscaliza-se demais e cria-se obstáculos demais aos pesquisadores brasileiros nas suas idas ao exterior, quando, na verdade, não se tem neste País nem bibliotecas, nem coleções, nem o mínimo de infra-estrutura para se fazer a pesquisa séria de nível internacional que possa prover a este próprio País condições de determinar a seriedade dos dados, como esta Comissão está querendo levantar.

Com relação ao problema de devastação da Floresta Amazônica, os ilustres Senadores aqui presentes sabem tanto quanto eu que se trata de um problema puramente quantitativo, o problema continuativo não é problema que afeta a Amazônia, o que temos é o problema qualitativo.

Ninguém diz: estou com um começo de AIDS.

A AIDS é uma doença fatal que mata, qualquer que seja o percentual que esteja contaminado o organismo do fulano. E o problema da Amazônia é exatamente este.

Nós, do Museu Goeldi, estamos muito pouco preocupados com relação ao percentual quantitativo de devastação da Floresta Amazônica; estamos muito mais preocupados com o problema qualitativo ou seja, quais são as áreas afetadas, que são principalmente as áreas de alta floresta, essas são as áreas perigosas. Estamos preocupados também com a velocidade com que isso se dá e os mecanismos pelos quais se dá, por que isso se dá.

Há de se convir, inclusive, que a própria Constituição brasileira acelerou esse fator ao discutir nos seus parágrafos relativos ao problema da posse da terra. A reforma agrária incentivou primeiramente a devastação, e isso se faz sentir a uma hora de Belém do Pará ou seja, a pouco menos de 100 quilômetros de Belém do Pará, na área de Castanhal, onde as margens da rodovia foram dilapidadas tremendamente, grandes clarões abertos em áreas que possuíam uma floresta, senão primária, pelo menos secundária, para demonstrar que a área estava sendo cuidada.

Então, a própria Constituição brasileira, ou a própria, talvez, versão da imprensa nacional sobre as discussões da Constituição brasileira no que se refere à posse da terra e à reforma agrária, incentivou esse fato.

Por outro lado, os grupos indígenas, refiro-me especialmente ao grupo Kaiapó-Gorotire, aprenderam com o homem branco que em vez de alguém explorar a terra deles, eles próprios a exploraram.

Toda a reserva de mogno, do grupo Kaiapó-Gorotire, foi negociada com a Sebra, uma empresa madeireira aqui de Brasília, fabricante de móveis. Em troca dessa madeira, a Sebra constrói habitações do tipo BNH para os Kaiapós; no processo destrói completamente a cosmologia do mundo indígena que eles têm, as aldeias antigamente eram construídas circularmente, com orientações próprias, no sentido de obedecer a todo o místico e o ritual Kaiapó. Hoje em dia elas são grandes vilas, como encontramos em qualquer sistema construído pelo BNH, de casas padrões, de baixa qualidade, que os Kaiapós não sabem utilizar.

Eles próprios também exploram o garimpo de Maria Bonita, próximo a aldeia deles, onde cada garimpeiro, imediatamente, ao trocar o seu ouro na Caixa Econômica, dá ao contador indígena 10% do valor recebido. Se os Kaiapós também reclamam hoje da contaminação das suas águas, qualquer dos Srs. membros desta Comissão, visitando a aldeia, podem ver na própria praça da aldeia uma draga garimpando ouro na porta da aldeia, e o rio até a área da aldeia, o Rio Fresco, está completamente contaminado; não pode ser usado, os Kaiapós têm que pescar a 20, 30 quilômetros da aldeia, na baixada do rio.

Então, há toda uma desfaçatez com relação ao que ocorre na Amazônia. Há uma distorção dos fatos, há o que chegamos a compreender como uma campanha publicitária de criação de mitos, de criação de heróis, de criação de defensores, exatamente como ocorria no tempo da borracha, quer dizer, tudo se tirou da região sem nada lá se deixar, a não ser prédios, que nós hoje, com os parcos recursos que nos restam, tentamos ainda manter. O Teatro da Paz é o resultado disso, e vários outros prédios na cidade de Belém são o resultado disso, e o Estado não tem dinheiro para manter esse patrimônio, consequentemente, é acusado de omitido nas coisas culturais.

Com relação a essa taxa de devastação, senador, diria que não estamos muito preocu-

pados em detectar precisamente se é 15%, 5% ou qualquer outro número que a imprensa queira colocar. Estamos preocupados, isso assim, com as áreas ricas da Amazônia, as áreas de castanhal, de mogno, que estão sendo devastadas. Estamos preocupados, Srs. Senadores, com o fato de que várias das florestas nacionais foram criadas com o objetivo de exploração comercial, sem um plano de manejo; até hoje não há recursos para elaboração de um plano de manejo. Recentemente, e devo frisar que muito felizmente, conseguimos, após um ano de negociações com o Ibama, e quero deixar patente que nesse caso foi uma preocupação pessoal, o presidente do Ibama, o Sr. Fernando César Mesquita, teve que brigar com o próprio órgão, e tomar uma decisão absolutamente pessoal e política, foi dado ao Museu Goeldi, como cessão de uso para pesquisa, 33 mil hectares da Floresta Nacional do Caxuanã(?) Os funcionários do Ibama eram contra essa cessão de terras. Diziam que a floresta tinha, como consta do decreto, 200 mil hectares. Só o pessoal do Museu Goeldi trabalhando na floresta com os dados cartográficos descobriram que ela tem 315 mil hectares. Existe, não se erra por quase 50% numa floresta nacional. Briga-se pela burocacia, erra-se em quase 115 mil hectares, numa floresta criada há muito tempo, quando era o Senador Tancredo Neves, Chefe de Governo, no sistema parlamentar, essa floresta não possui um plano de manejo.

Conseqüentemente, parece-me que é uma visão até muito boa do presidente do Ibama hoje, de tentar ceder essas florestas, a exemplo do Museu Goeldi a instituições de pesquisa. Na hora, inclusive, declarou que estava disposto a ceder a inteira Floresta do Caxuanã, que fica perto de Breves e de Portel, ao Museu Goeldi ocorre que é um presente de grego, vamos ter que batalhar por recursos, para manter 33 mil hectares protegidos. Com 315 mil hectares não há dinheiro neste País para manter uma estação de pesquisa e proteger essa floresta, tendo em vista que toda ela em volta de Portel e de Breves estão dizimadas e as madeireiras estão secas por mais alimentar para suas serras.

Assim como ocorre esse fato com o Floresta Nacional do Caxuanã, existem outros fatos com florestas nacionais por toda Amazônia. O País não tem como manter, vigiar nem como fazer planos exatos de manejo da floresta. O pior de tudo é que nesse processo há a ecologia fanática de alguns segmentos da população, há toda uma campanha publicitária com relação à Amazônia, que beneficia a todos menos à Amazônia, seus habitantes e suas instituições de pesquisa. Há essa febre com relação à Amazônia, mas ninguém pensa no que está sendo feito na própria Amazônia; na própria Amazônia o processo segue como se nada existisse, a devastação continua, numa velocidade acelerada, as agressões contra os grupos indígenas continuam, numa devastação muito grande, hoje mesmo, num jornal de Brasília, não sei se foi no *Correio Braziliense* ou no *Jornal de Brasília*, há um problema que ocorreu recentemente na região, com relação

a grupos indígenas, anteontem um Fiscal do Ibama foi metralhado quando pessoas tentavam atuar nos tabuleiros de desovas de tartarugas, buscando ovos de tartarugas; é um fato corriqueiro na Amazônia, já se tornou notícia comum na Amazônia a violência local, a agressão e o fato de que nada se faz. Então, prioritariamente é saber — desculpem-me, Srs. Senadores — é saber a taxa de devastação da Amazônia. O que a Amazônia quer hoje é um plano, qualquer que seja ele, emergencial, total, de ação para a região. Os Srs. poderão continuar — e eu, com a formação matemática que tenho, posso afirmar — os Srs. poderão continuar com esta Comissão *ad eternum*, buscando taxas de devastação precisas. Os Srs. não encontrarão, principalmente porque todo o trabalho feito está sendo feito a partir de dados de satélites, com um modelamento matemático muito pequeno, muito elementar, porque não há cheque em terra, não há cheque no campo, e os números serão sempre conflitantes. Se nós não tivermos as informações de base; as informações da terra, as informações de campo, com relação a onde olhar, e olhar com uma lupa mais forte, esses dados sempre serão distorcidos. Mais do que isso. É óbvio que o Museu Goeldi tem uma componente humana, e é a única instituição de pesquisas, ao contrário do INPA, que possui no seu bojo, desde o início, um Departamento de Ciências Humanas, dotado de antropólogos, lingüistas etc. Conseqüentemente, o Museu Goeldi nunca pode olhar para a floresta amazônica como um *habitat* de árvores e animais. Ele sempre a olha como fauna, flora e solo, mas sobre fauna, flora e solo se apóia uma grande população nativa cabocla imigrante e conseqüentemente o Museu Goeldi não advoga, e agora estou falando em nome do Museu Goeldi, não advoga uma política fanática de conservação da Amazônia. Ele advoga uma possibilidade real e concreta, e que dada a oportunidade à ciência e à tecnologia, essas duas áreas podem prover a região com opções racionais que atinjam os dois objetivos: desenvolvimento e sustento das populações locais, e ao mesmo tempo preservação do patrimônio do meio ambiente. Isso é possível desde que se invista corretamente neste segmento. Mas, se olharmos para essa solução utópica, na Amazônia nós temos menos de um terço de pesquisadores por dez mil habitantes. É uma taxa absolutamente ridícula com relação a qualquer outra taxa no mundo inteiro, e comparada ao Sul do País. Se nós fizermos a taxa de pesquisadores por hectare, ou por quilômetro quadrado, nós chegamos a um fator ponto zero, zero e alguma coisa. Conseqüentemente, o que a Amazônia dispõe hoje de recursos humanos qualificados para a pesquisa é totalmente incapaz de responder a qualquer pergunta que este Egrégio Senado Federal resolva fazer com relação à região. Todas as respostas serão do tipo talvez, mais ou menos, aproximadamente. Nunca uma resposta científica encaminhando para dados em que se possa trabalhar.

Tudo isso volta ao meu pronunciamento inicial de que desde o início da colonização

da região havia esse xenofobia, na época, com relação aos franceses da Academia de Ciências, mas com relação à Ciência em geral. Faz-se mais pseudociência hoje na Amazônia, do que propriamente ciência e tecnologia e o problema da borracha teria sido muito bem contornado se o Brasil, na época, tivesse se preocupado com os usos industriais da borracha, se ele tivesse investido em alguma tecnologia primária, com relação à borracha. Afinal de contas, do ponto de vista de ciência básica da Botânica, Jacques Robber, um pesquisador do Museu Goeldi, tinha dito tudo que se pode dizer com relação à hévea, num artigo de 1912. Todas as espécies de hévea então conhecidas estão lá descritas e publicadas no boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Mas nada se fez com esses dados, esses dados pareciam curiosidade dos gabinetes dos antigos museus do Século XVII da Europa, onde se citava quantas espécies de uma determinada planta existia.

A própria borracha foi descrita em seus usos por, em 1743. No Brasil se exportava a borracha em bruto, como hoje se exporta a madeira em bruto e o minério em bruto da Amazônia. Nada é feito com relação ao problema. Por quê? Porque nenhuma das instituições está em condições de oferecer qualquer paliativo para este fato, de que nós não dispomos de uma tecnologia apropriada para explorar a região.

Eu diria que o IMPA, que foi há poucos anos, menos de 40 anos, como o Instituto para Pesquisas Aplicadas na Amazônia, em contraposição ao Museu Paraense Emílio Goeldi que com 123 anos de tradição sempre foi o instituto de pesquisas básicas da Amazônia. O INPA não preencheu o seu papel e hoje em dia carece totalmente de recursos, foi acondidamente retirado do CNPq, transformado em autarquia, virando, em consequência, uma grande repartição pública, e ciência não funciona em repartição pública, não funciona em lugar nenhum do mundo como uma repartição pública. O pesquisador não pode ser um empregado público de paletó e gravata, ou emprego público com horário de entrada e saída, que funciona com verbas e não com projetos. Pesquisa em todo o mundo funciona na base de projetos onde são colocados objetivos, metodologias e cronogramas. Conseqüentemente, milhões de dólares que foram investidos no INPA, hoje não provêm a região com perspectivas tecnológicas, que gostaria-mos de ver concretizadas.

Assim, para tentar concluir um pouco este fator da taxa percentual, eu repetiria que é um problema de doença. Não se diz: eu estou com um pouquinho dessa doença, mas sim estou com essa doença, e a Amazônia tem a doença da devastação, não só causada — e nós não estamos muito preocupados quando falamos como cientistas nacionais, com relação ao corte da floresta amazônica — nós estamos muito mais preocupados com a qualidade desse corte, ou seja, está-se cortando nas veias mestras da região, não se está cortando os membros secundários, e mais do

que isso, mais do que com a devastação da floresta, nós estamos muito mais preocupados com um fator que não tem retorno, que é o fator da contaminação por mercúrio.

Por que eu digo isso? Srs. Senadores, a quantidade de espécies da Região Amazônica por quilômetro quadrado supera por um múltiplo de dezenas as espécies por quilômetro quadrado na Europa e nos Estados Unidos. Falando grosseiramente, os Estados Unidos, hoje, são um País de monoespécies. Praticamente do Sul ao Norte dos Estados Unidos evitadas as regiões mais áridas, de desertos etc., há muito pouca espécie de árvores. É praticamente uma dezena de espécies que foi replantada nos Estados Unidos inteiro na época da recessão. Os Estados Unidos partiram para o problema de emprego, durante a recessão, fazendo com que a grande população construísse estradas e replantasse árvores. Ora, na Amazônia nós temos centenas dessas espécies por quilômetro quadrado e, além disso, o clima da Amazônia é extremamente propício à renovação, ao reflorescimento da floresta. Desde que não se queime, não de dizime a área, grande parte das espécies rebrotá no próximo inverno.

Perdem-se determinadas espécies florísticas, mas ainda fica uma certa renovação. Perdem-se muito mais as espécies faunísticas, porque essas não têm retorno, elas perdem os seus nichos de alimentação.

Mas quando se fala em garimpo e se fala em mercúrio, aí, sim, essa dizimação é como se diz, para sempre. O mercúrio é um metal pesado, se deposita no fundo dos rios, vai ao plâncton, o plâncton é absorvido pelos peixes, os peixes são consumidos pela população a quilômetros e quilômetros do local de contaminação. Conseqüentemente, nós temos, hoje — e Universidade Federal do Pará deslanchou, felizmente, um programa bastante amplo de pesquisa sobre a contaminação do mercúrio — temos várias pessoas que são mortos-vivos, são perfeitos zumbis, porque não há nenhum processo químico, cirúrgico, ou talvez até "milagreiro", que consiga retirar o mercúrio do organismo humano. É um metal que se deposita, aí fica e mata. E temos, no mundo, experiências, como a do Japão, de problemas genéticos sérios: quando não mata a própria pessoa ocorrem problemas genéticos sérios para os seus descendentes.

Assim, é preciso tirar um pouco o foco de cima do problema da devastação da floresta, e enfocar a Amazônia como um problema global, porque não se resolve o problema da devastação proibindo o corte da floresta. Não se resolve o problema do mercúrio proibindo o uso do mercúrio. É absolutamente impossível, e os Srs. Senadores experientes sabem disso, que nenhum decreto, nenhum papel, nada, absolutamente nada neste País vai proibir o uso do mercúrio. Ele é barato, ele é acessível, ele é um contrabando e, conseqüentemente, ele pode ser classificado no mesmo nível do problema de drogas. É o mesmo tipo de problema que existe na região, e ele não vai ser parado porque ele representa a espe-

rança de milhões de brasileiros de terem um lugar ao sol.

Eu queria citar que recentemente, em Washington, dois fatos aconteceram comigo. Fui convidado para um almoço bastante amplo de entidade internacional, supostamente internacional, onde o Brasil foi acusado de deixar milhões de pessoas irem à floresta e cortarem árvores. Perguntei primeiro ao meu interlocutor se ele conhecia a Amazônia. A resposta foi, obviamente, não, como a maioria dos que falam sobre a Amazônia lá nunca estiveram. Segurado, se ele sabia porque essas pessoas iam à floresta. Ele dizia: "Porque são incentivadas a irem à floresta." E eu respondi a ele que a maioria dessas pessoas deixam suas famílias no Nordeste, no Sul e no Centro-Oeste, se embrenham na mata com uma grande esperança de acertar na sorte, de descobrirem uma pepita, ou de manter a sua vida, e que estão expostos, em contraposição, à malária, à febre amarela e ao desabamento, como ocorreu ontem em Serra Pelada, onde você perde a vida de uma maneira brutal, na região. E ele falou: "Desculpe, eu não sabia que era assim."

Quer dizer, conhecendo como eu conheço, por ter labutado por vários anos nos Estados Unidos, a mentalidade do povo americano, o que ocorre é que eles nunca imaginam, nunca passa pela cabeça do povo americano que o Brasil tenha condições de contorno que não são nada iguais às dos Estados Unidos. O grande público americano pensa que no Brasil as coisas se passam como se passam em qualquer cidadezinha americana, onde o ônibus passa todo dia no mesmo horário; onde o ônibus tem ar condicionado, onde ele vai ao mercado e pode comprar tudo o que pode e onde o salário dele é suficiente — mesmo o salário mínimo — para ele viver até o final do mês, e se ele está desgostoso com determinado trabalho ele larga, vai para outro lugar e arranca outro na mesma hora. Onde os bancos financiam a casa própria e onde um carro não consome mais que 10% do salário dele na prestação.

Essa é a cabeça do povo americano. Também há uma outra cabeça do povo americano de abraçar causas que não são deles. E a causa da floresta amazônica tornou-se a vede de deste povo. Isso eles sabem fazer muito bem como na proliferação de religiões nos Estados Unidos. Em 1967, quando fui ensinar na Universidade Carmen de Melo deram-me uma ficha funcional para preencher na qual perguntava sobre minha religião. E eu tinha duzentas e quarenta e três opções para responder. Todas as suas igrejas são mantidas por doações do povo americano. O povo americano tem a sensação de se ver livre do problema de consciência, do problema de culpa ou da psicose desta doando recursos para alguma instituição. É um fenômeno ao mesmo tempo bom e ao mesmo tempo mau. Bom no sentido de que grande parte das instituições sem fins lucrativos, nos Estados Unidos, são suportadas pelo próprio povo americano. Principalmente museus. Daria que grande parte das universidades é muito mais su-

portada pela doação do povo americano do que qualquer dinheiro rotulado de federal ou estadual.

Essa é a boa coisa desta mania americana, de mandar cheques pelo correio e de financiar instituições. Mas, notem, os Estados Unidos têm uma população de 240 milhões de habitantes e se os Srs. tornarem 10% dessa população que dá 24 milhões, se cada uma dessas pessoas der 1 dólar os Srs. terão 24 milhões de dólares. O orçamento do Museu Goeldi para este ano são 3 milhões de dólares. Isto dá aos Srs. o montante, uma perspectiva de como essas coisas são apoiadas nos Estados Unidos.

Assim, se ela cria essas vantagens também cria desvantagens. Na parte de vantagens é preciso que se diga que todas essas organizações, nos Estados Unidos, sem objetivo de lucro, chamadas *organization* são regulamentadas pelo Congresso Americano; principalmente os museus nos Estados Unidos são todos regulamentados pelo Congresso Americano; de como se recebe doações, por quê, como se lida com coleções, etc.

No Brasil sequer museu é regulamentado. A palavra museu, no Brasil, tem a conotação de um local onde se expõe algo. O que mostra quanto o Brasil está atrasado com relação à função do museu e principalmente mal informado culturalmente sobre como os museus começaram.

Museus são instituições de pesquisa que obrigatoriamente mantêm coleções científicas para estudo, qualquer que seja ele. Esse é um outro ponto que eu não quereria abordar aqui. Mas queria só registrar o fato de que museus e instituições sem fins lucrativos no Brasil, ou não têm legislação ou têm legislação absolutamente fraca.

Ora, o problema da Amazônia, como aqui já mencionei, visitei recentemente 53 instituições nos Estados Unidos: museus de história natural, jardins botânicos e zoológicos destinados à conservação. Em todos eles, absolutamente todos, tinham programas de levantamentos de fundos, de obtenção de recursos para proteger a floresta amazônica ou o *The tropical rain forest*.

O que leva-nos a pensar: todo o mundo, de novo, como na época da borracha, está ganhando dinheiro com a Amazônia, menos a Amazônia e o Brasil. Todos os museus levantando fundos para montar uma nova exposição, uma nova ala. Os jardins botânicos para plantar espécies amazônicas; os zoológicos para reproduzir espécies amazônicas. E, no topo de tudo isso, algumas instituições, algumas fundações maiores.

O SR. GUILHERME LA PENHA —...para reproduzir espécies amazônicas. E, no topo de tudo isso, algumas instituições, algumas fundações maiores, levantando recursos do correio ecológico, como chamo, onde chateia-se o contribuinte toda a semana, através de cartas, etc. para que ele lhe mande um cheque. Algumas instituições americanas estão levantando fundos na ordem de milhões e milhões de dólares, não para aplicar na região, mas

para tornarem-se mais fortes perante o Congresso americano e patrocinar visita dos seus técnicos ao Brasil e financiar, talvez, algumas instituições no próprio Brasil, criadas à moda e à semelhança das organizações americanas.

É certo, como disse anteriormente, de que o meio ambiente americano é totalmente diferente do meio ambiente brasileiro. O Congresso Nacional até hoje não regulamentou o problema das fundações, sem fins lucrativos, no Brasil com relação a este problema de contribuições.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Lamento informar mas, pelas normas, V. S<sup>a</sup> dispõe de mais trinta minutos.

O SR. GUILHERME LA PENHA — Pois não. Esta moda está chegando ao Brasil e algumas fundações estão sendo constituídas no Brasil para recolherem recursos no exterior, para se tornarem mais fortes. Essas instituições não têm regulamentações, não são apoiadas pelo Estado, não têm corpos de pesquisadores, e ao que se saiba, não têm realizado levantamentos que possam servir de base para o progresso do povo amazônico e do povo brasileiro.

Enquanto isso, as instituições oficiais morrem à mingua, como por exemplo, o Museu Paraense Emílio Goeldi, que nesta Casa, neste Congresso Nacional, que votou um orçamento de 7,5 milhões de cruzados para este ano, publicou-o no Diário Oficial, e o Museu Paraense Emílio Goeldi recebeu menos da metade desses recursos, mesmo com o tão propalado "jumbão" ou aditivo.

Assim, as instituições que, tradicionalmente, conheciam e pesquisavam a Amazônica e que, tradicionalmente, retornavam ao povo brasileiro o resultado de suas pesquisas, estão sendo inabilitadas de fazê-lo pela carência de apoio oficial. Enquanto isso, instituições outras, sem fins lucrativos, grassam na região ou grassam com o nome da região e se enriquecem às custas do contribuinte, isentas de imposto, sem ter que prestar contas absolutamente a ninguém.

Gostaria de dizer, Srs. Senadores, que nós cientistas, oficiais deste País, principalmente, no Museu Goeldi. No INPA, etc., nos institutos do CNPq vivemos prestando contas, prestamos conta ao Conselho Técnico Científico da própria unidade, prestamos conta ao CNPq, como também ao grande colegiado do Ministério da Ciência e Tecnologia. O Museu Goeldi, pelas suas características, presta conta ao Governo do Estado, ao Governo Federal. Somos das instituições mais fiscalizadas no cenário brasileiro.

Por outro lado, outras instituições e ações, que se passam na Amazônia, não têm fiscalização nenhuma. O garimpo não é fiscalizado, a tomada de terras indígenas não é fiscalizada, a demarcação das terras indígenas não é fiscalizada. Quando se demarca uma terra indígena, não se ouve os pesquisadores e se faz, como no caso dos Yanomámi, que devidem dezenove áreas desconexas de Roraima, que vai contribuir perigosamente ao problema de

soberania nacional. Isso foi denunciado a este Congresso Nacional, dia 8 de novembro de 1988, pelo Museu Goeldi, que apoava o projeto do Parque Indígena Yanomami, do Senador Severo Gomes. Não foi atendido. Os problemas começam a aparecer. Há o problema de outros grupos indígenas; há o problema da própria falta de interpretação correta do que se entende por ocupação imemorial de terras. se fôssemos levar isso ao pé da letra, então devolveríamos Copacabana aos Tamoios. Isso está sendo usado ao bel-prazer do órgão que maneja, dos interesses particulares. Há o problema da agressão da pesca industrial em zona nitidamente definidas pela Sudeco como zonas de pesca artesanal. E há o problema da arqueologia brasileira. O Brasil tem pouca memória, e não gosta da sua memória, ao que parece. Agora mesmo a Gruta do Gavião, na área de Carajás, é ameaçada pela exploração do minério. E a própria Companhia Vale do Rio Doce, que é bastante sensível ao meio ambiente, tem ajudado com essas pesquisas. A visão da Companhia é de que nós podemos proteger a Gruta do Gavião, fazendo uma muralha em torno dela, e reter esta área arqueológica para o futuro.

Ocorre que a Gruta do Gavião é originária do grupo chamado caçadores-coletores, onde a Gruta era simplesmente um local de retiro, um local onde era o ponto base, e o que interessa é preservar o meio ambiente em volta para se possa, realmente, estudar o problema de caçadores-coletores; como é que eles cresceram; como é que eles se alimentaram; e como deram origem à população amazônica.

Note-se que até hoje não se tem uma teoria correta da ocupação da região Amazônica. Nenhuma das teorias propostas, até agora, atinge os objetivos de justificar a ocorrência de populações, até hoje não se sabe que tipo de população existia na região, quer dizer, que grau de aicultramento; até hoje não se descobriu se havia grandes aldeias ou aldeias pequenas, e é óbvio que para quem vê a produção ceramista desses grupos, de que grupos pequenos que moram em choça não produzem esse tipo de cerâmica, não é possível ter tal nível de adiantamento, principalmente a cerâmica santarena. Ou seja, a Amazônia toda está por estudar. Falta à Amazônia teoria, falta teoria e falta a pesquisa de campo. Tudo isso estamos inabilitados a fazer.

E voltamos, de novo, ao problema estrangeiro. Os países estrangeiros — e nisso não só os Estados Unidos, como França, Itália, Alemanha, etc., — estão voltados para Amazônia, e ele têm os recursos humanos, ele, têm os recursos materiais, e têm o recurso financeiro para fazer pesquisa da região. Alguns deles têm até as coleções históricas da região.

Qualquer pessoa hoje que queira escrever a História da Região Amazônica não pode ficar no Brasil, não tem dados no Brasil para fazer essa História, porque tudo o que se escreveu sobre a Região Amazônica, no que tange a grupos indígenas, o conhecimento indígena, os acidentes geográficos, e as ocorrências de recursos naturais, foram levadas da região, pe-

los Jesuítas, para a Península Ibérica durante a expulsão dos Jesuítas. Até o Século XVIII, meados do Século XVIII, a inteligência da Amazônia se encontrava nas trinta missões jesuítas na Amazônia, porque esses, sim, conheciam a ciência, conheciam a tecnologia da época, eram suficientemente ilustrados na época, e eram os que descobriam os acidentes geográficos; eram os que descobriam a ligação do Negro com o Orenoco; eram os que registravam para a posteridade todo esse conhecimento. E esse conhecimento se foi na mala desses jesuítas, para fora da região.

Note que até o Século XVIII o Seminário, o Colégio dos Jesuítas, em Belém do Pará, era, na verdade, o que se chama hoje uma universidade. E isso tudo se perdeu.

Conseqüentemente, nós brasileiros, pouco conhecemos da Amazônia no que está acumulado no exterior. E se não tivermos uma ação precisa com relação à Região, de fortalecer as instituições da região, de fortalecer a formação de recursos humanos qualificados para a Região, nós vamos conhecê-la cada vez menos. Vamos passar em branco e perder um grande período da situação brasileira. Se nós não fortalecermos as instituições da região para que elas fornecam inssumos, para que se implante na região projetos de desenvolvimento tecnológico da região com recursos naturais, nós não vamos levar nenhuma vantagem.

A região, claramente, tem uma vocação madeireira e uma vocação mineral, mas nada disso está sendo aproveitado em função da própria região. O minério é exportado em bruto a madeira e exportada em Bruto e mesmo o laboratório de tecnologia de madeira do Inpa não classificou, até agora, 10% das madeiras da região, e lá estão investidos 26 milhões de dólares. Não é culpa do Inpa, é culpa de recursos tanto financeiros quanto humanos. Não há recursos humanos no Inpa para empreender um grande projeto desse porte na região.

O problema de óleos essenciais na Amazônia, o problema de inssumos que são usados, tanto na indústria farmacêutica quanto na de perfumes, é descoberta no exterior, ou seja, o estrangeiro vem para buscar o essencial bruto, não está preocupado com nenhuma pesquisa que se faça. Agora mesmo tivemos exemplo de uma loja famosa nos Estados Unidos, hoje em dia, chamada Body Shop, porque os produtos naturais estão em voga nos Estados Unidos, circulando pela Amazônia intelectual, encormando um litro de andirobo aqui, um quilo daquilo ali, etc., isso vai muito para lá, é refinado, colocado um milésimo de cada uma dessas coisas dentro de constituintes químicos outros, que são vendidos a alto preço, como sendo originários da Amazônia.

Assim, o problema estrangeiro na Amazônia é um problema discutível. Ao mesmo tempo que queremos nossos colegas cientistas trabalhando conosco na Amazônia, nós desconfiamos de outras instituições que têm interesse na Amazônia e que não passam pelas portas das instituições científicas brasileiras. O que existe no Brasil hoje, com relação às expedi-

ções científicas na Amazônia, é urna grande falsidade. Aplicam para essas permissões apenas alguns cientistas tradicionais conscientes.

A grande maioria dos pesquisadores estrangeiros na Amazônia desce em um avião em Belém do Pará, com visto de turista, vai para a floresta, nunca é incomodada, faz seu trabalho, tem apoio de comunidades e não tem que prestar contas a ninguém. Só assim se justifica a quantidade de artigos que são escritos sobre a amazônia sem que o cientista nunca tenha passado pelas portas do Museu Goeldi ou do Inpa, pelo menos para dizer como vai.

Criamos papel e pensamos que ao criar papel imediatamente estão atendidos os objetivos da Nação. Isso não é verdade, porque as nossas instituições científicas não são fortalecidas para implementar esses papéis, assim como o Ibama hoje não é fortalecido para fazer a tarefa de polícia. Os cientistas são considerados denunciadores, agitadores e até politiqueiros e alguns deles o são, realmente. Entretanto, há uma grande parte, não diria talvez uma grande maioria, mas uma grande parte, Srs. Senadores, que são pessoas sérias, que trabalham dedicadamente em prol deste País e, principalmente, dedicadamente em função da Amazônia, e que são muito mal remunerados para isso.

Os salários da Amazônia são iguais ao de São Paulo, do Rio, com a dificuldade de que na Amazônia se está isolado, as bibliotecas não são suficientes, a comunidade científica é muito pequena, o xenofobiaismo extremamente elevado, xenofobia não só com relação ao estrangeiro, mas com relação a qualquer pessoa que venha de fora da região, e até mesmo com relação a paraenses, que de lá se ausentaram durante muito tempo.

Os salários, hoje, no CNPq, são absolutamente ridículos, a ponto de a caixa do posto do Banco do Brasil, que mantemos no Museu paraense, mandar um recado pela minha secretaria, que ela ganha duas vezes o meu salário. E eu ia ser surpreendido com o fato do meu irmão mais novo, com 20 anos, de formação única e exclusiva em economia, pela Universidade Federal do Pará, que é chefe do Departamento de Computação do BASA, declarou-me, no dia do Círio, que pagou de imposto de renda o equivalente a meu salário bruto. Os bancos são, hoje, a indústria mais produtiva neste País, o que leva à consideração desse fato que estamos vendo aí, o capital produzindo capital, sem trabalho, o que contraria a primeira e a segunda lei da termodinâmica.

Conseqüentemente, nesta economia desorientada e neste País sem leis, os Srs. podem detectar, agora, na Amazônia, empresas chamadas de empresas de desobstrução, com cartão de visita e tudo, cuja função é a de desobstruir áreas ocupadas, seja por índios, por posseiros ou por qualquer outra pessoa, para que se processe a exploração das riquezas naturais da região. E essas empresas de desobstrução, evidentemente, passam pelos

assassinatos, pelas mortes, porque, a qualquer preço, a empresa tira o pessoal da terra. Foi por um acaso que eu soube dessa empresa, e tem uma empresa de desobstrução trabalhando hoje em Roraima, para desocupar uma região onde uma firma canadense pretende extraír cassiterita. Essa firma é liderada por um ex-tenente do Exército.

Assim, ao mesmo tempo em que, na região, vemos um fluxo de dinheiro similar, provavelmente ao que existiu na mudança do século, no final do século passado, onde, por incrível que pareça, a indústria imobiliária progride, pois são vendidos, em Belém, apartamentos a preços superiores, às vezes, a preços de Ipanema, na Vieira Souto, apartamentos de luxo e superluxo. Esse dinheiro não está surgindo do trabalho ou da produção honesta e decente da região; está surgindo do enriquecimento fácil, através de meios desonestos. E quem sofre com tudo isto é a Amazônia.

A situação pior é a dos próprios Estados, que não recolhem qualquer imposto sobre nada disso, porque também as madeireiras não exploram a floresta elas próprias. As madeireiras criam um subemprego do funcionários autônomo, do consultor autônomo, como se diz, do caboclo da região que vai e derruba duas ou três árvores em um dia, joga no rio e vai lá coletar um dinheiro como pagamento daquelas árvores. Não há como, no exterior, perfeitamente delimitado, uma contabilidade dessas árvores. São, simplesmente, pessoas que são colocadas no campo para trazer o máximo de madeira possível e de determinadas espécies, o que nos volta de novo ao problema da taxa de devastação da Amazônia.

Ora, se a taxa de devastação da Amazônia atingisse só a determinadas espécies ou fosse uniformemente distribuída, não seria tão danosa quanto à extração seletiva da madeira. Ocorre que determinadas espécies nobres de madeira estão sendo derrubadas, como o mogno, o acapu, que acabou, praticamente, a maçaranduba também já está em extinção. Todas as madeiras nobres conhecidas pela cultura popular são exploradas. A maioria dessas madeiras são conhecidas somente pela cultura popular, quer dizer, nunca houve no Brasil um programa sério, onde se investigasse as condições físicas, químicas e mecânicas dessa madeira e onde se pudesse sentar em mesa de negociação com qualquer comprador estrangeiro e dizer: vendo-te por "x" porque esta madeira tem estas determinadas propriedades.

Grande parte dessas madeiras, lá fora, são transformadas em laminado finíssimo de, hoje, com a tecnologia atual, de micromilímetros, e que, consequentemente, a um preço ínfimo, que é pago ao Brasil, transforma milhares de vezes esse preço ao ser beneficiada e vendida no comércio. Grande parte dessa madeira é usada na construção naval, na Europa, que são madeiras resistentes ao tempo, todo passadiço de navios, etc., usam as madeiras duras da Amazônia, as madeiras não flutuantes, como se diz, nessa tarefa. E a construção naval, como sabemos, é uma construção cara, um

produto extremamente elevado, nada disso fica na região.

Eu também gostaria de ecoar meus colegas com relação ao que se tira da região; tira-se energia, minério e madeira. E não há taxação alguma por isso; não há taxação alguma que sirva de suporte aos institutos de pesquisa da região. A Constituição do Estado do Pará, recentemente, num esforço supra-humano, votou o único fundo no seu bojo, um fundo para ciência e tecnologia, que vai absorver 3% do orçamento estadual; em números de hoje, cerca de 450 mil cruzados. Quatrocentos e cinquenta mil cruzados é uma quantia obviamente ridícula para iniciar qualquer coisa, mas já é uma boa vontade dos Srs. Constituintes paraenses, no sentido de dar início a uma virada com relação à ciência e à tecnologia na Região Amazônica; mas muito poderia ser engrandecida, aqui, se se taxasse essas explorações, que são explorações de estatais, estamos falando da Eletro Norte e da Vale do Rio Doce, para suprir esse fundo com recurso, de forma que a Amazônia, um dia, pudesse ter um parque científico e tecnológico pelo menos decente, o que ela não possui hoje.

Finalmente, quero encerrar com relação — e deixar o resto para as perguntas — à imagem que hoje o Brasil tem no exterior. E não sendo Céaus FOB, e tendo trânsito fácil no exterior, eu me espanto com o que se criou de mística nas chamadas denúncias na imprensa internacional.

Ora, nós todos sabemos que toda essa imprensa, e ao falar de Europa e Estados Unidos, estamos falando de um segmento extremamente poderoso em termos de capital, que é a indústria dos jornais, das revistas, dos periódicos, de tudo que se publica nos Estados Unidos em periódicos — jornais, revistas, etc. — deve exceder de alguns milhares de vezes o que se publica num ano no Brasil, esse noticiário verde, porque apela à consciência do povo estrangeiro, o mesmo povo que é o demandante das reservas naturais da Amazônia, porque tudo que se explora na Amazônia vai para fora do Brasil; consequentemente, é até um contra-senso. Como eu disse em Washington, no Banco Mundial, quando perguntaram se o Banco Mundial desse todo o dinheiro do mundo para a ciência e tecnologia na Amazônia, resolve o problema. Eu disse: Absolutamente, não.

A exploração da Floresta Amazônica resulta da pressão internacional por matérias-primas que só lá se encontram; desde a pequena erva que serve para fazer um comprimido ou uma determinada porção ou um determinado perfume, até o minério, que serve à grande tecnologia. Consequentemente não é por aí que a coisa vai; a coisa vai gerando empregos na região e gerando um aumento gradativo da educação e da cultura da própria região, do próprio caboclo entender que ao preservá-lo está deixando um legado para seus filhos e seus descendentes; que hoje, com a pressão que ele tem, de viver por 24 horas, viver o dia de hoje, ele está mais interessado em der-

rubar a árvore e contaminar por mercúrio do que fazer qualquer outra coisa.

Assim, essa pressão externa, como eu disse no início, pode ser de boa fé, por alguns que são levados pela propaganda; pode ser de má fé, quando algumas instituições que só estão interessadas em engrandecer a si próprias, instituições, como eu chamo, feiticeiras, que criam novos feiticeiros.

Eu não gostaria de qualificar um ou outro, mas note-se que há sempre um *marketing* em volta dessas propagandas. O próprio cantor Sting é um cantor de rock, que estava — vamos dizer assim — na baixa, e de repente ele atinge as páginas internacionais da imprensa; graciosamente é recebido pelo Papa, pela Rainha da Inglaterra, pelo Presidente da França, etc., tudo isso a preço zero dos meios de comunicação. Mas até hoje não se viu na Amazônia nenhum tostão do fundo que o Sting supostamente criou.

Agora, pior que isso é que a moda está pegando, e algumas pessoas estão criando, na própria Região Amazônica, na própria Belém do Pará, fundos de recolhimento como auxílio para proteger populações indígenas, para demarcar terras indígenas, para acabar com a devastação, etc., e esses fundos e essas fundações, de novo, por não terem adequada fiscalização, seja do Ministério Público, seja por não terem adequada regulamentação pelo Congresso Nacional, escapam e privilegiam a uns poucos.

A situação é tão controversa que a própria imprensa nacional e a própria imprensa internacional se degladiam entre si e não conseguem discernir o que é verdade e o que é falso.

Recentemente, um jornal de Belém do Pará acusou-me de ser amigo dos gringos, de direita, por apoiar e permitir ao Dr. Darreposta, um pesquisador da minha instituição, ir para o exterior, segundo eles, a conta dos contribuintes. Ora, quem autorizou ao Dr. Darreposta a ir para o exterior foi o Ministro Chefe do Gabinete Civil, com um salário, como usualmente acontece; mas o Dr. Darreposta é o detentor de uma bolsa da Fundação Humboldt na Alemanha.

Ao mesmo tempo, um jornal americano me acusa de ser de esquerda, por perseguir o Dr. Posa e não deixar que ele vá para a Alemanha. E diz aqui: étnico biólogo forçado a sair do Brasil, ao ser embarcado pelas autoridades. Eu queria sair do Brasil nas condições em que o Dr. Posa saiu — uma bolsa e um salário integral, pago por este País; ou seja, se usa a Amazônia das duas maneiras, sempre na vantagem do que se quer, sempre no fato de vender ou não. E esse caso Posa é um caso extremamente controverso, onde há muita falsidade por trás dele e onde se criou, com o auxílio brasileiro, com o auxílio amazônico, com o auxílio da imprensa nacional, um mártir; ao mesmo tempo em que o Dr. Posa resolve criar, na sua casa, o Instituto de Étnobiologia para a Amazônia: mandem suas doações para Conjunto Maguari, Alameda 3, casa

1, estrada do Iguaraci, Belém do Pará. Esse instituto nada tem a ver com o Museu Paraense Emílio Goeldi e não posso fazer nada a respeito, porque ele está fora da minha jurisdição. Mas o Dr. Posa vai passar 2 anos na Alemanha; enquanto isso as doações ficam chegando no Conjunto. Maguari. Não sabemos o que o Dr. Posa vai fazer com esse dinheiro. Ele já tinha, anteriormente, criado um fundo Unidos, em que as doações eram convergidas para a casa do pai dele, e esse fundo foi estabelecido nos Estados Unidos. E sei que esse fundo foi bastante grande, se destinava a defendê-lo das pressões do Governo brasileiro a contratar advogado. Dr. Posa foi processado, segundo a lei dos estrangeiros, por sair do Brasil sem autorização, quando nós brasileiros, pesquisadores, funcionários públicos, temos que passar pelas auguras de ter nossos afastamentos criados em vários níveis e muitas vezes criticados pelo próprio Congresso Nacional. Consequentemente, ele estava do Ministério Público, teve a assistência do Consultor Jurídico do Museu Goeldi e não despendeu um só centavo.

Isto me leva a problemas como um despacho do meu Vice-Diretor de Pesquisa no Museu do Goeldi que diz o seguinte — desculpe-me até os termos, mas é a revolta que se passa nos meios científicos com relação a ver a Amazônia usada o despacho, que posso deixar como documento: Dr. De La Penha, mais uma picaretagem; outras pessoas estão aprendendo o truque. É preciso dar um basta nisso, ou seja, para encerrar, como sempre, a Amazônia está sendo usada pelos outros em favor de si próprios, não estão ganhando com isso nem a população ativa, nem a população cabocla, nem os que lá labutam, muito menos o Brasil.

Estamos de novo na fase da borracha, onde tudo se leva, tudo se tira e, depois, deixam-se os ossos, os pratos sujos, para que gerações posteriores os lavem ou tentem colocar carne nesses ossos.

Muito obrigado e estou disponível a qualquer pergunta. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Dr. La Penha, antes de passar a palavra ao Relator, queria fazer uma ligeira observação.

V. Ex<sup>a</sup> falou que, às vezes, cientistas são criticados pelo Congresso Nacional, eles são criticados no Congresso Nacional. Posso suspender a reunião durante cinco minutos para que V. Ex<sup>a</sup> possa repousar.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Jairzinho Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. La Penha, é inegável que a sua palestra será uma contribuição muito boa para nós na Comissão, e ela completa o que aqui nos tem sido dito por pessoas que também se apresentaram como cientistas.

Quanto ao problema da taxa de devastação, eu queria fazer uma observação a respeito da

sua crítica quanto à importância que demos à questão da taxa quantitativa da devastação da Amazônia e, não, propriamente, quanto à qualidade da área agredida ou alterada.

Mas, o final da sua própria exposição justifica a nossa preocupação de que, ao encerrar, V. S<sup>a</sup> falou, exatamente, sobre a imagem do Brasil no exterior, e não sendo xenófobo, se espanta com a indústria de denúncias sobre devastação e essa pressão externa, que é cada vez mais nítica. Recentemente, a Revista *Time* publicou matéria de capa, e a ilustração da capa é a Amazônia pegando fogo, como se fosse um homem, os olhos, o corpo inteiro queimando, enquanto isso cobras fugindo, a fauna sendo destruída etc. Então, essa verdadeira histeria, que se fez internacionalmente em torno do desmatamento da Amazônia, nos preocupou a nós da Comissão para chegarmos a um número aceitável, e só podíamos aceitar número a partir de responsabilidades científicas e não através do velho princípio do que "eu acho que", "eu penso que", como traduzimos numa linguagem vulgar o "achismo", como componentes de decisões até presidenciais.

Ora, a solução para nós seria exatamente, em primeiro lugar, ou concordar que essas denúncias tinham razão de ser e, automaticamente, quem mais tinha a perder éramos nós e não eles na Amazônia, éramos nós brasileiros, ou chegar a números que mostrassem que o escândalo praticado está muito longe da realidade. Mas, tivemos o cuidado de caracterizar a mesma preocupação sua. Achamos sua imagem sobre a doença muito interessante. Achamos que a doença existe, e ela existe, exatamente, na medida em que a velocidade desse desmatamento, como citei no preâmbulo desta reunião, essa velocidade é crescente e, pelos dados do nosso relatório preliminar, ela atingiu taxas, entre 1975 e 1980, superiores a 600%, taxas quantitativas de desmatamento. A nossa angústia foi não saber quanto de floresta alta tínhamos como dados derrubado, porque nem tudo que é queimado é derrubado. Temos queimadas memoriais nessa Amazônia Legal — que está aí na área de Tocantins, na área do Mato Grosso, na área do cerrado, na área da vegetação de transição e, que, automaticamente, são detectadas pelos satélites, quer o satélite meteorológico, que é o Satélite Landsat, e que são apresentados depois como área amazônica exatamente tomada por uma nuvem de fumaça, causada pelas queimadas, detectadas pelos astronautas, e publicadas em jornais brasileiros, como o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou. Dá uma impressão para a humana que somos irresponsáveis e incapazes de gerir e administrar um patrimônio, como o que temos na Amazônia, e, graças ao descobrimento, ou dizendo ainda melhor, à ignorância generalizada nos países industrializados a respeito do papel que a Amazônia pode produzir com floresta na ecologia mundial, então, essa queixa se transforma em verdadeira agressão.

Hoje, os brasileiros no exterior, e temos informação, inclusive, do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, através de uma palestra que nós não tivemos aqui, mas que foi feita na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, pelo Embaixador Flecha de Lima, de que brasileiros são agredidos no exterior como sendo pessoas, como alguém falou aqui, numa imagem também muito interessante para nós, que pudesssem ser comparadas hoje com o sul-africano no *apartheid*. Então, obriga uma espécie de profilaxia mundial contra nós.

E não só a revista *Time*, como a revista *News Week*, também publicou a mesma coisa, como outras instituições estão hoje, por exemplo, desses bancos oficiais, criando cada vez mais obstáculos aos empréstimos feitos ao Brasil, sob o fundamento de que o Brasil não sabe gerir e administrar, de maneira preservacionista, a sua floresta.

Aprendemos aqui, com os que vieram em nome da Ciência, falar sobre uma diferença terminológica de preservação e conservação. E a preservação seria praticamente a intocabilidade, e a conservação não, a ocupação conservacionista da Amazônia seria uma ocupação sustentada. Vi, com alegria, que a sua posição é praticamente essa também, nada de intocabilidade, mas também nada de permitir uma devastação irresponsável da floresta.

A essa primeira parte, portanto, demos-lhe ênfase, como uma tentativa de explicar ao mundo o que estava passando. Trouxemos para esta Comissão, pelo convite do Presidente Leopoldo Peres, os representantes da Ciência das Embaixadas principais: alemã, francesa, americana e inglesa. O francês nunca veio. A Sr<sup>a</sup> Bárbara Tobias, que é representante da área científica na Embaixada americana veio, veio mais de uma vez; o representante da Inglaterra e o representante da Alemanha também vieram. Demos conhecimento a eles dos dados no momento em que se dava a grande discussão no INPE internamente. Então, alguns pesquisadores do INPE, um problema que localizamos aqui, como Luta interna por posse de poder no INPE, começaram a pôr em dúvida os próprios trabalhos do INPE, e a dúvida maior era exatamente aquela que no preâmbulo eu lhe falei, era admitir, acrescentar ou não os desmatamentos antigos, quase imemoriais.

Se considerasse agora, teria que ter considerado antes também. Então, o primeiro número, que foi obtido como devastação da Amazônia, se não incluiram as queimadas e as derrubadas anteriores, também o último não podia, senão quebráramos a série histórica. E, então, chegamos a essa conclusão — isso é só para lhe dar mais uma satisfação de que nós não estamos realmente preocupados só com a taxa quantitativa do desmatamento, mas sim com a velocidade com que ele tem-se dado, e essa agressão seletiva, que na sua palestra nos dá um novo rumo, um novo caminho. Nós, também aqui, sempre tínhamos essa idéia de que a exploração madeireira poderia ser feita na Amazônia. Mas, hoje,

estamos convencidos de que as Amazôncias, a que V. S<sup>e</sup> se referiu também, essa diversidade biológica, é hoje um fato absolutamente real. Nós não podemos falar da Amazônia do Acre como falamos da Amazônia do sul do Pará; não podemos falar da Amazônia do Amazonas como da Amazônia de Roraima, dos campos naturais de Roraima. Então nós temos que ter zoneamentos e capacidade de fazer, possivelmente agricultura em determinadas áreas, pecuária talvez em determinadas áreas, embora seja mais duvidosa, silvicultura que nós somos absolutamente incapazes de fazer até agora. Detemos a propriedade da maior floresta densa, fechada do mundo e não sabemos o que é silvicultura.

Eu falava com ilustre personalidade do Governo, dessa área própria, e quando eu falei a segunda vez em silvicultura ele pediu que eu parasse e explicasse o que era isso — e era a área dele! De maneira que era preciso passar por algumas das palestras que tivemos aqui, para poder saber realmente que nós poderíamos ter uma área madeireira feita com a exploração da madeira, absolutamente conservacionista, seletiva e não de derrubada indiscriminada; que nós podemos ter uma retomada do programa da *hévea brasiliensis*, especialmente ela como produtora de borracha, com o combate ao mal das folhas o *micrococcus ullei*. Então, isso tudo poderia nos proporcionar exatamente condições especiais. E é aí que entram, principalmente os cientistas e os pesquisadores. Quando nós vamos fazer, por exemplo, a plantação de cacau que é originário da Amazônia e depois migrou para a Bahia, nós temos lá o mal da bruxa, vassoura da bruxa. Então, justamente são os pesquisadores como o CPATU nos trouxe aqui informações muito preciosas a esse respeito, que podem nos proporcionar as condições de ter uma incorporação da Amazônia à economia nacional. Nós paraenses, por exemplo — porque eu sou paraense do Acre, o Dr. La Penha é paraense mesmo do Pará — vimos a decadência completa de Tomé Açu a partir do momento em que o fusário apareceu como um vírus, e consequentemente liquidou as plantas de pimenta-do-reino.

Ora, uma vez, fiz até um discurso aqui no Senado no meu segundo mandato, me queixando um pouco dessa marginalização da Amazônia porque nós brasileiros também só descobrimos a Amazônia agora. Essa sua colocação, me parece muito interessante, quem quiser escrever sobre a Amazônia tem que pesquisar lá fora, porque os principais elementos de pesquisa registrados estão lá fora, estão nas bibliotecas, estão nos relatórios que foram, como sua observação, aí levados na mala dos Jesuítas para a Península Ibérica. Eu disse uma vez aí, um pouco magoado, que se fosse uma questão como a do café, pois quando apareceu a praga do café, mobilizou-se imediatamente o Brasil inteiro porque era uma grande fonte de exportação. Mas quando se tratou do mal das que estavam liquidando a heveacultura na Amazônia, não se teve esse cuidado. Quando se teve o fusário liquidando

a pimenta-do-reino não se teve a mesma preocupação, e agora, é o problema com a vassoura da bruxa no cacau.

Bom, outra colocação sua, e que também me parece muito interessante, é que os decretos proibitivos são irônicos, enquanto decretos em si. Mas para que essas proibições sejam bem-sucedidas, não lhe parece que caberia a necessidade de uma educação ecológica do brasileiro, em primeiro lugar? Por exemplo, eu quando tratei de escrever a primeira tese de Estado Maior, no comando militar da Amazônia, eu encontrei coisas interessantíssimas que eu mesmo desconhecia como homem da área. A primeira, era as áreas de concessões estrangeiras do Estado do Amazonas feita a americanos, japoneses e australianos que foram colocadas como inexistentes, a partir de uma denúncia unilateral, por Nelson de Melo, Capitão, na ocasião interventor do Amazonas. A segunda, foi uma lei que existia no Amazonas, que obrigava a replantar, o próprio seringalista, como nós chamávamos, se obrigava plantar a seringueira; sem o que ele perderia o direito à posse da terra, haveria caducidade. Isso nunca foi realizado. Então a sua colocação de que se pensa no Brasil ressalvar o problema mediante um decreto proibitório, é absolutamente perfeita, é uma ilusão. Agora, quem teria a capacidade de verificar isso e fazer funcionar? É uma dúvida.

A outra dúvida que me parece importante, a um homem da sua qualificação, é sobre algumas afirmativas que foram feitas aqui, supostamente baseadas em ciências, especialmente no campo da climatologia. Devo lhe confessar que nós ficamos tontos aqui, com algumas observações. Por exemplo o Dr. Mollion faz uma, o Dr. Meira faz outra, no INPE na área do INPE. E o INPA me pareceu, nesse ponto, com pouca contribuição. Por exemplo, nós hoje estamos absolutamente convencidos de que podemos pôr em dúvida a própria do efeito estufa. Hoje, no mundo científico, o efeito estufa é apenas uma suposição. Criará realmente possibilidade de o aumento de carbono na atmosfera, modificar o clima do mundo? Haverá possibilidade de através da carga de 5 bilhões de toneladas de CO<sub>2</sub>, que o mundo industrializado joga na atmosfera, fazer com que amanhã — amanhã seria um prazo de 10 anos — nós tivéssemos uma modificação do nível do mar para um acréscimo de 1 metro, 1 metro e meio e consequentemente a Holanda desaparecesse, a nossa cidade de Belém desaparecesse e assim por diante; é muito duvidoso!

Então, depois de analisar vários documentos, nós chegamos a essa conclusão, de que realmente, em primeiro lugar, não é vantajoso que nós estejamos poluindo a atmosfera — se nós pudermos evitar isso, tanto melhor. Agora, essa poluição é tão rigorosamente certa, que ela atingirá o clima, ou não. Então é a dúvida que nós temos e que cabe aos cientistas nos responder.

Quanto à inadequação dos solos, já falamos sobre isso. O próprio Professor Benchimol — que traz sempre contribuições muito interes-

santes, porque é um homem que acho que nós devíamos pagar para pensar, e depois então nós iríamos para o papel para pegar aqueles pensamentos e ver o que que era viável ou não — cita um fato que foi útil à comissão, muito útil. O levantamento pedológico e para zoneamento do mapa da Amazônia, das diversas Amazôncias feito pela EMBRAPA é um, feito pelo IBGE é outro e só coincidem no Acre. E os acreanos que fazem parte dessa comissão estão preocupadíssimos porque a vocação que ambos os mapeamentos demonstram, é agrícola. Então, tem é que derrubar a floresta para fazer agricultura, porque é a única terra considerada por esses dois, como fértil — realmente como nós temos manchas de terra fértil em Altamira mais ou menos uns 3% da terra amazônica, que eu vi pela primeira vez em 1961, eu na comissão de recursos naturais da SPVEA de então, era um trabalho da FAO. Então, também uma pergunta a fazer, era com relação a essa inadequação dos solos. Se o museu tem cientistas voltados para isso ou não; quanto à ocupação imemorial que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, nós também estamos inteiramente de acordo, tanto que nós trocamos o nome. Nós colocamos no capítulo dos índios, a ocupação tradicional — fugimos da imemorial, porque a imemorial seria pré-colombiana. Então seria a sua colocação, vamos devolver o Forte de Copacabana aos Tamoios que estavam lá. E vamos entregar aos Tupis-Guaranis o resto de todo o litoral brasileiro.

E uma pergunta muito, de ordem assim intrigante. Conhece o Dr. La Penha, como cientista e em que qualidade, um famoso Sr. Lutzemberg, que tem falado muito na nossa incapacidade de administrar a Amazônia, que então inventarmos um falso nacionalismo para nos defender das acusações estrangeiras.

São essas as colocações do Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Com a palavra o Professor La Penha.

O SR. GUILHERME LA PENHA — Bom, as perguntas do Senador Jarbas Passarinho, são perguntas de uma defesa de tese de doutorado, ou de uma cátedra de titular. Consequentemente eu vou tentar respondê-las por partes, à medida do meu conhecimento ou informar as fontes onde esses conhecimentos podem ser obtidos. Talvez eu não responda na ordem, mas eu tentarei me lembrar de todas.

Primeiro, uma coisa muito importante que o Senador falou, é sobre a educação ambiental. É uma falácia que existe neste país, de que o caboclo e o índio são conservacionistas. É verdade que alguns grupos indígenas são conservacionistas, num certo sentido; sua cultura é tão primitiva e tão primária, que eles vivem da própria floresta sem agredi-la, mas muito mais num sentido de sobrevivência do que realmente no aspecto de metodologia de comportamento. Em geral, o índio não é conservacionista, muito menos o caboclo, simplesmente porque ele foi treinado desde a colonização da Amazônia, e principalmente pelas missões jesuítas, a explorar a região, a retirar

tudo que dela podia obter. Conseqüentemente, o povo amazônico e o povo brasileiro, precisa ser educado ecológicamente. E nós, pela experiência que temos na área de educação, somos absolutamente contrário, de novo, à educação por decreto, quer dizer, achar que é obrigatório a disciplina de elementos de ecologia em tais e tais séries do primeiro e segundo graus. Achamos que não é por aí, a ecologia pode se tornar uma disciplina chata, mais uma obrigação que se cria, e, o pior de tudo, é que os professores atuais, existentes no ensino público e privado, não estão capacitados a ministrar essa disciplina e então começam a crescer os charmosos especialistas em ecologia, para dar aula, o que torna o remédio pior do que a doença.

Achamos, isso sim, de que a ecologia deve ser introduzida cedo às crianças e o Museu Verde tem uma tarefa muito grande nisso, através de brincadeiras, através de jogos e através de um ensino bem fundamentado, bem elementar.

Os Srs. Senadores admirar-se-ão de Saber que no Brasil não existe um só álbum de colorir com animais brasileiros. Todos eles são cópias ou compra de direitos de álbuns estrangeiros e, conseqüentemente, se pinta a girafa, o elefante e a zebra. Não se tem para crianças pequenas, os Srs. podem constar nas livrarias, álbuns de colorir com a natureza brasileira. O Museu Verde, então, detectado esse problema, criou essa coleção de álbuns, que é uma coleção pequena, porque os recursos são poucos, uma tiragem de 3 mil exemplares é absolutamente infima, mas é alguma coisa. Como digo, temos que fazer alguma coisa para que ela cresça. E, hoje em dia, já existem editoras interessadas em álbuns de figurinhas com animais brasileiros e coisas desses tipo.

Dos 500 mil visitantes que vão ao Museu Verde, fora esses, tivemos no ano passado 140 mil escolares da grande Belém, que são levados lá e, durante o passeio, lhes são ensinados rudimentos de ecologia.

Recentemente, no aniversário do Museu Verde, fiquei muito emocionado com a entrega, por uma escola, de álbum sobre a defesa da ecologia e a defesa, principalmente, do patrimônio ecológico do Museu Verde dentro da cidade de Belém.

Estamos chegando lá vagarosamente, à medida em que os recursos permitem, mas o IBAMA, acho, tem a idéia de lançar esse programa de educação ecológica porque ele foi previsto no programa "Nossa Natureza". Sem isso, é impossível chegar-se a qualquer consenso sobre ecologia, porque se as crianças hoje são ecológicas, num certo sentido, os pais não o são. Quer dizer, o pai, ainda hoje, quer a escrivaninha de mogno, quer forrar a casa com madeira nobre, quanto mais madeira tiver, melhor. Os quintais, para não dar trabalho, são cimentados.

A cidade de Belém vista por satélite é parecida com a cidade de Santos; só reflete aquela chapada cinza, fria, do concreto. A cidade de Belém, por incrível que pareça, sendo na Amazônia, e a cidade de Manaus também, têm

poucos parques e pouca vegetação, vegetação isolada, mesmo as mangueiras de Belém, essas, não contribuem efetivamente, em grande quantidade, para o problema ecológico.

Assim, com relação ao problema ecológico, há tentativas muito primárias, muito pequenas, a nível quase que local, de educar as crianças. Mas não sugeriria nada em termos de obrigar-las à disciplina. Acho que as escolas têm que ser incentivadas a ter hortas, a plantar árvores e a que sejam distribuídas mudas e que as crianças aprendem brincando a chegar na ecologia, mas não pelo método de ter que ter uma nota, de ter uma professora, de ter que aprender essa chatice, como as crianças dizem.

Achamos, principalmente, que este é um programa de base da ecologia nacional, é um programa verdadeiro que vai chegar lá, mas para as próximas gerações. Sem ele nada será feito.

Infelizmente, tudo o que foi proposto no Programa Natureza virou, como vira tudo no Brasil, papel esquecido em uma escrivaninha.

Com relação ao problema de fertilidade de solos o que o Senador Passarinho disse é a pura verdade. Há solos que são extremamente férteis para a agricultura, agora, infelizmente, alguns desses solos têm depósitos minerais sob ele. Conseqüentemente, Roraima, por exemplo, que tem o solo fértil, agora com a descoberta de ouro e cassiterita, será virada de cabeça para baixo e o pouco de solo fértil vai virar monturo de terra.

As melhores pesquisas sobre fertilidade do solo eram realizadas, até há bem pouco tempo, pelo INPA e o INPA possui um mapa de todo o pH dos solos e a qualidade dos solos. Esse é o lugar onde se obtém todas essas qualificações.

Infelizmente os melhores solos da Amazônia encontram-se no Estado do Amazonas até o Acre. Daí para frente é um mar de areia, a um palmo da superfície nada há, o que não chega ao problema do efeito estufa.

O efeito estufa é mais uma teoria e como o uso do cachimbo entorta a boca, sendo matemático e estando acostumado, como se diz na prática, dois e dois são quatro, o problema que eu notei nas Ciências Humanas no Brasil e nas Ciências Biológicas, principalmente, o atraso das Ciências Biológicas em relação ao resto do mundo é fantástico. Nós estamos fazendo Ciências Biológicas quase que com o padrão de Mendel e coisas desse tipo. Quer dizer, é uma Ciência Biológica muito do século XVIII, um pouquinho do século XIX.

Os biólogos brasileiros nada sabem de modelamentos matemáticos, não sabem os menores rudimentos de física, química, etc., é a natureza observada em seus fenômenos, quer dizer, como se dissecasse um animal, ou se dissecasse uma planta, ou se seca uma planta e a coloca em um herbário.

Essa é uma visão que encontrei no Museu Goldi.

O botânico que está interessado em classificar determinadas espécies: o zoólogo está interessado em determinado tipo de cobra ou

lagarto, etc. e não está interessado em como é que esses entes interagem entre si, porque falta a eles a teoria, falta a eles o conhecimento moderno da Biologia, as teorias da biologia.

Encontra-se biólogos aqui no Brasil que ensinam a Teoria da Evolução errada, biólogos que nunca leram Darwin e encontram-se, infelizmente, em livros, textos brasileiros essas teorias completamente distorcidas.

Assim, a capacitação dos biólogos brasileiros tem que passar por uma reciclagem muito forte.

Ontem mesmo o Vice-Reitor da Universidade do Pará pediu a mim que o Museu Goeldi ajudasse a reestruturar o curso de Biologia da Universidade onde há 50 professores e o curso de Biologia da Universidade do Pará, segundo ele — o curso de graduação porque sequer há pós-graduação — é da pior qualidade possível, ensina biologia errada, biologia descritiva que saiu de moda já com Buffon no gabinete do rei em Paris, tão atrasados nós estamos.

Assim, tudo passa por essas teorias muito primárias, teorias de refúgio, teoria da proteção que há dessa influência da floresta amazônica sobre o mundo, do efeito estufa, são teorias que não têm base científica e são muito pouco testadas, isso demanda dados que nós não temos.

Notem, Srs. Senadores, dados meteorológicos sobre o Pará, por exemplo, eles começaram a ser tomados no Museu Goeldi, com Emílio Goeldi, e pararam em 1920, e só vieram ser retomados já na década de 50.

Quer dizer, temos toda uma série histórica perdida, e, como V. Exª sabe, eu não posso comparar uma coisa desconexa que eu não sei sequer quais foram os métodos usados à época para o levantamento desses dados com os dados atuais.

O sistema meteorológico brasileiro é primário, não se consegue prever as coisas com 24 horas de antecedência. Por outro lado, quando nós temos as pessoas das ciências exatas trabalhando nessas disciplinas, como é o caso do INPE, temos as pessoas trabalhando sem a visão global que existe nos outros países, onde as equipes são multidisciplinares. Então, ao se modelar a atmosfera — e essa é uma modelagem extramamente complexa, que exige solução a cada instante de tempo físico, de sete equações diferenciais parciais não lineares, ou seja, só um grande computador dedicado a isso pode fazer tal coisa — essas pessoas não têm o conhecimento fenomenológico dos biólogos, que, por outro lado, não têm um preparo suficiente para conversar com os cientistas da ciência pura.

Há um ano e pouco, os jornais brasileiros noticiaram: cupins estão acabando com a Amazônia. O INPE tinha detectado que cupins estavam dizimando determinada parte da Amazônia. Telefonei para o Dr. Marco Antônio Ralph, então Diretor do INPE, e falei: Marco Antônio, pára com essa burrice, isso é besteira! Se não tiver cupim na floresta Amazônica ela vai para o brejo, porque é o cupim que recicla o nutriente da floresta Amazônica.

A falta de base biológica, por um lado, e o extremo exatismo dos outros cientistas não nos permite dizer que A ou B estão certos. O fato é que, com relação ao efeito estufa, acho que o Senhor está perfeitamente certo em questionar esse problema, primeiro, porque ele não é uma teoria científica, mas uma teoria conjectural, onde sequer os axiomas primários não estão bem explicitados, sob que condições isso se dá. Qualquer ciência, qualquer que seja ela, até na ciência no Direito, é possível demonstrar-se o equivalente ao que na matemática se chama um teorema ou lema, a partir de determinados axiomas chegar-se a uma determinada conclusão, porque isso não é matemática, é lógica pura e simples, e qualquer ciência está baseada na lógica. O efeito estufa não tem uma lógica, não tem uma metodologia, sequer pode-se demonstrar um lema.

O fato é que a floresta amazônica é autófaga, que vive em si própria, só pensa em si própria, recicla-se em si própria. Consequentemente, ela pouca entropia fornece ao mundo. Ela é um sistema entrópico fechado basicamente, obedece primeiro à lei da termodinâmica, ela pouco fornece para fora, inclusive a própria água que é gerada da floresta Amazônica é originada dela própria, quase nada vem de fora. Essas pesquisas, por exemplo, sobre a relação de chuva com a floresta, o Dr. Enéas Salati tem feito há bastante tempo e mostra esse equilíbrio. Como o senhor sabe, uma região desse tamanho — isso não é um experimento de laboratório e consequentemente os dados dele são inferidos a maior parte, porque ele não pode medir fisicamente quanto vem de água dos Andes ou quanto entra pelas Guianas, quanto sai pela boca do Amazonas e quanto é reciclado na própria floresta. Então, é toda uma teoria que para ser testada precisa de experimento, mas não temos o dinheiro para fazer esse experimento. Primeiro, porque é um experimento extremamente caro, que exige, como eu disse, satélites observacionais. Espera-se que um dia o satélite brasileiro suba ao ar e contribua para isso, mas se exige também máquinas fantásticas, porque a quantidade de equações a ser resolvida é impossível de ser lidada no lápis e papel pela mente humana. Não que elas sejam difíceis, mas é que têm que ser resolvidas passo a passo, porque não são lineares, ou seja, elas não têm uma solução fechada, uma função que resolve aquela determinada equação, são calculadas numericamente a cada instante.

Assim, é possível se questionar o problema do efeito estufa, devido a essa reciclagem na

própria floresta, o que enfatiza mais ainda o problema do fortalecimento brasileiro em ciência e tecnologia com relação à região. Há toda essa carência de conhecimentos que, em grande parte, já foi dominada no exterior. As próprias represas, as hidrelétricas que são colocadas na Amazônia, não podem ser responsabilizadas por nenhum fenômeno. Esse é um outro ponto em discussão. Nós vamos crescer na Amazônia para o fato de daqui a dois, três ou cinco anos se encontrar a Amazônia no tempo em que eu era estudante dos Maristas, quando eu tinha que estudar à luz de vela, porque não tinha luz na Amazônia. Nenhum projeto está sendo efetuado na Amazônia, e o País está crescendo em número de população, crescendo em demanda de energia, e é perfeitamente válido que se construam hidrelétricas na Amazônia, desde que se proteja o meio ambiente adequadamente, ou seja, que se dê tempo para dizer se se protege dessa ou daquela maneira.

Se formos na paranoia de preservar todos os exemplares, seja de fauna, seja de flora, que existem na floresta amazônica, vamos chegar num ponto sem retorno. Ao pisar a floresta amazônica, está-se pisando por volta de dois a três mil organismos vivos, simplesmente uma marca de pé na região amazônica. Qual é a importância desses organismos, não se sabe. Consequentemente, se formos tratar de todos eles em particular, então vamos começar pelos peixes. Há três mil espécies de peixes na região amazônica. Quais são as espécies que se come em Belém ou Manaus? Meia dúzia, dez no máximo. Há três mil espécies na região e não estão classificadas. O rio Negro, o famoso rio pobre, é riquíssimo em peixe. Um pesquisador nosso acabou de publicar um livro no exterior — inacessível aos brasileiros, porque custa 80 dólares — sobre as espécies existentes no rio Negro. Estamos traduzindo para o português, para conseguir divulgar no Brasil, o que prova a riqueza que é o rio Negro.

A movimentação que há em Roraima está afetando o rio Negro. Suas praias hoje têm capim, a ecologia está sendo modificada, não sabemos quantas espécies de peixes vão ficar prejudicadas nesse processo. Essas três mil espécies de peixe são as maiores afetadas pelo mercúrio. Essa é a situação.

Todas essas teorias apresentadas aqui são colocadas como suposições, não só essa teoria de refúgios. Se eu trouxer o professor Darcy aqui, ele também tem uma teoria para a Amazônia, que ele acha que funciona. Aldeias indí-

genas colocadas em refúgios etc., explora, em volta, nunca foi testada. Pode ficar na minha casa sonhando uma solução para a Amazônia e criar uma teoria. Mas, sobre Senador, os cientistas também criam teorias malucas. Na última reunião da SBPC aqui em Brasília, a SBPC não só aceitou o artigo como publicou nos seus anais um artigo sobre a retificação do círculo, que é conhecido desde os gregos. Se fosse um negócio sem solução, o pi não existiria. Essas barbaridades acontecem nos Estados Unidos. No Século XIX, em torno de 1820, o Governador de Medlin emitiu um decreto, definindo o pi como igual a 2.0. Por decreto, ele fez pi igual a 2.0. Estamos falando de um país adiantado. Era muito complicado calcular com irrational.

Há vários defensores da Amazônia, não só José Lutzenberg como o Dr. Aziz Abisab também, que são pessoas que se dedicam hoje ao dilettantismo de pensar a Amazônia. Eles são importantes no processo, porque têm o respeito, agregam opiniões, agregam a opinião pública, e, principalmente, movimentam os meios de comunicações. De modo que, hoje, o cientista não dá Ibope, o que dá Ibope é o pseudocientista, ou aqueles que dão a declaração mais estapafúrdia.

Eles têm o seu papel no processo, mas não é um papel científico. Se o Sr. perguntar hoje à maioria do povo brasileiro quem é o maior ou quem tem mais do que o Brasil, vão dizer que é o Oswaldo de Souza, porque a TV Globo criou o Oswaldo de Souza como matemático, e sequer matemático ele é. Consequentemente é preciso dosar essas coisas, e infelizmente se criaram esses ídolos, de pé-de-barro, não só no Brasil mas no exterior, que são importantes no processo, — porque pelo menos Dr. Lutzenberg e o Dr. — são pessoas de boa fé, são críticos, mas são pessoas de boa fé. Meu medo é a quantidade crescente, inegotável de pessoas de má fé, que estão usando a Amazônia, em prejuízo da própria Amazônia e do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Ao agradecer a presença do Professor Guilherme La Penha, quero dizer-lhe que deixa para a nossa Comissão uma grande contribuição, principalmente ao reprimir que não se cria mistificação sobre a Amazônia, cria-se mistificações.

Muito obrigado.

(Levanta-se a Reunião às 12 horas e 13 minutos)